Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Diário OFICIAL Paraná

EXECUTIVO

Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8118 | Curitiba, Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2009 | Ano XCVI | 68 páginas

Sumário

Poder Legislativo .....
Poder Executivo 03
Chefia de Gabinete do Governo .....
Casa Civil .....
Casa Militar .....
Procuradoria Geral do Estado .....
Tribunal de Contas .....

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência 19
Agricultura e do Abastecimento 37
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 40
Comunicação Social 42
Cultura .....
Desenvolvimento Urbano .....
Educação 42
Especial da Política Habitacional .....
Especial para Assuntos da Região .....
Metropolitana de Curitiba .....
Especial para Assuntos Estratégicos .....
Especial de Relações com a Comunidade .....
Fazenda 43
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul 55
Justiça e da Cidadania 55
Meio Ambiente 55
Obras Públicas 56
Ouvidoria Geral .....

Poder Executivo Estadual

Planejamento e Coordenação Geral 56
Proteção e Defesa do Consumidor .....
Segurança Pública 57
Saúde .....
Trabalho, Emprego e Promoção Social .....
Criança e da Juventude .....
Transportes .....
Turismo .....
Municipalidades 61
Ministério Público 61
Boletim Federal .....
Diversos 68
Em Tempo 68

www.dioe.pr.gov.br

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO PARANÁ

Governo do Estado

Governador
Roberto Requião de Mello e Silva

Vice-governador
Orlando Pessuti

Casa Civil
Rafael Iatauro *Chefe da Casa Civil*
Maria Cecília Michelotto *Diretor-Geral*
Centa do Amaral

Casa Militar
Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Carlos Frederico Marés de Souza
Procurador-Geral
Silmara Bonatto Curuchet
Diretor-Geral

Procuradoria Geral de Justiça
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral

Assessores Especiais do Governador
Claúdio Murilo Xavier
Nivaldo Passos Kruger

Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília
Eduardo Requião de Mello e Silva

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Maria Marta Renner Weber Lunardon *Secretário*
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Valter Bianchini *Secretário*
Herlon Goelzer de Almeida *Diretor-Geral*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Lygia Lumina Pupatto *Secretário*
Jairo Queiroz Pacheco *Diretor-Geral*

Comunicação Social
José Benedito Pires Trindade *Secretário*
João Benjamin dos Santos *Diretor-Geral*

Cultura
Vera Maria Haj Mussi Augusto *Secretário*
Sônia Hamamoto Shigueoka *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Luiz Forte Netto *Secretário*
Wilson Bley Lipski *Diretor-Geral*

Educação
Yvelise Freitas de Souza Arcoverde *Secretário*
Ricardo Fernandes Bezerra *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Promoção Social
Nelson Garcia *Secretário*
Fernando Vanuchi Peppes *Diretor-Geral*

Fazenda
Heron Arzua *Secretário*
Nestor Celso Imthon Bueno *Diretor-Geral*

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Virgílio Moreira Filho *Secretário*
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil *Diretor-Geral*

Justiça e da Cidadania
Jair Ramos Braga *Secretário*
Luiz Carlos Giublin Júnior *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Lindsley da Silva Rasca Rodrigues *Secretário*
Allan Jones dos Santos *Diretor-Geral*

Obras Públicas
Julio Cesar de Souza Araujo Filho *Secretário*
Mário Guimarães Filho *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Enio José Verri *Secretário*
José Augusto Zaniratti *Diretor-Geral*

Segurança Pública
Luiz Fernando Ferreira Delazari *Secretário*
Rubens Guimarães de Souza *Diretor-Geral*

Saúde
Gilberto Berguio Martin *Secretário*
Andre Gustavo Lopes Pegorer *Diretor-Geral*

Transportes
Rogério Wallbach Tizzot *Secretário*
Terufumi Katayama *Diretor-Geral*

Turismo
Celso de Souza Caron *Secretário*
Darcy Caron Alves *Diretor-Geral*

Criança e da Juventude
Thelma Alves de Oliveira *Secretário*
Angelina Carmela Romão Mattar Matiskei *Diretor-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 3313-3200
Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 12,00

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Poder Executivo

DECRETO Nº 5909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e, ainda,

considerando a necessidade de definir as normas e procedimentos para atendimento ao disposto no art. 6ª da Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º A PARANAPREVIDÊNCIA fará publicar, na *internet*, na página oficial do Governo do Estado, demonstrativo sintético do fluxo de suas receitas, despesas e investimentos.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer, mensalmente, em até 20 dias úteis após o pagamento das folhas de benefícios.

Art. 2º Deverá constar da publicação de que trata este Decreto, os valores relativos:

a) das transferências de receitas de contribuições realizadas pelo Estado;

b) das receitas dos investimentos auferidos no período;

c) das receitas de compensação previdenciária;

d) da folha de benefícios paga por cada um dos fundos geridos pelo órgão previdenciário; e

e) do valor realizado a título de custeio administrativo.

Parágrafo único. Além do demonstrativo dos valores a que aludem as alíneas "a" a "c" deste artigo, devera ser publicada a posição dos investimentos especificando: segmento, emissor, espécie, o valor e a taxa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LIDIA DO ESPIRITO SANTO, RG nº 1.123.452-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 7 de dezembro de 2009, ficando sem efeito o Decreto nº 5.744, de 13 de novembro de 2009, na parte que nomeou DÉBORA MARIA RUSSO, RG nº 3.548.946-0.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, RITA DE CASSIA GUIMARÃES ESMANHOTO DE CARVALHO, RG n° 823.382-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial - Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I - Símbolo DAS-4.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

GILBERTO BERGUIO MARTIN,
Secretário de Estado da Saúde

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURÍCIO ROGÉRIO REBELLATO, RG n° 3.685.562-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I - Símbolo DAS-5, da Secretária de Estado da Saúde.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

GILBERTO BERGUIO MARTIN,
Secretário de Estado da Saúde

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSWALDO ALVES CRUZ FILHO, RG n° 775.935-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional - Símbolo DAS-5, de Curitiba, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a partir de 1º de dezembro de 2009.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO,
Secretário de Estado de Obras Públicas

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ BELAQUE MORANDE, RG n° 2.008.829-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 13-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de dezembro de 2009, ficando exonerada RAFAELA TEIXEIRA ZEQUINI, RG nº 12.926.004-1.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FORTE NETTO,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5915

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos da Lei nº 7.967, de 30 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos casos de bens recebidos em doação pela Secretaria de Estado da Cultura com a finalidade de serem repassados a órgãos e entidades citados no "caput", que tenha entre seus objetivos a promoção da cultura, poderá o titular da Pasta autorizar a doação para fins de interesse social, observadas as disposições deste Decreto".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO,
Secretária de Estado da Cultura

DECRETO 5916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando a ocorrência de chuvas em excesso e ventos fortes nos meses de setembro e outubro, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nºs 135, de 20 de outubro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste e 207, de 28 de setembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Umuarama, os quais declaram situação de emergência nas áreas dos municípios em face da ocorrência de Vendavais/Tempestades ((CODAR NE.EVD 12.101).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido nas respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando a ocorrência de chuvas em excesso, ventos fortes e voçorocas, ocorrências que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nºs 243, de 24 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Alto Paraná, 126, de 06 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Amaporã, 208, de 24 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Lindoeste e 038, de 23 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Manoel Ribas, afetados por Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302), 170, de 23 de novembro de 2009, exarado pela Prefeita Municipal de Querência do Norte, afetado por Enchentes/Inundações Graduais (CODAR NE.HIG 12.301), 090, de 25 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Braganey e nº 2.399, de 16 de outubro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Ramilândia, afetados por Vendavais/Tempestades (CODAR NE.EVD 12.101).

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5918

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando a ocorrência de chuvas em excesso e ventos fortes nos meses de setembro e outubro, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nºs 065, de 23 de outubro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz; nº 168-A, de 23 de outubro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Loanda; nº 368, de 11 de novembro de 2009, exarado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, afetados por Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.XEX 12.302); nº 381, de 11 de novembro de 2009, exarado pela Prefeita Municipal de Santa Helena; nº 492, de 26 de outubro e nº 516, de 18 de novembro de 2009, exarados pela Prefeita Municipal de Assis Chateaubriand e nº 151, de 22 de outubro de 2009, exarado pela Prefeita Municipal de Diamante d'Oeste, afetados por Vendavais/Tempestades (CODAR NE.EVD 12.101), os quais declaram situação de emergência nas áreas dos municípios.

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido nas respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5919

Autoriza Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem ofertado pela UEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer n° 59/2009, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.250.096-2,

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira Renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos (conf. art. 31 da Deliberação nº 001/2005-CEE/PR e art. 2º da Deliberação nº 003/2009-CEE/PR), do Curso de Graduação em Enfermagem, ofertado pela UEL – Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 4.645 (quatro mil, seiscentas e quarenta e cinco) horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LYGIA LUMINA PUPATTO,
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5920

Autoriza Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física, ofertado pela UEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer n° 51/2009, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.250.094-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a primeira Renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos (conf. art. 31 da Deliberação nº 001/2005-CEE/PR e art. 2º da Deliberação nº 003/2009-CEE/PR), do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pela UEL – Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.912 (duas mil novecentas e doze) horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LYGIA LUMINA PUPATTO,
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAMELA FAUSTINO, RG n° 10.285.572-8, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo - Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2009, ficando exonerada, a pedido, ANA PAULA NEVES, RG nº 8.040.888-9.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,
Secretário de Estado da Segurança Pública

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5922

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLON ANTONIO ALVES, RG n° 10.571.813-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo - Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado RENATO FRANCISCO DE CARVALHO, RG nº 4.117.395-5.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,
Secretário de Estado da Segurança Pública

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5923

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATO FRANCISCO DE CARVALHO, RG nº 4.117.395-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria - Símbolo 8-C, do Departamento de Trânsito - DETRAN, ficando exonerada NINA MICHELLE MADUREIRA BARZ, RG nº 7.133.903-3.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188° da Independência e 121° da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,
Secretário de Estado da Segurança Pública

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 5924

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRO LUIS LANGE, RG nº 7.975.341-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de dezembro de 2009, ficando exonerado EDISON LUIS KAVA, RG nº 3.425.011-1.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,
Secretário de Estado da Segurança Pública

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

D E C R E T O Nº 5925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2008.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5925	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
6932 2171	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PROGRAMÁTICA DO ITC						
		33903004	250	95	L	13.000	2195
		33903095	250	95	L	4.000	2195
		33903600	250	95	L	5.000	2195
		33903904	250	95	L	28.500	2195
		33903916	250	95	L	12.200	2195
		33903924	250	95	L	19.300	2195
		33903926	250	95	L	5.000	2195
		33903947	250	95	L	1.000	2195
		33903961	250	95	L	8.000	2195
		33903995	250	95	L	4.000	2195
					T o t a l	100.000	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5925	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. IFONTEI	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC				
1990.05.50	Diretamente Arrecadados	250	95	100.000	2195
			T o t a l	100.000	

D E C R E T O Nº 5926

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I, V, VI e VII da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 35.541.005,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica procedida a redução no Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Anexo de Obras, conforme Anexo VI deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5926	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
2139	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						
		31901100	100	01	L	12.528.169	2375
		145	45	L	L	15.942.836	2368
		31901300	145	45	L	6.880.000	2368
4132	PARANÁ ESPORTE - PRES						
2313	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRES	31901100	100	01	L	190.000	2375
					T o t a l	35.541.005	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5926	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4102	DIRETORIA GERAL						
2134	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEED	31903400	100	01	L	655.554	2368

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

		31909600	100	01	L L	29.083	2368
		33903002	100	01	L L	211.000	2368
		33903005	100	01	L L	10.000	2368
		33903904	100	01	L L	500	2368
		33903951	100	01	L L	284.000	2368
2135	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA						
	E ESGOTO,TELEFONIA, INFORMÁTICA E TRANSM.DE DADOS - SEE	33903902	100	01	L L	57.500	2368
		33903906	100	01	L L	100.000	2368
		33903907	100	01	L L	100.000	2368
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
2138	MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -						
	FUNDEB - ADMINISTRATIVO	33901800	145	45	L L	1.398.198	2368
		33903002	145	45	L L	636.046	2368
2142	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31903400	100	01	L L	8.740.280	2368
			145	45	L L	2.891.106	2368
2144	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	33901800	100	01	L L	50.000	2368
		33903600	100	01	L L	400.000	2368
2145	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIO À PRÁTICA EDUCATIVA	33903094	145	45	L L	1.017.486	2368
2151	INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO						
	ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA	33503900	100	01	L L	100.000	2368
		33903912	100	01	L L	6.677	2368
		44905100	107	09	L L	16.880.000	2368
		44905200	100	01	L L	358.548	2368
4132	PARANÁ ESPORTE - PRES						
2313	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRES	33901400	100	01	L L	3.000	2375
		33903002	100	01	L L	3.002	2375
		33903004	100	01	L L	6.000	2375
		33903005	100	01	L L	5.000	2375
		33903007	100	01	L L	3.000	2375
		33903009	100	01	L L	7.500	2375
		33903010	100	01	L L	5.000	2375
		33903013	100	01	L L	7.000	2375
		33903016	100	01	L L	7.350	2375
		33903018	100	01	L L	2.000	2375
		33903019	100	01	L L	500	2375
		33903020	100	01	L L	5.000	2375
		33903023	100	01	L L	5.403	2375
		33903024	100	01	L L	1.750	2375
		33903025	100	01	L L	2.000	2375
		33903031	100	01	L L	2.000	2375
		33903033	100	01	L L	37.100	2375
		33903095	100	01	L L	37.117	2375
		33903097	100	01	L L	2.000	2375
		33903901	100	01	L L	3.000	2375
		33903910	100	01	L L	5.000	2375
		33903912	100	01	L L	36.300	2375
		33903913	100	01	L L	18.300	2375
		33903914	100	01	L L	9.999	2375
		33903924	100	01	L L	31.449	2375
		33903927	100	01	L L	19.500	2375
		33903928	100	01	L L	10.640	2375
		33903929	100	01	L L	2.500	2375
		33903930	100	01	L L	21.000	2375
		33903932	100	01	L L	500	2375
		33903938	100	01	L L	2.000	2375
		33903941	100	01	L L	18.000	2375
		33903950	100	01	L L	3.500	2375
		33903952	100	01	L L	1.500	2375
		33903958	100	01	L L	2.000	2375
		33903963	100	01	L L	5.100	2375
		33903997	100	01	L L	16.000	2375
		33904600	100	01	L L	2.400	2375
		33909200	100	01	L L	10.800	2375
		33909300	100	01	L L	200	2375
2314	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS						
	ESPORTIVOS	33903002	100	01	L L	10	2375
		33903003	100	01	L L	10	2375
		33903004	100	01	L L	2.010	2375
		33903014	100	01	L L	272.000	2375
		33903019	100	01	L L	10.000	2375
		33903020	100	01	L L	15.000	2375
		33903028	100	01	L L	2.000	2375
		33903030	100	01	L L	5.000	2375
		33903031	100	01	L L	5.000	2375
		33903095	100	01	L L	30.000	2375
		33903097	100	01	L L	28.000	2375
		33903100	100	01	L L	200.000	2375
		33903300	100	01	L L	68.000	2375
		33903904	100	01	L L	20.000	2375
		33903908	100	01	L L	10	2375
		33903916	100	01	L L	10.000	2375
		33903917	100	01	L L	10.000	2375
		33903922	100	01	L L	5.000	2368
		33903923	100	01	L L	5.000	2368
		33903924	100	01	L L	10.000	2368
		33903927	100	01	L L	8.000	2368
		33903931	100	01	L L	10.000	2368
		33903941	100	01	L L	5.000	2368
		33903947	100	01	L L	5.000	2368
		33903952	100	01	L L	40.000	2368
		33903958	100	01	L L	2.000	2368
		33903961	100	01	L L	8.000	2368
2315	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE LAZER	33901400	100	01	L L	89.000	2368
		33903007	100	01	L L	1.000	2368
		33903020	100	01	L L	8.000	2368
		33903021	100	01	L L	1.000	2368
		33903033	100	01	L L	1.500	2368
		33903095	100	01	L L	19.000	2368
		33903097	100	01	L L	2.000	2368
		33903904	100	01	L L	4.000	2368
		33903916	100	01	L L	190.000	2375
		33903917	100	01	L L	1.500	2368
		33903924	100	01	L L	5.000	2368
		33903947	100	01	L L	8.000	2368
		33903961	100	01	L L	10.000	2368
2520	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E						
	ESGOTO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E TRANSM DE DADOS - PRES	33903908	100	01	L L	138.577	2368

T o t a l I 35.541.005

ACRÉSCIMO — ANEXO III — Fl. 04
RECEITA CENTRALIZADA — ANEXO AO DECRETO N° 5926 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
1990.10.45	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valorização dos Profissionais Educação - FUNDEB	145	45		16.880.000	2368

T O T A L I 16.880.000

REDUÇÃO — ANEXO IV — Fl. 04
RECEITA CENTRALIZADA — ANEXO AO DECRETO N° 5926 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Valor	Processo
2471.02.00	Transferÿncias de Convÿnios da Uniæo Destinadas a Programas de Educação	107	09		16.880.000	2368

T O T A L I 16.880.000

REDUÇÃO DOS REPASSES — ANEXO V — FL. 05
ANEXO AO DECRETO N° 5926 — R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
4132	PARANÁ ESPORTE - PRES		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.425.027	2368

T O T A L I 1.425.027

CANCELAMENTO DE OBRAS — ANEXO VI — Fl. 06
ANEXO AO DECRETO N° 5926 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Fonte	Alo	Valor	Processo
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
2151	INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA						
960	RGP NOROESTE						
0009	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	3.350.000	2368
965	RGP NORTE						
0010	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	4.000.000	2368
970	RGP OESTE						
0011	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de &I ensino	107	09		L	4.100.000	2368
980	RGP CENTRO EXPANDIDO						
0007	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	4.786.715	2368
985	RGP SUDOESTE						
0012	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	643.285	2368

T O T A L I Tes. I I L I 16.880.000

DECRETO Nº 5927

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 3.472.978,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — Fl. 01
ANEXO AO DECRETO N° 5927 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
3903	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL						
2109	APOIO TÁTICO E OPERACIONAL À POLÍCIA CIVIL	33901400	100	01	L L	187.840	2411
		33903097	100	01	L L	40.138	2411
		33903997	100	01	L L	48.328	2411
			103	01	L L	31.672	2411
2110	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	33903094	100	01	L L	2.550.000	2411
		33903918	103	01	L L	43.420	2411
		33903948	103	01	L L	93.000	2411
		33903994	100	01	L L	42.000	2411
			103	01	L L	406.580	2411
/I 3910	COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR						
2120	POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE	33903004	103	01	L L	30.000	2411

T o t a l I 3.472.978

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

CANCELAMENTO — A N E X O I I — Fl. 01
DE DESPESA — ANEXO AO DECRETO N° 5927 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
1028	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	100	01	L	1.249.458	2409
			103	01	L	604.672	2409
2103	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SESP	33901400	100	01	L	2	2408
		33903002	100	01	L	16.452	2408
		33903003	100	01	L	11.200	2408
		33903004	100	01	L	100	2408
		33903005	100	01	L	4.125	2408
		33903008	100	01	L	3.000	2408
		33903009	100	01	L	15.300	2408
		33903013	100	01	L	4.800	2408
		33903017	100	01	L	5.700	2408
		33903019	100	01	L	4.200	2408
		33903024	100	01	L	300	2408
		33903027	100	01	L	3.000	2408
		33903031	100	01	L	900	2408
		33903600	100	01	L	33.464	2408
		33903700	100	01	L	2	2408
		33903911	100	01	L	4.740	2408
		33903919	100	01	L	6.000	2408
		33903920	100	01	L	2.000	2408
		33903924	100	01	L	4.200	2408
		33903928	100	01	L	3.800	2408
		33903930	100	01	L	13.500	2408
		33903931	100	01	L	6.000	2408
		33903933	100	01	L	67.900	2408
		33903935	100	01	L	2.400	2408
		33903939	100	01	L	90.706	2408
3904	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO						
2111	PESQUISAS DACTILOSCÓPICAS E IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL	33903002	100	01	L	350	2408
		33903004	100	01	L	950	2408
		33903005	100	01	L	7.700	2408
		33903009	100	01	L	9.000	2408
		33903010	100	01	L	7.000	2408
		33903013	100	01	L	100	2408
		33903016	100	01	L	3.300	2408
		33903019	100	01	L	9.000	2408
		33903023	100	01	L	2.400	2408
		33903025	100	01	L	4.900	2408
		33903029	100	01	L	4.850	2408
		33903033	100	01	L	150	2408
		33903034	100	01	L	3.650	2408
		33903097	100	01	L	1.000	2408
		33903600	100	01	L	2.000	2408
		33903901	100	01	L	720	2408
		33903902	100	01	L	1.500	2408
		33903906	100	01	L	320	2408
		33903907	100	01	L	720	2408
		33903910	100	01	L	120	2408
		33903911	100	01	L	7.700	2408
		33903912	100	01	L	2.800	2408
		33903913	100	01	L	19.150	2408
		33903914	100	01	L	7.700	2408
		33903924	100	01	L	12.000	2408
		33903928	100	01	L	4.500	2408
		33903938	100	01	L	4.500	2408
		33903942	100	01	L	87.570	2408
		33903944	100	01	L	6.000	2408
		33903945	100	01	L	9.700	2408
		33903957	100	01	L	1.650	2408
		33903997	100	01	L	5.000	2408
		33909200	100	01	L	12.000	2408
3907	ESCOLA DE POLÍCIA						
2114	FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A POLÍCIA CIVIL	33903002	100	01	L	5.000	2409
		33903003	100	01	L	6.900	2409
		33903004	100	01	L	3.000	2409
		33903005	100	01	L	3.100	2409
		33903007	100	01	L	157.700	2409
		33903009	100	01	L	1.000	2409
		33903016	100	01	L	2.000	2409
		33903024	100	01	L	2.000	2409
		33903025	100	01	L	23.000	2409
		33903029	100	01	L	1.000	2409
		33903031	100	01	L	650	2409
		33903033	100	01	L	1.400	2409
		33903097	100	01	L	2.700	2409
		33903600	100	01	L	11.802	2409
		33903700	100	01	L	51.414	2409
		33903913	100	01	L	1.000	2409
		33903916	100	01	L	17.950	2409
		33903918	100	01	L	6.650	2409
		33903945	100	01	L	13.750	2409
		33903997	100	01	L	2.700	2409
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA						
2112	PERÍCIAS E PESQUISAS MÉDICO-LEGAIS	33901400	100	01	L	2.000	2410
		33903002	100	01	L	3.000	2410
		33903005	100	01	L	1.000	2410
		33903009	100	01	L	3.400	2410
		33903010	100	01	L	5.096	2410
		33903021	100	01	L	237	2410
		33903023	100	01	L	3.400	2410
		33903027	100	01	L	100	2410
		33903033	100	01	L	2.889	2410
		33903300	100	01	L	200	2410
		33903901	100	01	L	10	2410
		33903902	100	01	L	750	2410
		33903904	100	01	L	500	2410
		33903911	100	01	L	1.000	2410
		33903912	100	01	L	8.560	2410
		33903913	100	01	L	400	2410
		33903914	100	01	L	2.100	2410
		33903917	100	01	L	100	2410
		33903918	100	01	L	4.400	2410
		33903920	100	01	L	8.160	2410
		33903924	100	01	L	3.100	2410
		33903928	100	01	L	300	2410
		33903930	100	01	L	12.000	2410
		33903942	100	01	L	13.300	2410
		33903945	100	01	L	20.450	2410
		33903950	100	01	L	2.600	2410
		33909300	100	01	L	44	2410
2113	PERÍCIAS E PESQUISAS DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903002	100	01	L	33.960	2410
		33903003	100	01	L	5.000	2410
		33903004	100	01	L	41.500	2410
		33903007	100	01	L	7.000	2410
		33903009	100	01	L	1.000	2410
		33903010	100	01	L	50.287	2410
		33903012	100	01	L	15.000	2410
		33903013	100	01	L	8.000	2410
		33903016	100	01	L	8.000	2410
		33903019	100	01	L	16.000	2410
		33903024	100	01	L	10.670	2410
		33903029	100	01	L	3.000	2410
		33903033	100	01	L	24.000	2410
		33903035	100	01	L	1.000	2410
		33903097	100	01	L	30.692	2410
		33903300	100	01	L	20.090	2410
		33903600	100	01	L	19.130	2410
		33903902	100	01	L	10.700	2410
		33903904	100	01	L	15.000	2410
		33903906	100	01	L	720	2410
		33903911	100	01	L	4.000	2410
		33903913	100	01	L	300	2410
		33903914	100	01	L	9.200	2410
		33903916	100	01	L	15.000	2410
		33903917	100	01	L	4.000	2410
		33903924	100	01	L	20.000	2410
		33903930	100	01	L	3.600	2410
		33903933	100	01	L	67	2410
		33903939	100	01	L	2.000	2410
		33903941	100	01	L	1.560	2410
		33903945	100	01	L	23.500	2410
		33903946	100	01	L	8.520	2410
		33903947	100	01	L	19.400	2410
		33903952	100	01	L	300	2409
		33903957	100	01	L	1.560	2409
		33903997	100	01	L	20.035	2409
		33909300	100	01	L	3.100	2409
3915	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL						
2557	CONTROLE INTERNO DA POLÍCIA CIVIL	33901400	100	01	L	54.086	2409
		33903003	100	01	L	4.000	2409
		33903004	100	01	L	11.000	2409
		33903005	100	01	L	900	2409
		33903007	100	01	L	4.000	2409
		33903009	100	01	L	2.000	2409
		33903015	100	01	L	4.000	2409
		33903016	100	01	L	13.000	2409
		33903023	100	01	L	6.000	2409
		33903024	100	01	L	500	2409
		33903025	100	01	L	4.700	2409
		33903028	100	01	L	2.000	2409
		33903029	100	01	L	2.000	2409
		33903030	100	01	L	2.000	2409
		33903031	100	01	L	1.000	2409
		33903033	100	01	L	17.000	2409
		33903097	100	01	L	2.000	2409
		33903300	100	01	L	6.968	2409
		33903700	100	01	L	14.500	2409
		33903901	100	01	L	1.000	2409
		33903910	100	01	L	10.000	2409
		33903911	100	01	L	9.000	2409
		33903912	100	01	L	3.000	2409
		33903913	100	01	L	4.500	2409
		33903914	100	01	L	13.000	2409
		33903916	100	01	L	1.000	2409
		33903924	100	01	L	4.300	2409
		33903950	100	01	L	900	2409
		33903997	100	01	L	4.000	2409
		33909200	100	01	L	2.000	2409
					Total	3.472.978	

CANCELAMENTO — A N E X O I I I — Fl. 05
DE OBRAS — ANEXO AO DECRETO N° 5927 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
1028	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
955	RGP LESTE					
0018	Construir Instituto Médico-Legal	100	01	L	854.130	2409
965	RGP NORTE					
0023	Construir Instituto Médico-Legal	100	01	L	395.328	2409
0025	Construir Unidade da Polícia Militar	103	01	L	504.672	2409
980	RGP CENTRO EXPANDIDO					
0028	Construir Unidade da Polícia Militar	103	01	L	100.000	2409
		TOTAL	Tes.	L	1.854.130	

D E C R E T O Nº 5928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos II, V e VII da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 44.966.434,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1°, 2° e 5°, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III, IV, VIII e IX deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5° - Fica procedido o ajuste orçamentário que custeia a programação da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R$ 314.605,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais), de acordo com os Anexos VI e VII deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IFonte	IFnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO									
2137	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - MAGISTÉRIO	33904900	145	45			L	I	41.590.034	2369
2138	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ADMINISTRATIVO	33903014	116	16			L	I	3.376.400	2369
								Total I	44.966.434	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IFonte	IFnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
4102	DIRETORIA GERAL									
2134	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEED	33903933	125	01			L	I	8.177.000	2369
2135	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO,TELEFONIA, INFORMÁTICA E TRANSM.DE DADOS - SEE	33903963	125	01			L	I	5.580.000	2369
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO									
2138	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ADMINISTRATIVO	33903002	107	09			L	I	1.000	2369
		33903014	107	09			L	I	1.000	2369
		33903033	107	09			L	I	1.000	2369
		33904100	107	09			L	I	2.349.365	2369
2139	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	33901800	107	09			L	I	1.000.000	2369
		33903002	107	09			L	I	1.000.000	2369
		33903300	107	09			L	I	410.000	2369
		33903600	107	09			L	I	161.599	2369
		33903918	107	09			L	I	764.501	2369
		33903924	107	09			L	I	8.034.842	2369
		33903931	107	09			L	I	1.680.720	2369
2140	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33901800	107	09			L	I	2.643.563	2369
		33903600	107	09			L	I	1.000.000	2369
		33903931	107	09			L	I	1.000.000	2369
2141	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	33901800	107	09			L	I	500.000	2369
		33903300	107	09			L	I	100.000	2369
		33903600	107	09			L	I	500.000	2369
		33903912	107	09			L	I	300.000	2369
		33903924	107	09			L	I	728.637	2369
2144	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	33901800	107	09			L	I	2.000.000	2369
		33903002	107	09			L	I	319.892	2369
		33903094	115	01			L	I	525.000	2369
		33903600	107	09			L	I	48.000	2369
		33903924	107	09			L	I	866.800	2369
		33903994	115	01			L	I	525.000	2369
2145	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIO À PRÁTICA EDUCATIVA	33901800	107	09			L	I	800.000	2369
			148	09			L	I	706.191	2369
		33903002	107	09			L	I	500.000	2369
			148	09			L	I	500.000	2369
		33903300	107	09			L	I	100.000	2369
			148	09			L	I	300.000	2369
		33903600	107	09			L	I	500.000	2369
			148	09			L	I	186.550	2369
2151	INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA	44905100	107	09			L	I	1.155.774	2369
								Total I	44.966.434	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I I I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFonte	Valor	Processo
1990.10.16	TransferŸncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	116	16		3.376.400	2369
1990.10.45	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valorização dos Profissionais Educação - FUNDEB	145	45		41.590.034	2369
				TOTAL I	44.966.434	

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I V — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFonte	Valor	Processo
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal	115	01		525.000	2369
1761.02.00	TransferŸncias de ConvŸnios da Uniæo Destinadas a Programas de Educação	107	09		27.835.919	2369
1762.02.00	TransferŸncias de convŸnios dos Estados destinados a Programas de Educação	148	09		1.692.741	2369
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	125	01		13.757.000	2369
2471.02.00	TransferŸncias de ConvŸnios da Uniæo Destinadas a Programas de Educação	107	09		1.155.774	2369
				TOTAL I	44.966.434	

CANCELAMENTO DE OBRAS — A N E X O V — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 04 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFonte	Alo	Valor	Processo
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
2151	INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE - EDUCAÇÃO BÁSICA	107	09		L	592.489	2369
955	RGP LESTE						
0008	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	592.489	2369
980	RGP CENTRO EXPANDIDO						
0007	Ampliar e executar melhorias em estabelecimentos de ensino	107	09		L	563.285	2369
					TOTAL I Tes.	1.155.774	

ACRÉSCIMO DE DESPESA — A N E X O V I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 05 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IFonte	IFnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO									
2138	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ADMINISTRATIVO	33904900	145	45			L	I	314.605	2412
								Total I	314.605	

REDUÇÃO DE DESPESA — A N E X O V I I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 05 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IFonte	IFnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO									
2138	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ADMINISTRATIVO	33904100	107	09			L	I	314.605	2412
								Total I	314.605	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O V I I I — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 06 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFonte	Valor	Processo
1990.10.45	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valorização dos Profissionais Educação - FUNDEB	145	45		314.605	2412
				TOTAL I	314.605	

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I X — ANEXO AO DECRETO N° 5928 — Fl. 06 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	IFonte	Valor	Processo
1761.02.00	TransferŸncias de ConvŸnios da Uniæo Destinadas a Programas de Educação	107	09		314.605	2412
				TOTAL I	314.605	

D E C R E T O Nº 5929

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedida a troca entre as modalidades de aplicação de despesas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no valor de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ACRÉSCIMO / DE DESPESA	ANEXO I / ANEXO AO DECRETO N° 5929	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
2702	DIRETORIA GERAL								
2044	ESCOLA DE GOVERNO - SEAP	33903909	100	01	I	L	I	23.700	2418
		33903924	100	01	I	L	I	30.800	2418
		33903931	100	01	I	L	I	4.140	2418
							Total I		58.640

REDUÇÃO / DE DESPESA	ANEXO II / ANEXO AO DECRETO N° 5929	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
2702	DIRETORIA GERAL								
2044	ESCOLA DE GOVERNO - SEAP	33503900	100	01	I	L	I	58.640	2418
							Total I		58.640

D E C R E T O Nº 5930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO / DE DESPESA	ANEXO I / ANEXO AO DECRETO N° 5930	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE								
5502	DIRETORIA GERAL								
2308	SISTEMA DE SÓCIO - EDUCAÇÃO	44905200	109	01	I	L	I	89.000	2422
							Total I		89.000

CANCELAMENTO / DE DESPESA	ANEXO II / ANEXO AO DECRETO N° 5930	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE								
5502	DIRETORIA GERAL								
2291	GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECJ	44905200	109	01	I	L	I	89.000	2422
							Total I		89.000

D E C R E T O Nº 5931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 16.032, de 29 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedida a troca entre as modalidades de aplicação de despesas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Curitiba, em 14 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO
Governador do Estado

ENIO JOSÉ VERRI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO / DE DESPESA	ANEXO I / ANEXO AO DECRETO N° 5931	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE								
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
2503	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	44504200	131	01	I	L	I	600.000	2432
							Total I		600.000

REDUÇÃO / DE DESPESA	ANEXO II / ANEXO AO DECRETO N° 5931	Fl. 01 / R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	IFonte	IFnte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE								
5560	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
2503	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	44905200	131	01	I	L	I	600.000	2432
							Total I		600.000

556/2009

Despachos do Governador

CASA CIVIL

10.280.123-7 Mensagem nº 135/2009 – Governador do Estado encaminha, à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 53.500.000,00 ao orçamento das Secretarias de Estado da Criança e da Juventude e dos Transportes, visando atender despesas com a construção de Centros de Juventude em 07 municípios e restauração do Pavimento do Trecho Araucária – Campo Largo e conservação rotineira em rodovias da malha viária estadual.

10.180107-5 Mensagem nº 136/2009 – Governador do Estado encaminha, à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo efetuar doação de imóvel ao Município de Arapoti, para funcionamento de prédio público municipal.

10.280.172-5 Mensagem nº 137/2009 – Governador do Estado encaminha, à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo efetuar doação de imóvel ao Município de Wenceslau Braz, para implantação de Biblioteca Cidadã.

552/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

7.661.781-3/09 – Of. nº 1042/09 – Solicita Reconsideração da decisão governamental que deixou de aprovar o lote 02 do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 10/2009, Município de Jesuítas, por falta de economicidade, tendo por objeto a aquisição de material de consumo, destinados à execução do projeto "Revitalização da Cafeicultura de Jesuítas", conforme especifica. MANTENHO A DECISÃO ANTERIOR, deixando de aprovar o Lote 02 do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2009, o qual teve por objeto a aquisição de material de consumo – bandeja, tubetes e insumos, destinados à execução do Projeto "Revitalização da Cafeicultura de Jesuítas", nos termos do art. 4º, II da Lei Complementar Estadual nº 113/05. Em 14/12/09". (Enc. Proc.à SETI, em 14/12/09).

CASA MILITAR

10.218.100-0/09 – Of. nº 696/09 – Solicita Homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 399/09-DEAM/SEAP, que tem por objeto a contratação de Empresa prestadora de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave Cessna Citation C 500, ano 1984, conforme especifica. **"**HOMOLOGO, com fulcro no Art. 1º do Decreto Estadual nº 1.702/07 c/c art. 90, Inc. I, da Lei Estadual nº 15.608, e nos termos do Parecer nº 5739/2009 – CTJ/CC, o resultado final do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 399/09 – DEAM/SEAP, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave CESSNA CITATION C 500, ano 1984, numero de série 0680, matrícula PP-EIF, pelo período de 12 (doze) meses, com base no índice ofertado pelo arrematante do certame, de 9,61%, sendo o desconto de 13,3% para mão-de-obra e de 1% sobre o price list para peças importadas**,** de acordo com o contido na Ata da Sessão do Pregão Presencial, às fls. 290/293, que deverá ser aplicado sobre o valor autorizado de R$ 179.428,65 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. a Casa Militar, em 14/12/09).

10.218.570-6/09 **–** Of. nº 625/09 – Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato celebrado entre a empresa Aeromecânica Ltda-ME, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças destinadas à aeronave Embraer Sênicas III Bem – 810D, ano 1984, matrículas PP-E1K e PP-EUS, números de série 810560 e 810562, prorrogando a vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1°, caput, do Decreto n° 897/2007 e com o art. 103, II, da Lei Estadual n° 15.608/2007, nos termos da Informação Técnica n° 081/2009 da Casa Militar e do Parecer n° 5759/2009 – CTJ/CC, a formalização de termo aditivo ao contrato celebrado entre a Casa Militar e a empresa Aeromecânica Ltda-ME, o qual teve por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças destinadas à aeronave Embraer Sênicas III Bem – 810D, ano 1984, matrículas PP-E1K e PP-EUS, números de série 810560 e 810562, ficando prorrogada a vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 99.769,26 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. a Casa Militar, em 14/12/09).

r **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

10.180.571-9/09 – Of. nº 1104/09 – solicita autorização para implantação de Biblioteca Cidadã no município de Rolândia, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 14/12/09". (Enc. proc. a SEEC, em 14/12/09).

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

10.180.580-8/09 – Of. nº 1125/09 – Solicita autorização para implantação de Biblioteca Cidadã nos municípios de Dois Vizinhos e Janiópolis, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 14/12/09". (Enc. proc. a SEEC, em 14/12/09).

10.180.534-4/09 – Of. nº 1083/09 – Solicita autorização para implantação de Biblioteca Cidadã no município de Balsa Nova, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com alie. Em 14/12/09". (Enc. proc a SEEC, em 14/12/09).

10.148.685-0/09 – Of. nº 1068/09 – Solicita autorização para aquisição de 101 (cento e um) Microcomputadores, atraves de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 429/2008-SEAP/DEAM, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, alínea "g", do Decreto n.º 897/07 c/c o art. 7º, do Decreto Estadual n.º 2391/08 e de acordo com o Parecer nº 5386/2009 – CTJ/CC, a efetivação de despesas para a aquisição, através de adesão à ata do Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 429/2008 - DEAM, de 101 (cento e um) microcomputadores (Microcomputadores (Estação 2,0 GB – 160 GB – 17" – DVD rw, 10/100/1000 – Linux), destinados ao Núcleo de Informática e Informações da Secretaria de Estado da Cultura, no valor total de R$ 139.968,83 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. a SEEC, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.123.286-7/09 – Of. nº 755/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 01/09, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, limpeza de praias, roçadas, disponibilização de equipamentos e material de cobertura para operação de aterro sanitário, nos municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Ilha do Mel, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Antonina, durante a "Operação Viva o Verão", conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07, nos termos do Parecer nº 5796/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n° 01/2009, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, limpeza de praias, roçadas, disponibilização de equipamentos e material de cobertura para operação de aterro sanitário, nos municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Ilha do Mel, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Antonina, durante a "Operação Viva o Verão", no valor total de R$ 5.253.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinqüenta e três mil reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. a SEMA, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

8.343.172-7/07 – Of. nº 701/09 – Solicita autorização para formalização do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 293/05 celebrado entre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e o Município de Curitiba, objetivando aquisição de imóvel com terreno e edificação, aquisição de equipamentos, materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com os arts. 9°, do Decreto Estadual n° 897/2007 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Parecer nº 392/2009 – AJU/SECJ e do Parecer nº 5708/2009– CTJ/CC, a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 293/2005, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Estadual para Infância e a Adolescência - FIA e o Município de Curitiba, o qual teve por objeto a aquisição de imóvel com terreno e edificação, aquisição de equipamentos, materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros em atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, visando a prorrogação do prazo de vigência até 30/11/2010. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SECJ, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

7.625.484-2/09 – Of. nº 1673/09 – Solicita Homologação da licitação, realizada na modalidade concorrência pública, a qual teve por objeto a contratação de empresa para construção do Instituto Médico Legal no Município de Toledo, conforme especifica."HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 5790/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública, a qual teve por objeto a contratação de empresa para construção do Instituto Médico Legal no município de Toledo, no importe global de R$ 695.050,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e cinqüenta reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. a SESP, em 14/12/090.

GOVERNADORIA

7.591.419-9/09 – Of. nº 1540/09 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a Sociedade Evangélica Beneficiente de Curitiba e a Copel Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas dependências, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º e 10 do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5723/2009 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas dependências do Cliente, visando a substituição do sistema de iluminação, ar condicionado e esterilização por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento das instalações do Cliente, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R$ 330.612,13 (trezentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e treze centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 14/12/09". (Enc. proc. a COPEL, em 14/12/09).

7.591.418-0/09 – Of. nº 1528/09 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, objetivando a substituição do sistema de iluminação, refrigeração e ar condicionado por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com os artigos 9º e 10 do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5761/2009 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas dependências do Cliente, visando a substituição do sistema de iluminação, refrigeração e ar condicionado por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento das instalações do Cliente, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R$ 150.928,04 (cento e cinqüenta mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 14/12/09". (Enc. proc. a COPEL, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

8.650.149-0/09 – Of. nº 2525/09 – Solicita autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/05, com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e o Município de Campo Largo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 360 dias, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 9º, do Decreto Estadual n.° 897/07 e com o Art. 142 da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos do Parecer nº 5714/2009 – CTJ/CC, a celebração do 2° Termo Aditivo ao Convênio n.° 003/2005, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e o Município de Campo Largo, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Em 14/12/09". (Enc.proc. a SEDU, em 14/12/09).

10.201.742-6/09 – Of.nº 496/09 – Paranacidade – solicita autorização para iniciar os procedimentos licitatórios, visando a aquisição de equipamentos e realização de serviços, para a conclusão da construção do Hospital Regional de Ponta Grossa, conforme especifica. "AUTORIZO, em caráter excepcional, nos termos do art. 40, I "j" da Lei Estadual 15.608/07 e do Parecer nº 5764/2009 – CTJ/CC, o início dos procedimentos licitatórios visando a aquisição de equipamentos e realização de serviços, para a conclusão da construção do Hospital Regional de Ponta Grossa, no valor global máximo de R$ 1.686.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEDU, em 14/12/09).

10.202.740-0/09 – Of. nº 495/09 – Solicita autorização para formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 052/2006, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, Instituto de Saúde do Paraná, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor global do convênio, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual 897/2007 c/c art. 142 da Lei Estadual 15.608/2007, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 052/2006, firmado entre Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2010 e a alteração do valor global do convênio para acrescentar a quantia de R$ 2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais). AUTORIZO, ainda, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 897/2007, art. 112, § 1º, iniciso II e art. 113 e ss da Lei Estadual nº 15.608/07, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2006, firmado entre o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e a Empresa CVP S.A, visando o acréscimo do valor em R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) para execução de serviços adicionais, bem como reajuste legal no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais). 3. A presente autorização fica condicionada à apresentação da documentação constante no Parecer nº 5763/2009 da CTJ/CC. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEDU, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.739.305-6/09 – Of. nº 982/09 – Departamento de Estradas de Rodagem - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, na modalidade convite, Nº 12/2009-DER/DT/SRLESTE, para a execução de pavimentação, drenagem, sinalização e serviços diversos no pátio de realização dos exames de habilitação para condução de motocicletas na 29ª Ciretran, em Rio Negro, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, e, ainda, em conformidade com o Parecer nº 5716/2009 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, para a execução de pavimentação, drenagem, sinalização e serviços diversos no pátio de realização dos exames de habilitação para condução de motocicletas, na 29ª CIRETRAN, Rua Hidelfonso Camargo Melo, em Rio Negro, área de 827,567m2, no valor máximo de R$ 83.327,41 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SETR, em 14/12/09).

7.738.125-2/09 – Of. nº 983/09 – Departamento de Estradas de Rodagem – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 004/2009-DER/DT/SRNORTE, objetivando a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 50ª CIRETRAN, em Faxinal, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1°, do Decreto Estadual 897 e nos termos do Parecer nº 0200/2009 ATJ/SETR, e do Parecer nº 5652/2009 CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública sob n° 004/2009 – Tipo Menor Peço, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio da 50ª Ciretran, Avenida Brasil, n° 1881, no município de Faxinal, no valor máximo de R$ 161.083,60 (cento e sessenta e um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos). AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1°, do Decreto Estadual 897 e nos termos do Parecer nº 0200/2009 ATJ/SETR, e do Parecer nº 5652/2009 CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública sob n° 004/2009 – Tipo Menor Peço, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio da 50ª Ciretran, Avenida Brasil, n° 1881, no município de Faxinal, no valor máximo de R$ 161.083,60 (cento e sessenta e um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual n° 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SETR, em14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.143.875-9/09 – Of. nº 1682/09 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "INDEFIRO. Em 14/12/09". (Enc. proc. À SEAP, em 14/12/09).

7.676.337-2/09 – Of. nº 1627/09 – Trata-se de recurso interposto pela empresa "Versátil Engenharia Ltda", em face da decisão governamental que anulou o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 057/09 – Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para construção de até 12 bibliotecas Cidadãs, na Regional de Umuarama, composta por 32 municípios, conforme especifica. "INDEFIRO, com base no Parecer n° 838/2009 – AT/GAB/SEAP, de fls. 384 e ss., o recurso interposto pela empresa "Versátil Engenharia Ltda" e mantenho a decisão que ANULOU, de acordo com o art. 90, inciso II e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, com fulcro no Parecer n° 4698-2009-CTJ/CC, Parecer n° 1176/2009 – ATJ/SEOP e Parecer n/ 0594/2009 – AT/GAB/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 057-09 – registro de preços, o qual tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de até 12 Bibliotecas Cidadãs, na regional de Umuarama, composta por 32 municípios, relacionados às fls. 168, pela situação fática descrita e pelos motivos elencados nos pareceres retro mencionados. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.127.669-3/09 – Of. nº 1664/09 – Solicita homologação do resultado final do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 374/09 – DEAM/SEAP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 1º do Decreto Estadual nº 1.702/07 c/c art. 90, Inc. I, da Lei Estadual nº 15.608, e nos termos do Parecer nº 5760/2009 – CTJ/CC, o resultado final do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 374/209 – DEAM/SEAP, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave CESSNA 182 P, SKYLANE, ano 1974, matrícula PT-JPX, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, pelo período de 12 (doze) meses, com base no índice ofertado pelo arrematante do certame, de 8,5%, sendo o desconto de 10% para mão-de-obra e de 5% sobre o price list para peças importadas, de acordo com o contido na Ata da Sessão do Pregão Presencial, às fls. 253/255, que deverá ser aplicado sobre o valor autorizado de R$ 118.303,60 (cento e dezoito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

10.028.527-4/09 – Of. nº 1645/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 223/09 – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de pneus de todos os tipos, para toda a frota de veículos do Estado do Paraná, conforme especifica. “ANULO, de acordo com o art. 90, inciso II e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, com fulcro no Parecer n° 5762/2009-CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 223/2009 – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de pneus de todos os tipos (veículos leves, pesados, equipamentos, câmaras de ar), para toda a frota de veículos do Estado do Paraná, pela inobservância do procedimento disposto no art. 31, § 4°, da Lei Estadual n° 15.608/07. Abra-se vistas aos interessados, pelo prazo legal, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.081.091-3/09 – Of. nº 1708/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 344/09 – Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender os detentos do Sistema Penitenciário do Paraná, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 5753/2009 – CTJ/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 344/2009 – Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos (Risperidona 25mg), destinados a atender os detentos do Sistema Penitenciário do Paraná, no valor global de R$ 1.049.832,00 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.588.800-7/09 – Of. nº 1518/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/09 – DEAM/SEAP, o qual teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas, visando o atendimento a demanda dos hospitais e das unidades de atendimento ambulatorial da SESA, fracassados, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 089/2009 - DEAMSEAP, o qual teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sondas, visando dar atendimento a demanda dos hospitais e das unidades de atendimento ambulatorial da SESA, no valor global de R$ 85.203,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e três reais). Observa-se que os Lotes 43-47 e 49-52, restaram fracassados e o Lote 27 foi cancelado. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.550.149-8/09 – Solicita autorização para efetivação de despesas com a contratação da empresa Tecnolimp Serviços Ltda, beneficiária da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/09-DEAM/SEAP, Pólo Regional “J”, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e, com base no Parecer n.º 5701/2009 – CTJ/CC, a efetivação de despesas com a contratação da empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 026/2009 – DEAM/SEAP, Pólo Regional “J”, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, em atendimento à demanda do Centro de Agroecologia – CPRA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no importe global de R$ 138.345,60 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). RATIFICO, nos termos do o Art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no parecer da CTJ/CC, retro mencionado, as despesas efetivadas sem o devido amparo contratual, junto à empresa supra, referente aos serviços de limpeza e conservação, prestados desde 01 de setembro de 2009 até a data da autorização governamental no valor mensal de R$ 5.764,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.640.549-3/09 – Of. nº 1582/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 186/09, o qual teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender a demanda da SESA/CEMEPAR, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5717/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 186/2009, o qual teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da SESA/CEMEPAR junto aos pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no valor global de R$ 779.360,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). Observa-se que os Lotes 01 e 04 restaram desertos e os Lotes 02 e 05 fracassados. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.622.244-4/09 – Of. nº 1653/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 185/09 – DEAM/SEAP, para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 1.702/07 c/c e 90, Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5654/2009 – CTJ/CC, o resultado final do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 185/2009 – DEAM/SEAP, tendo por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços para veículos, motos, embarcações e caminhões da frota da administração direta e autárquica do Estado do Paraná e outros órgãos do poder público, sob o controle técnico e operacional do departamento de transporte oficial – DETO, pólo de manutenção regional n.º 03 – Ponta Grossa, linha multimarcas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) para a hora da mão-de-obra e com o desconto mínimo admitido para peças originais e alternativas (similares), respectivamente, de 10,00% e 30,00%, de acordo com o contido na ata de fls. 316/317 e no relatório da disputa do DEAM/SEAP de fls. 327/329, no importe global de R$ 5.914.130,00 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, cento e trinta reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.138.066-1/09 – Of. nº 1710/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 306/08 – Registro Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de capacetes de proteção a serem usados nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 5765/2009 – CTJ/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 306/2008 – Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de capacetes de proteção a serem usados nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.685.239-1/09 – Of. nº 1615/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 229/09, o qual teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda dos Hospitais da SESA, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, os Lotes 01, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 31 e 32 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 229/2009, o qual teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda dos Hospitais da Secretaria de Estado da Saúde, no valor global de R$ 487.678,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais). DEIXO DE APROVAR, tendo em vista o descumprimento aos princípios da economicidade e competitividade, com base no Art. 5.º, II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, os Lotes 02, 03, 12, 15, 23, 25, 26, 29, 30, 34 e 35 do procedimento licitatório em questão. Observa-se que os Lotes 09, 13, 14, 19, 24, 27, 28 e 37 restaram desertos e os Lotes 04, 05, 33 e 36 restaram fracassados. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 03 (três) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso ficam os Lotes 02, 03, 11, 12, 15, 23, 25, 26, 29, 30, 34 e 35 do procedimento automaticamente revogado, nos moldes do Art. 132, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelos motivos elencados no Item 2, devendo ser arquivado no órgão de origem. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.000.563-8/09 – Of. nº 1537/09 – Encaminha expediente para ciência dos ajustes realizados no Contrato nº 15/09, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais pelo Instituto Federal do Paraná, visando a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade à distância, conforme especifica. “CIENTE, das alterações realizadas no Contrato nº 15/2009, no qual a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência contrata o Instituto Federal do Paraná, para prestação de serviços educacionais, referente à oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade a distancia, no total de 300 vagas para servidores públicos estaduais, com duração de 1740 horas a serem executados num período de 27 meses, no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). RATIFICO, o despacho de fls. 88/89, item “c”, no qual “autorizo” a formalização do presente contrato de prestação de serviços educacionais. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.586.496-5/09 – Of. nº 1667/09 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 405/09 – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de sacos de substratos, para produção de mudas florestais, visando atender as metas da produção de mudas do Programa “Mata Ciliar”, conforme especifica. “AUTORIZO, em conformidade com o Parecer nº 5664/2.009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 405/09 – DEAM/SEAP, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Sacos de Substratos, para produção de Mudas Florestais, visando atender as metas da produção de mudas do Programa “Mata Ciliar”, com escopo de dar atendimento às necessidades do Instituto Ambiental do Paraná – IAP/ SEMA, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, no importe global de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o Art. 40, Inc. I, Alínea “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07. Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.217.713-4/09 – Of. nº 1668/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 375/09, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5742/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 375/09, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças para aeronave Helicóptero Eurocopter EC 130 B4, ano 2008, matrícula PR-ECB, número de série 4531, de acordo com o manual de manutenção da aeronave em atendimento à Casa Militar, com base no índice ofertado pelo arrematante do certame, de 22,60 % (vinte e dois virgula sessenta por cento), sendo o desconto de 28,00 % (vinte e oito por cento) para mão-de-obra e de 10,00 % (dez por cento) sobre o price list para peças importadas, de acordo com o contido na Ata da Sessão do Pregão Presencial, às fls. 401/403, que deverá ser aplicado sobre o valor autorizado de R$ 187.510,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dez reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

10.108.121-4/09 – Of. nº 1650/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 317/09-DEAM/SEAP, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes portadores do mal de Alzheimer, destinados à SESA, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2391/08 e art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, com base no Parecer n° 5698/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 317/2009 – DEAM/SEAP, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DO MAL DE ALZHEIMER, destinados à SESA, para atendimento das necessidades do CEMEPAR, no importe global de R$ 13.324.565,64 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

7.588.794-9/09 – Of. nº 1692/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/09 – Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de diversos tipos de atadura de crepe, gessada e ortopédica, malha tubular e tala metálica para atendimento dos hospitais e unidades ambulatoriais da SESA, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 4°, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 2391/08 os lotes 07-09, 11 e 13, 15-20 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico 097/2009 – Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda dos hospitais e unidades de atendimento ambulatorial da Secretaria de Estado da saúde – SESA, no importe global de R$ 96.072,40 (noventa e seis mil e setenta e dois reais e quarenta centavos). Quanto aos lotes 01-06, 10, 12 e 21-23, que restaram fracassados, antes de apreciar o pedido de autorização para nova instauração da disputa, determino que sejam os preços máximos adaptados ao disposto no Decreto Estadual n° 5892/09, nos termos esclarecidos no Parecer n° 5749/2009 – CTJ/CC. Por outro lado, DEIXO DE APROVAR o Lote 14 do procedimento licitatório em questão, pela inobservância do princípio da economicidade, previsto no art. 5.º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo legal, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso fica o Lote 14 do procedimento em questão automaticamente revogado, nos moldes do Art. 132, Caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07, pelos motivos elencados no Item 03, devendo ser arquivado no órgão de origem. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.139.843-9/09 – Of. nº 2096/09 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 5756/09 – CC/CTJ. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

GOVERNADORIA

7.656.325-0/09 – Of. nº 1263/09 – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 03 Plotters (impressora para grandes formatos) para impressão de projetos das Unidades de Projeto e Obras, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 5590/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 03 (três) Plotters (impressoras para grandes formatos) para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no valor máximo estimado de R$ 89.211,00 (oitenta e nove mil, duzentos e onze reais). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13 do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SANEPAR, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.246.688-8/09 – Of. nº 3096/09 – Solicita autorização para aquisição de 03 veículos ambulâncias simples remoção para atender às Prefeituras Municipais de Jacarezinho, Japurá e Guaraniaçu, visando à reposição das ambulâncias que foram acidentadas com perda total e que estavam asseguradas totalmente, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo co m o art. 2.º, alínea “d” do Decreto Estadual n.º 897/07 e nos termos do Parecer n.º 5712/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 03 (três) veículos ambulâncias simples remoção SR/ RENAULT, visando à reposição às Prefeituras Municipais de Jacarezinho, Japurá e Guaraniaçu, que tiveram as ambulâncias acidentadas com perda total e que estavam seguradas totalmente, sendo ressarcidas pelas respectivas seguradoras, através de Uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2009, no valor total de R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.247.803-7/09 – Solicita autorização para aquisição de medicamentos conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 284/07 c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer nº 5779/2009 – CTJ/CC, a aquisição de medicamento através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 176/09, pelo Departamento de Administração de Materiais – DEAM/SEAP, para atendimento inicial de paciente, cadastrado administrativamente, autorizado pelo Secretário de Saúde, conforme memorando de fls. 02, sob nº 1.232/DVSOP/CEMEPAR/2009, no valor de R$ 10.108,80 (dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.514-7/09 – Solicita autorização para aquisição de medicamentos, mediante dispensa de licitação, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 5687/2009 – CTJ/CC, a aquisição, mediante dispensa de licitação, do medicamento relacionado às fls. 02, para atendimento de pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde, conforme Memorando n° 1.031, do CEMEPAR, no importe global de R$ 137.862,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.519-8/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 5575/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 13.582,80 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente à aquisição de medicamentos, mediante dispensa de licitação, para o atendimento inicial de pacientes atendidos através de ordem judicial, conforme Memorando, às fls. 02, sob o nº 1.038/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.536-8/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5580/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 1.724,40 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referentes à aquisição de medicamentos, mediante dispensa de licitação, destinado a paciente atendido através de ordem judicial, conforme memorando de fls. 02, sob n° 1.061/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.247.045-1/09 – Solicita convalidação das despesas referentes a aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5719/2009 – CTJ/CC as despesas no valor de R$ 8.737,20 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referentes à aquisição de medicamento para atendimento à paciente que obteve o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de atas de Registros de Preços decorrente de processo licitatório realizados na modalidade Pregão Eletrônico nº 176/09/DEAM/SEAP, consoante relatado no Memorando n° 1.108, do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, às fls. 02. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.505-8/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 5574/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 49.384,80 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, para o atendimento inicial de paciente atendido através de ordem judicial, conforme Memorando, às fls. 02, sob o nº 1.016/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.538-4/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5581/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referentes à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, destinado a paciente atendido através de ordem judicial, conforme memorando de fls. 02, sob n° 1.063/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.522-8/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 5577/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 44.159,64 (quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, para o atendimento inicial de pacientes atendidos através de ordem judicial, conforme Memorando, às fls. 32, sob o nº 146/2009-D.L. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.533-3/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5582/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 486,08 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referentes à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, destinado a paciente atendido através de ordem judicial, conforme memorando de fls. 02, sob n° 1.054/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.247.044-3/09 – Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5721/2009 – CTJ/CC as despesas no valor de R$ 5.315,46 (cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), referentes à aquisição de medicamento para atendimento à paciente que obteve o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de atas de Registros de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 362/08/DEAM/SEAP, consoante relatado no Memorando n° 1.107, do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, às fls. 02. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.246.775-2 /09 – Solicita convalidação das despesas referentes a aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5572/2009 – CTJ/CC as despesas no valor de R$ 4.352,40 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), referentes à aquisição de medicamento, para atendimento inicial à pacientes atendidos através de ordem judicial, consoante relatado no Memorando n° 1.091, do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, às fls. 02. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.247.046-0/09 – Solicita convalidação das despesas referentes a aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5722/2009 – CTJ/CC as despesas no valor de R$ 572,04 (quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos), referente à aquisição de medicamento para atendimento à paciente que obteve o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de atas de Registros de Preços decorrente de processo licitatório realizados na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/09/DEAM/SEAP, consoante relatado no Memorando n° 1.109, do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, às fls. 02. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.504-0/09 – Solicita convalidação das despesas referentes a aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5578/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 36.335,88 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à aquisição de medicamento, mediante inexigibilidade de licitação, destinado ao atendimento inicial de pacientes atendidos através de ordem judicial, conforme memorando de fls. 02, sob n° 1.015/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.174.534-1/09 – Solicita convalidação das despesas referentes a aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n° 5579/2009 – CTJ/CC, as despesas no valor de R$ 2.487,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referentes à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, destinado a pacientes atendidos através de ordem judicial, conforme memorando de fls. 02, sob n° 1.055/DVSOP/CEMEPAR/2009. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

7.479.293-6/09 – Solicita autorização para contratação dos Hospitais Privados, relacionados às fls. 175-176, os quais são únicos prestadores de serviços assistenciais habilitados ou credenciados no Sistema Único de Saúde, no Município em que se situam, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 c/c art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, ainda, desde que observadas as ressalvas feitas no Parecer nº 5733/2009 – CTJ/CC, a contratação, pela Secretaria de Estado da Saúde, dos Hospitais Privados, relacionados às fls. 175-176, os quais são únicos prestadores de serviços assistenciais habilitados ou credenciados no Sistema Único de Saúde, no Município em que se situam. As despesas para a execução dos 89 (oitenta e nove) contratos estão estimadas em R$ 53.812.970,52 (cinqüenta e três milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos), sendo R$ 3.451.791,12 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) para serviços ambulatoriais e R$ 50.361.179,40 (cinqüenta milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) para serviços hospitalares, por 12 meses, as quais serão pagas integralmente com recursos oriundos do Ministério da Saúde. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

7.685.647-8/09 – Of. nº 3143/09 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 06/09, tendo por objeto a aquisição de instrumental cirúrgico para uso do Hospital do Trabalhador, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 5729/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, nº 006/2009, a qual teve por objeto a aquisição de instrumental cirúrgico, para uso do Hospital do Trabalhador, no importe global de R$ 167.484,25 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.246.633-0/09 – Of. nº 3083/09 - Solicita autorização para aquisição de equipamento hospitalar Arco em C fixo, através do uso da ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 87/09 – SRP, objetivando atender ao Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 5668/2009 – CTJ/CC, à aquisição de equipamento Hospitalar Arco em C Fixo, através do uso de ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 087/2009 – SRP, visando atender ao Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, no valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

7.479.279.0/09 – Of. nº 3069/09 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto futuras aquisições de equipamentos hospitalares, destinados ao Centro de Tratamento de Queimados do Hospital Universitário de Londrina, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 897/97, e nos termos do Parecer nº 5597/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tendo por objeto futuras aquisições de equipamentos hospitalares, destinados ao Centro de Tratamento de Queimados do Hospital Universitário de Londrina, no valor máximo de R$ 903.860,40 (novecentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

7.641.187-5/09 – Of. nº 1301/09 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - ACAP, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para incentivar as ações comunitárias de saúde a serem desenvolvidas nos acampamentos do Movimento Sem Terra, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º e 10 do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º, 3º e 4º da Lei Estadual 16.244/09.e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5661/2009 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - ACAP, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para incentivar as ações comunitárias de saúde a serem desenvolvidas nos acampamentos do Movimento Sem Terra, no valor total de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), pelo período de 1 (um) ano. Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.246.632-2/09 – Of. nº 3082/09 - Solicita autorização para aquisição de equipamento hospitalar Arco em C fixo, através do uso da ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 87/09 – SRP, objetivando atender ao Hospital Regional de Ponta Grossa, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 5667/2009 – CTJ/CC, à aquisição de equipamento Hospitalar Arco em C Fixo, através do uso de ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 087/2009 – SRP, visando atender ao Hospital Regional de Ponta Grossa, no valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.246.631-4/09 – Of. nº 3084/09 - Solicita autorização para aquisição de equipamento hospitalar Arco em C fixo, através do uso da ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 87/09 – SRP, objetivando atender ao Hospital Regional Dr. Walter Alberto Pecoits de Francisco Beltrão, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 5669/2009 – CTJ/CC, à aquisição de equipamento Hospitalar Arco em C Fixo, através do uso de ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 087/2009 – SRP, visando atender ao Hospital Regional Dr. Walter Alberto Pecoits de Francisco Beltrão, no valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

10.246.634-9/09 – Of. nº 3085/09 - Solicita autorização para aquisição de equipamento hospitalar Arco em C fixo, através do uso da ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 87/09 – SRP, objetivando atender ao Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier de Campo Largo, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 5666/2009 – CTJ/CC, à aquisição de equipamento Hospitalar Arco em C Fixo, através do uso de ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 087/2009 – SRP, visando atender ao Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier de Campo Largo, no valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SESA, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.667.438-8/09 – Of. nº 4778/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/09, tendo por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para a implementação do Programa Viva a Escola na Rede Estadual e Ensino, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07, nos termos dos Pareceres nº 1250/2009 – ATJ/SEED e nº 5635/2009 – CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2009 – Tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para implementação do programa Viva a Escola na Rede Estadual de Ensino, no importe de R$ 339.625,20(trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Em 14/12/09”. (Enc. proc. à SEED, em 14/12/09).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

10.078.411-4/09 – Of. nº 4534/09 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto n° 897/2007, nos termos do Parecer n.º 57002009 -CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEED, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

7.642.387-3/09 – Of. nº 2087/09 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "INDEFIRO. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.138.117-0/09 – Of. nº 1974/09 – Trata-se de Recurso Administrativo, interposto por Roberto Ramires Pereira, contra o ato do Conselho de Polícia Civil, conforme especifica. "NEGO PROVIMENTO, nos termos do Parecer nº 5689/2009 – CTJ/CC, fls. 135/140 o recurso interposto por Roberto Ramires Pereira, RG n° 1.676.074-9. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

8.959.246-1/06 – Of. nº 2019/09 – Solicita autorização para formalizar 4º termo aditivo ao Contrato nº 159/06, celebrado entre a empresa "Ozzi Tecnologia em Alimentos Ltda.", objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º, do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, com fulcro no Parecer nº 5564/2009 – CTJ/CC, a formalização do 4° termo aditivo ao contrato nº 159/06, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa "Ozzi Tecnologia em Alimentos Ltda.", visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando o valor global do aditivo fixado em R$ 418.399,20 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

7.642.275-3/09 – Of. nº 2074/09 – Solicita autorização para aquisição de 07 (sete) veículos ambulância, tipo Furgão, marca Renault, modelo Máster 2,5 DCI 16V, através da Adesão a Ata de Registro de Preços, oriundos do Pregão Eletrônico nº 47/09 - SRP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual nº 2391/08, e de acordo com o Parecer n° 1146/09 - ATJ/SESP e Parecer n.º 5704/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 07 (sete) Veículos Ambulância, Tipo Furgão, Marca Renault, Modelo Máster 2,5 DCI 16V, através da Adesão a Ata - Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 047/2009 – SRP, no valor total de R$ 524.650,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

7.648.049-4/09 – Of. nº 1529/09 – Solicita autorização para efetivar as despesas com a aquisição de 10 (dez) veículos, tipo auto ambulância de suporte básico de vida, junto à empresa Renault do Brasil S/A, beneficiária da Ata de Registro de Preços decorrente do Item 12 do Pregão Eletrônico nº 63/08 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, do Ministério da Justiça - MJ, com o fito de dar atendimento às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 2.º, Alínea "d", do Decreto Estadual n.º 897/07 e do Parecer n.º 5329/2009 – CTJ/CC, a efetivação de despesas com a aquisição de 10 (dez) veículos tipo auto ambulância de suporte básico de vida, junto à empresa Renault do Brasil S/A, beneficiária da Ata de Registro de Preços decorrente do Item 12 do Pregão Eletrônico n.º 063/2008 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, do Ministério da Justiça - MJ, com o fito de dar atendimento às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros do Paraná, no importe global de R$ 1.097.601,80 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.056.964-7/09 - Of. nº 1969/09 – Solicita autorização para aquisição de 200 (duzentos) computadores para serem utilizados no Departamento da Polícia Civil, através do uso da Ata do Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 429/09 - DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.°, do Decreto Estadual n.° 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2.391/08, e nos termos do Parecer n.° 5647/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 200 (duzentos) computadores, através do uso da Ata do Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n.º 429/2009 – DEAM/SEAP, no importe de R$ 277.166,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

7.642.347-4/09 - Of. nº 2086/09 – Solicita autorização para emissão de empenho para o pagamento de diárias ao efetivo a ser empregado na Operação Verão 2009/2010, nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 5814/2009 – CTJ/CC e conforme solicitado no Of. n.° 2086/GS, do Secretário da Segurança Pública, a emissão de empenho ordinário para o pagamento de diárias ao efetivo a ser empregado na Operação Verão 2009/2010, nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, no valor total de R$ 2.706.138,00 (dois milhões, setecentos e seis mil, cento e trinta e oito reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.139.864-1/09 - Of. nº 2094/09 – Solicita autorização para à realização do "Projeto Operação Verão 2009/2010", que acontecerá nos meses de dezembro de 2009 a fevereiro de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 5750/2009 – CTJ/CC e conforme solicitado no Of. n.° 2094/GS, do Secretário da Segurança Pública, os atos necessários à realização do "Projeto Operação Verão 2009/2010", que acontecerá nos meses de dezembro de 2009 a fevereiro de 2010, com custo de R$ 12.782.650,30 (doze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.139.586-3/09 - Of. nº 2085/09 – Solicita autorização para emissão de empenho ordinário para o pagamento de diárias Pessoal Militar, ao efetivo do Corpo de Bombeiros empregado na Operação Verão 2009/2010, nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 5811/2009 – CTJ/CC e conforme solicitado no Of. n.° 2085/GS, do Secretário da Segurança Pública, a emissão de empenho ordinário para o pagamento de diárias Pessoal Militar ao efetivo empregado na Operação Verão 2009/2010, nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, no valor total de R$ 1.705.896,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.139.644-4/09 - Of. nº 2084/09 – Solicita autorização para emissão de empenho ordinário para o pagamento de diárias aos Guarda-Vidas Civis, empregado na Operação Verão 2009/2010, nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010 conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 5754/2009 – CTJ/CC e conforme solicitado no Of. n.° 2084/GS, do Secretário da Segurança Pública, a emissão de empenho ordinário para o pagamento de diárias aos Guarda-Vidas Civis, empregados na Operação Verão 2009/2010, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010, no valor total de R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

10.139.848-0/09 - Of. nº 2117/09 – Solicita autorização para emissão de empenho para o pagamento de diárias, material de consumo/combustível e outros serviços e encargos, durante a Operação Verão 2009/2010 (Costa Leste – COPE, AIFU – Costa Oeste I e II, Costa Norte I e II), nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 5817/2009 – CTJ/CC e conforme solicitado no Of. n.° 2117/GS, do Secretário da Segurança Pública, a emissão de empenho para o pagamento de diárias, material de consumo/combustível e outros serviços e encargos, durante a Operação Verão 2009/2010 (Costa Leste – COPE, AIFU – Costa Oeste I e II, Costa Norte I e II), nos meses de dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, no valor total de R$ 1.770.836,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

7.642.222-2/09 - Of. nº 2054/09 – Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 398/09 celebrado entre a empresa Imbra Têxtil Indústria e Comércio de Tecidos Técnicos Ltda., objetivando à aquisição de 1.279 (um mil, duzentos e setenta e nove) Coletes Balísticos, nível II, para a Polícia Militar do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 112, § 1º, II, da Lei Estadual n° 15.608/07 c/c o art. 8° do Decreto 897/07, e nos termos da Informação n° 1142/09 ATJ/SESP e Parecer n.° 5757/2009 – CTJ/CC, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato n° 398/09, celebrado entre Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Imbra Têxtil Indústria e Comércio de Tecidos Técnicos Ltda., visando o aquisição de 1.279 (um mil, duzentos e setenta e nove) Coletes Balísticos, nível II, para a Polícia Militar do Paraná, com acréscimo do valor do contrato de 25%, perfazendo, o aditivo, o valor de R$ 447.670,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

7.641.530-7/09 - Of. nº 2007/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 25/09, tendo por objeto a aquisição de 17 Capacetes a prova de bala, Nível II e 17 Escudos a prova de bala, Nível II, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 40, II, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5696/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 025/09, dividido em dois lotes, tendo por objeto a aquisição de 17 Capacetes a prova de bala, Nível II e 17 Escudos a prova de bala, Nível II, totalizando o valor máximo de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

8.996.598-5/06 – Of. nº 294/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a construção da nova Delegacia de Polícia, sito à Rua Amazonas, esquina com a Rua Antônio Cunha, no Município da Lapa, conforme especifica. "RECONSIDERO o despacho de fls. 141, e, por conseguinte, AUTORIZO, com esteio no Art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c o Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos moldes do Parecer n.º 4986/2009 – CTJ/CC, a instauração de licitação, modalidade Concorrência nº 000/2009 - SEOP, tendo por objeto a construção da nova Delegacia de Polícia no Município da Lapa, sita à Rua Amazonas, esquina com a Rua Antônio Cunha, no preço máximo de R$ 1.039.053,60 (um milhão, trinta e nove mil e cinqüenta e três reais e sessenta centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SESP, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

7.465.311-1/09 - Of. nº 1688/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 108/09 - CTA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão da construção do estabelecimento de Ensino Unidade Nova Planta Roseli Vila Nova, sito à Estrada da Roseira, s/nº, no município de São José dos Pinhais, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07, nos termos dos Pareceres nº 1624/2009 – ATJ/SEOP e nº 5752/2009 – CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Concorrência n.º 108/2009 – CTA, tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de Estabelecimento de Ensino Unidade Nova Planta Roseli Vila Nova, no município de São José dos Pinhais – PR, no importe de R$ 3.296.649,14 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.237.982-9/09 - Of. nº 1609/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para reparos no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, no município de Santo Antônio da Platina, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 5699/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública, a qual teve por objeto a contratação de empresa para reparos no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, no município de Santo Antônio da Platina, no importe global de R$ 304.196,79 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.238.000-2/09 - Of. nº 1675/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 109/09, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de estabelecimento de ensino Unidade Jardim Nova Veneza, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 5734/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 109/2009, o qual teve por objeto a contratação de empresa para construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Jardim Veneza, no Município de Fazenda Rio Grande, no importe global de R$ 2.853.188,50 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.368.660-1/08 - Of. nº 1662/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para "Construção de Escritório e Laboratório de Agroindústria do Leite no Centro Estadual de Educação Profissional Professor Olegário Macedo, sito à Rua Professor Francisco de Assis Andrade, s/n°, no Município de Castro, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5478/2009 " – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para "Construção de Escritório e Laboratório de Agroindústria do Leite no Centro Estadual de Educação Profissional Professor Olegário Macedo, sito à Rua Professor Francisco de Assis Andrade, s/n°, no Município de Castro, no valor máximo de R$ 265.426,55 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

10.122.578-0/09 - Of. nº 1702/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 112/09 – CTA, tendo por objeto a Reforma no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, no município de Curitiba, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5784/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 112/2009, tendo por objeto a Reforma no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, no Município de Curitiba, no importe global de R$ 23.526.201,98 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e um reais e noventa e oito centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.713.601-0/09 - Of. nº 1660/09 – Solicita excepcionalização da aplicação do Art. 13 do Decreto Estadual nº 5646/09, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO a aplicação do Art. 13 do Decreto Estadual nº 5646/2009, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para reparos no prédio da Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.555.691-8/09 - Of. nº 1563/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de 02 (dois) barracões para futura instalação do Centro de Gado de Leite na Unidade Regional do IAPAR, no município de Pato Branco, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5744/2009 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de 02 (dois) barracões para a futura instalação do Centro de Gado de Leite na Unidade Regional do Instituto Agronômico do Paraná- IAPAR, no município de Pato Branco, no importe global máximo de R$ 235.166,38 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

7.237.995-0/09 - Of. nº 1677/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 80/09 – IRI, tendo por objeto a contratação de empresa para reparos e ampliação no Colégio Estadual Casimiro de Abreu, no município de Porto Vitória, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 5787/2009 – CTJ/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 080/2009 – IRI, tendo por objeto contratação de empresa para reparos e ampliação no Colégio Estadual Casimiro de Abreu, no Município de Porto Vitória, no valor global de R$ 1.299.900,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.479.644-3/09 - Of. nº 1650/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Regional São Sebastião, no município da Lapa, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5730/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Regional São Sebastião, no Município da Lapa, no valor de R$ 2.350.963,17 (dois milhões, trezentos e cinqüenta mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual n° 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.076.874-7/08 - Of. nº 1607/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 97/09 – CTA, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no Centro de Convenções de Curitiba S/A – CCCTBA, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 370, no município de Curitiba, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e, ainda, com base no Parecer n° 5737/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 097/2009 – CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no Centro de Convenções de Curitiba S/A – CCCTBA, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 370, no Município de Curitiba, no importe global de R$ 224.487,58 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

7.465.173-9/09 - Of. nº 1606/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a execução de reparos e melhorias no Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu, sito à Rua XV de Novembro, nº 571, no município de São Jorge do Ivaí, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer 5653/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para reparos e melhorias no Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu, sito à Rua XV de Novembro, 571, no Município de São Jorge do Ivaí, no importe global máximo de R$ 781.398,10 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

10.024.692-9/09 – Of. nº 1690/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª fase do Jardim Botânico de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia, Km 375, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 5793/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª fase do Jardim Botânico de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia, KM 375, naquela municipalidade, no valor de R$ 21.434.033,53 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual n° 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEOP, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.611.716-0/09 - Of. nº 996/09 - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 04/09 – APPA, tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação das defensas de borracha no pier de inflamáveis e cais comercial (entre cabeços 13 e 84), conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n° 897/07 e Art. 1° do Decreto Estadual n° 1702/07, nos termos do Parecer nº 5369/2009 – CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004/2009 - APPA, o qual tem por objeto a execução dos serviços de recuperação das defensas de borracha no pier de inflamáveis e cais comercial (entre cabeços 13 e 84), no valor de R$ 1.801.185,44 (um milhão, oitocentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à APPA, em 14/12/09).

7.739.846-5/09 - Of. nº 961/09 – Solicita autorização para aquisição de 07 (sete) caminhões volkswagem, chassis 4x2, modelo 15.180 CNC, para comporem kits comboio de abastecimento e lubrificação, através de Uso de Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 411/08, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 2.º, alínea "d" do Decreto Estadual n.º 897/07 e nos termos do Parecer n.º 5683/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 07 (sete) caminhões volkswagem, chassis 4x2, modelo 15.180 CNC, para comporem kits comboio de abastecimento e lubrificação, através de Uso a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 411/2008, no valor total de R$ 870.450,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinqüenta reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SETR, em 14/12/09).

10.179.065-7/09 - Of. nº 977/09 – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA – Solicita autorização para aquisição de 700 resmas de papel 100% reciclado, formato A-4 (210x297mm), 75g/m2, resmas com 500 folhas, através de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriundos do Pregão Eletrônico nº 291/08 – SRP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual nº 2391/08, e de acordo com o Parecer n.º 5665/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 700 resmas de papel 100% reciclado, formato A-4 (210x297mm), 75g/m2, resmas com 500 folhas, através de Adesão a Ata - Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico nº 291/2008 – SRP, no valor total de R$ 6.209,00 (seis mil, duzentos e nove reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à APPA, em 14/12/09).

10.179.301-0/09 - Of. nº 990/09 - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de combustível (120.000 litros de gasolina e 95.000 litros de óleo diesel), para o exercício de 2010, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1°, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 5650/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de combustível (120.000 litros de gasolina e 95.000 litros de óleo diesel) para o exercício de 2.010 da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, no valor máximo de R$ 446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13, do Decreto Estadual nº 5646/2009, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à APPA, em 14/12/09).

7.612.622-4/09 - Of. nº 991/09 - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/09, objetivando a aquisição de scanner de bagagem, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 5747/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2009, visando a aquisição de scanner de bagagem, para o Porto de Paranaguá e Antonina, no valor global de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à APPA, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.067.989-2/09 – Of. nº 1421/09 – Solicita autorização para aquisição e efetivação de despesas de 43 (quarenta e três) aparelhos de Fax, modelo Fac Símile, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 503/08, para atendimento das necessidades do departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º5643 /2009 – CTJ/CC, a aquisição e efetivação de despesas de 43 (quarenta e três) aparelhos de Fax modelo Fac Símile, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 503/2008, com o escopo de atender as necessidades do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária- DEFIS, no valor total de R$ 14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

10.067.985-0/09 – Of. nº 1495/09 – Solicita autorização para aquisição de 65 (sessenta e cinco) computadores, destinados ao atendimento do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS, através de adesão à ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 429/08 - SEAP/DEAM, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, I e art. 2º, "g" do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c art. 7º do Decreto Estadual n.º 2391/2008 e nos termos do Parecer n.º 5656/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 65 (sessenta e cinco) computadores, destinados ao atendimento do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS, através de adesão à ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.o 429/2008 – SEAP/DEAM, totalizando o valor de R$ 90.078,95 (noventa mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

7.184.850-7/08 – Of. nº 1483/09 – Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 422/07, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome e a CEASA/PR, objetivando a prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2010, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 C/C art. 142 da Lei Estadual n° 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 5680/2009 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 422/2007, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome e a CEASA/PR, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2010. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

7.056.383-5/08 – Of. nº 1389/09 – Solicita autorização para formalizar convênio celebrado entre a Associação Paranaense de Cultura – APC, tendo por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades que visam obter a melhoria da vida no meio rural, formação e treinamento e recursos humanos, absorção e transferências de tecnologias e prestação de serviços tecnológicos e agricultura familiar, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual n° 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 5691/2009-CTJ/CC, a formalização de convênio de cooperação técnica, a ser celebrado entre a Associação Paranaense de Cultura – APC e o Estado do Paraná, no interesse da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento tendo por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades que visam obter a melhoria da vida no meio rural, formação e treinamento e recursos humanos, absorção e transferências de tecnologias e prestação de serviços tecnológicos e agricultura familiar. O convênio em comento não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

10.068.010-6/09 – Of. nº 1498/09 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços nº 07/09, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de coleta, envase, resfriamento, pré-congelamento e congelação de sêmem caprino, para dar atendimento ao Programa de Inseminação Artificial em Caprinos da SEAB, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 5695/2009 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2009, objetivando a contratação de empresa para a realização de coleta, envase, resfriamento, pré-congelamento e congelação de sêmem caprino, para dar atendimento ao Programa de Inseminação Artificial em Caprinos da SEAB, no valor total máximo de R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 13 do Decreto Estadual nº 5646/09, no que tange ao prazo estabelecido para publicação dos editais de licitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

10.067.286-3/09 – Of. nº 1427/09 – Solicita autorização para a efetivação de despesas com a aquisição de 120 (cento e vinte) estações de trabalho 2,0 GB- 160 GB- 17"- DVD RW- 10/100/1000- LINUX, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 429/08, objetivando atender as necessidades do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária- DEFIS, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 5490/2009 – CTJ/CC, a aquisição e efetivação de despesas de 120 (cento e vinte) estações de trabalho 2,0 GB- 160 GB- 17"- DVD RW- 10/100/1000- LINUX, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 429/2008, com o escopo de atender as necessidades do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária- DEFIS, no valor total de R$ 166.299,60 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEAB, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.023.215-4/09 – Of. nº 492/09 – Solicita autorização para aquisição de 04 (quatro) Netbooks para a Coordenação da Administração Financeira – CAFÉ, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 2º alínea "g" do Decreto Estadual nº 897/07, e nos termos do Parecer nº 5675/2009 – CTJ/CC, a aquisição direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, de 04 (quatro) Netbooks para a Coordenação da Administração Financeira- CAFÉ da Secretaria de Estado da Fazenda, no valor total de R$ 4.997,84 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEFA, em 14/12/09).

10.022.497-6/09 – Of. nº 470/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/09/CRE, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecer, instalar, configurar e ativar 03 (três) unidades de leitura/gravação de fita magnética, utilizando slots disponíveis, para expansão da Fitoteca Robotizada IBM TS 3500, utilizada para o backup corporativo do Data Center da CELEPAR, conforme especifica. "HOMOLOGO, de acordo com o Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º, do Decreto 1702/2007, nos termos do Parecer n° 5786/09 ã – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2009/CRE tendo por objeto a contratação de empresa para fornecer, instalar, configurar e ativar 03 (três) unidades de leitura/gravação de fita magnética, utilizando slots disponíveis, para expansão da Fitoteca Robotizada IBM TS 3500, utilizada para o backup corporativo do Data Center da CELEPAR, no valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEFA, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.020.903-9/09 – Of. nº 952/09 – Solicita homologação do resultado final do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 07/09RTVE, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) unidades de controle de câmeras, a fim de atender às necessidades técnicas da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, conforme especifica. "

557/2009

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.854.624-5/06 – Of. nº 500/09 – Encaminha pedido de empresa, para compensação de débitos tributários com precatórios judiciais, conforme especifica. "Trata-se de encaminhamento pelo Senhor Secretário da Fazenda, de pedido de empresa, de compensação de débitos tributários com precatórios judiciais. Assim sendo, nos termos da informação da Comissão de Análise e Controle de Pagamentos Judiciais – CACP, nº 167, de 26/11/09, constante às fls. 10/12, do protocolo sob nº 8.855.155-9, **INDEFIRO** a presente solicitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEFA, em 14/12/09).

9.010.558-2/06 – Of. nº 499/09 – Encaminha pedido de empresa, para compensação de débitos tributários com precatórios judiciais, conforme especifica. "Trata-se de encaminhamento pelo Senhor Secretário da Fazenda, de pedido de empresa, de compensação de débitos tributários com precatórios judiciais. Assim sendo, nos termos da informação da Comissão de Análise e Controle de Pagamentos Judiciais – CACP, nº 166, de 26/11/09, constante às fls. 81/85, do protocolo sob nº 9.122.790-8, **INDEFIRO** a presente solicitação. Em 14/12/09". (Enc. proc. à SEFA, em 14/12/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS – CACP.

PROTOCOLO: 09.010.558-2 (apenso 09.122.790-8)
INTERESSADO: FERMAX – INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA.
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM PRECATÓRIOS

INFORMAÇÃO Nº 166/2009/ SEFA/CACP

Exmo. Sr. Governador,

SINOPSE

Trata-se de pedido de compensação de tributos com precatórios judiciais não alimentares (SID 04.404.946-5 e 03.726.283-8).

As dívidas ativas objeto do presente recurso administrativo, exceto a de nº 2738153-7, encontram-se albergadas no TAP nº 01.660314-7, firmado na vigência do Decreto nº 5.320/09 (REFIS 2009), após o requerimento de compoensação.

Encaminhado o protocolodo a esta Comissão para as providência cabíveis, passa-se a fundamentação e deliberação, com base nos fundamentos abaixo aduzidos.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da perda parcial do objeto do requerimento pela adesão ao REFIS 2009.

Em sede preliminar, deve-se ressaltar que resta prejudicada a análise dos pedidos administrativos de compensação da dívidas ativas que foram incluídas no TAP 01.660314-7, celebrado por força do Decreto nº 5.320/09, que instituiu o REFIS 2009

O art. 3º, § 3º, do Decreto nº 5.320/09 é taxativo em afirmar que: "*O pedido de parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte*".

Ora, optou por pagamento parcelado, com os benefícios do REFIS 2009, desistiu expressamente do pedido de compensação aqui formulado, que deveria ocorrer à vista e sem benefícios.

Ressalte-se que a jurisprudência afirma que o pedido administrativo de compensação de tributos com precatórios equivale a recurso administrativo, incluindo-se, portanto, este requerimento no rol de hipóteses do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 5320/09.

Outrossim, deve-se esclarecer que com a adesão ao REFIS 2009, o interessado optou por extingüir o crédito tributário pela modalidade pagamento (art. 156, I, do Código Tributário Nacional), e não mais pela modalidade compensação (art. 156, II, do Código Tributário Nacional).

Tal incompatibilidade de modalidades, gera a incompatibilidade lógica dos pedidos, devendo este ser extinto, já que configurada desistência tácita do pedido anteriormente formulado.

Impossível deferir-se, assim, o pedido de compensação das dívidas albergadas pelo TAP 01.660314-7.

2. Do precatório nº 69.652/00, oferecido para compensação.

Verifica-se que o requerente apresentou para compensação de débitos tributários estaduais, precatório expedido em face de autarquia estadual (DER) e não contra o Estado do Paraná, de titularidade diversa, portanto, razão pela qual resta inviável a pretendida compensação, nos termos já sedimentados na Informação nº 417/2007 da Procuradoria Fiscal, frise-se, em completa sintonia com o entendimento pacificado no STJ e no TJPR, à qual nos reportamos por brevidade, fazendo parte integrante da presente.

Trata-se de obediência ao art. 170 do Código Tributário Nacional:

> *"Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública."*

Se o DER é pessoa jurídica diversa do esatdo do Paraná, tendo em vista expressa disposição da Lei nº 1.052/52, art. 1º, é pessoa com autonomia financeira e orçamentária, não pode o Estado do Paraná arcar com tal débito representado pelo precatório oferecido.

Demais disso, cumpre destacar que ao apreciar o RMS 24.450/MG (Rel. Min. José Delgado, DJe de 24.4.2008), o STJ firmou entendimento no sentido de que é ilegítima a pretensão de se compensar débito tributário (devido à administração direta) com crédito de precatório adquirido de terceiros (por cessão) e da responsabilidade de entidade da administração indireta.

E, na seqüência, ao julgar o RMS 28.406/PR (Relatora: Ministra DENISE ARRUDA, Julgamento: 19/03/2009, DJe 16/04/2009) o STJ decidiu que em sendo apresentado ao Estado do Paraná precatório de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem (autarquia estadual), que possui autonomia administrativa, técnica e financeira, inviável é a compensação.

Transcreve-se, por oportuno, a seguinte ementa de julgado do Superior tribunald e Justiça:

"TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO DE ICMS COM PRECATÓRIOS CEDIDOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR. CRÉDITOS DE AUTARQUIA ESTADUAL, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DO FISCO ESTADUAL. NATUREZA DIVERSA E PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. É impossível a compensação de débito fiscal com crédito de precatório de natureza distinta e entre pessoas jurídicas diversas. Precedentes. 2. ***No caso concreto, os créditos de precatórios adquiridos pela recorrente são originários do DER/PR - órgão da Administração Indireta, na forma de autarquia estadual de direito público, com regime jurídico específico, autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 2.458/2000 (Regulamento e Estrutura Organizacional Básica do DER/PR) - contudo, o débito tributário de ICMS é perante o Fisco estadual.*** *3. Recurso ordinário não provido." (STJ, RMS Nº 28.942-PR, RELATOR: MINISTRO CASTRO MEIRA, data do Julgamento: 02/06/2009, DJe de 10/06/2009, EDIÇÃO : 382, PÁGINA : 159)* ***(g.n.)***

Diante do exposto, o pedido de compensação com o precatório em exame não comporta deferimento.

3. Do impedimento do art. 100 da Constituição Federal.

Cumpre explicitar que a interpretação e aplicação do preceito constitucional transitório estatuído no art. 78, § 2º, do ADCT da CF/88, deve ser feita de forma harmônica e conjugada com outros preceitos correlatos da Carta Maior.

Mesmo em sendo caso de precatório submetido à moratória ditada pela EC nº 30/2000, com poder liberatório de tributos (art. 78, § 2º, do ADCT), o pedido não merece prosperar em **respeito à ordem cronológica de pagamento dos precatórios – art. 100 da Constituição Federal.**

O crédito proveniente de cessão de direitos de precatório não equivale a dinheiro; importa, tão-somente, na substituição do cedente pelo cessionário na ordem cronológica de pagamento existente junto à Fazenda Pública.

Apenas para registrar, a norma do artigo 1º do Decreto nº 418/2007, interpretada à luz da Constituição Federal, surgiu exatamente para vedar "***a indiscriminada compensação de débitos do ICMS com precatórios, prática realizada em afronta à ordem cronológica de apresentação dos requisitórios e utilizada para obtenção do pagamento de imediato ou antecipado, representando quebra da ordem legal e do tratamento igualitário que deve ser dispensado a todo cidadão.***" (TJPR, IncDInc 429.896-6/01, Órgão Especial, Rel. Des. Antonio Lopes de Noronha, j. 01.08.2008) (g.n.)

Então, resta claro que a compensação não pode ser utilizada para subversão da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, pois o próprio Poder Público, mais do que ninguém, deve, obrigatoriamente, observar o regime dos precatórios ditado pela Carta da República.

Esse o entendimento do Supremo, evidenciado pelo Ministro Celso de Mello por ocasião do julgamento do RE 132.031/SP, a seguir transcrito:

"A Constituição da Republica não quer apenas que a entidade estatal pague os seus débitos judiciais. Mais do que isso, a Lei Fundamental exige que o Poder Público, ao solver a sua obrigação, respeite a ordem de precedência cronológica em que se situam os credores do Estado." (g.n.)

Aliás, sobre a questão em tela, outra decisão lapidar, desta feita do STJ, da lavra do Ministro Luiz Fux, Relator do Resp 374.181/RS, publicada em 1º de fevereiro de 2007, da qual se transcreve o seguinte trecho do acórdão:

"Deveras, permitir ao contribuinte compensar crédito contra a Fazenda Pública de qualquer valor com o débito da mesma, revela violação ao sistema de precatório, por isso que a compensação é modalidade de pagamento, e uma vez expedido o precatório impõe-se cumprir a ordem de preferência constitucional". *(g.n.)*

Por certo, a via da compensação não pode ser utilizada em prejuízo daqueles que protocolaram as requisições de precatório anteriormente e ainda não receberam seu crédito; é preciso que seja respeitada a ordem constitucional de pagamento.

Comungando deste entendimento, o eminente Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Lauro Laertes de Oliveira, afirmou:

*"**Não se pode olvidar que o pedido de compensação de crédito oriundo de precatório deve obedecer à ordem cronológica de apresentação, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal.** (...) O STF ao apreciar pedido de suspensão de segurança (3027/PR), concedeu liminar suspendendo a execução de acórdão proferido pelo STJ, em caso análogo, por entender também inobservado a regra de cronologia de pagamento estabelecida pelo §2º do art. 100 da Constituição Federal, decisão monocrática da Min. Ellen Gracie, em 19-12-2006, publicada no DJU de 1º-2-2007, p. 66. **No caso em exame a impetrante não comprovou que o seu crédito esteja na ordem cronológica dos pagamentos dos precatórios, ou seja, que se encontra na sua vez de receber, vale dizer, o primeiro da fila."** (TJPR, Agravo Regimental Cível em Mandado de Segurança nº 413268-5/01, Órgão Julg.: 2ª Câmara Cível em Composição Integral, Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira, Publicação: 25/06/2007, DJ 7392) (não consta negritos no original)*

Demais disso, de extrema relevância evidenciar **que atualmente ainda estão sendo pagos somente os precatórios de natureza alimentícia do orçamento de 2001**, os quais, embora integrantes de ordem distinta, gozam de "an:*preferência absoluta (ordem especial) sobre aqueles de caráter meramente comum (ordem geral)***"-** (STF, STA 90-AgR/PI, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 13-9-07, DJ de 26-10-07 e SL 158 AgR/CE - Relator(a): Min. Ellen Gracie, julgamento: 11/10/2007, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Publicação: DJ 09-11-2007 PP-00031). (g.n.).

O E. Supremo Tribunal Federal, por igual, já enfrentou a matéria:

"PRECATÓRIO - CESSÃO - TRIBUTO - LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO. A previsão normativa de cessão de precatório e utilização subseqüente na liquidação de débito fiscal conflitam, de início, com o preceito maior do artigo 100 da Constituição Federal." (Adin nº 2.099-4-ES, relator Ministro Marco Aurélio).

Portanto, o pagamento de precatórios deve observar a ordem cronológica de apresentação (art. 100, CF) e o art. 78, § 2º do ADCT deve ser objeto de interpretação conforme, nos casos em que não houver preterição da referida ordem cronológica dos precatórios, definida no art. 100 da Constituição Federal, ressaltando-se que ainda não houve o pagamento relativo aos precatórios comuns incluídos no orçamento do ano de 1996 pelo fato de estarem, no presente momento, sendo pagos os alimentares do orçamento de 2001, os quais detêm preferência absoluta sobre os demais.

Finalmente, deve-se observar que a modalidade de extinção de crédito tributário por compensação, prevista no Decreto nº 5.154/03, não possui opção de execução diferida. Isto é, se é de execução imediata, os pedidos de compensação formulados não podem permanecer aguardando que o precatório oferecido seja o priemrio da fila de pagamento, o que também implica em indeferimento do pedido aqui formulado

DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o precatório foi expedido contra pessoa jurídica diversa do Estado do Paraná, e que deve ser respeitada a ordem cronológica de pagamentos de precatórios, esta Comissão de Análise e Controle de Pagamentos de Precatórios, após deliberação, OPINA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FORMULADO no SID 09.010.558-2.

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (Decreto Estadual nº 2.749/2008), para exercício da prerrogativa decisória.

Curitiba, 26 de novembro de 2009.

PAULO PETRI
ASSISTENTE TÉCNICO

MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

COMISSÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS – CACP.

PROTOCOLO: 08.854.624-5
INTERESSADO: FERMAX – INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA.
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS COM PRECATÓRIOS

INFORMAÇÃO Nº 167/2009/ SEFA/CACP

Exmo. Sr. Governador,
SINOPSE

Trata-se de pedido de compensação de tributos (ICMS) com precatório judicial não alimentar (SID 03.726.283-8).

Encaminhado o protocolodo a esta Comissão para as providência cabíveis, passa-se a fundamentação e deliberação, com base nos fundamentos abaixo aduzidos.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Do impedimento do art. 100 da Constituição Federal.

Cumpre explicitar que a interpretação e aplicação do preceito constitucional transitório estatuído no art. 78, § 2º, do ADCT da CF/88, deve ser feita de forma harmônica e conjugada com outros preceitos correlatos da Carta Maior.

Mesmo em sendo caso de precatório submetido à moratória ditada pela EC nº 30/2000, com poder liberatório de tributos (art. 78, § 2º, do ADCT), o pedido não merece prosperar em **respeito à ordem cronológica de pagamento dos precatórios – art. 100 da Constituição Federal.**

O crédito proveniente de cessão de direitos de precatório não equivale a dinheiro; importa, tão-somente, na substituição do cedente pelo cessionário na ordem cronológica de pagamento existente junto à Fazenda Pública.

Apenas para registrar, a norma do artigo 1º do Decreto nº 418/2007, interpretada à luz da Constituição Federal, surgiu exatamente para vedar "***a indiscriminada compensação de débitos do ICMS com precatórios, prática realizada em afronta à ordem cronológica de apresentação dos requisitórios e utilizada para obtenção do pagamento de imediato ou antecipado, representando quebra da ordem legal e do tratamento igualitário que deve ser dispensado a todo cidadão.***" (TJPR, IncDInc 429.896-6/01, Órgão Especial, Rel. Des. Antonio Lopes de Noronha, j. 01.08.2008) (g.n.)

Então, resta claro que a compensação não pode ser utilizada para subversão da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, pois o próprio Poder Público, mais do que ninguém, deve, obrigatoriamente, observar o regime dos precatórios ditado pela Carta da República.

Esse o entendimento do Supremo, evidenciado pelo Ministro Celso de Mello por ocasião do julgamento do RE 132.031/SP, a seguir transcrito:

"A Constituição da Republica não quer apenas que a entidade estatal pague os seus débitos judiciais. Mais do que isso, a Lei Fundamental exige que o Poder Público, ao solver a sua obrigação, respeite a ordem de precedência cronológica em que se situam os credores do Estado." (g.n.)

Aliás, sobre a questão em tela, outra decisão lapidar, desta feita do STJ, da lavra do Ministro Luiz Fux, Relator do Resp 374.181/RS, publicada em 1º de fevereiro de 2007, da qual se transcreve o seguinte trecho do acórdão:

"Deveras, permitir ao contribuinte compensar crédito contra a Fazenda Pública de qualquer valor com o débito da mesma, revela violação ao sistema de precatório, por isso que a compensação é modalidade de pagamento, e uma vez expedido o precatório impõe-se cumprir a ordem de preferência constitucional". *(g.n.)*

Por certo, a via da compensação não pode ser utilizada em prejuízo daqueles que protocolaram as requisições de precatório anteriormente e ainda não receberam seu crédito; é preciso que seja respeitada a ordem constitucional de pagamento.

Comungando deste entendimento, o eminente Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Lauro Laertes de Oliveira, afirmou:

"***Não se pode olvidar que o pedido de compensação de crédito oriundo de precatório deve obedecer à ordem cronológica de apresentação, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal.*** *(...) O STF ao apreciar pedido de suspensão de segurança (3027/PR), concedeu liminar suspendendo a execução de acórdão proferido pelo STJ, em caso análogo, por entender também inobservado a regra de cronologia de pagamento estabelecida pelo §2º do art. 100 da Constituição Federal, decisão monocrática da Min. Ellen Gracie, em 19-12-2006, publicada no DJU de 1º-2-2007, p. 66.* ***No caso em exame a impetrante não comprovou que o seu crédito esteja na ordem cronológica dos pagamentos dos precatórios, ou seja, que se encontra na sua vez de receber, vale dizer, o primeiro da fila."*** *(TJPR, Agravo Regimental Cível em Mandado de Segurança nº 413268-5/01, Órgão Julg.: 2ª Câmara Cível em Composição Integral, Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira, Publicação: 25/06/2007, DJ 7392) (não consta negritos no original)*

Demais disso, de extrema relevância evidenciar **que atualmente ainda estão sendo pagos somente os precatórios de natureza alimentícia do orçamento de 2001**, os quais, embora integrantes de ordem distinta, gozam de "*preferência absoluta (ordem especial) sobre aqueles de caráter meramente comum (ordem geral)***"-** (STF, STA 90-AgR/PI, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 13-9-07, DJ de 26-10-07 e SL 158 AgR/CE - Relator(a): Min. Ellen Gracie, julgamento: 11/10/2007, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Publicação: DJ 09-11-2007 PP-00031). (g.n.).

O E. Supremo Tribunal Federal, por igual, já enfrentou a matéria:

"PRECATÓRIO - CESSÃO - TRIBUTO - LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO. A previsão normativa de cessão de precatório e utilização subseqüente na liquidação de débito fiscal conflitam, de início, com o preceito maior do artigo 100 da Constituição Federal." (Adin nº 2.099-4-ES, relator Ministro Marco Aurélio).

Portanto, o pagamento de precatórios deve observar a ordem cronológica de apresentação (art. 100, CF) e o art. 78, § 2º do ADCT deve ser objeto de interpretação conforme, nos casos em que não houver preterição da referida ordem cronológica dos precatórios, definida no art. 100 da Constituição Federal, ressaltando-se que ainda não houve o pagamento relativo aos precatórios comuns incluídos no orçamento do ano de 1996 pelo fato de estarem, no presente momento, sendo pagos os alimentares do orçamento de 2001, os quais detêm preferência absoluta sobre os demais.

Finalmente, deve-se observar que a modalidade de extinção de crédito tributário por compensação, prevista no Decreto nº 5.154/03, não possui opção de execução diferida ou a termo. Isto é, se é de execução imediata, os pedidos de compensação formulados não podem permanecer suspensos até que o precatório oferecido seja o primeiro da fila de pagamento, o que também implica em indeferimento do pedido aqui formulado

DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que deve ser respeitada a ordem cronológica de pagamentos de precatórios, esta Comissão de Análise e Controle de Pagamentos de Precatórios, após deliberação, OPINA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FORMULADO no SID 08.854.624-5.

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (Decreto Estadual nº 2.749/2008), para exercício da prerrogativa decisória.

Curitiba, 26 de novembro de 2009.

PAULO PETRI
ASSISTENTE TÉCNICO

MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ

559/2009

CARTA DE SALTA

Ciudad de Salta – Argentina

08 de diciembre, 2009

Vistos los principios orientadores de integración regional definidos por el actual Presidente de la Zona de Integración del Centro Oeste Sudamericano (ZICOSUR), Dr. JUAN MANUEL URTUBUEY, y con el objetivo compartido de impulsar el progreso regional mediante la formulación de un plan estratégico que permita definir acciones concretas de impacto local con resultados integradores tanto en lo económico como en lo social, y

conforme al **Protocolo de Intenciones** entre **CODESUL**, CONSEJO DE DESARROLLO E INTEGRACION DEL SUR Y LA **ZICOSUR** – ZONA DE INTEGRACIÓN DEL CENTRO-OESTE SUDAMERICANO, suscripto en la ciudad Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, Brasil el pasado 18 de noviembre de 2009, y

la reunión de Coordinación Ejecutiva entre ambos organismos que tuviera lugar en la Ciudad de Curitiba, estado de Paraná Brasil, entre los días 30 de noviembre y 3 de diciembre por la cual se definió la **Matríz de Propuestas de Proyectos CODESUL – ZICOSUR,** con ejes temáticos en Ciencia y Tecnología, Agricultura, Educación y Turismo,

en el día de la fecha, reunidos en la ciudad de Salta el señor Presidente de la ZICOSUR, Dr. JUAN MANUEL URTUBEY, Gobernador de Salta y el señor Presidente de CODESUL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Gobernador del Estado de Paraná, refrendan la Carta de Salta por la que se ratifica el mencionado Protocolo de Intenciones y la Matríz de Propuestas con su respectiva agenda de actividades proyectadas, y

a los efectos de consensuar los mecanismos de ejecución, se propone:

instruir a las respectivas Secretarias de la ZICOSUR y CODESUL para que en el marco de la Feria de Agro Industria de Mato Grosso do Sul y del 3er Seminario Empresarial: Oportunidades y Potencialidades de la ZICOSUR a desarrollarse en el mes de mayo del 2010 en el estado de Mato Grosso do Sul, convoquen a los ejes temáticos a reunirse en mesas de trabajo.

Las partes suscriben el presente Protocolo de Intenciones en dos originales de idéntico tenor, en los idiomas portugués y español, siendo los textos igualmente auténticos, en la presencia de los testigos abajo asignados, para que surta sus efectos jurídicos y legales.

Hecho en la ciudad de Salta, Argentina, a los 8 días del mes de diciembre de 2009.

Por CODESUL
Roberto Requião
Presidente
Gobernador del Estado de Paraná
(Brasil)

Por ZICOSUR
Juan Manuel Urtubey
Presidente
Gobernador de la Provincia de Salta
(Argentina)

Testigos:

Luiz Henrique da Silveira
Gobernador del Estado de Santa Catarina
(Brasil)

Pedro A.Segura Lopez
Vice Gobernador de la Provincia de Jujuy
(Argentina)

Se anexa a la presenta matríz de propuestas de proyectos CODESUL - ZICOSUR

ANEXO I

Matriz de Propuestas de proyectos CODESUL – ZICOSUR

Coordenación general, por el CODESUL: SECRETARIA EJECUTIVA (CODESUL/PR)
Coordenación - general, por la ZICOSUR: SECRETARIA EJECUTIVA PRO TEMPORE (ZICOSUR/SLA)

CIENCIA Y TECNOLOGIA

Coordenación, por el CODESUL: Estado de Rio Grande do Sul (RS)
Coordenación, por el ZICOSUR: Província de Salta

Propuestas de actividades conjuntas:

1. Paraná (PR): ampliación de vacantes en el curso de maestreado en bioenergía
2. Rio Grande do Sul (RS)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

a. Creación de una red de enseñanza e investigación en las Regiones de CODESUL y ZICOSUR, a través de una conexión física de fibra óptica.

3. Santa Catarina (SC)

a. implementación de un Centro de Estudios en Ciencia, Tecnología e Innovación del CODESUL / ZICOSUR en las actividades públicas y privadas;

b. propuesta de creación de un foro de discusión sobre innovación del servicio público para automatización de los servicios del gobiemo electrónico;

c. transferencia de tecnología (en las áreas metalmecánico, agro negocio, plástico, muebles, salud) para implantación del primer núcleo de innovación tecnológica;

d. seminario para presentación de la experiencia de la red de APLS (Estructuras Productivas Locales) del CODESUL y posibilidades de integración con los APLs de la ZICOSUR.

AGRICULTURA

Coordinación, por el CODESUL: Estado de Rio Grande do Sul (RS)
Coordinación, por la ZICOSUR: Província de Salta

Propuesta de actividades conjuntas:

1. Rio Grande do Sul (RS)

a. Firma de un convenio de cooperación técnica buscando la armonización de los procedimientos de sanidad animal y vegetal para el control y erradicación de enfermedades, y para mejorar la estructura de fiscalización;

b. colaboración directa entre los miembros de CODESUL y de la ZICOSUR para el intercambio de tecnologías teniendo como objetivo la seguridad alimentaria en el aérea de actuación de las integraciones.

c. formación de una red entre gobiernos locales de CODESUL / ZICOSUR para generar la integración y calificación de personas para alcanzar las metas;

2. Santa Catarina (SC) Firma de un convenio de cooperación técnica en el área de vitivinicultura, para intercambio de experiencias.

3. Paraná (PR)

a. Seguridad alimentaria: propuesta para investigación y desarrollo de variedades en el área de producción de alimentos;

b. firma de un convenio SEAB (Secretaria de Abastecimiento y Agricultura del Estado de Paraná) / Salta (porotos), para después incluir los demás Estados.

EDUCACION

Coordenación, por el CODESUL: Estado do Paraná (PR)
Coordenación, por la ZICOSUR: Província de Salta

Propuestas de actividades conjuntas:

1. Paraná (PR)

a. Realización de un encuentro entre los coordinadores de las escuelas de frontera, para intercambio de experiencias;

b. auxilio de otros Estados / Provincias para capacitación de profesores, a fin de posibilitar la enseñanza del idioma español y portugués en las escuelas del CODESUL y de la ZICOSUR;

c. implementación de nuevas tecnologías en la red de enseñanza.

INDUSTRIA Y COMERCIO

Coordenación, por el CODESUL: Estado de Mato Grosso do Sul (MS)
Coordenación, por la ZICOSUR: Província de Salta

Propuestas de actividades conjuntas:

1. Paraná (PR) – presentación del funcionamiento del Foro de las PYMEs del estado de Paraná. Como fomentar las PYMEs, articulando entre el Estado y las empresas.

2. Mato Grosso do Sul (MS)

a. identificar las ferias realizadas en ambas regiones y escoger dos por bloque, como foco de trabajo para recepción de misiones empresariales e institucionales de ambas regiones;

b. organizar misiones empresariales, una para cada región, para visitas a las ferias como foco de trabajo y participación en ruedas de negocios;

c. identificar ofertas de negocios en las regiones CODESUL-ZICOSUR, y organizar ruedas de negocios anuales pudiendo ser realizadas durante las ferias identificadas en el ítem a.

3. Reunión de APLs del CODESUL con la ZICOSUR.

4. Desarrollo de productos que divulguen las atracciones turísticas del CODESUL y de la ZICOSUR.

5. Integración logística: Creación de un Foro Permanente de Integración Logística, la gestión será realizada por la FERROESTE.

6. Paraná (PR): Creación de un Foro Permanente CODESUL / ZICOSUR para estudios de potencialidades de integración de transporte y logística, reuniendo a las entidades involucradas en el corredor biocéanico.

7. Paraná (PR): realización de un seminario para la integración entre productores de los puertos CODESUL / ZICOSUR con las ruedas de negocios para el desarrollo del corredor biocéanico.

TURISMO

Coordenación, por el CODESUL: Estado de Santa Catarina (SC)
Coordenación, por la ZICOSUR: Província de Salta

Propuestas de actividades conjuntas:

1. Propuesta de reunión entre las entidades turísticas (públicas y privadas) de cada región para definir el contenido de los seminarios y relevar las rutas turísticas y sus principales destinos de integración.

2. Paraná (PR) - realización de seminarios de calificación de los destinos (tres por semestre), presentación técnica de los destinos a los operadores.

3. Elaboración de un documento de apoyo para unificar la documentación para circulación entre el CODESUL y la ZICOSUR, para ser posteriormente dirigido a los Presidentes de los países de los bloques.

4. Propuesta de señalización turística trilingüe en las rutas turísticas, conforme modelo utilizado por Salta, que sigue parámetros internacionales.

CARTA DE SALTA

Cidade de Salta – Argentina

08 de dezembro de 2009

Tendo em conta a integração regional, os princípios orientadores definidos pelo atual Presidente da Zona de Integraçao do Centro-Oeste da America do Sul (ZICOSUR), Dr. Juan Manuel Urtubey, e com o objetivo comum de promover o progresso regional através do desenvolvimento de um plano estratégico que permita definir ações concretas, com resultados de integradores de impácto local, tanto economicamente como socialmente, e

No âmbito do Memorando de Entendimento entre o CODESUL - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO E A ZICOSUL – ZONA DE INTEGRAÇÃO DO CENTRO-OESTE DA AMÉRICA DO SUL, assinado na cidade de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2009, e

A reunião de Coordenação Executiva entre as duas entidades que teve lugar na cidade de Curitiba, estado do Paraná , Brasil, entre os dias 30 de novembro e 3 de dezembro, pela qual se definiu a Matriz de Propostas dos Projetos CODESUL – ZICOSUL, com temas relacionados a Ciência e Tecnologia, Agricultura, Educação , Turismo e Industria e Comercio.

No dia da data, reunidos na cidade de Salta, o senhor Presidente da ZICOSUL, Dr. JUAN MANUEL URTUBEY, Governador de Salta e o senhor Presidente do CODESUL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Governador do Estado do Paraná, endossan a Carta de Salta pela qual se ratifica o referido Memorando de Entendimento e a Matriz de Propostas com sua respectiva agenda de atividades planejadas, e

Com os propósitos de consensuar os mecanismos de execução, se propõe:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Instruir às respectivas Secretarias da ZICOSUL e CODESUL de modo que, no âmbito da Feira Agro-Indústria de Mato Grosso do Sul e do 3 º Seminário Empresarial sobre Negócios: Oportunidades e Potencialidades da ZICOSUR a se desenvolver no mês de maio de 2010, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil, convoquem a reunião os grupos de trabalho temáticos.

As partes assinaram o presente Memorando de Entendimento, em dois vias originais de igual teor, em Português e Espanhol e fazem igualmente fé, na presença das testemunhas abaixo discriminadas para que surta seus efeitos juridicos e legais.

Elaborado na cidade de Salta, na República Argentina, no dia 8 de dezembro de 2009.

Por CODESUL
Roberto Requião
Presidente
Gobernador del Estado de Paraná
(Brasil)

Por ZICOSUL
Juan Manuel Urtubey
Presidente
Gobernador de la Provincia de Salta
(Argentina)

Testemunhas:

Luiz Henrique da Silveira
Gobernador del Estado de Santa Catarina
(Brasil)

Pedro A.Segura Lopez
Vice Gobernador de la Provincia de Jujuy
(Argentina)

Anexa à matriz do projecto apresentado propostas CODESUL - ZICOSUR

ANEXO I

Matriz de Propostas de projectos CODESUL – ZICOSUR

Coordenação - geral, pelo CODESUL: SECRETARIA EXECUTIVA (CODESUL/PR)
Coordenação - geral, pela ZICOSUR: SECRETARIA EJECUTIVA PRO TEMPORE (ZICOSUR/SLA)

CIENCIA E TECNOLOGIA

Coordenação, pelo CODESUL: Estado do Rio Grande do Sul (RS)
Coordenação, pelo ZICOSUR: Província de Salta

Propostas de atividades conjuntas:

1. Paraná (PR): ampliação das vagas no curso de mestrado em bioenergia (rede com 7 universidades paranaenses). Início do curso em março de 2010. Coordenação pela SETI.
2. Rio Grande do Sul (RS)
   a. Criação de rede de ensino e pesquisa dentro das Regiões do CODESUL e ZICOSUL, por meio da ligação física de fibra óptica.
3. Santa Catarina (SC)
   a. implantação de um Centro de Estudos em Ciência, Tecnologia e Inovação do CODESUL / ZICOSUL nas atividades públicas e privadas;
   b. proposta de criação de um foro de discussão sobre inovação do serviço público para automação dos serviços do governo eletrônico;
   c. transferência de tecnologia (nas áreas de metalmecânico, agronegócio, plástico, móveis, saúde) para implantação do primeiro núcleo de inovação tecnológica;
   d. seminário para apresentação da experiência da rede de APLS do CODESUL e possibilidades de integração com os APLs da ZICOSUL.

AGRICULTURA

Coordenação, pelo CODESUL: Estado do Rio Grande do Sul (RS)
Coordenação, pela ZICOSUR: Província de Salta

Propostas de atividades conjuntas:

1. Rio Grande do Sul (RS)
   a. assinatura de termo de cooperação técnica objetivando harmonização de procedimentos de sanidade animal e vegetal para controle e erradicação de doenças, e para melhorar a estrutura de fiscalização;
   b. colaboração direta entre membros do CODESUL e da ZICOSUL para intercambio de tecnologías visando a segurança alimentar na aérea de atuação das integrações.
   c. formação de uma rede entre governos locais do CODESUL / ZICOSUL para gerar a integração e qualificação de pessoas e atingir as metas;
2. Santa Catarina (SC) Assinatura de convênio de cooperação técnica na área de vitivinicultura, para intercâmbio de experiências.
3. Paraná (PR)
   a. segurança alimentar: proposta para pesquisa e desenvolvimento de variedades na área de produção de alimentos;
   b. assinatura do convênio SEAB / Salta (feijões), para depois incluir os demais Estados.

EDUCAÇÃO

Coordenação, pelo CODESUL: Estado do Paraná (PR)
Coordenação, pela ZICOSUR: Província de Salta

Propostas de atividades conjuntas:

1. Paraná (PR)
   a. Realização de encontro entre os coordenadores das escolas de fronteira, para intercâmbio de experiências;
   b. auxílio dos outros Estados / Provincias para capacitação dos professores, a fim de possibilitar o ensino do idioma espanhol e português nas escolas do CODESUL e da ZICOSUL;
   c. implantação de novas tecnologias na rede de ensino.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Coordenação, pelo CODESUL: Estado de Mato Grosso do Sul (MS)
Coordenação, pela ZICOSUR: Província de Salta

Propostas de atividades conjuntas:

1. Paraná (PR) - apresentação do funcionamento do Fórum de PMEs do Paraná. Como fomentar as PMEs, articulação entre o Estado e as empresas.
2. Mato Grosso do Sul (MS)
   a. identificar as feiras realizadas em ambas regioes e escolher dois por bloco, como foco de trabalho para recepção de missões empresariais e institucionais de ambas regiões;
   b. organizar missões empresariais, uma para cada região, para visitação as feiras como foco de trabalho e participação em rodadas de negócios;
   c. identificar ofertas de negocios nas regioes CODESUL-ZICOSUL, e organizar rodadas de negócios anuais podendo ser realizadas durante as feiras identificadas no ítem a.
3. Reunião de APLs do CODESUL com ZICOSUL.
4. Desenvolvimento de produtos que divulguem as atrações turísticas do CODESUL e da ZICOSUL.
5. Integração logística: Criação de Fórum Permanente de Integração Logística, a gestão será feita pela FERROESTE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

6. Paraná (PR): Criação de Fórum Permanente CODESUL / ZICOSUL para estudos de potencialidades de integração de transporte e logística, reunindo as entidades envolvidas no corredor bioceânico.

7. Paraná (PR): realização de seminário para a integração entre produtores e os portos CODESUL / ZICOSUL com rodadas de negócios para o desenvolvimento do corredor bioceânico.

TURISMO

Coordenação, pelo CODESUL: Estado de Santa Catarina (SC)
Coordenação, pela ZICOSUR: Província de Salta

Propostas de atividades conjuntas:

1. Proposta de reunião entre as entidades turísticas (públicas e privadas) de cada região para definir o conteúdo dos seminários e levantar os roteiros e seus principais destinos de integração.

2. Paraná (PR) - realização de seminários de qualificação dos destinos (tres por semestre), apresentação técnica dos destinos aos operadores.

3. Elaboração de documento de apoio para unificar a documentação para circulação entre o CODESUL e a ZICOSUL, para ser posteriormente encaminhado aos Presidentes dos países do blocos.

4. Proposta de sinalização turística trilingüe nos roteiros turísticos, conforme modelo utilizado por Salta, que segue o padrão internacional.

Intesa di collaborazione - tra la Regione Emilia-Romagna e il Governo dello Stato del Paraná

La Regione Emilia-Romagna (Repubblica Italiana) – rappresentata dal Vice-Presidente, GIUSEPPINA MUZZARELLI, i lo Stato del Paraná, (Repubblica Federativa del Brasile) – rappresentato dal Vice-Governatore, ORLANDO PESSUTTI di seguito chiamate le Parti,

Preso atto che la presente Intesa costituisce parte del processo di formazione dei rapporti di amicizia tra la Repubblica Italiana e la Repubblica Federativa del Brasile.

Ritenuto opportuno consolidare i rapporti di amicizia e collaborazione tra le comunità di entrambe le Parti per favorire lo sviluppo economico, sociale e culturale.

Nel pieno rispetto degli ordinamenti e delle legislazioni vigenti nei rispettivi paesi nonché degli obblighi internazionali e di quelli che derivano all' Italia dall' appartenenza all' Unione Europea.

Si conviene quanto segue:

Articolo 1

Ambiti di Collaborazione:

Le Parti dichiarano di collaborare e di promuovere lo scambio di esperienze e di informazioni nei seguenti settori:

1. Collaborazione Istituzionale

Al fine di rafforzare il partenariato tra le istituzioni delle due Parti e di favorire l'avvio di progetti comuni verranno intraprese azioni congiunte per lo scambio reciproco di informazioni sui compiti e le funzioni dei rispettivi organi istituzionali.

2. Sostegno dello sviluppo del settore agroalimentare

Favorire il dialogo tra i sistemi imprenditoriali delle Parti.

Attraverso azioni di coordinamento, di trasferimento di conoscenze sulle possibilità reciproche di investimenti, di paternariati, di joint-venture.

La collaborazione si baserà sul trasferimento e lo scambio di conoscenze orientate a migliorare i propri sistemi produttivi, in una prospettiva di miglioramento della qualità delle produzioni che tengano conto della salute dei consumatori e della salvaguardia dell'ambiente.

Si sosteranno anche azioni di studio e confronto sulle politiche vigenti nei due paesi che garantiscono uno scambio commerciale tra gli stessi, con riferimento ai modelli organizzativi, gli standard di qualitá, la certificazione di prodotto e di processo, la valorizzazione dei prodotti

Contribuire ad un processo di sviluppo bilaterale, che colga le necessitá delle Parti in materia di globalizzazione ed internazionalizzazione, partendo dallo sviluppo del sistema ortofrutticolo, attraverso l'allineamento dei processi al fine di favorire gli scambi commerciali

La Regione Emilia-Romagna supporterà tecnicamente (con modalità da concordare) lo sviluppo del settore ortofrutticolo fresco e trasformato brasiliano, attraverso l'attuazione di progetti indirizzati alla zone produttive identificate dalla Segreteria dell Agricoltura dello Stato del Paraná

3. Promozione economica

Le Parti svilupperanno attività di scambio e la diffusione di informazioni per favorire la conoscenza delle reciproche realtà territoriali, nei principali settori socio-economici, al fine di realizzare le migliori condizioni a sostegno dello sviluppo dei rapporti tra gli operatori economici e le aziende delle Parti, con particolare .riferimento al settore della industria, agricultura, turismo, ricerca scientifica e innovazione tecnologica, politiche sociali, commercio e valorizzazione dei beni ambientali.

4. Università , Scuola , Formazione Professionale

Le Parti incoraggeranno e promuoveranno i rapporti diretti tra le strutture Universitarie dell' istruzione e della Formazione Professionale e Tecnica presenti nei rispettivi territori, seguendo e rafforzando le azioni giá intraprese in questo settore come il consolidamento e la nuova creazione di Reti di relazioni culturali e scientifiche

Le parti promuoveranno la collaborazione fra i soggetti presenti nel territorio della Governo dello Stato del Paraná e della Regione Emilia-Romagna per rafforzare ulteriormente i vincoli fra le due regioni per lo sviluppo economico, culturale, sociale ed umano di entrambe

Le attività di cui ai precedenti punti saranno sviluppate coinvolgendo la comunità emiliano romagnola in Paraná, con particolare riferimento al Ruolo femminile nel contesto socio economico analizzato.

Nel perseguire le attività di cui ai precedenti punti le parti intendono, in quanto possibile, utilizzare congiuntamente , anche con altre istituzioni anche appartenenti ad altri stati ,le opportunità offerte dall' Unione Europea e da altre istituzioni internazionali atte a favorire la collaborazione e lo scambio di esperienze fra istituzioni dell' America Latina e dell' Europa

Sulla base di questa intesa, le Parti potranno firmare nel rispetto dei limiti e delle procedure delle competenti normative nazionali di ciascuna Parte, accordi complementari per la messa in opera di programmi in settori specifici di interesse comune.

Articolo 2

Le Parti organizzeranno inoltre, periodicamente, incontri per verificare i risultati della collaborazione concordando la composizione delle delegazioni su base paritetica.

Ognuna delle Parti nominerá, un coordinatore a cui fare riferimento per le direttive comuni al fine di facilitare lo svolgimento di questa intesa di collaborazione.

Articolo 3

Normativa di riferimento

La collaborazione si svolgerà nel rispetto delle procedure vigenti in ambedue i Paesi, nell'ambito delle competenze delle Parti ed in collaborazione con le rispettive rappresentanze diplomatiche che saranno informate delle iniziative svolte.

Articolo 4

Durata dell'Intesa

La presente intesa di collaborazione ha durata triennale e può essere rinnovata per accordo fra le Parti.

La presente Intesa viene redatta in due esemplari identici in lingua italiana e in lingua portoghese, entrambi i testi facenti ugualmente fede.

La presente Intesa entra in vigore il giorno in cui è sottoscritto dalle Parti, o della ratifica se e in quanto prevista nell' ordinamento di una o entrambe le Part.

Scritto in Curitiba, Stato del Paraná, il giorno 25 di noviembre di 2009.

Per la Regione Emilia-Romagna
GIUSEPPINA MUZZARELLI
Vice-Presidente

Per il Governo dello Stato del Paraná
ORLANDO PESSUTTI
Vice-Governatore

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

MEMORANDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A REGIÃO DE EMILIA-ROMAGNA (ITÁLIA) E O ESTADO DO PARANÁ (BRASIL)

A Região da Emilia-Romagna, República da Itália, neste ato representada por sua Vice-Presidente, GIUSEPPINA MUZZARELLI e o Estado do Paraná, Unidade Federativa da República do Brasil, neste ato representado por seu Vice-Governador, ORLANDO PESSUTTI, doravante denominadas Partes.

CONSIDERANDO

(i) a formação, a consolidação e o incremento das relações de amizade entre a República Italiana e a República Federativa do Brasil;
(ii) a oportunidade de reforçar as relações de amizade e cooperação entre as respectivas comunidades para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural;

em conformidade à legislação e os regulamentos de seus respectivos países, às obrigações internacionais e aquelas incidentes na Itália enquanto país integrante da União Européia, em comum ajustam e reciprocamente outorgam:

Artigo 1º

As Partes cooperarão e promoverão o intercâmbio de experiências e informações nas seguintes áreas:

Colaboração Institucional

Compreende a realização de atividades conjuntas de troca de informações sobre as funções e atribuições das instituições Partícipes capazes de reforçar a parceria e promover a implementação de projetos conjuntos.

Apoio ao desenvolvimento do setor agroalimentar pelo incentivo ao diálogo entre os sistemas de negócios por meio da coordenação e transferência de conhecimentos sobre as possibilidades de mútuo investimento, *"paternariati"* e *"joint-venture"*

A colaboração será baseada na transferência e no intercâmbio de conhecimentos orientados para melhorar os sistemas de produção próprios das Partes com vistas à melhoria da qualidade das produções, da saúde dos consumidores e do meio ambiente.

A colaboração também apoiará ações referentes às políticas em vigor nos dois países capazes de proporcionar ou favorecer o intercâmbio comercial, tais como regras relativas à certificação, normas de qualidade e rastreabilidade.

A colaboração ainda objetiva contribuir à melhoria da qualidade dos frutos e legumes brasileiros por meio do alinhamento de processos facilitadores do comércio entre as empresas estabelecidas nos territórios dos Partícipes.

A Região de Emilia-Romagna apoiará o desenvolvimento tecnológico de produtos vegetais e animais frescos ou transformados por meio da implementação de projetos voltados às zonas produtivas identificadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

As Partes desenvolverão atividades de intercâmbio e difusão de informações para promover o conhecimento mútuo das realidades locais e dos setores socioeconômicos e para melhorar as condições de apoio ao desenvolvimento das relações entre os comerciantes e empresas, em especial as atuantes na indústria, agricultura, turismo, pesquisa científica e inovação tecnológica, política social, comércio e exploração dos bens ambientais.

As Partes incentivarão e promoverão o incremento das relações diretas entre as Universidades e as instituições de ensino profissional e técnico existentes em seus territórios.

As Partes promoverão a cooperação entre as instituições situadas nos territórios do Estado do Paraná e da Região de Emilia-Romagna para reforçarem os laços e os propósitos de desenvolvimento econômico, cultural, social e humano, com envolvimento da comunidade de emilianos-romagnolos situada no Estado do Paraná.

No desenvolvimento dessas atividades, as Partes poderão estabelecer outras parcerias com instituições de outros Estados brasileiros, da América Latina ou da Europa, em proveito das oportunidades oferecidas pela União Européia e pelas instituições internacionais promotoras da colaboração e do intercâmbio de experiências.

Com base nesse entendimento, as Partes poderão firmar, em conformidade do limites e dos procedimentos das legislações nacionais de cada uma das Partes, acordos complementares para a execução de programas em áreas específicas de interesse comum.

Artigo 2º

As Partes organizarão reuniões periódicas para apurar os resultados da presente cooperação.

Cada Parte designará um coordenador incumbido de ajustar as orientações comuns e facilitar a execução do presente Acordo de Cooperação.

Artigo 3º

A parceria será realizada em conformidade aos procedimentos em vigor nos dois países, consoante as competências das Partes e em colaboração com as respectivas missões diplomáticas que deverão ser informadas das iniciativas efetivamente realizadas.

Artigo 4º

O presente Memorando de Intenções vigerá por três anos, podendo ser renovado mediante ajuste entre as Partes.

Esse Memorando de Intenções é elaborado em duas cópias idênticas nos idiomas italiano e português, ambos os textos igualmente autênticos.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, ratificação ou outro ato previsto na legislação de cada entidade signatária.

Feito em Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

Pela Região da Emilia Romagna
GIUSEPPINA MUZZARELLI
Vice-Presidente

Pelo Estado do Paraná
ORLANDO PESSUTTI
Vice-Governador

558/2009

Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 9024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984 e na Lei 1943 de 23 de junho de 1.954,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma JOSÉ LEOCADIO RIBAS CARNEIRO, RG 834.716-6, LF 01, Subtenente da PMPR, de acordo com o item "b", do artigo 170 da Lei 1943/54 e do item "4" do Art. 90 da Lei 6417/73.

Curitiba, 30 de novembro de 2009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 9025

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução no 8131 de 11 de setembro de 2009, em favor de ANTONIO CARLOS BRANDÃO, R.G.nº 1.267.426-0, Delegado de Polícia 2ª classe, LF-02, da Secretaria de Estado da Segurança do Estado do Paraná.
Protocolo nº 7.159.245-6.

Curitiba, 30 de novembro de 2.009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUÇÃO NO 9026

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Retificar a Resolução nº 7855 de 10 de agosto de 2.009, em favor de ADALCIDA ANTONIA BENTO, R.G.nº 1.279.916-0, Professor NI-11, LF-01, da SEED, para declarar que a referida aposentadoria foi de acordo com os cálculos de fls.210-PRPREV. e não como constou.
Protocolo Nº 8.175.538-8

Curitiba, 30 de novembro de 2.009

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 9027

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Retificar a Resolução nº 4574 de 07 de julho de 2.008, que aposentou por tempo de contribuição integral, ORLANDO DE MELO, R.G.nº 1.470.742-5, Agente de Apoio, LF-01, do FUNSAUDE, para inclusão da Gratificação de Saúde - GAS, de acordo com a Lei 15.044/06, artº 6 e não como constou.
Cálculos de fls.15-PRPREV.
Protocolo Nº 7.398.596-0.

Curitiba, 30 de novembro de 2.009

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 9028

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Retificar a Resolução nº 8710 de 07 de julho de 2.006, que aposentou por tempo de contribuição integral, ANTONIO CARLOS MACHADO DE AVILA, R.G.nº 3.061.945-5, Investigador de Polícia 1ª classe, LF-01, da SESP, para alteração do fundamento legal da aposentadoria, conforme artº 1º da Lei Complementar nº 93/02 c/c Decisão de Supremo Tribunal Federal prolatada na ADI 2904-5 e Acordão 1421 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão nº564/09.
Cálculos de fls.09
Efeitos financeiros a partir de 12/07/06.
Protocolo Nº 7.688.472-2

Curitiba, 30 de novembro de 2.009

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 9029

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução no 8719 de 21 de outubro de 2.009, em favor de CELSO RENATO SINHORI, R.G.nº 1.447.480-3 Escrivão de Polícia 2ª classe, LF-01, da SESP..
Protocolo nº 10.122.035-4

Curitiba, 30 de novembro de 2.009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

2991/2009

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED N° 182

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n° 897, de 31/05/2007, Artigo 7º, inciso IV, e Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná e o contido no Protocolado nº

RESOLVEM

1 – **Incluir** na Resolução Conjunta nº 170 de 05 de outubro de 2009, de concessão de Promoção, termos da Lei Complementar nº 123, de 09/09/2008, conforme especificamos:

R.G	LF	Nome	Classe	NV-CLDE:	NV-CLPARA	A partir de
4.908.109-0	01	Adelaide Wescinski Favero	01	AE02-01	AE02-07	19/01/2009
8.511.330-5	01	Ana Claudia Segantini	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009
5.745.799-6	01	Aparecida Jagher Barbosa	01	AE02-01	AE02-06	22/01/2009
9.738.675-7	01	Camila Isoton	01	AE02-01	AE02-06	10/032009
7.995.062-9	01	Daniele Cortes da Silva	01	AE02-01	AE02-06	06/03/2009
6.449.850-9	02	Deizi Meister Colaco	01	AE02-01	AE02-06	16/02/2009
3.034.589-4	01	Dirce Migoto Costa	01	AE01-01	AE01-08	14/01/2009
7.344.102-1	01	Ederson Lima de Souza	01	AE02-01	AE02-06	21/01/2009
7.297.991-5	01	Elaine Cristina Becker	01	AE02-01	AE02-06	12/01/2009
8.867.004-3	01	Elaine Dzworniarkiewicz	01	AE02-01	AE02-06	06/02/2009
4.993.162-0	01	Eliane Nunes Marino	01	AE02-01	AE02-06	03/04/2009
9.894.184-3	01	Elias Wagner C. da Cruz	01	AE02-01	AE02-06	06/02/2009
6.223.008-8	01	Fabio Rafael Bornancin	01	AE02-01	AE02-06	04/02/2009
6.620.502-9	01	Fernada Fontana	01	AE02-01	AE02-06	10/02/2009
4.827.852-3	01	Francisca Aparecida S. Costa	01	AE01-01	AE01-08	09/01/2009
6.721.624-5	01	Geni Adriane Seitensticker	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009
2.029.687-9	01	Gessioni Maria de Liz	17	AE01-17	AE01-24	02/02/2009
6.308.157-4	01	Gustavo B. de Vasconcelos	01	AE02-01	AE02-06	27/02/2009
4.494.329-8	01	Helena Gaspari	17	AE01-17	AE01-24	12/01/2009
5.810.959-2	01	Ilma Alves dos Santos	01	AE01-01	AE01-08	12/01/2009
8.755.289-6	01	Ismael Laurindo C. Junior	01	AE02-01	AE02-06	07/01/2009
4.092.825-1	01	Jacqueline Luzzi	01	AE02-01	AE02-06	09/02/2009
8.117.908-5	39	Jaqueline Sitta	01	AE02-01	AE02-07	22/01/2009
4.009.219-6	01	Jo Hermes Candido	01	AE02-01	AE02-07	16/01/2009
7.092.454-4	01	Karina de Souza Pera	01	AE02-01	AE02-06	30/01/2009
6.353.715-2	01	Karla Roberta Marques	01	AE02-01	AE02-06	12/02/2009
6.277.692-7	01	Katia Correa de Moraes	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009
6.764.961-3	01	Laide Milani	01	AE02-01	AE02-06	05/02/2009
7.016.419-1	01	Leandro Cesconeto	01	AE02-01	AE02-06	10/02/2009
4.602.496-6	01	Magda Antonia Mendes	01	AE02-01	AE02-06	14/01/2009
2.163.062-4	01	Maria do Carmo da Silva	16	AE01-16	AE01-23	09/01/2009
3.323.297-7	01	Maria Elizabeth O da Rosa	01	AE02-01	AE02-07	26/01/2009
6.459.925-9	01	Marise Yuriko Yabushita	01	AE02-01	AE02-06	23/01/2009
1.520.498-2	01	Mecilda Marcel B Voitch	01	AE02-01	AE02-07	09/01/2009
3.998.758-9	01	Mirian Carvalho da Silva	01	AE02-01	AE02-07	16/01/2009
3.128.939-4	01	Nair Aparecida de Araujo	01	AE01-01	AE01-08	09/01/2009
4.921.766-8	01	Nelize Any Wisniewski	01	AE02-01	AE02-07	16/01/2009
9.476.450-5	01	Priscilla Severino da Silva	01	AE02-01	AE02-06	04/02/2009
3.885.252-3	01	Raymundo Novicki	01	AE02-01	AE02-06	16/01/2009
4.129.551-1	01	Regina dos Santos Candido	01	AE01-01	AE01-08	16/01/2009
8.736.732-0	01	Reginaldo Gomes Valentin	01	AE02-01	AE02-06	02/02/2009
10.674.781-4	01	Renato de Paula Araujo	01	AE02-01	AE02-06	18/02/2009
7.825.858-6	01	Renato Jean Kosteski	01	AE02-01	AE02-06	12/02/2009
6.632.651-9	01	Roxane Parrilha Tel	01	AE02-01	AE02-06	11/02/2009
9.190.292-3	01	Rudison Luiz Ladislau	01	AE02-01	AE02-06	29/01/2009
3.404.508-9	39	Selvina Rejane A. Pereira	01	AE01-01	AE01-08	09/01/2009
8.147.608-0	01	Sheila Cristine Donin	01	AE02-01	AE02-06	12/01/2009
5.212.539-1	01	Silvana Cristina Lima	01	AE02-01	AE02-06	16/02/2009
5.324.330-4	01	Simone Aparecida Aguiar	01	AE02-01	AE02-06	13/01/2009
4.633.582-1	01	Solangela dos Santos	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009
5.745.210-2	01	Soraia Cristina Azevedo	01	AE02-01	AE02-06	21/01/2009
5.487.545-2	01	Vaner Cesar de Siqueira	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009
7.519.857-4	01	Vanessa Vivan	01	AE02-01	AE02-06	09/01/2009

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 16 de outubro de 2009.

Maria Marta Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Yvelise de Freitas Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

2997/2009

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED N° 192

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n° 897, de 31/05/2007, Artigo 7º, inciso IV, e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui à Secretaria de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e dar atendimento aos Autos de Ação Declaratória nº 29.348, da 3ª Vara da Fazenda Pública, e o contido no Protocolado nº 10.209.204-0,

RESOLVEM:

1 – **Conceder promoção**, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para o Nível PNI2, e de acordo com a Lei Complementar nº 77, de 26/04/1996, para o Nível G-7, aos professores abaixo relacionados:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	SGOC/ NIVEL	A partir de
5.722.975-6	01	Geraldina Spies	PF6-01	PG7-01	PP05-87	01/12/2003

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

6.068.363-8	01	Ivone Lindolfo da S.Vidal	PF6-01	PG7-01	PP05-87	01/12/2003
3.910.946-8	01	Paulo Roberto Trevisol	PF6-01	PG7-01	PP05-87	01/12/2003

2 - **Retificar** o enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004, de 15/03/2004, D.O nº 6687, de 15/03/2004:

R.G.	LF	NOME	NÍVEL-CL DE	NÍVEL-CL PARA	SGOC/NIVEL	A partir de
5.722.975-6	01	Geraldina Spies	PNI1-01	PNI2-01	PNI2-65	29/04/2004
6.068.363-8	01	Ivone Lindolfo da S.Vidal	PNI1-01	PNI2-01	PNI2-65	29/04/2004
3.910.946-8	01	Paulo Roberto Trevisol	PNI1-01	PNI2-01	PNI2-65	29/04/2004

3 - **Retificar** a Resolução nº 5607, de 27/04/2005, D.O nº 6965, de 29/04/2005, de concessão de progressão:

R.G.	LF	NOME	NÍVEL-CL DE	NÍVEL-CL PARA	SGOC/ NIVEL	A partir de
5.722.975-6	01	Geraldina Spies	PNI1-03	PNI2-03	PNI2-67	01/10/2004
6.068.363-8	01	Ivone Lindolfo da S.Vidal	PNI1-02	PNI2-02	PNI2-66	01/10/2004
3.910.946-8	01	Paulo Roberto Trevisol	PNI1-02	PNI2-02	PNI2-66	01/10/2004

4 - **Retificar** a Resolução nº 9780, de 17/11/2006, D.O nº 7355, de 23/11/2006, de concessão de progressão:

	LF	NOME	NÍVEL-CL DE	NÍVEL-CL PARA	SGOC/ NIVEL	A partir de
5.722.975-6	01	Geraldina Spies	PNI1-06	PNI2-06	PNI2-70	01/10/2006
6.068.363-8	01	Ivone Lindolfo da S.Vidal	PNI1-05	PNI2-05	PNI2-69	01/10/2006
3.910.946-8	01	Paulo Roberto Trevisol	PNI1-03	PNI2-03	PNI2-67	01/10/2006

05 – **Tornar sem efeito** a Resolução nº 1184, de 12/06/2007, D.O nº 7514, de 16/07/2007, de concessão de promoção:

	LF	NOME	NÍVEL-CL DE	NÍVEL-CL PARA	SGOC/ NIVEL	A partir de
5.722.975-6	01	Geraldina Spies	PNI1-06	PNI2-06	PNI2-70	24/10/2006
6.068.363-8	01	Ivone Lindolfo da S.Vidal	PNI1-05	PNI2-05	PNI2-69	24/10/2006
3.910.946-8	01	Paulo Roberto Trevisol	PNI1-03	PNI2-03	PNI2-67	24/10/2006

Estabelecer que a simbologia utilizada na presente Resolução referente ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004 deve ser assim entendida:

PNI1- Professor Nível I
PNI2- Professor Nível II

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, 30 de novembro de 2009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Yvelise de Freitas Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

2998/2009

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 190

Protocolo nº: 7.579.386-3 e 5.508.940-0
Súmula: Retificação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar n° 75/95, Art. 1º, de 11 de janeiro de 1995,

R E S O L V E M:

Retificar o contido na Resolução Conjunta nº: 128/2009 – SEAP/SEED, de 16 de abril de 2009, o seu Art. 1º, para que passe a constar da seguinte forma:

Art. 1º - Enquadrar no Quadro Próprio do Magistério – QPM ***ANTONIO LOPES****, RG nº 1.356.283-0, Linha Funcional 21, no cargo de Professor PES3-51, disciplina* ***Professor Pedagogo****, com carga horária de 20 (vinte) horas, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

2999/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8856

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI DE FATIMA ALGAUER E SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 001457.277-5 CARGO: PAPILOSCOP 2CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.176/09
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.366.298-2

NOME: MARCOS TEMPEL MESQUITA ORGAO: SESP
R.G.: 001148.188-4 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.223/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.647.998-4

CURITIBA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8906

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE S ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOROTI DE FATIMA FURQUIM ORGAO: SEED
R.G.: 004460.320-9 CARGO: PROF NAO LICENC LF: 21

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.181/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.379.336-0

NOME: MASSUMI HIRANO DO AMARAL ORGAO: SEED
R.G.: 000901.690-2 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, inc. II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.261/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.142.769-2

CURITIBA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8964

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE S ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DALVA DOS SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 001446.810-2 CARGO: AG OP POL 3CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e LC 96/02 art.1º § único.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.066/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.056.803-9

NOME: TEOFILO OZIR GUIMARAES ORGAO: SESP
R.G.: 001075.079-2 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.053/09
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.137.752-0

CURITIBA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8965

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE S ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR PONTES ORGAO: SESP
R.G.: 003563.096-1 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.049/09
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.648.104-0

NOME: SANDRA MARA FERREIRA ORGAO: SESP
R.G.: 000823.908-8 CARGO: PAPILOSCOP 2CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.054/09
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.648.019-2

CURITIBA, 26 DE NOVEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3001/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9033

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO LUIZ HOHMANN ORGAO: IAPAR
R.G.: 000891.378-1 CARGO: PESQUISADOR-II LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11864/97, art. 11
Lei 6174/70, art 170 e Lei 11864/97
Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 11864/97, art. 11, II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.405/09
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.143.593-8

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3002/2009

RESOLUCAO N. 9039 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 003681.085-8 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.391/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.950-7

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9040 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEUSDEDE CARVALHO FELISBERTO ORGAO: PMPR
R.G.: 002217.512-2 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.393/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 028/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.870-1

NOME: ERI CARLOS RIBEIRO ORGAO: PMPR
R.G.: 002156.298-0 CARGO: SUBTENENTE LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.395/09
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.933-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9041 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON GOMES FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 003519.918-7 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.367/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 028/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.964-3

NOME: HELDER CLAUDIO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 003325.445-8 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Ès Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.294/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 029/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.861-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9042 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ROBERTO DE MOURA ORGAO: PMPR
R.G.: 004598.138-0 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reforma por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 170, “b” da
Lei/PR 1.943/54 e art. 113 da Lei/PR 12.398/98.
Lei 6417/73, art. 84 e 90 e Lei 13809/02, art. 1°
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.001/09
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.326.770-6

NOME: MARCOS ANTONIO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 004427.228-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
Lei 14961/06, art. 29, § único
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.233/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.628-8

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9043 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ARI SARRI ORGAO: PMPR
R.G.: 003493.867-9 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reforma por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 170, “b” da
Lei/PR 1.943/54 e art. 113 da Lei/PR 12.398/98.
Lei 6417/73, art. 84 e 90 e Lei 13809/02, art. 1°
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.122/09
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.569.875-5

NOME: OSMAR MOREIRA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 004099.782-2 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.335/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.171.248-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9044 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO SILVINO DA SILVA MUNIZ ORGAO: PMPR
R.G.: 003136.611-9 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157 , § 4º , inciso I da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.339/09
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.048.963-5

NOME: LUIZ MARIO LOPES DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 003667.532-2 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.324/09
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.917-5

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3003/2009

RESOLUCAO N. 9045 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 002060.283-0 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.390/09
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.PROP. 026/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.966-0

NOME: LUIZ CARLOS BUENO ORGAO: PMPR
R.G.: 003641.998-9 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.361/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.954-6

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9047 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEMAR APARECIDO QUEIROZ ORGAO: PMPR
R.G.: 003697.235-1 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e artigo 157, § 4º, inciso II da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.369/09
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.048.718-7

- -

NOME: MAURO SANCHES ORGAO: PMPR
R.G.: 003879.855-3 CARGO: PRIM SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.232/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.621-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9048 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENIO NUNES DA ROCHA ORGAO: PMPR
R.G.: 003817.293-0 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Äí Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.365/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.935-0

- -

NOME: AMILTON JESUS DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 002208.715-0 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 20.103/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 028/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.918-0

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9049 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS EDUARDO MARTINS ORGAO: PMPR
R.G.: 003463.602-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.338/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.936-8

- -

NOME: VERA ALICE DE FATIMA MACHADO ORGAO: PMPR
R.G.: 003408.877-2 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e artigo 157, § 4º, inciso II da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.318/09
CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.048.472-2

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9050 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRINEU DO ROCIO GONCALVES ORGAO: PMPR
R.G.: 002243.367-9 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.389/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 026/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.307-6

- -

NOME: HERMINIO GROSS FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 003480.221-1 CARGO: PRIM SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.392/09
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.171.079-3

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9051

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISOLETE APARECIDA LOTO DE CASTRO ORGAO: SEED
R.G.: 000963.372-3 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.253/09
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.126.839-0

- -

NOME: MARIA INES BARALDI CANASSA ORGAO: SEED
R.G.: 000901.674-0 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.342/09
CALCULOS A FL. 102-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.335.284-3

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3004/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9052

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ETELVINO GOMES DE CARVALHO ORGAO: DER
R.G.: 001320.655-4 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.287/09
CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.710.754-1

- -

NOME: MARIA APARECIDA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 001590.705-3 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.290/09
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.109.295-0

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9053

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZENI PINHEIRO MORENO ORGAO: SECJ
R.G.: 001435.228-7 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
EDUCADOR SOCIAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.301/09
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.675.000-9

- -

NOME: GERALDA QUINTANILHA DE MORAES ORGAO: SECJ
R.G.: 003931.652-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.279/09
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.077.249-3

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9054

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA LUZ LOURES DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 003071.134-3 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.303/09
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.049.134-6

- -

NOME: WALTER MIGUEL KRANZ ORGAO: IAPAR
R.G.: 001101.836-0 CARGO: PESQUISADOR-III LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11864/97, art. 11
Lei 6174/70, art 170 e Lei 11864/97
Lei 6174/70, art 170 e Lei 11864/97 - EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.244/09
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.121.863-5

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9055

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLY JUSSARA GUEDES ORGAO: IAPAR
R.G.: 001275.139-7 CARGO: AG.AP.PESQ-II LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ——

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11864/97, art. 11
Lei 6174/70, art 170 e Lei 11864/97
Lei 6174/70, art 170 e Lei 11864/97 - EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.357/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.028.704-8

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9056

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODILMAR GERSON MERLIN ORGAO: SEOP
R.G.: 000496.882-4 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 02
ARQUITETO
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.288/09
CALCULOS A FL. 68-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.122.427-9

– –

NOME: NEUSA MARIA PEREIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001905.244-3 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
AUX ENFERMAGEM
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.316/09
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.034.332-0

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9057

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IZABEL DE CASTRO FERREIRA ORGAO: SESP
R.G.: 001603.454-1 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.099/09
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.367.730-0

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3005/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9058

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 002034.278-1 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
TEC ADMINISTRAT
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.082/09
CALCULOS A FL. 61-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.558.957-3

– –

NOME: MARIA LUCIA CLAUDINO ORGAO: SEED
R.G.: 001918.409-9 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.256/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.078.023-2

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDITH ADALITA BERNER ORGAO: SEED
R.G.: 001181.029-2 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.349/09
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.691.567-9

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9060

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO GIRARDO ORGAO: SEED
R.G.: 000624.259-6 CARGO: PROF NAO LICENC LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.323/09
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.008.935-1

– –

NOME: LEIDE BENEDITA MACUR ORGAO: SEED
R.G.: 000990.416-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.345/09
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.590.688-9

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9061

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA BORTOLI BECEGATTO ORGAO: SEED
R.G.: 002047.529-3 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.295/09
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.082.549-0

– –

NOME: PODALIRIO CAMARA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 001729.074-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.358/09
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.557.538-6

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9062

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALZIRA DO PRADO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 003045.816-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.352/09
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.623.214-8

– –

NOME: MARIA HELENA RAMOS MOURA ORGAO: SEED
R.G.: 002055.277-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX ADMINISTRAT
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.299/09
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.579.393-6

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9063

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 003056.689-0 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.319/09
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.009.650-1

– –

NOME: JUAN VIDAL DELGADILLO MENACHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 002085.127-9 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
MEDICO

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com
nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
Lei 12398/98, art. 48, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.297/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.108.531-7

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3006/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9064

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEVERILDA DAS GRACAS OLIMPIO LIMA DUARTE ORGAO: SEED
R.G.: 001754.586-8 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.366/09
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.126.965-5

– –

NOME: LUIZ GILIOLI ORGAO: SEED
R.G.: 000836.362-5 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.343/09
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.078.393-2

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9065

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONIRDES MARIA MOURA GANZER ORGAO: SEED
R.G.: 003277.499-7 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.089/09
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.557.354-5

– –

NOME: AGENOR DE PAULA RIBEIRO ORGAO: UEL
R.G.: 001603.064-3 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.331/09

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

CALCULOS A FL. 89-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.111.834-7

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9066

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO BACARIN ORGAO: SEED
R.G.: 001607.945-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.245/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.009.648-0

- -

NOME: MARILENE MARTINS SANTIAGO ORGAO: SEED
R.G.: 001474.678-1 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.344/09
CALCULOS A FL. 81-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.568.294-8

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9067

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 000857.118-0 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.231/09
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.639.126-2

- -

NOME: SERGIO DE OLIVEIRA ORGAO: SEEC
R.G.: 000784.208-2 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
TEC ADMINISTRAT
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.355/09
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.148.587-0

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9068

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE HEBERLE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 005353.540-2 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
AUX ENFERMAGEM
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.281/09
CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.034.101-8

- -

NOME: MIRIAN MARQUES CUENCA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001867.286-3 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
TEC ADMINISTRAT
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.490/09
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.641.021-6

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9069

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NADIR MARIA CESARIO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001234.955-6 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.242/09
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.685.365-7

- -

NOME: JOSE MANOEL ARAUJO SILVA ORGAO: SECJ
R.G.: 001077.328-8 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
PROFIS NIV SUP
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.322/09
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.099.752-5

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9070

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TERESA STEMPINHAKI DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 003137.159-7 CARGO: AGENTE DE APOIO AUX OPERACIONAL LF: 01
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.354/09
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.508.800-0

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9071

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON RODRIGUES SOARES ORGAO: DER
R.G.: 001513.549-2 CARGO: AGENTE DE APOIO AUX OPERACIONAL LF: 01
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.310/09
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.711.416-5

- -

NOME: LOIVA WINK ORGAO: SEED
R.G.: 003288.757-0 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.257/09
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.032.890-9

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9072

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA ANDRADE TOMAZINE ORGAO: SEED
R.G.: 001502.423-2 CARGO: AGENTE DE APOIO AUX OPERACIONAL LF: 01
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.280/09
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.599.185-1

- -

NOME: LECIA BILAK MAISTROVICZ ORGAO: SEED
R.G.: 001012.118-3 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.370/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.658.431-1

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9073

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLETE PANSARDI GRISOTTO ORGAO: SEED
R.G.: 000887.169-8 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.238/09
CALCULOS A FL. 98-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.499.531-4

- -

NOME: LENILDA DE ASSIS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001296.906-6 CARGO: AG. DE EXECUCAO INSP SANEAMENTO LF: 02
TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.291/09
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.622.641-5

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9074

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE KALIL ORGAO: CRE
R.G.: 000307.202-9 CARGO: AUD. FISC.-C.D LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei Complementar nº 92/02, art. 63
Lei Complementar nº 92/02, art. 70
LC nº 92/02, c/c LC nº 97/02, art. 54
LC nº 92/02, c/c LC nº 97/02, art. 54
LC 92/02, art.66, RES/SEFA 131/02 e 118/06
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.293/09
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.014.386-0

- -

NOME: ILKA PEREIRA DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000763.249-5 CARGO: AG.PROFISSIONAL ODONTOLOGO LF: 01
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.173/09
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.035.529-9

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9075

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOCADIO ECELSON LIPSKI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001002.415-3 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
MOTORISTA
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.302/09
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.640.190-0

– –

NOME: MARILETE APARECIDA LUIZ DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001464.711-2 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
PROFIS NIV SUP
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.311/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.034.796-2

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3008/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR MORELLI ORGAO: SEED
R.G.: 001025.425-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.264/09
CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.581.172-1

– –

NOME: MARIA VANILDA CAMARGO ORGAO: SEED
R.G.: 001819.239-0 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.286/09
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.595.158-2

– –

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS RAVAZZANI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000427.627-2 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
MEDICO
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.348/09
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.640.187-0

– –

NOME: IRENILDA BAGATIN FRANCA PIAZZA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000949.642-4 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
MEDICO
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.283/09
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.108.912-6

———————————————————————————

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA APARECIDA BORGES ORGAO: SEED
R.G.: 001332.944-3 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.359/09
CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.010.252-8

– –

NOME: MARIA TEREZINHA LEITE ALVES ORGAO: SEED
R.G.: 003048.206-9 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.263/09
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.009.823-7

———————————————————————————

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9079

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA PRASS DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 003614.165-4 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.368/09
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.066.978-1

– –

NOME: NELCI TERESINHA BELLIO ORGAO: SEED
R.G.: 002042.121-5 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
Lei 6794/76, art. 1º e LC 21/84, art. 6º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.362/09
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.080.089-6

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9080

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALETE SANTIAGO NETO ORGAO: SEED
R.G.: 001170.240-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 02

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com
nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.282/09
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.622.646-6

- -

NOME: SALETE SANTIAGO NETO ORGAO: SEED
R.G.: 001170.240-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com
nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.284/09
CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.622.646-6

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9081

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA UMBELINA VALENTIM JAKOTENSKI ORGAO: SEFA
R.G.: 001610.050-1 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01
TEC CONTABILID
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.356/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.022.548-4

- -

NOME: MARIA MERCE DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 001252.340-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.012/09
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.677.723-3

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3009/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9082

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE MORENO DE ANDRADE ORGAO: SEED
R.G.: 001516.753-0 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.298/09
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.500.394-3

- -

NOME: LUCILIA APARECIDA DE BARROS SAGAE ORGAO: SEED
R.G.: 002138.179-9 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 03

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.346/09
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.633.932-5

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITA AUGUSTA DE LIMA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 001811.630-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.308/09
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.009.769-9

- -

NOME: MARIA ODETE NASCIMENTO ORGAO: SEED
R.G.: 002249.750-2 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.285/09
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.109.151-1

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLARICE GOBEL MARGRAF ORGAO: SEED
R.G.: 003002.546-6 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.371/09
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.047.078-0

NOME: DARCY COELHO CRUZ ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 006665.255-6 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 02
AUX DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.306/09
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.641.058-5

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9085

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELVIRA MARIA NEVES ORGAO: SEED
R.G.: 003077.891-0 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.305/09
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.049.034-0

NOME: ROSELY MARIA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 001137.650-9 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 03

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 27, inc. III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.347/09
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 9.570.933-8

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9086

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOGENI DIAS MACHADO ORGAO: SEED
R.G.: 003077.953-3 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.307/09
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.049.061-7

NOME: ORIEL PANIGADA ORGAO: DER
R.G.: 000516.483-4 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.317/09
CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.671.223-9

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9087

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA DE CACIA MANTOVANI FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 001629.374-1 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC nº 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, art. 27, inc. II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.254/09
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.128.298-8

NOME: VALDETE DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 001966.522-4 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do
artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.255/09
CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.602.220-8

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3010/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9090

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE BUEST ORGAO: SESP
R.G.: 000433.333-0 CARGO: PAPILOSCOP 2CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribu-
nal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06
do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n°
564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.272/09
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.138.218-4

NOME: AUDILIA EMIKO HISADA ORGAO: SESP
R.G.: 003048.668-4 CARGO: AG OP POL 1CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribu-
nal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06
do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n°
564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.274/09

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.647.379-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9091

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA TAKAHARA TOZETTI ORGAO: SESP
R.G.: 001835.487-0 CARGO: PAPILOSCOP 2CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e LC 96/02 art.1º § único.
Ação Ordin.7876,3ª Vara,Acordão 7369,2ª Vara Cível.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.304/09
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.647.364-1

- -

NOME: GILSON DE OLIVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 002101.295-5 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.276/09
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.137.881-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9092

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PERICLES ZIEMMERMANN ORGAO: SESP
R.G.: 006105.309-3 CARGO: INV DE POL 5 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.313/09
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 9.949.777-7

- -

NOME: EDENA PINTO VIEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 000899.480-3 CARGO: PAPILOSCOP 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e LC 96/02 art.1º § único.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.076/09
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.540.816-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9093

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE LOBO DE ASSIS ORGAO: SESP
R.G.: 004894.380-2 CARGO: PAPILOSCOP 3CL LF: 03

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.312/09
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.622.655-5

- -

NOME: LUCI ZOTTO FRAGALLO ORGAO: SESP
R.G.: 003469.561-0 CARGO: PAPILOSCOP 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.271/09
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.540.952-4

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9094

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEJANIR BATISTELA ORGAO: SESP
R.G.: 003637.372-5 CARGO: AG OP POL 2CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.273/09
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.648.257-8

- -

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ SERGIO RAMOS ORGAO: SESP
R.G.: 002063.195-3 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Ação Ordin.7876,3ª Vara,Acordão 7369,2ª Vara Cível.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.278/09
CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.647.463-0

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

NOME: WILMAR LUIZ GIESE ORGAO: SESP
R.G.: 001533.127-5 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 1°, da LC n° 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI n° 2904-5 e Acordão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acordão n° 564/09.
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.372/09
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.159.757-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3011/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9141

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO OSVALDO KOERBES ORGAO: SEED
R.G.: 001029.088-0 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 05

TIPO: Aposentadoria Compulsória 01/09/2009

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.157/09
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.078.725-3

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3012/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9166

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA DE CASTRO ORGAO: SEED
R.G.: 004132.048-6 CARGO: PROF NIVEL II LF: 02

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.708/09
CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.379.315-7

NOME: MARIZA DE CASTRO ORGAO: SEED
R.G.: 004132.048-6 CARGO: PROF NIVEL II - 1 LF: 03

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.710/09
CALCULOS A FL. 66-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.379.315-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9167

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA KUGLER ORGAO: SEED
R.G.: 002007.556-2 CARGO: PROF NIVEL I - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.321/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.047.064-0

NOME: MARIA ALICE COIMBRA ORGAO: SEED
R.G.: 000915.200-8 CARGO: PROF NIVEL II - 11 LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
LC 103/04, artigo 23
LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único
LC 103/04,art.25,inc. I à X,§ único, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.350/09
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.009.850-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3013/2009

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9168

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUY SERGIO COSTA SILVA ORGAO: SETP
R.G.: 000773.318-6 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01
PROFIS NIV SUP
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.422/09
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.656.786-7

CURITIBA, 9 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9169

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLIVINO JUSTEM FERREIRA ORGAO: DER
R.G.: 001048.257-7 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
MOTORISTA
TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.351/09
CALCULOS A FL. 58-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.713.120-5

CURITIBA, 9 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3014/2009

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUCAO N. 9099 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUDOVICO GONCALVES SILVEIRA FILHO ORGAO: PMPR
R.G.: 003628.001-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.074/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.734-9

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9100 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR ALVES DE BRITO ORGAO: PMPR
R.G.: 003382.576-5 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.950/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 028/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.412-9

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9106 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIVALDO SOARES RIBEIRO ORGAO: PMPR
R.G.: 004677.556-2 CARGO: SG SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.084/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.668-7

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9107 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELINO ALVES DA CRUZ ORGAO: PMPR
R.G.: 003272.753-0 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e artigo 157, § 4º, inciso II da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.388/09
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.048.717-9

_____

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3015/2009

RESOLUCAO N. 9137 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU LEMOS ORGAO: PMPR
R.G.: 004568.991-3 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.325/09
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.957-0

_____

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9138 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBENS PESTANA DA COSTA ORGAO: PMPR
R.G.: 003491.194-0 CARGO: SUBTENENTE LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.364/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 028/030- FP -. PROTOCOLO N.10.171.145-5

_____

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9139 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEOCRECIO DE ANDRADE ORGAO: PMPR
R.G.: 003105.383-8 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157 , § 4º , inciso I da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.270/09
CALCULOS A FL. 15-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.570.237-0

NOME: ANTONIO JOSE MARTINS DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 003341.414-5 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
Lei 14961/06, art. 29, § único
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.337/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.862-4

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9140 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURELI FLORES ORGAO: PMPR
R.G.: 003231.535-6 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.956/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 029/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.163-4

NOME: NATANAEL SILVA NOVAES ORGAO: PMPR
R.G.: 003421.396-8 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.340/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.901-9

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3016/2009

RESOLUCAO N. 9142 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO MENDES ORGAO: PMPR
R.G.: 003892.206-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória - Cargo eletivo-proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 28.830/09
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.PROP. 024/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.616-4

NOME: ADEMIR LAITE DE ARAUJO ORGAO: PMPR
R.G.: 004212.325-0 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.360/09
CALCULOS A FL. 16-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.815-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9162 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE GODOY DE ALMEIDA ORGAO: PMPR
R.G.: 004429.423-0 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.329/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.170.876-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9163 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS ORGAO: PMPR
R.G.: 004156.917-4 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.330/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.662-8

NOME: EDSON BARBOSA DE JESUS ORGAO: PMPR
R.G.: 003276.650-1 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.332/09
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.869-8

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

RESOLUCAO N. 9164 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO SERGIO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 001933.186-5 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.326/09
CALCULOS A FL. 19-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N. 7.570.524-7

NOME: REINALDO BISSONI ORGAO: PMPR
R.G.: 003802.499-0 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.336/09
CALCULOS A FL. 15-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.900-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 9165 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ WALUS ORGAO: PMPR
R.G.: 003967.425-4 CARGO: SEGUNDO TENENTE LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.333/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.048.813-2

NOME: ROGERIO LUIZ DE LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 002075.148-7 CARGO: PRIM SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral

—— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ———

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157 , § 4º , inciso I da Lei/PR 1.943/54.
Lei 6417/73, art. 84 e Lei 13809/02,art. 1º
Leis 6417/73,art.89,3,7434/80,11366/96,13809/02 e 14961/05
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
Lei 6417/73,art.89,item 2,Leis 7434/80,art. 1º e 11366/96,4º
Lei 13809/02,art. 3º, que alterou art. 13, 4, Lei 6417/73
Lei 6417/73,art.89, item 1,Lei 7434/80, art. 1º - EC.19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 29.328/09
CALCULOS A FL. 17-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.048.247-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

3017/2009

Agricultura e do Abastecimento

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas na LEI FEDERAL n° 10711/03 no DECRETO FEDERAL n° 5153/04; LEI ESTADUAL n° 9818/91 no DECRETO ESTADUAL n° 4154/94; LEI ESTADUAL n° 11200/95 no DECRETO ESTADUAL n° 3287/97; E DEMAIS ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS :

Auto de Infração n° **035/09-GOC**, contra **MOACIR JOSÉ MONDINI – AGROPLANTAS MONDINI LTDA**., Município de POUSO REDONDO,SC. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **032/09-GOC**, contra **DANILO NEREU DEPINÉ**, Município de RIO DO OESTE,SC. DECISÃO: **Pena de Advertência**.

Auto de Infração n° **001/09-SV,** contra **ABDOU CHALICHE YOUNES,** Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 2.760,00**, cumulada com a **Pena de Advertência**.

Auto de Infração n° **6447**, contra **OSVALDO CALEGARI**, Município de NOVA ESPERANÇA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**, cumulada com a **Pena de Apreensão e Condenação** (Destruição) das mudas arroladas no Termo de Fiscalização n° 192198 de acordo com o descrito no Termo de Fiscalização n° 302513.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Área de Fiscalização do Comércio de Fertilizantes Corretivos, Inoc. E Biofert. e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento calcadas no DECRETO ESTADUAL N° 6710/90 na LEI ESTADUAL N° 9056/89 e demais atos complementares.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração n° **11655**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.,** Município de PORTO ALEGRE,RS. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 1.275,00.**

Auto de Infração n° **6159**, contra **TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, Município de RIO GRANDE,RS. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 10.980,00.**

Auto de Infração n° **6318,** contra **MACROFÉRTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, Município de PARANAGUÁ,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 5.974,88.**

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas na LEI ESTADUAL n° 9818/91 no DECRETO ESTADUAL n° 4154/94, LEI FEDERAL n° 10711/03 no DECRETO FEDERAL n° 5153/04 E DEMAIS ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS :

Auto de Infração n° **004/09-MRF,** contra **MARCOS AURELIO INOUE,** Município de SANTO ANASTACIO,SP. DECISÃO: **Cancelamento, Arquivamento.**

Auto de Infração n° **01209,** contra **ALVEAR ROQUE DE FABRIS**, Município de ABELARDO LUZ,SC. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **0026/09-CMB**, contra **AGROFIORI SCHASTAI, SCHACTAI & CIA. LTDA**., Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**, cumulada com a **Pena de Apreensão e Condenação (Destruição)** das mudas arroladas no Termo de Suspensão da Comercialização n° 25/09-CMB.

Auto de Infração n° **03642**, contra **ANTONIO GONSALES GARCIA**, Município de UMUARAMA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**, cumulada com a **Pena de Apreensão e Condenação (Destruição)** das mudas arroladas no Auto de Apreensão n° 1602.

Auto de Infração n° **0138/09-JFG**, contra **A. MAIOLI**, Município de FARROUPILHA,RS. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 1.162,60**, cumulada com a **Pena de Apreensão e Condenação (Destruição)** das mudas de Ameixa Preta, Pluma 7, arroladas no Termo de Suspensão da Comercialização n° 0133/09-JFG.

Auto de Infração n° **003/09-MRF**, contra **SEMENTES AGROFORMA LTDA.,** Município de CAMPO GRANDE,MS. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 872,70.**

Auto de Infração n° **01585,** contra **JOSÉ CALUX**, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 290,95**, cumulada com a **Pena de Apreensão e Condenação (Destruição)** das mudas arroladas no Auto de Destruição de Mudas 0002/09-VJR.

Auto de Infração n° **002-S/09-AL**, contra **CEREALISTA FAXINAL LTDA**., Município de FAXINAL DOS GUEDES,SC. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 581,80.**

Auto de Infração n° **0144/09-JFG**, contra **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR**, Município de XANXERE,SC. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 872,70.**

Auto de Infração n° **015/2008-IAM**, contra **CEREAGRO S/A**, Município de MAFRA,SC. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 872,70.**

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários do SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIP/POA e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas no DECRETO ESTADUAL N° 3005/00 NA LEI ESTADUAL N° 10799/94 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração n° 002/2009-MKS**, contra** GRANJA ANAIENSE DE ORLEU BRAVIN**, Município de ANAHY,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 001/2009-HLM**, contra** INDUSTRIA DE LATICINIOS M & W LTDA.**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 007/2009-MWL**, contra** COPAMAR – COOPERATIVA AGROLÁCTEA DE MARINGÁ**, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Auto de Infração n° 002/2009-MWL**, contra** LATICINIO SARANDI LTDA.**, Município de SARANDI,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 004/09-KKT**, contra** ABATEDOURO DE AVES CAMPO NOVO**, Município de CAMPO MAGRO,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 006/2009-MEL**, contra** SILMARTINS COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.**, Município de IGUARAÇU,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Autos de Infração n°s. 003/2009-EMC e 004/2009-EMC**, contra** AVES ALIANÇA PRODUÇÃO E COM. DE FRANGOS PARA CORTE**, Município de ARAUCÁRIA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 8.436,10**.**

Auto de Infração n° 002/09-CHA, **contra** INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS OROLAT LTDA.**, Município de JAPIRA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 5.236,20.

Auto de Infração n° 008/09-MWL**, contra** JUBRUN ABATEDOURO LTDA.**, Município de NOVA ESPERANÇA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 3.490,80.

Auto de Infração n° 005/09-KKT**, contra** EUNELLI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 2.618,10.

Auto de Infração n° 001/2009-MKS**, contra** GRANJA DARCI RIEGER**, Município de CÉU AZUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 2.967,18**.**

Auto de Infração n° 003/2009-MWL**, contra** ALBRECHT & ALBRECHT**, Município de MARIALVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 5.352,56.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

64074/2009

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DO USO DO SOLO AGRÍCOLA e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas no DECRETO n° 6120/85 e na LEI n° 8014/84 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS :

Auto de Infração n° **0002/09-DCB**, contra **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.** DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 581,80**, cumulada com a **Pena de Advertência**.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

64077/2009

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO A DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

R E C U R S O S

VISTOS E EXAMINADOS OS PRESENTES RECURSOS, O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO decide:

Auto de Infração n ° **003/2009-KKT**, contra **FAMA PESCA**, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: **Manutenção da Pena de Multa** imposta pelo Chefe do DEFIS em 22.07.09.

Auto de Infração n° **3444,** contra **PRODUQUIMICA IND. E COM. LTDA.,** Município de SUZANO,SP. DECISÃO: **Não Provimento do Recurso Interposto**, mantendo a Decisão exarada pelo Chefe do DEFIS em 31.07.09, publicada à pág. 11 do DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **11609,** contra **FERTILIZANTES HERINGER S.A.,** Município de PARANAGUÁ,PR. DECISÃO: **Não Provimento do Recurso Interposto,** mantendo a Decisão exarada pelo Chefe do DEFIS em 21.07.09, publicada à pág. 11 do DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **11608,** contra **FERTILIZANTES HERINGER S.A.,** Município de PARANAGUÁ,PR. DECISÃO: **Não Provimento do Recurso Interposto**, mantendo a Decisão exarada pelo Chefe do DEFIS em 21.07.09, publicada à pág. 11 do DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **4796,** contra **FENIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA.,** Município de TIETE,SP. DECISÃO: **Não Provimento do Recurso Interposto**, mantendo a Decisão exarada pelo Chefe do DEFIS em 07.07.09, publicada à pág. 8 do DIOE de 24.07.09.

Auto de Infração n° **09460,** contra **FERTILIZANTES HERINGER S.A.,** Município de PARANAGUÁ,PR. DECISÃO: **Não Provimento do Recurso Interposto,** mantendo a Decisão exarada pelo Chefe do DEFIS em 15.06.09, publicada à pág. 8 do DIOE de 24.07.09.

Auto de Infração n° **003/09-KKT**, contra **PALMA & SIMÃO**, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,PR. DECISÃO: **Redução da Penalidade Imposta** anteriormente de R$ 5.294,38 para **R$ 1.803,58.**

Autos de Infração n°s. **01003/2009-CMP e 1007/2009-CMP**, contra **COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** Municípios de NOVA SANTA BARBARA e SÃO JERONIMO DA SERRA,PR. DECISÃO: **Indeferimento do Recurso Interposto**, mantendo-se a Penalidade Imposta pelo Chefe do DEFIS em 03.08.09, publicada no DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **09962,** contra **ANTONINHO TORRI**, Município de LAPA,PR. DECISÃO: **Indeferimento do Recurso Interposto**, mantendo-se a Penalidade Imposta pelo Chefe do DEFIS em 10.08.09, publicada no DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **02678/2008-OMY**, contra **FRANCISCO HAFEMANN**, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND,PR. DECISÃO: **Indeferimento do Recurso Interposto**, mantendo-se a Penalidade Imposta pelo Chefe do DEFIS em 18.05.09, publicada no DIOE de 28.05.09.

Auto de Infração n° **02692/2008-LFSS**, contra **DEOVANE GARCIA**, Município de TUPASSI,PR. DECISÃO**: Indeferimento do Recurso Interposto,** mantendo-se a Penalidade Imposta pelo Chefe do DEFIS em 20.07.09, publicada no DIOE de 20.08.09.

Auto de Infração n° **18498,** contra **JACQUES GEOVANI SCHINEMANN,** Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: **Indeferimento do Recurso Interposto**, mantendo-se a Penalidade Imposta pelo Chefe do DEFIS em 04.08.08, publicada no DIOE de 29.08.08.

Auto de Infração n° **003/08-BLZ**, contra **ELOI MARTINS,** Município de REALEZA,PR. DECISÃO: **Manutenção da Penalidade de Multa imposta** pelo Chefe do DEFIS em 06.02.09.

Auto de Infração n° **00065/2007-PRC**, contra **GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA**, Município de GOIOERE,PR. DECISÃO: **Deferimento do pedido de reconsideração interposto, anulando a Decisão em primeira e segunda instâncias administrativas**, datadas respectivamente de 17.03.08 e 13.04.09, decido pela **nulidade e arquivamento** do respectivo Auto de Infração.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL – DDSA e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO respaldadas pela LEI ESTADUAL n° 11504/96, regulamentada pelos DECRETOS ESTADUAIS n°s. 2792/96, alterado pelo n° 3004 de 20.11.2000 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração n° 23095**, contra** GILMAR LUIZ CIDRAL**, Município de TUNAS DO PARANÁ,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 08901**, contra** JOSÉ LUIZ SARTORI**, Município de MANDAGUARI,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência**.**

Auto de Infração n° 01022**, contra** LUIZ GERONIMO PEREIRA**, Município de TAPEJARA,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 09929**, contra** DEVAIR DE JESUS SAPATINI**, Município de IVAIPORÃ,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 23985**, contra** COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA.**, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 14239, **contra** ADEMAR REIS PICIRONI**, Município de PARANAPOEMA,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 09655**, contra** RUBENS HENNING**, Município de SENGES,PR. DECISÃO:** Pena de Advertência**.**

Auto de Infração n° 01813**, contra** DOMINGOS LAZZARIN**, Município de BOM JESUS DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 698,16**.**

Auto de Infração n° 09205**, contra** MARCIO CARNEIRO MAGALHÃES**, Município de CARAMBEI,PR. DECISÃO**: Pena de Multa – R$ 1.309,05.

Auto de Infração n° 09158, **contra** FERNANDO NAVARRO FILHO**, Município de FAXINAL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.483,59.

Auto de Infração n° 08760**, contra** MARCELO HENRIQUE FRANCELINO DA SILVA**, Município de COLORADO,PR. DECISÃO**: Pena de Multa – R$ 5.498,01.

Auto de Infração n° 09155**, contra** SERGIO GONÇALVES DAMOTA**, Município de FAXINAL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 872,70.

Auto de Infração n° 09445**, contra** MILTON SANTO**, Município de IVAIPORÃ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 872,70.

Auto de Infração n° 00667**, contra** NOVA PINHAIS DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.**, Município de PINHAIS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 785,43.

Auto de Infração n° 00912**, contra** ELESIO DA SILVA RODRIGUES**, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 785,43.

Auto de Infração n° 17964**, contra** MANOEL PINTO NASCIMENTO**, Município de CAFEZAL DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08.

Auto de Infração n° 09438**, contra** JOSÉ RONALD DE ABREU**, Município de ARAPUÃ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08**.**

Auto de Infração n° 01703**, contra** JORESE DE MOURA FIUZA**, Município de PRANCHITA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 261,61.

Auto de Infração n° 09447**, contra** ADALTO PEDAO**, Município de IVAIPORÃ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 261,61.

Auto de Infração n° 22707, **contra** CLAUDIO NERI SCHEIDT**, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.570,86.

Auto de Infração n° 00796**, contra** ALDO BERNIERI, **Município de CURITIBA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08.

Auto de Infração n° 10518, **contra** EDSON MENDES**, Município de TELEMACO BORBA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 09181, **contra** ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA**, Município de CARAMBEI,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 2.181,75.

Auto de Infração n° 02120**, contra** GELSON GUESSER**, Município de ENTRE RIOS DO OESTE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.658,13.

Auto de Infração n° 10013**, contra** LOTARIO TATSCH**, Município de FLOR DA SERRA DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.396,32.

Auto de Infração n° 04510**, contra** MERI LAUDI FABIANE**, Município de VERE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 581,80.

Auto de Infração n° 03001**, contra** ODAIR DO PRADO**, Município de RIBEIRÃO CLARO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.309,05.

Auto de Infração n° 00863, **contra** BASILIO LEMEK, **Município de BRAGANEY,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.309,05.

Auto de Infração n° 00663**, contra** CELSO CELLI**, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 2.356,29.

Auto de Infração n° 00791**, contra** MARIA NEUZA LIMA DE OLIVEIRA**, Município de CAMPO LARGO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n°08626, **contra** EDSON PAULO JORGE**, Município de PARANAPOEMA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 00792, **contra** AMADEUS SOARES MARTINS, **Município de CAMPO LARGO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.745,40.

Auto de Infração n° 02512, **contra** ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA**, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 5.236,20.

Auto de Infração n° 10021, **contra** LEONES DAMO**, Município de FLOR DA SERRA DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 2.618,10.

Auto de Infração n° 09917**, contra** MARINO ROMILDO FRIZON**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 00542**, contra** IVANAZIO ALVES PIRES**, Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 18302, **contra** ACACIO MARCONDES**, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 785,43.

Auto de Infração n° 00564, **contra** TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE**, Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 523,62.

Auto de Infração n° 18305**, contra** ARNALDO SCHIMAICHEL**, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 261,61.

Auto de Infração n° 09449, **contra** MARLI SOETHE DE OLIVEIRA**, Município de ARIRANHA DO IVAÍ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 261,61.

Auto de Infração n° 09901**, contra** NIVALDO MATEUS MESQUITA**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.047,24.

Auto de Infração n° 09910, **contra** MARLI COUTO GONÇALVES DOS SANTOS**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 09228, **contra** VILSON DE SOUZA CORDEIRO**, Município de PALMEIRA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 12949**, contra** ADEMAR FRIGNANI BREGOLIM**, Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 785,43.

Auto de Infração n° 19877, **contra** ARLINDO DE OLIVEIRA ALMAGRO, **Município de BRAGANEY,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 610,89.

Auto de Infração n° 09444**, contra** OLAVO GONZAGA DA SILVA**, Município de LIDIANOPOLIS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08.

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Auto de Infração n° 23982**, contra** EGMAR KLEINKE**, Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08.

Auto de Infração n° 08630, **contra** DEVANIR ZUIN**, Município de ITAGUAJE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.885,03.

Auto de Infração n° 12851, **contra** OSVALDO ALVES DE FREITAS**, Município de QUERENCIA DO NORTE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 698,16.

Auto de Infração n° 08628**, contra** DEJACI DIAS DE OLIVEIRA**, Município de ITAGUAJE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.745,40.

Auto de Infração n° 09583, **contra** LEONICE APARECIDA TABORDA**, Município de FAXINAL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 3.665,34.

Auto de Infração n° 12773, **contra** LUIZ FERNANDO DE MACEDO ALVES, **Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 436,35.

Auto de Infração n° 22719**, contra** ELCION LUIS LOVATO**, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.745,40.

Auto de Infração n° 12774**, contra** IVANIL MACHADO DA SILVA**, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 23973, **contra** EDSON AURELIO**, Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Auto de Infração n° 19153, **contra** MOACIR LORENZETTI**, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.047,24.

Auto de Infração n° 00645, **contra** MARCOS PAULO SCHMITT**, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 698,16.

Auto de Infração n° 01417, **contra** DASCYR DA ROSA**, Município de UMUARAMA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08.

Auto de Infração n° 00521**, contra** JOSE IVO BORGES DOS SANTOS**, Município de CAMPO LARGO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 785,43.

Auto de Infração n° 22219, **contra** DARCI CRUZ CAMACHO**, Município de LOANDA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 4.276,23.

Auto de Infração n° 09440, **contra** LUDOVICO WOLSKI**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 523,62.

Auto de Infração n° 23920, **contra** CELSO PERUZZO**, Município de REBOUÇAS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 581,80.

Auto de Infração n° 01819, **contra** VALMIR WILLE**, Município de FLOR DA SERRA DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 87,27.

Auto de Infração n° 22216**, contra** NORMALINDA BARBOSA ANTONIO**, Município de LOANDA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 1.309,05.

Auto de Infração n° 09909**, contra** NIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 349,08**.**

Auto de Infração n° 06289, **contra** JOÃO BATISTA ANGELO**, Município de SIQUEIRA CAMPOS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 872,70.

Auto de Infração n° 12961, **contra** AMADEUS SOARES MARTINS**, Município de CAMPO LARGO,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 872,70.

Auto de Infração n° 23975**, contra** HALIM MAKARIOS, **Município de PIRAQUARA,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 4.363,50.

Auto de Infração n° 22189, **contra** JOEL MOROVIS, **Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 581,80.

Auto de Infração n° 02534**, contra** MACIEL DENCZUK**, Município de PRUDENTOPOLIS,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 436,35.

Auto de Infração n° 09588, **contra** FLAVIO RIZATTO**, Município de FAXINAL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 29.671,80.

Auto de Infração n° 10014**, contra** SOELI SILVEIRA MALESKI**, Município de FLOR DA SERRA DO SUL,PR. DECISÃO:** Pena de Multa – R$ 174,54.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDREA V. JANKOSZ
Chefe de Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Área de Fiscalização das Empresas Prestadoras de Serviços Fitossanitários, Receituário Agronômico e Ecotoxicologia; Comércio e Uso de Agrotóxicos e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas nos DECRETOS n°s. 24.114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02 e nas LEIS N°S. 7827/83 E 7802/89 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração n° **00732/2008-DP**, contra **ZOONORTE PRODUTOS PARA SAÚDE PÚBLICA LTDA**., Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**. Caso seja do interesse do estabelecimento comercial requerer o recolhimento do produto interditado, este deverá solicitar a liberação com a finalidade de devolução à origem, o qual somente poderá ser liberado mediante autorização do Engenheiro Fiscal do Núcleo Regional de Londrina, do contrário o produto será apreendido.

Auto de Infração n° **04174/2009-JLN**, contra **JORGE ANTONIO RIBEIRO PEREIRA**, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02113/2009-JAO**, contra **CAMPAGRO – INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de RONCADOR,PR. DECISÃO: **Nulidade, Arquivamento.**

Auto de Infração n° **02448/2009-LMER**, contra **MARCIO RICARDO LUCKNER**, Município de MARIPÁ,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02675/2009-OMY**, contra **CARLOS ROBERTO RIBEIRO,** Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02672/2009-OMY**, contra **NILSON SOARES**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02671/2009-OMY**, contra **ANTENOR STEVE FRANCO**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02669/2009-OMY**, contra **VALDIR JOSÉ MONTANHA**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02474/2009-OMY**, contra **JUVENTIL MAGON**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02473/2009-OMY**, contra **RICARDO ALOISIO MULLER,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02471/2009-OMY**, contra **ANTONIO FERMINO DA SILVA,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02468/2009-OMY**, contra **SERGIO LUIZ SALLET,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02464/2009-OMY**, contra **DARCISIO HECK**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**.

Auto de Infração n° **02462/2009-OMY**, contra **JOICYMARA GOZZI RIOS,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02459/2009-OMY,** contra **GUILHERME SANTIAGO GOZZI**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02461/2009-OMY**, contra **NEUSA BENEDITA DA SILVA,** Município de OUROVERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **04811/2009-EMP**, contra **FABRICIO ROBERTO KUNZ**, Município de FRANCISCO BELTRAO,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **04812/2009-EMP,** contra **TANIA MARIA PEZENTE,** Município de FRANCISCO BELTRÃO,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02676/2009-OMY**, contra **VALTER CARLOS MOSCARDI,** Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02673/2009-OMY**, contra **DEVANIR GUADAGNINE,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02670/2009-OMY,** contra **EDSON PIEDADE**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02479/2009-OMY**, contra **FERNANDO PELISSON,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02478/2009-OMY,** contra **NEWTON BRASIL QUEIROZ,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02475/2009-OMY,** contra **JOSIMAR MAGON**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **04227/2009-JF**, contra **OESTEVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** Município de CHAPECÓ,SC. DECISÃO: **Nulidade, Arquivamento.**

Auto de Infração n° **02460/2009-OMY**, contra **JOELSON DAROS**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **02469/2009-OMY**, contra **JONAS MARCIO TONIAL**, Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **05629/2009-ACB**, contra **MILENIA AGROCIENCIAS S.A.**, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 34.745,60**.

Auto de Infração n° **07609/2009-VJR**, contra **ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.**, Município de PALMITOS,SC. DECISÃO: **Pena de Advertência**, cumulada com a **Pena de Multa – R$ 1.745,60.**

Auto de Infração n° **05628/2009-ACB**, contra **MONSANTO DO BRASIL LTDA.**, Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 58.180,00.**

Auto de Infração n° **00590/2009-MJSL**, contra **FERSOL INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A**, Município de MAIRINQUE,SP. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 11.636,00.**

Auto de Infração n° **04229/2009-EMP**, contra **DOMINGOS NUERNBERG**, Município de FRANCISCO BELTRAO,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência,** cumulada com a **Pena de Multa – R$ 1.745,40**.

Auto de Infração n° **01012/2009-CMP**, contra **CLEIDE B. CANDIDO – REPRESENTAÇÕES (TUDO AGRÍCOLA),** Município de ABATIÁ,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência**, cumulada com a **Pena de Multa – R$ 1.745,40**.

Auto de Infração n° **01008/2009-CMP**, contra **COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** Município de SANTA MARIANA,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 6.981,60.**
Auto de Infração n° **01010/2009-CMP**, contra **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** Município de SANTA MARIANA,PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R$ 6.981,60.**

Auto de Infração n° **02405/2009-OMY**, contra **ALDACIR DOMINGOS PAVAN,** Município de OURO VERDE DO OESTE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência,** cumulada com a **Pena de Multa – R$ 1.745,40**.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO calcadas na LEI ESTADUAL n° 11200/95 no DECRETO n° 3287/97; LEI 9784/99, ART.53 E DEMAIS ATOS COMPLEMENTARES.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS :

Auto de Infração n° **6578-JPZ**, contra **MIGUEL IZIDORO**, Município de SÃO JERONIMO DA SERRA,PR. DECISÃO**: Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **2601,** contra **ANTONIO GAFFURI**, Município de GUARANIAÇU,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **2923**, contra **JOSÉ LUIS PEDRO MARTINS**, Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **10601-EMM**, contra **MARCIO KAMMER**, Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **10603-EMM**, contra **JOSÉ DENGO**, Município de VERE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **2926,** contra **FRANCISCO JOAO SCHIER**, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **6584-JPZ**, contra **TAKAYUKI SAKAI**, Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **1406**, contra **HILARIO EDMUNDO SORNBERGER**, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **1409,** contra **PLACIDO REINERT**, Município de TERRA ROXA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **1404,** contra **IRES LETRARI BUTTINI**, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **10682-PM**, contra **CESER FABIANE**, Município de VERE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **10683-PM,** contra **LUIS SILVEIRA ALVES**, Município de VERE,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **6206,** contra **LUCIR ANTONIO MASCHEN**, Município de UNIÃO DA VITÓRIA,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **1410,** contra **VALDENIR DE JESUS MOZOCATO**, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **041/09-GOC,** contra **VALENTE AGROPECUÁRIA LTDA.**, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO**: Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **0784-JJI**, contra **SEBASTIÃO TRENTO**, Município de JAPURÁ,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração n° **1683**, contra **DELÇO COZER**, Município de TURVO,PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Curitiba, 09 de Dezembro de 2009.

ANDRÉA V. JANKOSZ
Chefe da Divisão

64078/2009

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Maringá, conforme relação abaixo:

NOME	PORTARIA	ASSUNTO/EFEITO
GISELE DE FREITAS GAUZE BANDOCH 6.873.216-6-PR	1210/2009-GRE, de 16.11.2009	**ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO** de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 10 de agosto de 2009.
GIULIANI DO PRADO 2.378.218-8-SC	1211/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 25 de agosto de 2009.
TIAGO ROQUE BENETOLI DA SILVA 23.071.820-6-SP	1212/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 28 de agosto de 2009.
GILSON DOS SANTOS CROSCATO 5.165.356-4-PR	1213/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Auxiliar T-40 para TIDE a partir de 27 de agosto de 2009.
ELIANE CRISTINA DE ARAUJO SBARDELLATI 7.171.189-7-PR	1214/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 01 de setembro de 2009.
EDILSON SOARES MIRANDA 6.967.174-8-PR	1215/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 04 de setembro de 2009.
OLGA MARIA COUTINHO PEPECE 5.818.619-8-PR	1216/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 08 de setembro de 2009.
ENIUCE MENEZES DE SOUZA 30.468.802-2-SP	1217/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Adjunto T-40 para TIDE a partir de 11 de setembro de 2009.
MARIA EUNICE FRANÇA VOLSI 5.615.107-9-PR	1218/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Assistente T-40 para TIDE a partir de 14 de setembro de 2009.
EMERSON MEYER 2.377.284-SC	1219/2009-GRE, de 16.11.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Assistente T-40 para TIDE a partir de 14 de setembro de 2009.
NELSON GUILHERME CASTELLI ASTRATH 6.976.397-9-PR	1220/2009-GRE, de 16.10.2009	ALTERAÇÃO do REGIME DE TRABALHO de Professor Assistente T-40 para TIDE a partir de 24 de setembro de 2009.

Tornar público as portarias de **PROMOÇÃO** emitidas pela Universidade Estadual de Maringá.

JOSÉ MARCIO PELUSO 46393997-RJ	1249/2009-GRE, de 25.11.2009	**PROMOÇÃO** da Classe de Professor Assistente do nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 22.07.2009.
MURILO PEREIRA DE MELO 42661279-PR	1250/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível A para nível B, em regime T-40, a partir de 20.02.2005 e REVOGAÇÃO da Portaria nº 936/2007-GRE de 04.09.2007.
MURILO PEREIRA DE MELO 42661279-PR	1251/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível B para nível C, em regime T-40, a partir de 20.02.2007.
MURILO PEREIRA DE MELO 42661279-PR	1252/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível C para nível D, em regime T-40, a partir de 18.09.2009.
MARIA DE JESUS CANO MIRANDA 6034403-PR	1253/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível C para nível D, em regime T-40, a partir de 11.10.2009.
PATRICIA HERNANDES BAPTISTELLI 12.414.150-8-PR	1254/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 08.10.2009.
RICARDO PAUPITZ BARBOSA DOS SANTOS 15.320.676-7-SP	1255/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 21.12.2008.
ROSANGELA FERNANDES GARCIA 41798629-PR	1256/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto, do nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 05.10.2009.
NELSON NARDO JUNIOR 18233206-SP	1257/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível A para nível B em regime TIDE, a partir de 24.02.2007 e Revogação da Portaria nº 179/2008-GRE de 24.02.2007.
NELSON NARDO JUNIOR 18233206-SP	1258/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto, do nível B para nível C em regime TIDE, a partir de 24.02.2009.
MARCIA PORTILHO 32608086-PR	1259/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Assistente do nível C para nível D, em regime TIDE, a partir de 25.08.2009.
JULIANA CURI MARTINICHEN HERRERO 6.160.542-8-PR	1260/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto, do nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 01.10.2009.
LUIZA HELENA COSTA DUTRA SOUSA 80347383-PR	1261/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível C para nível D, em regime TIDE, a partir de 14.10.2009.
DONIZETE CARLOS BRUZAROSCO 64274384-PR	1262/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 11.08.2009.
JOSÉ SANTO DAL BEM PIRES 8564078-PR	1263/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível B para o nível C, em regime TIDE, a partir de 23.08.2009.
ANTONIO CARLOS SEGATTO 10.812.770-8-PR	1264/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível A para o nível B, em regime TIDE, a partir de 24.08.2008.
RICARDO LUIS LOPES 16118796-SP	1265/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível C para o nível D, em regime TIDE, a partir de 29.09.2009.
JOSÉ CARLOS GIMENEZ 8777942-SP	1266/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível B para o nível C, em regime TIDE, a partir de 05.09.2009.
MOACIR JOSÉ DA SILVA 40395130-PR	1267/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível C para o nível D, em regime TIDE, a partir de 05.11.2009.
PATRICIA LESSA DOS SANTOS 83588632-PR	1268/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível A para o nível B, em regime TIDE, a partir de 25.10.2009.
HENRIQUE MANOEL DA SILVA 13784637-SP	1269/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível A para o nível B, em regime TIDE, a partir de 10.10.2009.
LUIZ HERMENEGILDO FABIANO 64274937-PR	1270/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível B para o nível C, em regime TIDE, a partir de 17.09.2003.
LUIZ HERMENEGILDO FABIANO 64274937-PR	1271/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível C para o nível D, em regime TIDE, a partir de 17.09.2005.
LUIZ HERMENEGILDO FABIANO 64274937-PR	1272/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível D para Professor Associado, nível A, em regime TIDE, a partir de 28.09.2007.
LUIZ HERMENEGILDO FABIANO 64274937-PR	1273/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A, para nível B, em regime TIDE, a partir de 28.09.20097.
LUIZ ANTONIO PEREIRA GOMES 21033766-PR	1274/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível D para Professor Associado, nível A, em regime TIDE, a partir de 01.06.2009
MARIO LUIZ NEVES DE AZEVEDO 36628960-PR	1275/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Adjunto do nível D para Professor Associado, nível A, em regime TIDE, a partir de 23.08.2009.
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN 30450159-PR	1276/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 11.10.2009.
LUIZ TATTTO 17243977-PR	1277/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 03.09.2009.
JAIME GRACIANO TRINTIN 20319380-PR	1278/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 15.09.2009.
MARIA TERESA DE NOBREGA 62058692-PR	1279/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 14.08.2009.
JORGE ULISES GUERRA VILLALOBOS 61650750-PR	1280/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 31.12.2005.
JORGE ULISES GUERRA VILLALOBOS 61650750-PR	1281/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 02.01.2009.
JOSÉ JOAQUIM PEREIRA MELO 981.182-6-PR	1282/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 12.09.2009.
TEREZINHA OLIVEIRA 64255720-PR	1283/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 17.09.2009.
ANA LUCIA FALAVIGNA GUILHERME 18911183-PR	1284/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 19.09.2009.
MARLI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 14906282-PR	1285/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 06.09.2009.
ELIEZER RODRIGUES DE SOUTO 2188864-MG	1286/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 19.09.2009.
GENTIL VANINI DE MORAES 30303814-PR	1287/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível A para nível B, em regime TIDE, a partir de 02.03.2002.
GENTIL VANINI DE MORAES 30303814-PR	1288/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO da Classe de Professor Associado nível B para nível C, em regime TIDE, a partir de 02.08.2009.

Tornar público as portarias de **PROMOÇÃO** emitidas pela Universidade Estadual de Maringá, conforme aprovação em Processo Seletivo de Promoção.

NOME	PORTARIA	ASSUNTO/EFEITO
MARCOS PAULO ALBERTO PEREIRA 63476072-PR	1203/2009-GRE, de 13.11.2009	PROMOÇÃO para a função de Técnico Administrativo, Classe II, Série de Classe C, Referencia 10, por aprovação em Processo Seletivo de Promoção, a partir de 13.10.2009.
MARILZA STRUETT 63476072-PR	1244/2009-GRE, de 25.11.2009	PROMOÇÃO para a função de Técnico em Enfermagem, Classe II, Série de Classe B, Referencia 02, por aprovação em Processo Seletivo de Promoção, a partir de 16.10.2009.
CARMEN NILZA SANTOS BERION 20798177-SP	1245/2009-GRE, de 16.10.2009	PROMOÇÃO para a função de Técnico em Enfermagem, Classe II, Série de Classe B, Referencia 2, por aprovação em Processo Seletivo de Promoção, a partir de 16.10.2009.
MARIA DOS ANJOS MOREIRA FORTUNATO 40187839-PR	1304/2009-GRE, de 30.11.2009	PROMOÇÃO para a função de Técnico em Laboratório, Classe II, Série de Classe C, referência 10, por aprovação em Processo Seletivo de Promoção, a partir de 01.10.2009.

Maringá, 08 de dezembro de 2009.
DÉCIO SPERANDIO
REITOR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

P O R T A R I A Nº 1976/2009-PRH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando os Incisos I, II e III do § 3º do artigo 26 da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;

considerando o Ofício Circular Conjunto nº 001/2006-SETI/SEAP, de 12 de dezembro de 2006;

considerando a Resolução Conjunta nº 007/2007-SETI/SEAP, de 18 de maio de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** progressão por titulação, no mês de **SETEMBRO** de 2009, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Classe	Série de Classe	Ref. Atual	Data
PRISCILA ROSANA ALVES	CRC	70828596	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	3	04/09/09
ANA ESTELA CODATO SILVA	BCE-PEN	18947463	PR	BIBLIOTECÁRIO	I	A	7	15/09/09
REGINA MARCIA A. MARQUES	INT-DEE	37343552	PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	A	3	16/09/09
MARIA MUNIZ DA SILVA	ATN-DEE	30198611	PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	A	3	18/09/09
LUCIA PEREIRA SILVA	DAD-CSA	44131811	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	A	4	21/09/09
MARILAINE CORREA T. CALVI	CRE	57270020	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	A	3	21/09/09
CLEITON MICHELON	CAU	62930101	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	3	22/09/09
VALDOMIRO PEREIRA	CAU	58864048	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	4	22/09/09
LEONARDO G. MOMMENSOHN	DBC-CCB	63739715	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	3	24/09/09
OLIVO BERALDO	CRN	14886699	PR	AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	III	A	4	24/09/09
IVAN GRANEMANN DE S.JUNIOR	DAG-CCA	62669888	PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I	A	4	25/09/09
NELSON PALMEIRA	FEI-CCA	54723040	PR	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III	A	4	25/09/09
RENATO NIZ	CAU	49999542	PR	AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	III	A	4	26/09/09
ANDREA EMI NAGAI	DCO-CSA	62457473	PR	TÉC.ASSUNTOS UNIVESITÁRIOS	I	B	3	28/09/09
JACIR MESQUITA	CRN	21823295	PR	AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	III	A	4	28/09/09
OSCAR COSTA D´AVILA	OBR-DOP	43772368	PR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	III	B	6	28/09/09
PAULO PEGORARO	PAT-DMP	19628833	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	A	3	28/09/09
ANTONIO SERGIO DACOME	DBQ-CCB	38128248	PR	QUÍMICO	I	A	6	29/09/09
ALMIR CARVALHO DE OLIVEIRA	RU-DCT	37569674	PR	COZINHEIRO	II	B	9	30/09/09

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de novembro de 2009.

NEUSA ALTOÉ,
PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

P O R T A R I A Nº 1977/2009-PRH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando os Incisos I, II e III do § 3º do artigo 26 da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;

considerando o Ofício Circular Conjunto nº 001/2006-SETI/SEAP, de 12 de dezembro de 2006;

considerando a Resolução Conjunta nº 007/2007-SETI/SEAP, de 18 de maio de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** progressão por titulação, no mês de **OUTUBRO** de 2009, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Classe	Série de Classe	Ref. Atual	Data
CARLOS JOSÉ DA SILVA	FEI-CCA	34137331	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	B	10	01/10/09
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	PDI-DSI	244302698	SP	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	II	A	2	01/10/09
VALDEMIR APARECIDO VENTURA	OBR-DOP	41960817	PR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	III	B	6	01/10/09
VALERIA S. R. CARRASCOZA	DFS-CCB	61723323	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	5	01/10/09
MIRIA BENETATI DELGADO BERTELI	DMV-CCA	63357375	PR	TÉCNICO EM lABORATÓRIO	II	A	3	02/10/09
SILVANA APARECIDA C.DO AMARAL	COZ-DSM	55041148	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	5	02/10/09
GERALDO MAJELA BRANDÃO RIBAS	EMU-PEC	16953973	SP	MÚSICO	I	A	6	05/10/09
ELANI MARIA CZEPAK	CRN	12807104	PR	ASSISTENTE SOCIAL	I	A	8	06/10/09
LIGIA GRISOLIA DO CARMO	DMV-CCA	68638291	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	4	13/10/09
PAULO SERGIO CASTANHO	DFF-CCS	47402310	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	3	13/10/09
VANESSA KELLY CAPOIA VIGNOTO	DMV-CCA	82440593	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	4	13/10/09
LINDAURA PEREIRA DE MELO	CFI-DAI	32384110	PR	TELEFONISTA	III	A	5	14/10/09
MIRIA BENETATI DELGADO BERTELI	DMV-CCA	63357375	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	4	14/10/09
REGINA PINHEIRO DE FREITAS	DTC-CTC	35732829	PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A	3	14/10/09
CLEITON MICHELON	CAU	62930101	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	4	15/10/09
JUVENTINA FATIMA THOMAZ	INT-DEE	49001789	PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	A	3	15/10/09
IRACI TEIXEIRA ROCHA ARAUJO	INT-DEE	37158127	PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	B	5	16/10/09
IVAN DANZIGER DA SILVA	SGE-DAI	42514640	PR	AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	III	A	4	19/10/09
VERA LUCIA DA CRUZ MORAES	GRE	9107304	PR	TÉC. ASSUNTOS UNI VERSITÁRIOS	I	A	4	19/10/09
OLIMPIO MUTSUO FUJIKAWA	COP-DMP	39518686	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	A	5	20/10/09
PAULO CEZAR MARTINELLI	FDE-BCE	41425741	PR	TÉC. ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	I	B	7	20/10/09
IVONE DO CARMO BARRENI	PEC	34350884	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	A	2	21/10/09
ETEL REGINA DE SOUZA JORGE	DEC-CTC	38510460	PR	TÉC. ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	I	A	4	22/10/09
SAMIR JORGE	DOP-PCU	11409907	SP	ENGENHEIRO CIVIL	I	A	5	22/10/09
ZILDAZENE ALVES MARTINS	DEC-CTC	20160454	PR	ECONOMISTA	I	A	5	22/10/09
ERASMO LEITE CAVALCANTE	CRN	49815824	PR	AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	III	A	4	26/10/09
MAURO MANFRINATO	CSD-PEC	8562474	PR	ECONOMISTA	I	A	4	27/10/09
ZELIA AQUINO DOS SANTOS JULIAO	CRG	40100822	PR	TÉCNICO EM BIBLIOTECA	II	A	5	27/10/09
LOIDE RODRIGUES F. DUARTES	COZ-DSM	33758979	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	5	28/10/09
NILSON CARLOS MORE	GOB-DME	31851939	PR	MÉDICO	I	A	5	28/10/09
GLAUBER APARECIDO YATSUDA	SIS-NPD	44304678	PR	ANALISTA DE INFORMÁTICA	I	B	2	29/10/09
MARCOS PAULINO DA SILVA	SCA-NPD	47826560	PR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II	A	2	30/10/09
VALDOMIRO HIGINO PEREIRA	FCO-DCF	13830355	PR	CONTADOR	I	A	3	30/10/09

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de novembro de 2009.

NEUSA ALTOÉ,
PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

R$ 2.076,00 - 64071/2009

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 4088/2009-GRE

DATA: 01 de dezembro de 2009.
SÚMULA: Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2852/2009-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o Art. 316 da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando a Portaria nº 2852/2009-GRE, de 29 de julho de 2009;
considerando o Requerimento datado de 23 de novembro de 2009, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2852/2009-GRE, de 29 de julho de 2009, contra a Servidora CLAUSI REGINA GONÇALVES DE SALLES, RG nº 6.416.800-2, lotada no Campus de Toledo, por infringência ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, estando sujeita à penalidade prevista no Art. 293, Inciso V, alínea b, do citado diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

R$ 132,00 - 64073/2009

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO

E D I T A L Nº 001/2009 - CEPAD

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar de Abandono de Cargo, a qual está instalada à Rua Maringá, 1200, Bairro Vila Nova, - Francisco Beltrão - Pr, telefone (046) 3520.4848, considerando o Título IX da Lei Estadual n° 6174/70, de 16 de novembro de 1970, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; e considerando o Processo n° 07.514.524-1, de 03 de Setembro de 2009, e de conformidade com o estabelecido no artigo 330 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

F A Z SA B E R

Ao funcionário abaixo relacionado tendo sido verificado o não comparecimento do mesmo ao serviço por tempo superior ao permitido estatutariamente, fica pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação no Diário Oficial do Estado, convidado a justificar devidamente o afastamento ou fazer provas de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, item V, letra "b" da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas.

Francisco Beltrão - Paraná
JOÃO PAULO DA ROCHA - Presidente/CEPAD

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA
01 – PAULO ALVES DE LIMA, R.G. 6.084.257-4, admitido no cargo de Agente Universitário, na Função de Agente de Segurança Interna, lotado no Campus de Fco. Beltrão -PR.
JOÃO PAULO DA ROCHA - Presidente/ CEPAD

R$ 108,00 - 63141/2009

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 29/2009-SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, VIII, da Lei 8485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Designar, DIRCE MARIA REINEHR, RG nº 1.143.434.-7/PR; MAURÍCIO NOEREMBERG DE LIMA, RG nº 2.066.829-6/PR e GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.039.240-0/PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar os documentos do Convite nº 11/2009 – SECS.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ BENEDITO PIRES TRINDADE
Secretário de Estado da Comunicação Social

44/2009

Educação

PORTARIA Nº 11/2009

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº. 10.284.802 - 0 com fulcro no Artigo 307, da Lei nº. 6.174/70,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Cláudio Roberto Barancelli, RG 467.545-2, Professor LF12-R9; Heloisa C. Voltolini, RG 3.767.298 - 0, Professora PNI2-75; Robson Lima de Oliveira, RG 7.247.186 - 5, PNI2-73, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurarem irregularidades administrativas, no Colégio Estadual João XXIII, do Município de Clevelândia, apontadas no protocolado acima epigrafado.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO, em 10 de dezembro de 2009.

Alcioneide Rosa de Oliveira
Chefe do NRE de Pato Branco
Dec. Nº 2420/08 – DOE Nº 7691 de 01/04/08

656/2009

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 6363 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 2015
Nome do Estabelecimento: CEM-CENTRO EDUC.PROFIS.MOURAOENSE
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SOLENI DE FATIMA AGNOLIN BONOTTO	47167388PR	146	04300201C001	2	16/11/2009	2009
VERA LUCIA DE SOUZA	73238919PR	147	04300201C001	2	16/11/2009	2009
RENATA GRACIELE DE ARAÚJO	85201425PR	148	04300201C001	2	16/11/2009	2009

CAMPO MOURAO, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):LUCEMAR ROCHA SANTANA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002 - 01/07/2006

Nome do(a) Diretor(a): CLEIDINÉIA PATRICIA SILVA MOTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 28/04/2008

642/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 6364 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ANISIO JOSE PEDRUSSI
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA DE SOUZA	103196671PR	889	06900829D001	87	19/11/2009	2009
SILVANA APARECIDA DE JESUS BRAI	77740627PR	890	06900829D001	88	19/11/2009	2009
CRISTIANE PERRI GARCIA	74142893PR	891	06900829D001	88	19/11/2009	2009
AMANDA CAROLINE DORTE	93811615PR	892	06900829D001	88	19/11/2009	2009
AMELIS FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	92423913PR	893	06900829D001	88	19/11/2009	2009
EVELLYN CRISTINA FURTUOSO	92650367PR	894	06900829D001	88	19/11/2009	2009
MÉRI TERESINHA MAMCARZ DE MÉLLO	35796673PR	895	06900829D001	89	19/11/2009	2009
ROSANA OMORI DA ROCHA	59358391PR	896	06900829D001	89	19/11/2009	2009
SHAIANE SILVÉRIO BANDEIRA FURUKAVA	104348610PR	897	06900829D001	89	19/11/2009	2009
SUELLEN CRISTINE ALVES DE LIMA	90347888PR	898	06900829D001	89	19/11/2009	2009
TÂNIA MARA FANINI REIKDAL	38319957PR	899	06900829D001	89	19/11/2009	2009
VANESSA DANIELE FORIANO DE SOUZA	52561507PR	900	06900829D001	90	19/11/2009	2009
VERONICA MARIA DE LIMA	49035683PR	901	06900829D001	90	19/11/2009	2009
ANA PAULA FARIAS DA SILVA	78277866PR	902	06900829D001	90	19/11/2009	2009
GILMARA LUIZA RODRIGUES DE PAULA	91285428PR	903	06900829D001	90	19/11/2009	2009
JOCELI BERNADETE ZAMPIERI	57357975PR	904	06900829D001	90	19/11/2009	2009
ADILEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA	84163341PR	905	06900829D001	91	19/11/2009	2009
HAMILTON APARECIDO DE OLIVEIRA CUNHA	61548475PR	906	06900829D001	91	19/11/2009	2009
LUCIMAR APARECIDA CASTILHO	47714737PR	907	06900829D001	91	19/11/2009	2009
RAFAELA CRISTIANE AVELINO XAVIER	93103009PR	908	06900829D001	91	19/11/2009	2009
FABRICIANA APARECIDA DOS SANTOS	59534165PR	909	06900829D001	91	19/11/2009	2009
DANIELE FORTES DA CRUZ	103901421PR	910	06900829D001	92	20/11/2009	2009
VIRLANDIA MARTINS DA SILVA	89419514PR	911	06900829D001	92	20/11/2009	2009
SUSI BELIZÁRIO DE MELO	33523742PR	912	06900829D001	92	20/11/2009	2009
ROSENI APARECIDA SANTANA NOGUEIRA	76813515PR	913	06900829D001	92	20/11/2009	2009
JOCIMEIRE ALVES MEDEIROS	63331511PR	914	06900829D001	92	20/11/2009	2009
MARIA DA LUZ APARECIDA BASTOS BRESSAN	49535589PR	915	06900829D001	93	20/11/2009	2009
MARIA LUCIA ORLOWSKI	84067520PR	916	06900829D001	93	20/11/2009	2009
NEUSANGELA APARECIDA SANTOS	71144364PR	917	06900829D001	93	20/11/2009	2009
ROSEMARA GOMES	67265530PR	918	06900829D001	93	20/11/2009	2009
ROSANE PEREIRA	83255706PR	919	06900829D001	93	20/11/2009	2009
SONIA MARA JULIANI	4295762SC	920	06900829D001	94	20/11/2009	2009
JOSE DE FREITAS TRANCOSO	20525878PR	921	06900829D001	94	20/11/2009	2009
ZILDA APARECIDA BALBINO BASTOS	36631856PR	922	06900829D001	94	20/11/2009	2009
CRISTINA DA COSTA	6327099SP	923	06900829D001	94	20/11/2009	2009
ZENAIDE PRATES	73960568PR	924	06900829D001	94	20/11/2009	2009
IRENE APARECIDA CARDOSO MARTINS	42230855PR	925	06900829D001	95	20/11/2009	2009

CURITIBA, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):CLEONICE MARTINS DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/09 - 03/02/2009

643/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 6365 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 3121
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM PONTA GROSSA
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADERLY DO ROCIO SZIMONEK	72818404PR	719	20100312D001	76	09/12/2009	2009
ANGELA MORAES GUEDES	75534230PR	720	20100312D001	77	09/12/2009	2009
DORENI DE FATIMA BARBOZA ROCHA	60935297PR	721	20100312D001	77	09/12/2009	2009
EVA MARILDA HERNANDES	34763470PR	722	20100312D001	77	09/12/2009	2009
JOCIMARA HENRIQUE	44119102PR	723	20100312D001	77	09/12/2009	2009
JOYCE CRISTIANE RIBEIRO DAS NEVES	98713638PR	724	20100312D001	77	09/12/2009	2009
KARINA EMANUELLE SPINARDI DE OLIVEIRA	99572388PR	725	20100312D001	78	09/12/2009	2009
LORENA FIQUER PEREIRA	93813022PR	726	20100312D001	78	09/12/2009	2009
ROSANE PAZ DUARTE DE FARIA	75781857PR	727	20100312D001	78	09/12/2009	2009
SOLANGE ALMEIDA DE ASSIS	61861904PR	728	20100312D001	78	09/12/2009	2009
SUELEN BRONOSKI DE LIMA	99386614PR	729	20100312D001	78	09/12/2009	2009
CRISTIANE GALVÃO	458654802SP	730	20100312D001	79	09/12/2009	2009
JORGINA FRANCISCA ANDRADE PRESTES	49673809PR	731	20100312D001	79	09/12/2009	2009
MARLENE APARECIDA VAZ ROCHA DA SILVA	60216134PR	732	20100312D001	79	09/12/2009	2009
EDSON MALAQUIAS	40022902PR	733	20100312D001	79	09/12/2009	2009

PONTA GROSSA, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI DE FÁTIMA CAMPOS DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO Nº 76/1996 - 01/08/1996

Nome do(a) Diretor(a): LOURDES DE FÁTIMA OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 55/2003 - 30/06/2003

644/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 6366 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2827
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROFIS.DE MARINGA
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM CONF.INDUST.

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO JOSÉ DE LIMA	68843235PR	280	15300282D001	56	21/10/2009	2007

MARINGA, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):REGIANI GIOCONDA APARECIDA PAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 023/2008 - 15/04/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 30/09 - 26/10/2009

645/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 6367 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C - E FUND E PROFISSIONAL
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSILDA DE SOUSA RODRIGUES MACHADO	88590546PR	1	07640050D001	1	16/09/2008	2007
CRISTINA APARECIDA BORGES SANTOS	222020477PR	2	07640050D001	1	17/09/2008	2007
CERLI APARECIDA DA CRUZ VALLE	36826177PR	3	07640050D001	1	17/09/2008	2007
TEREZA MORO	10483727PR	4	07640050D001	1	17/09/2008	2007
IZILDA PEREIRA DE MAGALHÃES	45121658PR	5	07640050D001	1	17/09/2008	2007
LIZIANE MARTINS	65775930PR	7	07640050D001	2	17/09/2008	2007
AMÉLIA DA CRUZ OLIVEIRA	56390766PR	12	07640050D001	3	18/09/2008	2007
SILVANA MARTINS DE SOUZA	54060505PR	13	07640050D001	3	18/09/2008	2007
CLEUSA FATIMA DE SOUZA	1841477PR	14	07640050D001	3	18/09/2008	2007
DENILDA RUTHS DOS SANTOS CAMPOS	60433275PR	15	07640050D001	3	18/09/2008	2007
LUCIA SCHMIDT DA PAIXÃO	21590010PR	16	07640050D001	4	18/09/2008	2007
MARIA DA LUZ BACH	14125264PR	18	07640050D001	4	18/09/2008	2007
ROSELI TEREZINHA GAWLETA PORTO	33384351PR	20	07640050D001	4	18/09/2008	2007
ROSILENE DOS SANTOS PINHEIRO	67635809PR	21	07640050D001	5	18/09/2008	2007
JOUSEANE DE FATIMA TEIXEIRA MAGALHÃES	58060623PR	23	07640050D001	5	18/09/2008	2007
BEATRIZ APARECIDA PEREZ	2047059PR	24	07640050D001	5	23/09/2008	2008
IEDA MARA DINO	32802524PR	25	07640050D001	5	23/09/2008	2008
REUBE FRANÇA DOS REIS	8438960PR	27	07640050D001	6	23/09/2008	2008
SONIA DO ROCIO ZARA	82782877PR	28	07640050D001	6	23/09/2008	2008
SANDRA LUIZA MACHADO	17R1787061	30	07640050D001	6	15/06/2009	2007
MARTA CANDIDA DOS SANTOS GOMES	31950686PR	31	07640050D001	7	16/06/2009	2008
ESTER DE FATIMA SILVEIRA PIETRZAKI	88668367PR	32	07640050D001	7	03/09/2009	2008
GENOEFA AUGUSTO BARBOSA	36220880PR	33	07640050D001	7	03/09/2009	2008

FAZENDA RIO GRANDE, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):JULIANA ANTONIA BELAVER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2009 - 15/07/2009

Nome do(a) Diretor(a): ENY DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2009 - 17/03/2009

646/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 6368 - 10/12/2009
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4465
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C - ED PROF E NORMAL
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉA SILVA CARVALHO	66514188PR	347	13800446D001	19	13/11/2009	2004

LONDRINA, 10 de Dezembro de 2009.

Nome do(a) Secretário(a):ISABELLE KARIME M. C. E MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00937/06 - 01/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA MARIA LOPES DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 743/07 - 30/04/2007

647/2009

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Fazenda

Coordenação da Receita do Estado

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 113/2009

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 548 do regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n° 1980 , de 21 de dezembro de 2007 , resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

SUMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

Para fins de cobrança e crédito do ICMS em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos no período de "0" (zero) hora do dia 07 de dezembro de 2009 até às 24:00 horas do dia 13 de dezembro de 2009 será:

Valor em dólar por saca de café (1)		Valor do US$	Valor Base de Cálculo R$
		(2)	(3)
ARÁBICA	146,5000		
CONILLON	94,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas do primeiro ao último dia útil da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2° dia anterior ao da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2009.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 01 de dezembro de 2009.
Vicente Luis Tezza

DIRETOR

64247/2009

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 115/2009

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 548 do regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n° 1980 , de 21 de dezembro de 2007 , resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

SUMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

Para fins de cobrança e crédito do ICMS em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos no período de "0" (zero) hora do dia 14 de dezembro de 2009 até às 24:00 horas do dia 20 de dezembro de 2009 será:

Valor em dólar por saca de café (1)		Valor do US$	Valor Base de Cálculo R$
		(2)	(3)
ARÁBICA	159,0000		
CONILLON	92,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas do primeiro ao último dia útil da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2° dia anterior ao da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2009.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Cleonice Stefani Salvador

DIRETORA SUBSTITUTA

64251/2009

ATO N. 001/2009

O **INSPETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 100 da Norma de Procedimento Fiscal n.º 004/2002 e do disposto no art. 348 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 1980, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista as irregularidades apuradas no Processo SID n.º 07.592.086-5,

RESOLVE:

1. Cassar a credencial nº 00234/2001, da empresa Jacson Felipe Gebauer Fischer - CAD/ICMS 90215095-12 (técnico interventor: Jacson Felipe Gebauer Fischer – RG 6.561.426-0), para intervir em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF do Fabricante URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
2. Este ato produzirá seus efeitos a partir da data de publicação no D.O.E.

Curitiba, 9 de dezembro de 2009.

Rafael Carlos Casanova Neto,
Inspetor Geral de Fiscalização.

64214/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 49/2009

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra ‘a’ da lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, alem dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

A A R INDUSTRIA E COMERCIO DE ACIDOS GRAXOS LTDA - 90484933-24 - 02945706-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.904,96 - **A A V TECNOLOGIA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90419487-50 -** 02919495-5 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.035,23 - **A A VERONEZE TRANSPORTES LTDA - 90167448-56 -** 02943891-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 19.284,34 - 02943892-7 - ICMS - GIA 07/2009 - 14.853,19 - 02943893-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 21.684,48 - 02943894-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.108,97 - **A ANGELONI & CIA LTDA - 90261449-46 -** 02944311-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 465.872,79 - **A ANGELONI & CIA LTDA - 90261453-22 -** 02944312-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.191,06 - **A BERTOLDO NETO - TINTAS - 90372622-90 -** 02944982-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 550,69 - **A C SAWCZYN & CIA LTDA - 90225775-62 -** 02944122-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.277,96 - **A D DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90406085-21 -** 02945189-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.082,41 - **A DA S SANTOS MOLAS - 90483885-39 -** 02945699-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 526,01 - **A DELAPRIA & CIA LTDA - 70700069-49 -** 02943690-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 753,77 - 02943691-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 870,53 - 02943692-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 334,64 - 02943693-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.393,28 - **A DENTAL PARANA LTDA - 10107487-00 -** 02943202-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 467,34 - 02943203-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 424,08 - **A F EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90332351-59 -** 02944690-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 210,37 - 02944691-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 273,52 - **A G COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90259187-78 -** 02944288-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 175.053,05 - **A G I ALVES - PAPEL - 90490775-88 -** 02945724-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 113,42 - 02945725-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.900,25 - **A G V IND E COM DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90322344-85 -** 02944639-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.637,49 - **A J E T TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90401278-50 -** 02945130-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 849,15 - **A J RORATO & CIA LTDA - 80200367-62 -** 02943704-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 615.459,68 - **A M WOLFF & CIA LTDA - 90351331-40 -** 02944837-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 1.189,69 - 02944838-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 335,71 - 02944839-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 71,09 - 02944840-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.301,86 - 02944841-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 975,45 - 02944842-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.819,08 - 02944843-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 5.271,73 - 02944844-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.507,01 - **A N 4 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90223396-29 -** 02944118-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.997,27 - **A OSTEN & CIA LTDA - 10108121-40 -** 02943206-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.810,92 - **A P BIANCHI - 90326358-03 -** 02944653-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 512,56 - **A P G DA SILVA - MAT DE CONSTRUCAO - 90160422-31 -** 02943861-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 98,19 - 02943862-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 289,90 - **A P SANTOS & CIA LTDA - 70111204-01 -** 02943668-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 389,18 - **A P TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - 10103408-92 -** 02943199-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 37.299,70 - **A R A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90324285-06 -** 02944645-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.359,41 - **A R AYLON ME - 90347732-60 -** 02944803-5 - ICMS - GIA 02/2009 - 100,33 - 02944804-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 102,94 - 02944805-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 669,36 - 02944806-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 844,60 - 02944807-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 946,42 - **A RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA - 90444364-66 -** 02945432-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 55,27 - **A S BECKER & CIA LTDA - 90432128-15 -** 02945321-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 387,73 - **A SCHULTZ & CIA LTDA - 10190778-33 -** 02943298-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.861,77 - **A V TIRADENTES & CIA LTDA - 41300642-27 -** 02943537-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.353,43 - **A VINNOI REPRESENTACOES COMERCIAIS EXP & IMP DE EQUIP L - 10179927-12 -** 02943282-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.869,62 - **A.M.G.- COMERCIO DE TINTAS LIMITADA - 10179588-83 -** 02943281-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.418,41 - **A.M.RIBEIRO E CIA LTDA - 90301688-41 -** 02944534-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 359,72 - **AAFENIX PANIFICACAO LTDA - 62804364-78 -** 02943643-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.799,63 - **AAPA COM DE PECAS E EQUIP E LOCACAO LTDA - 13701111-50 -** 02943421-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.742,30 - **ABASTECE COM DE ISQUEIROS LTDA - 90260679-33 -** 02942750-0 - ICMS - PAF 65071983 - 1.499,51 - 02942751-8 - ICMS - PAF 65075016 - 1.499,51 - **ABC AMERICAN BUSINESS COPIERS EQUIP E SIST DE ESCRITORI - 60130698-06 -** 02943004-7 - ICMS - GIA 08/2008 - 860,83 - 02943005-5 - ICMS - GIA 09/2008 - 2.577,23 - **ABEDALA ISSA SAID MIZHER - 90253563-20 -** 02944266-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.602,32 - **ABRAMAQ COM E REP DE ABRASIVOS E MAQUINAS LTDA - 42200847-07 -** 02943551-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.078,41 - **ABRANORP INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90279587-18 -** 02944409-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.900,63 - **ACIONAMENTOS OKAMURA LTDA - 90395233-42 -** 02945098-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.627,22 - **ACIR ANTONIO GALLI - 90326449-77 -** 02944659-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.544,09 - **ACQUA GELATA IND COM APAR REFRIGERACAO LTDA - 70119161-76 -** 02943678-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.425,72 - **ACQUALON - COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90198637-16 -** 02944004-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.218,10 - **ACRIBEL ARTESANATO EM ACRILICO LTDA - 90449756-85 -** 02945499-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 4,33 - **ACZ MOVEIS E DECORACOES LTDA - 42211268-53 -** 02943557-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.168,81 - **ADAIR AVILA ROA - 10175039-67 -** 02943270-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 469,24 - **ADEMILDE FERREIRA - 015500659-20 -** 02942748-8 - ICMS - PAF 65427621 - 875,56 - **ADEMIR A SANTOS & CIA LTDA - 90450361-43 -** 02945504-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 670,75 - **ADEMIR TEIXEIRA FILHO - 035268589-18 -** 02942659-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346054 - 339,79 - **ADILSON PEREIRA DA SILVA - 6588696 -** 02942644-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557460 - 329,88 - **ADO BRANDT COSTA - 066072399-94 -** 02942734-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188600 - 194,53 - **ADRIANA CORREIA - 90389214-50 -** 02945063-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 11,67 - 02945064-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 294,13 - 02945065-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 152,50 - **ADRIANA VALERIA CAVALCANTE - 90152168-99 -** 02943830-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 233,15 - 02943831-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 373,89 - **ADRIANO BASSO & CIA LTDA - 90257203-15 -** 02942955-3 - ICMS - PAF 71868311 - 3.793,17 - **ADRIANO DA SILVA MOREIRA - 057099879-48 -** 02942683-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076313768 - 265,27 - **ADV COMERCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90347764-47 -** 02944808-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 463,73 - **AFM INTERNATIONAL LTDA - 90466915-60 -** 02945620-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.635,30 - **AGGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90418276-18 -** 02942903-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 11.319,25 - 02942904-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 5.310,02 - 02942905-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 2.571,76 - 02942906-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 12.132,80 - 02942921-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 15.672,59 - 02942922-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 9.726,82 - 02945260-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.709,02 - 02942875-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 5.373,24 - 02942902-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 39.394,01 - **AGGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90448120-34 -** 02942895-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 8.841,82 - 02942896-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 7.113,85 - 02942894-8 - ICMS - GIA 12/2008 - 11.560,35 - **AGN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90479764-29 -** 02945685-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 333,05 - 02945686-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 248,45 - 02945687-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 176,09 - **AGRICOLA E COMERCIAL DE ALIMENTOS BARRO PRETO LTDA - 21500865-77 -** 02943474-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 971,75 - **AGRICOLA NUTRICAMPO LTDA - 90402022-23 -** 02943020-9 - ICMS - GIA 01/2009 - 4.712,61 - 02943019-5 - ICMS - GIA 12/2008 - 8.288,12 - **AGRICOLA NUTRICAMPO LTDA - 90426724-48 -** 02945306-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 4.132,65 - 02945307-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.619,35 - **AGRINPEC EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA - 90414658-72 -** 02945235-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 980,83 - **AGRO INDUSTRIA DELICIA MINEIRA LTDA - 90318798-06 -** 02944621-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.122,72 - **AGRO INDUSTRIAL FECULARIA CLETO LTDA - 90384380-23 -** 02945032-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.283,75 - **AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL INDY LTDA - 90411184-80 -** 02945217-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.890,36 - **AGROPECUARIA SAN PABLO LTDA - 60300691-78 -** 02943620-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.546,42 - **AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90232016-47 -** 02944150-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.663,46 - **AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90440726-77 -** 02945403-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.425,09 - **AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A - 20104146-55 -** 02943434-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 613.497,45 - **AICHA II-COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90476250-49 -** 02945672-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 573,75 - **AJALA CARMO DOS SANTOS - 711567559-72 -** 02942596-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100182980 - 378,75 - **ALBATROZ COMERCIAL E LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO - 90408667-33**02945200-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.246,39 - **ALCIDES DE MOURA JORGE & CIA LTDA - 90210603-02 -** 02944070-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 794,80 - **ALCIR GONCALVES PEREIRA - 90424629-82 -** 02945287-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 88,62 - 02945288-1 - ICMS - GIA 12/2008 - 7,70 - **ALESSANDRO PEREDA - 856545749-49 -** 02942727-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101178692 - 83,19 - **ALESSANDRO WANDEROSFKY - 324427558-31 -** 02942602-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953670 - 1.131,47 - **ALEX SANDRO DA SILVA - 089421039-44 -** 02942636-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345929 - 185,44 - **ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - 10179203-04 -** 02943280-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 139.288,38 - **ALIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90456300-53 -** 02945545-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.228,53 - **ALIMENTOS DA NATUREZA LTDA - 10188994-73 -** 02943294-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.610,98 - **ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90317409-99 -** 02944615-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.418,29 - **ALLSTON BREW DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS - 60600763-90 -** 02943621-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 117.907,38 - **ALLSTON BREW DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS - 60600765-51 -** 02943622-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 46.485,76 - **ALN INTEGRACAO E LOGISTICA LTDA - 90369104-26 -** 02944948-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.062,61 - **ALTISEG EQUIP DE SEGURANCA DE TRABALHO LTDA - 10163974-62 -** 02943253-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.614,38 - **ALUMICESAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 32103352-09 -** 02943510-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.639,46 - **ALUMINI CALHAS LTDA - 90226354-30 -** 02944127-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 111,45 - 02944128-6 - ICMS - GIA 11/2008 - 21,78 - **ALVARO RECHE - 349164409-78 -** 02945750-6 - ICMS - PAF 71784517 - 4.272,21 - **ALVES CAMPANINI - 90265542-57 -** 02944325-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 295,49 - **ALVO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90370728-31 -** 02944961-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 19.303,42 - **AM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90425997-75 -** 02945299-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 964,51 - **AMARAL LIMA & CIA LTDA - 90288486-65 -** 02944462-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 948,13 - **AMAURI DINIZ MADEIRAS - 90205099-00 -** 02944034-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.113,10 - **AMENBRA ALIMENTOS LTDA - 90162424-00 -** 02943870-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 47.796,10 - **AMPHORA QUIMICA LTDA - 90218207-14 -** 02944099-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.120,91 - **AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90308739-01 -** 02944575-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 136.863,57 - **ANA MARIA DA SILVA PETLA - 90185290-14 -** 02943958-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.252,44 - **ANDERSON BORGES DA SILVA - 061000699-11 -** 02942582-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345988 - 118,65 - **ANDERSON CARLOS MARQUES - 028694989-00 -** 02942695-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101187225 - 449,48 - **ANDIJU ALIMENTOS LTDA - 90370504-39 -** 02944959-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.409,43 - **ANDINA TRANSPORTES LTDA - 90440440-37 -** 02945397-7 - ICMS - GIA 01/2009 - 138,51 - 02945394-2 - ICMS - GIA 10/2008 - 601,27 - 02945395-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 1.194,85 - 02945396-9 - ICMS - GIA 12/2008 - 7.480,09 - **ANDREIA APARECIDA DA SILVA - 90294468-03 -** 02944481-1 - ICMS - GIA 01/2009 - 97,51 - 02944482-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 74,43 - 02944483-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 81,41 - 02944484-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 81,69 - 02944485-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 116,73 - 02944486-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 58,97 - 02944487-0 - ICMS - GIA 07/2009

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

- 35,34 - 02944488-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 238,46 - **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90476184-25** - 02945671-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.325,67 - **ANGEL MOVEIS LTDA - 90198552-92** - 02944003-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.467,15 - **ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA - 32100459-87** - 02943506-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 108.099,43 - **ANJOLOG TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA - 90410978-90** - 02945212-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 374,57 - 02945213-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 320,66 - 02945214-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 247,59 - 02945215-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 509,08 - 02945216-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 156,73 - **ANTELA IND E COM DE MOVEIS LTDA - 90203895-72** - 02944032-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 459,81 - **ANTONIO JERONIMO KOTOWSKI - 10002121-87** - 02943177-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 335,67 - **ANTONIO JOAO MATIOLLA & CIA LTDA - 90238964-40** - 02944188-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 114,80 - 02944189-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 62,64 - 02944190-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 152,16 - 02944191-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 180,21 - 02944192-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 490,61 - **ANTONIO MARCIO DE CAMPOS - 167984238-25** - 02942794-1 - ICMS - PAF 65356953 - 3.726,62 - **AOT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90391388-64** - 02945075-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.932,04 - **APARECIDO ROSA MADEIRAS - 90152744-06** - 02943833-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 249,93 - **APOLLOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90320830-96** - 02944623-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 929,30 - 02944624-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 331,76 - **APPA COM DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 10189976-45** - 02943295-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.440,38 - **APPAR - APARAS PARANA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA - 90274784-22** - 02942880-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 29.572,24 - 02944379-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 26.222,51 - 02942847-6 - ICMS - GIA 11/2008 - 20.095,41 - **AQUINO & SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90347399-16** - 02944786-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 519,59 - **AR CONECTION AUTOMOTIVE LTDA - 90241425-80** - 02944198-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.145,33 - **ARAMADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90221115-20** - 02944110-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.915,03 - **ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90310037-06** - 02944584-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 74.845,86 - **ARAUJO & CANESIN LTDA - 90414135-62** - 02943012-8 - ICMS - GIA 11/2008 - 4.534,21 - 02943013-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 3.871,38 - 02943001-2 - ICMS - PAF 65256762 - 1.370,44 - 02943002-0 - ICMS - PAF 65256770 - 1.370,44 - **ARAUJO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90329773-56** - 02944674-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.863,23 - **ARAUPASA PAPEIS LTDA - 90450507-23** - 02945505-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.892,49 - **ARCA COM DE PISCINAS E MAT ESPORTIVOSLTDA - 10142719-68** - 02943238-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.582,58 - **ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA - 70100268-78** - 02943655-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.058,95 - **ARKHEIN INFORMATICA E CURSOS PREPARATORIOS LTDA - 03691629/0001-13** - 02942656-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 011694/07 - 865,41 - **ARMARINHOS CASTRO LTDA - 70102723-05** - 02943660-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 244,98 - **ARQUITETURAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 85056505/0001-20** - 02942633-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048626/03 - 1.514,46 - **ARRAIS & TAROCO LTDA - 90298007-55** - 02944515-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.382,60 - **ARRUELAS COMERCIO & FERRAGENS B D N LTDA - 90384699-21** - 02945035-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.047,53 - **ART COOK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90362318-71** - 02944902-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.901,03 - **ART' DE PONTA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO - 90489743-49** - 02945721-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 454,64 - **ART' DE PONTA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO - 90494399-19** - 02945735-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 371,33 - **ARTE NOVA-IND E COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 60115418-85** - 02943598-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.006,80 - **ARTE&FATO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90244435-12** - 02944218-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 285,24 - **ARTEFATOS KLOPFFLEISCH LTDA - 10701951-07** - 02942809-3 - ICMS - GIA 05/2007 - 5.146,99 - 02942810-7 - ICMS - GIA 06/2007 - 3.139,85 - **ARTEVAN - ARTESANATO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90277358-40** - 02944396-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 6.322,16 - 02944397-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.604,53 - **ARTMAQUINAS LTDA - 90275324-94** - 02944382-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 28.666,87 - **ARUAM - ALIMENTOS LTDA - 90359151-06** - 02944887-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.990,75 - **ASHFORD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90432414-08** - 02942862-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 771,26 - **ASPEN LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90336599-43** - 02944724-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.345,32 - **ASS. BRASILEIRA DE DEFESA DO CONTRIB. SECCIONAL DE SP - 04304889/0001-51** - 02942649-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 019325/03 - 1.210,77 - **ASSEDIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90460310-48** - 02945572-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 157,93 - 02945573-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.196,62 - **ASSOC BENEF E CULT DOS APOSENT E PENSION DE UVA E REGIA - 90307087-06** - 02944562-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.260,42 - **ASTUTI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90351129-09** - 02944835-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 82.322,10 - **ATACADAO DE CIMENTO J R LTDA - 90128613-27** - 02943765-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.973,89 - **ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 70103180-62** - 02942783-6 - ICMS - PAF 64348833 - 3.972.801,91 - **ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 70103997-12** - 02943664-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 63.099,24 - **ATLANDIDA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90330619-08** - 02944678-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.074,80 - 02944679-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.333,93 - 02944680-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.373,80 - **ATLANTA MANUTENCAO - 90484412-86** - 02945700-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.058,55 - **ATLAS COPCO BRASIL LTDA - 90327672-03** - 02944666-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 493,99 - 02944667-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 608,59 - **ATOL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90148855-09** - 02943811-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 953,44 - **ATUBA E RIBEIRA COMERCIO DE AREIA LTDA - 90383982-18** - 02945030-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 64.076,37 - **AURELIO DE SOUZA BELO - 039597129-28** - 02942728-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076314098 - 98,01 - **AUREO LUIZ FABIANE - 90292875-86** - 02944474-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 628,22 - **AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA - 90145045-56** - 02943803-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 62.024,96 - **AUTO LUCCA AUTOMOVEIS LTDA - 90205286-02** - 02944036-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 273,58 - **AUTO POSTO ABELHAO DE MANDAGUACU LTDA - 71000276-28** - 02943093-4 - ICMS - PAF 65444429 - 9.679,67 - 02943094-2 - ICMS - PAF 65444720 - 7.032,22 - **AUTO POSTO ALBERTIN LTDA - 90424200-40** - 02945286-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 668,37 - **AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - 90165353-43** - 02943885-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,99 - **AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - 90266126-30** - 02944327-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 188,63 - 02944328-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,99 - **AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - 90301017-71** - 02944527-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,99 - **AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - 90339427-77** - 02944736-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,99 - **AUTO POSTO CAIUA LTDA - 72300047-51** - 02943695-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 619,44 - **AUTO POSTO CERVEJARIA LTDA - 90371414-00** - 02944962-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 9,76 - 02944963-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 35,73 - 02945751-4 - ICMS - PAF 71889688 - 10.438,56 - 02945752-2 - ICMS - PAF 71889696 - 2.341,59 - **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - 12000157-42** - 02943402-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.264,51 - **AUTO POSTO PETRO BATEL LTDA - 10130542-20** - 02943229-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 3,39 - 02943230-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.432,90 - **AUTO POSTO POR DO SOL LTDA - 90356968-97** - 02944874-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.883,61 - **AUTO POSTO REPRESA LTDA - 11300532-77** - 02943397-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.325,71 - **AUTO POSTO TANGUA LTDA - 90200607-91** - 02944013-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 935,04 - **AUTO POSTO TAVARES LTDA - 42212687-20** - 02942770-4 - ICMS - PAF 63162620 - 198.738,17 - **AUTO POSTO XH LTDA - 41803772-50** - 02943544-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.406,86 - **AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA - 10110622-50** - 02943214-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.019,34 - **AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA - 10136963-37** - 02943232-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.865,98 - **AUTOSISTE AUTOMACAO DE SISTEMAS MANUT E CONTROLE LTDA - 90211448-32** - 02944071-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.631,41 - **AVENIDA 7 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10171480-24** - 02943260-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.026,34 - **AZOLIN STELLA E CIA LTDA - 90414780-01** - 02945237-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 152,55 - 02945238-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 734,59 - **AZOR BAENA DE OLIVEIRA - 90260034-55** - 02944294-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 310,91 - **AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90213296-11** - 02944081-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.364,17 - **AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90465751-45** - 02945609-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.230,04 - **AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90465757-30** - 02945610-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.434,12 - **AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90475140-50** - 02945664-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.430,87 - **B & F IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - 90449461-54** - 02945492-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.193,19 - **B B M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 41402383-55** - 02943540-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 3,63 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90163405-00** - 02943875-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.186,98 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90178539-26** - 02943935-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 80.478,37 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90340782-43** - 02944744-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.459,02 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90355908-00** - 02944870-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.857,45 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90409603-22** - 02945203-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.187,12 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90447235-20** - 02945468-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 32.143,10 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90456940-27** - 02945548-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.884,24 - **B D VEST CONFECCOES LTDA - 90488417-05** - 02945715-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.691,65 - **B J SANTOS & CIA LTDA - 70100832-43** - 02943658-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 109.421,46 - **B R S IND E COM AUTOPECAS LTDA ME - 90440291-51** - 02945393-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.254,19 - **BADEN AUTOMOTORES LTDA - 90170031-16** - 02943902-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 86.727,52 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37** - 02944015-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.620,01 - **BALI DISTRIBUIDORA LTDA EPP - 90445728-07** - 02945448-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.371,68 - **BALLESTA & TASSO INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90374681-58** - 02944988-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.770,56 - **BARBARA BLANSKI KUSTER - 90287185-32** - 02944447-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 220,88 - 02944448-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 297,73 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33** - 02943219-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 103.911,48 - **BARROS DIAS & CIA LTDA - 90175225-71** - 02943915-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 266,55 - **BAS TRANSPORTES LTDA - 90412923-23** - 02945221-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.789,13 - **BASICA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90276937-49** - 02944391-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 573,05 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21** - 02943285-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.482,52 - **BATRAL BAIXINHO TRANSPORTES LTDA - 90359134-05** - 02944886-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.711,34 - **BC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90403320-03** - 02945156-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 684,81 - **BEACH POINT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90125602-03** - 02943761-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.850,60 - **BEACH POINT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90167015-37** - 02943888-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.100,45 - **BEAL & CRUZ LTDA - 70117235-30** - 02943673-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 1.168,85 - 02943674-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.571,71 - 02943675-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 836,06 - **BEATRIZ LEPORASSI CAETANO - 90455988-18** - 02945541-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 246,45 - **BELLA SHOPPING COMERCIO ATACADISTA DE ALUMINIOS LTDA - 90416526-30** - 02945251-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 744,93 - **BELSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA - 90442626-11** - 02945418-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 54.977,87 - **BEM ME QUER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90326378-49** - 02944654-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 141,55 - 02944655-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 160,44 - 02944656-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 150,61 - 02944657-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 108,80 - 02944658-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 310,72 - **BEM TE VI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90187033-08** - 02943967-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.844,82 - **BEMA BRASIL LTDA - 90324696-01** - 02944650-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 663,53 - **BERNADELLI & SOUZA GOES LTDA - 90239887-28** - 02944194-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 313,40 - **BERTAO SEIXAS & CIA LTDA - 90437242-04** - 02942848-4 - ICMS - GIA 11/2008 - 870,04 - 02942849-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 667,40 - **BETEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90278128-53** - 02944404-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.269,29 - **BETHOVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS P/CAES LTDA - 90177605-96** - 02943925-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.625,96 - **BIESEMEYER DE MIRANDA & CIA LTDA - 90396509-64** - 02945107-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 156,33 - 02945108-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.053,58 - **BIODESCART IND E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 60127558-97** - 02943614-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 668,66 - 02943615-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 217,95 - **BIOFIX COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90178096-09** - 02943926-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.246,82 - **BIOJET INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90247855-88** - 02944235-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.624,04 - **BIOPRINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90488300-02** - 02945714-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 618,92 - **BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA ME - 90438278-79** - 02945371-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.052,72 - **BM PRE-MOLDADOS LTDA - 90387093-10** - 02945056-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.750,40 - **BODOT COMERCIO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA - 90354290-07** - 02944863-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.017,51 - **BODY STORE LTDA - 09902405-40** - 02943170-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 7.717,88 - **BOESE & CIA LTDA - 40104968-16** - 02942978-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 17.414,14 - 02942979-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 21.507,99 - 02943513-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.175,77 - **BOMFRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90280091-32** - 02944411-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.943,22 - **BONEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90288363-06** - 02944460-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 408,59 - **BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMETICOS LTDA - 10183556-19** - 02943283-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 224.240,31 - **BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMETICOS LTDA - 90438376-70** - 02945373-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 415.365,16 - **BOPE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90309694-29** - 02944582-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 134,31 - 02944583-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.400,97 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90160964-04** - 02942876-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 16.871,15 - 02942886-7 - ICMS - GIA 02/2009 - 18.833,76 - 02942887-5 - ICMS - GIA 03/2009 - 19.940,95 - **BOREGAS & PEDRAZZOLI LTDA - 90410353-55** - 02945207-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 128,39 - 02945208-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 436,12 - **BORNIA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA - 60124628-73** - 02943609-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.322,05 - **BORSSATO GRANDE PARADA PURUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - 90364717-59** - 02944908-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 819,47 - **BORTOLI & SILVA LTDA - 60125629-08** - 02943612-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 562,28 - **BORTOLI & SILVA LTDA - 90229576-32** - 02944142-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 580,93 - **BORTOLI & SILVA LTDA - 90271139-20** - 02944356-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 539,86 - **BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA - 70104126-70** - 02943666-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 248,57 - **BOTTI CAMISARIA E CONFECCOES LTDA - 90286063-00** - 02944443-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.651,89 - **BOUQUET GARNI RESTAURANTE LTDA - 90130384-38** - 02943771-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.257,60 - **BOX3 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90376921-12** - 02944995-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 486,36 - **BOYFRIEND CONFECCOES LTDA - 90472803-94** - 02945649-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 390,59 - **BR 9 LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA - 90256898-09** - 02944277-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.466,06 - **BRAMBATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90274860-18** - 02944381-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 461,08 - **BRAS CAB DO BRASIL IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 90212092-09** - 02944073-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.934,39 - **BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90115842-81** - 02943754-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 75.371,53 - **BRASIL & MOVIMENTO S/A - 09902157-82** - 02943165-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.565,90 - **BRASIL TELECOM S/A - 76535764/0001-43** - 02942652-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 017641/00 - 3.461,31 - 02942607-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 018696/00 - 3.461,31 - 02942651-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 026962/00 - 3.461,31 - 02942654-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037205/00 - 3.461,31 - 02942655-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037205/00 - 3.461,31 - 02942653-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 045050/00 - 3.461,31 - 02942613-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 047714/00 - 324,52 - 02942584-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 049005/00 - 324,52 - 02942608-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 049344/00 - 324,52 - 02942609-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 056955/00 - 324,52 - 02942650-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 060834/99 - 324,52 - 02942614-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 061802/00 - 324,52 - 02942595-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 062055/00 - 1.081,76 - 02942599-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 066101/99 - 3.461,31 - **BRASIL3 COMERCIO DE SOFTWARES E HARDWARE LTDA - 90320961-55** - 02944634-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.225,89 - **BRS TRANSPORTES LTDA ME - 90378157-29** - 02945005-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 447,99 - **BRT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90395167-29** - 02943143-4 - ICMS - PAF 65201941 - 1.354,87 - **BRUNA JEANS FASHION - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90454640-21** - 02945534-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 143,28 - 02945535-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 133,33 - **BRUNO LACERDA FERNANDES DA SILVA - 376003608-29** - 02942660-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953688 - 1.631,02 - **BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90348881-64** - 02944812-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 61.519,76 - **BUKI & SECO LTDA - ME - 90402777-46** - 02945150-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 126,01 - 02945151-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.807,91 - **BULLA COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME - 90479711-17** - 02945684-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 822,89 - **BY CARLA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90493369-40** - 02945733-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.712,11 - **C BRUSQUE DA COSTA COMPUTADORES - 05911457/0001-71** - 02942632-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003910/07 - 649,05 - **C C R TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90322113-53** - 02942766-6 - ICMS - PAF 65393301 - 236,09 - **C G AUTOMOTIVA LTDA - 90391353-34** - 02945073-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.217,81 - 02945074-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 455,96 - **C L FAUSTINO & CIA LTDA - 90133420-05** - 02943777-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,77 - **C L I LTDA - 90184729-00** - 02943956-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.819,63 - **C M DENGO LIVRARIA - 90267175-71** - 02944332-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 430,62 - **C P DOS SANTOS & CIA LTDA - 90227675-07** - 02944133-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 290,14 - **C P SCHMIDT & CIA LTDA - 90212762-32** - 02944078-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 77,58 - 02944079-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 289,51 - **C R DA SILVA & CIA LTDA - 90453931-75** - 02945531-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 269,57 - **C R S TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90403604-81** - 02945157-5 - ICMS - GIA 03/2009 - 6.497,56 - 02945158-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 2.261,62 - 02945159-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 3.132,69 - 02945160-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 5.891,60 - 02945161-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 2.388,69 - 02945162-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 3.015,80 - 02945163-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.984,21 - **C R WOJCIECHOWSKI & CIA LTDA - 90278942-13** - 02944406-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 386,19 - **C W EMPILHADEIRA LTDA - 90205912-15** - 02944037-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 496,26 - **CABIANCA IMPORTADORA LTDA - 90443871-55** - 02945430-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.090,90 - **CABRAL & GOIS LTDA - 90379608-18** - 02945012-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 147,29 - 02945013-7 - ICMS - GIA 07/2009 - 106,79 - 02945014-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 37,74 - 02945015-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 646,99 - **CACHACA DO BRASIL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 90306099-96** - 02944555-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 35,72 - 02944556-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 720,71 - **CAFE CEREJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60101647-86** - 02943016-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 9.215,69 - 02943017-9 - ICMS - GIA 12/2008 - 4.267,35 - **CAFE DAMASCO SOCIEDADE ANONIMA - 10111238-10** - 02943215-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 440.891,69 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24** - 02943708-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.708,12 - 02943709-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.961,60 - 02943710-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.715,84 - **CAIRO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90379201-90** - 02945009-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.566,14 - **CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90394100-68** - 02945095-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.751,85 - **CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90400230-51** - 02945125-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 84.274,90 - **CAMACUA-TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA - 40105689-06** - 02942747-0 - ICMS - PAF 64486624 - 4.435.627,47 - 02942762-3 - ICMS - PAF 64653237 - 85.543,48 - **CAMBUCI METALURGICA LTDA - 09902411-98** - 02943171-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.647,06 - **CAMBUCI PECAS AGRICOLAS LTDA - 09902719-33** - 02943173-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.425,73 - **CAMILLE BORBA OLIVEIRA - 90452678-97** - 02945524-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.276,80 - **CAMISARIA BRASILEIRA LTDA - 90265830-01** - 02944326-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.375,22 - **CAMISARIA BRASILEIRA LTDA - 90402804-53** - 02945152-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.337,22 - **CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA - 80105768-31** - 02943703-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 295,64 - **CANAA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90245585-06** - 02944222-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 49.670,11 - **CANP COMERCIAL AGRICOLA NORTE PARANAENSE LTDA - 60104033-65** - 02943590-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 92,16 - **CANP COMERCIAL AGRICOLA NORTE PARANAENSE LTDA - 90136082-00** - 02945744-1 - ICMS - PAF 65342057 - 26.386,01 - 02945745-0 - ICMS - PAF 65342065

- 6.220,69 - **CAPANA & SILVA LTDA - 90213497-28** - 02944082-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 43,56 - 02944083-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 442,58 - **CARE LIFE COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO IMP E EXP LTD - 90486668-73** - 02945710-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.782,82 - **CARE LIFE COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO IMP E EXP LTD - 90491388-03** - 02945727-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 194,23 - 02945728-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.112,79 - **CARGESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 78696259/0001-06** - 10120857-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7643147852007 - 463,12 - 10120858-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7643147852008 - 413,35 - 10120859-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7643147852009 - 383,29 - **CARGOSUL TRANSPORTES LTDA ME - 90428782-24** - 02945308-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.740,20 - **CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA - 51801863-97** - 02943572-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 740,12 - **CARLOS ALBERTO FLOPAS - 588495489-15** - 10120851-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6360168382004 - 382,49 - 10120852-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6360168382005 - 352,22 - 10120853-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6360168382006 - 313,75 - 10120854-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6360168382007 - 293,08 - 10120855-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6360168382008 - 257,94 - **CARLOS ALBERTO TAVARES NUNES - 878823887-34** - 02942690-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100189011 - 143,74 - **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA - 069438369-43** - 02942590-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346046 - 1.177,31 - **CARLOS APARECIDO PEREIRA - 043640199-17** - 02942705-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191989 - 155,48 - **CARLOS CLAUDINO - 872934129-91** - 02942714-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100189127 - 109,53 - **CARLOS EDUARDO DA SILVA - 90433189-90** - 02945328-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 99,43 - 02945329-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 87,60 - 02945330-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 101,52 - **CARLOS EDUARDO DE JESUS LEAL - 030352949-09** - 02942720-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101179842 - 2.407,90 - **CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBAS - 12701083-81** - 02943407-7 - ICMS - GIA 02/2008 - 2.324,04 - 02943408-5 - ICMS - GIA 04/2008 - 2.080,61 - 02943409-3 - ICMS - GIA 05/2008 - 78,50 - 02943410-7 - ICMS - GIA 06/2008 - 282,28 - **CARLOS ROBERTO DE MENEZES - 507536499-34** - 02942600-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346070 - 10.340,55 - **CARLOS STáBILE GUIDES - 954078559-68** - 02943021-7 - ITCMD - PAF 65274647 - 43.680,07 - 02943022-5 - ITCMD - PAF 65274698 - 21.840,03 - **CARNIEL & SARDANHA LTDA - 90200397-50** - 02944011-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.806,38 - 02945761-1 - ICMS - PAF 65421720 - 3.152,66 - 02945760-3 - ICMS - PAF 65421747 - 4.113,51 - 02945762-0 - ICMS - PAF 65421763 - 1.126,50 - 02945755-7 - ICMS - PAF 65421917 - 8.803,88 - **CARRARO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 10173890-64** - 02943267-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 35.858,51 - **CARROCERIAS BONTOLLI LTDA - 90156866-90** - 02943845-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.143,77 - **CARTOPEM - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90451526-40** - 02945517-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.192,63 - **CARTROM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90423703-52** - 02945281-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 26.809,42 - **CARVALHO E GONCALVES LTDA - 90253220-00** - 02944264-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 73,45 - **CASA DAS BOMBAS HIDRAULICAS PARANA LTDA - 10117350-09** - 02943218-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 19.651,11 - **CASA DOS PRESENTES LTDA - 20200413-00** - 02943444-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.176,16 - **CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO - 60102978-24** - 02943586-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 265.479,43 - **CASSEL CASCAVEL MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 10162924-40** - 02943251-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.455,24 - **CASSIA FUZETTI AXELSON - 7710054** - 02942572-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345945 - 823,49 - **CASSIO MARCELO RIBEIRO DE JESUS - 259982788-44** - 02942601-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953661 - 1.131,47 - **CASWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA-EPP - 90286349-40** - 02944445-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.840,90 - **CATARATAS DO IGUACU S/A - 90198197-33** - 02944002-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 74.487,94 - **CATARATAS DO IGUACU S/A - 90239706-08** - 02944193-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.212,46 - **CAVAG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 31100656-89** - 02942981-2 - ICMS - PAF 65474972 - 19.449,85 - 02942982-0 - ICMS - PAF 65475014 - 17.376,74 - **CAVSTEEL WELDING LTDA - 90248021-80** - 02944236-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.872,88 - **CAVSUL CENTRO DE APOIO DE VENDAS DE PROD PESS E ART P L - 90300111-95** - 02944522-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.147,71 - **CDC TRANSPORTES LTDA - 90182931-42** - 02943949-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.027,54 - **CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA - 90439099-21** - 02945381-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 86,45 - 02945378-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 58,91 - 02945379-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 66,23 - 02945380-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 11,63 - **CELLI & CELLI LTDA - 10501073-76** - 02943325-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.395,58 - **CENTRAL COLOMBO POLIMENTO DE GRANITOS LTDA - 90209963-80** - 02944066-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.951,59 - **CENTRAL DE PRODUCOES GWUP LTDA - 90367925-55** - 02944932-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 57,12 - 02944933-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.048,80 - **CENTRO AUTOMOTIVO E MECANICA RIO VERDE LTDA - 90271764-18** - 02944364-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.575,61 - **CEQNEP CENTRAL MANIP QUIMIOT NUTR ENT E PARENT LTDA - 10001968-07** - 02943176-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 51.994,48 - **CERC-CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO CERQUEIRA LTDA - 90315021-17** - 02944608-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 698,73 - **CEREALISTA SAO PAULO LTDA - 83300352-60** - 02943719-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 19.703,91 - **CEZER AUGUSTO MANICA & CIA LTDA - 90256108-03** - 02944276-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 707.507,84 - **CG TRANSPORTES LTDA - 90332199-78** - 02944689-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.323,45 - **CGP - AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90479707-30** - 02945683-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 762,33 - **CHEP PARANA LTDA - 90284602-68** - 02907277-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 15.243,04 - 02942941-3 - ICMS - GIA 11/2008 - 2.061,93 - **CHEP PARANA LTDA - 90328292-41** - 02942942-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 574,78 - **CHIMELLO - IND DE MAQ E EQUIP INDUSTRIAIS E ESP LTDA - 90192598-43** - 02942877-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.245,07 - **CHURRASCARIA TATIARA LTDA - 90369844-62** - 02944953-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 218,15 - 02944954-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 445,48 - **CIA BEAL DE ALIMENTOS - 90216403-09** - 02944088-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 99.574,27 - **CIA METALMECANICA LTDA - 90159909-26** - 02943860-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.869,84 - **CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74** - 02943313-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 93.681,63 - **CIC DO BRASIL - COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA - 90112641-04** - 02943752-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.988,14 - **CICLO REAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90419277-52** - 02945265-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 529,41 - **CID CAR PLACE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90311850-49** - 02944594-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 441,78 - **CIMHSA COMERCIO IMP EXP DE MAQUINAS LTDA - 10006327-12** - 02943183-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 288.936,57 - **CINCO A COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90424821-50** - 02945289-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 30,33 - 02945290-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 209,87 - 02945291-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 647,75 - 02945292-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 90,98 - **CLAMON INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 10165198-35** - 02943257-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 63.610,52 - **CLASSEART ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - 90140245-03** - 02943794-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.537,18 - **CLASSICA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90435245-40** - 02945350-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.137,08 - **CLAUDEMIL G TAVARES - SORVETERIA - 90246834-08** - 02944233-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 320,65 - **CLAUDIO BUZETI & CIA LTDA - 90365093-14** - 02944909-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.368,05 - **CLAUDIO VICENTE PEREIRA - 90490862-26** - 02945726-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 286,23 - **CLEANPAR SISTEMAS DE LIMPEZA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTD - 90284454-63** - 02944430-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.909,45 - **CLEIDE DAS D DOS SANTOS - 90221803-36** - 02942785-2 - ICMS - PAF 65398516 - 3.589,53 - 02942786-0 - ICMS - PAF 65398567 - 14.320,13 - **CLEONI VIEIRA DA ROSA - 20803364-65** - 02943473-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.745,76 - **CLEONICE DE AMORIM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - 90436508-47** - 02945366-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 35,66 - 02945367-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 40,82 - 02945368-3 - ICMS - GIA 12/2008 - 26,08 - **CLEVERSON ANTUNES - 90439781-41** - 02942788-7 - ICMS - PAF 65309947 - 8.989,44 - **CLINIFONE COMERCIO E MANUT DE EQUIPTO TELEFONICOS E INF - 90457318-36** - 02945551-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 345,02 - 02945552-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 886,83 - 02945553-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 21,20 - 02945554-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.967,37 - **CLODOALDO PEREIRA - MADEIRAS ME - 90480996-93** - 02945691-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.525,56 - 02945692-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.300,11 - **CLONEX - SUPRIMENTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA - 90370249-42** - 02944957-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.821,87 - **CNCPAD SERVICOS USINAGEM E SOLDA LTDA - 90405742-87** - 02945177-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 109,39 - 02945178-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.244,69 - **CO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90271963-62** - 02944365-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.908,83 - **CO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90272556-36** - 02944368-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.665,52 - **COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA - 10700231-60** - 02943341-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 286.839,55 - **COCO REPRES CIAIS E COM DE MQUINAS EEQUIP INDUSTRIAIS L - 90441882-09** - 02945414-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 329,92 - **COLEMAQ - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS - 90420043-30** - 02945267-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 562,40 - **COLIE COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90277549-85** - 02944399-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 212,36 - 02944400-5 - ICMS - GIA 02/2009 - 209,24 - 02944401-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 206,83 - 02944402-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 75,45 - 02944398-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 100,32 - **COLINA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - 90298274-40** - 02942898-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 586,67 - 02942899-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.174,01 - 02942900-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 2.434,14 - 02942901-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 2.034,07 - 02942897-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 2.100,91 - **COLLE S/A CERAMICA SAO MARCOS - 10108135-45** - 02943207-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 3.875,08 - 02943208-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 6.124,35 - 02943209-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 3.406,16 - 02943210-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.909,25 - 02943211-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.343,50 - 02943212-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.815,73 - **COLOMBINA IND E COM DE VASSOURAS LTDA - 10193474-82** - 02943300-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 305,15 - **COLONASEG PRODUTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 90409029-85** - 02945202-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.569,94 - **COLOR INK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90112525-21** - 02943751-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.817,70 - **COLOR JEANS LAVANDERIA LTDA - 90276317-19** - 02944388-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.246,17 - **COLOR JEANS LAVANDERIA LTDA - 90342949-65** - 02944765-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.492,59 - **COLORADO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90218281-03** - 02944100-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 478,86 - **COLOURMIX COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90304508-65** - 02944547-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 657,27 - **COM DE CONFECCOES E CALCADOS VALENTIM LTDA - 90340808-17** - 02944745-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 136,00 - 02944746-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 251,28 - **COM DE MOVEIS E COLCHOES SCHEER LTDA - 90131956-14** - 02943776-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 592,09 - **COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 60106374-39** - 02945741-7 - ICMS - PAF 65120607 - 10.785,89 - **COMERCIAL ATACADISTA FRIZZO LTDA - 90215448-57** - 02942797-6 - ICMS - PAF 64127713 - 30.877,88 - **COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA - 30100428-19** - 02943481-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.074,28 - **COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA - 90130106-90** - 02943770-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.012,12 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVO PAULISTA LTDA - 90235231-72** - 02944172-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 323,75 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90274565-34** - 02944378-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.268,28 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90438535-27** - 02945374-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.584,96 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS ZONTA LTDA - 10130225-30** - 02943228-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.868,75 - **COMERCIAL DE BEBIDAS DO INDIO LTDA - 60700944-93** - 02943624-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 313,28 - **COMERCIAL DE CEREAIS LEAL LTDA - 90361364-53** - 02942782-8 - ICMS - PAF 65460890 - 6.049,59 - 02942757-7 - ICMS - PAF 65479362 - 18.062,91 - 02942758-5 - ICMS - PAF 65479397 - 4.873,23 - 02942759-3 - ICMS - PAF 65479524 - 12.669,16 - **COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA - 52602205-02** - 02943573-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 171.429,43 - **COMERCIAL DESTRO LTDA - 10008696-40** - 02942755-0 - ICMS - PAF 65201348 - 839.917,57 - **COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA - 90302832-76** - 02944537-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.016,59 - **COMERCIAL ELETRO BEGHE LTDA - 90372976-71** - 02944984-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.334,94 - **COMERCIAL EVOLUCENTER LTDA - 90198803-00** - 02944005-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.347,62 - **COMERCIAL LBM LTDA - 90186092-04** - 02943959-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.476,78 - **COMERCIAL UNIPLACAS LTDA - 90269742-05** - 02944350-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 45.278,07 - 02943042-0 - ICMS - PAF 71886131 - 5.082,73 - **COMERCIO DE ALIMENTOS ETICA LTDA - 90454891-05** - 02945536-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 100,81 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS P S GONCALVES LTDA - 90399856-30** - 02945123-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.298,93 - **COMERCIO DE COMPENSADOS DIMENSAO LTDA - 90246924-90** - 02944234-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.337,72 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PUMA LTDA - 90314875-68** - 02944607-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 547,09 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS RICO LTDA - 90365448-10** - 02944910-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.117,76 - **COMERCIO DE MADEIRAS TADEU LTDA - 53403041-03** - 02943582-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 647,40 - **COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA - 10158194-28** - 02943248-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.373,43 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90221699-52** - 02944114-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 666,97 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90359489-69** - 02944890-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 985,62 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90444798-66** - 02945439-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 306,23 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90445773-61** - 02945449-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 450,13 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446051-60** - 02945452-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 296,44 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446053-22** - 02945453-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 537,68 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446154-76** - 02945454-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 395,67 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446172-58** - 02945455-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 631,36 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446399-01** - 02945457-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 837,84 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446405-86** - 02945458-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 420,89 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446410-43** - 02945459-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 509,64 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446412-05** - 02945460-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 436,35 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446421-04** - 02945461-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 478,87 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90446424-49** - 02945462-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 430,58 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447106-22** - 02945467-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 504,34 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447392-80** - 02945470-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 399,50 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447804-00** - 02945475-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 779,79 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447838-59** - 02945476-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 305,05 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447842-35** - 02945477-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 447,64 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447854-79** - 02945478-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 543,14 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447859-83** - 02945479-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 241,15 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447863-60** - 02945480-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 290,49 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447884-94** - 02945481-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 379,24 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90447891-13** - 02945482-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 354,75 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90448303-69** - 02945483-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 327,63 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90456683-79** - 02945547-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 779,53 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90460080-62** - 02945571-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 487,33 - **COMERCIO DE MOVEIS LISBOA LTDA - 90300213-10** - 02944523-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.844,48 - **COMERCIO DE MOVEIS LISBOA LTDA - 90381497-73** - 02945019-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.181,76 - **COMERCIO DE PECAS NOVAS E USADAS CAMPO LARGO LTDA - 90234669-42** - 02944158-8 - ICMS - GIA 04/2009 - 569,04 - 02944159-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 456,51 - 02944160-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 438,72 - 02944161-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 533,99 - 02944162-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 515,14 - 02944163-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 198,59 - **COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS TIRADENTES LTDA - 90193459-28** - 02943989-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.701,00 - **COMERCIO DE ROUPAS WARDA LTDA - 42206797-35** - 02943553-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 351,05 - **COMERCIO DE VEICULOS DALGALLO LTDA - 90335834-32** - 02944717-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 303,97 - **COMERCIO DE VEICULOS SO MANIA LTDA - 90106450-40** - 02943737-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.569,44 - **COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS FLOR LTDA - 20100979-00** - 02943426-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 220,76 - 02943427-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 541,68 - **COMERCIO E INDUSTRIA DE BIG BAG DE CURITIBA LTDA - 90382813-70** - 02945022-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.480,45 - **COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA GEFFER LTDA - 65700049-38** - 02943654-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.891,42 - **COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRA CAMPOS FLORIDOS LTDA - 90159806-10** - 02943859-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.960,81 - **COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIOS TROIA LTDA - 10302817-52** - 02943317-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.136,54 - **COMPENSADOS DINOR LTDA - 21500923-80** - 02943475-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.703,40 - **COMPENSADOS PARMACENTER LTDA - 20500531-59** - 02943467-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.529,41 - **COMPOCLINIC INFORMATICA LTDA - 42209801-17** - 02943555-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 546,89 - **CONCRECAMPO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90203379-39** - 02944027-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.017,52 - **CONFECCOES CORCRUA LTDA - 41807145-16** - 02943549-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.459,69 - **CONFEITARIA GRAMADO LTDA - 90249617-34** - 02944247-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 140,20 - **CONRAD ZAGER - 41600470-68** - 02943115-9 - ICMS - GIA 04/2008 - 1.778,25 - 02943117-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 962,77 - 02943116-7 - ICMS - GIA 06/2008 - 334,08 - 02943541-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.074,80 - **CONSERT BOMBAS LTDA - 90134657-78** - 02943778-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 208,18 - 02943779-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 313,49 - **CONSPORT CONSTRUCAO CIVIL E COM. DE TELAS E ARAMES LTDA - 90298909-91** - 02944518-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.460,58 - **CONSTRUCOES MECANICAS COCAL LTDA - 90104088-54** - 02943731-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 605,06 - **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA - 11805879-81** - 02943400-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.412,08 - **CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA - 90438299-01** - 02945372-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 63.756,21 - **CONTENPLAC INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - 90478829-55** - 02945681-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.470,36 - **CONTORNOSUL-COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 90131566-35** - 02943775-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.695,17 - **COOPERATIVA AGRICOLA DO TERCEIRO PLANO - COOTP- - 90377586-60** - 02944998-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 813,33 - 02944999-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 4.259,81 - 02945000-5 - ICMS - GIA 05/2009 - 175,87 - 02945001-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 393,42 - 02945002-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 297,10 - 02945003-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 121,66 - **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE BENS DE MARIALVA - 90400888-54** - 02945129-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 41.505,11 - **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CACHACA ARTESANAL DO OEST - 90322482-73** - 02944640-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 959,03 - **COOPERATIVA PRODUTORA DE PROD. DE ORIG.ANIMAL ESPERANCA - 90170288-87** - 02945740-9 - ICMS - PAF 65063271 - 925.886,33 - **COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA - 90381822-07** - 02945020-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.096,20 - **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 09900749-41** - 02943156-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 325,43 - **COPAVA VEICULOS LTDA - 10112816-44** - 02943216-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 65.916,19 - **COPAVA VEICULOS LTDA - 90236384-09** - 02944177-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 812,12 - **COPAVA VEICULOS LTDA - 90351145-10** - 02944836-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.261,59 - **COPAVA VEICULOS LTDA - 90468949-17** - 02945628-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.902,27 - **COPEL DISTRIBUICAO S/A - 04368898/0001-06** - 02942668-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 000094/02 - 508,30 - 02942669-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003341/02 - 304,98 - 02942574-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003687/02 - 304,98 - 02942622-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004253/02 - 304,98 - 02942643-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009156/01 - 540,88 - 02942598-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009319/02 - 304,98 - 02942575-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010727/02 - 304,98 - 02942604-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012953/02 - 304,98 - 02942610-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014238/02 - 508,30 - 02942639-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016095/02 - 304,98 - 02942648-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016231/02 - 304,98 - 02942597-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 017578/02 - 304,98 - 02942629-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 018866/01 - 508,30 - 02942664-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 024839/02 - 508,30 - 02942628-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 025994/02 - 508,30

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

- 02942638-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 035469/02 - 508,30 - 02942665-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 035771/02 - 508,30 - 02942666-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 038511/02 - 304,98 - 02942667-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 039719/02 - 304,98 - 02942624-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048241/01 - 304,98 - 02942577-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048383/01 - 304,98 - 02942579-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 049324/01 - 437,13 - 02942630-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 051993/01 - 304,98 - 02942631-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 052872/01 - 304,98 - 02942573-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 053257/00 - 540,88 - 02942581-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 055002/01 - 304,98 - 02942591-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 057570/01 - 304,98 - 02942576-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 060010/00 - 540,88 - 02942592-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 060480/01 - 508,30 - 02942647-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 061154/00 - 540,88 - 02942623-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 061999/00 - 304,98 - 02942593-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 064429/01 - 304,98 - 02942606-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 067107/01 - 508,30 - 02942583-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 068517/01 - 304,98 - **CORTEZ & MASSAMBANI LTDA - 83100090-25** - 02943718-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.957,66 - **CORTEZ & MASSAMBANI LTDA - 83304338-26** - 02943721-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 573,20 - **CORTEZ & MASSAMBANI LTDA - 90235451-41** - 02944175-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 706,21 - **CORTEZ & MASSAMBANI LTDA - 90309211-40** - 02944579-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 711,61 - **COSTA BUENO & COSTA INDUSTRIA E COM DE MATERIAIS PARA C - 90410447-70** - 02945209-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 125,25 - 02945210-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 383,19 - **COSTANTIN MAROSTICA & MAROSTICA LTDA - 41402344-49** - 02943539-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 922,87 - **COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS - 31400505-89** - 02943497-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 340,19 - **COUFORT COMERCIO DE COUROS LTDA - 90284367-15** - 02943127-2 - ICMS - PAF 64725122 - 895,86 - 02943128-0 - ICMS - PAF 64725130 - 8.598,65 - 02943129-9 - ICMS - PAF 64727443 - 23.382,60 - **COVAL AUTOMACAO - COMERCIO DE COMPONENTES DE AUTOMACAO - 90420716-06** 02945274-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.007,95 - **CRIARPAN IND E COM DE PRODUTOS PARA PANIFICADORA LTDA - 90284629-88** - 02944432-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 153,91 - 02944433-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 106,75 - 02944434-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.396,08 - **CRIMETAL MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA - ME - 90444552-58** - 02945433-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.781,13 - **CRISOL DO BRASIL LTDA - 90237135-40** - 02944180-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.315,21 - **CRISTAL COLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09901533-02** - 02943158-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.665,91 - **CRISTIAN LUIZ KARAS & CIA LTDA - 90445791-43** - 02945450-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.084,41 - **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - 897564289-53** - 02942974-0 - ICMS - PAF 71868168 - 13.109,29 - **CRISTINA DE JESUS CALIXTO - 90266242-12** - 02944329-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.544,35 - **CROMODEL CROMAGEM MODELO LTDA - 10164187-29** - 02943254-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 558,37 - **CROSSDOCKING CATARINENSE LOGISTICA LTDA - 90367012-66** - 02944925-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.417,04 - **CROWN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90405353-89** - 02945170-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 19,43 - 02945171-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.834,23 - **CTM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90201883-21** - 02944017-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.118,95 - 02944018-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 370,26 - 02944019-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 805,54 - 02944020-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 298,25 - **CURITIBA PONTE E TALHAS LTDA ME - 90466906-70** - 02945619-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 490,43 - **CWB INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - 90245945-61** - 02944223-1 - ICMS - GIA 01/2009 - 405,57 - 02944224-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 452,81 - 02944225-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 304,42 - 02944226-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 217,20 - 02944227-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 656,36 - 02944228-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 910,97 - 02944229-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 873,70 - 02944230-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.206,69 - **D BRASIL DOS SANTOS MOVEIS - 90328316-53** - 02944671-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 653,50 - **D DOMINGOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90436288-33** - 02945354-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 287,65 - **D P C PETROLEO LTDA - 90326733-06** - 02944662-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.393,24 - **D S DAHER - ACOUGUE - 90384972-08** - 02945042-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 51,39 - 02945043-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 30,06 - 02945044-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 204,95 - **D SOARES FILHO-RESTAURANTE - 90362056-09** - 02944901-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 882,11 - **DA SILVA & MEDINA LTDA - 90331156-84** - 02944683-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 945,71 - **DAIRITSU METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10194358-53** - 02942760-7 - ICMS - PAF 64568264 - 119.798,07 - **D'ALBERTI DIST DE EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 90125277-70** - 02943760-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.651,76 - **DALLA CORTE & RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90375458-37** - 02944994-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.165,69 - **DALTRANS TRANSPORTES LTDA - 90478733-79** - 02945680-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 565,25 - **DANIEL CARDOSO SANTIAGO FILHO - 278968668-89** - 02942732-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101017257 - 5.314,38 - **DANIEL VITOR DE BORBA OLIVEIRA - 85799193** - 02942616-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142098 - 91,73 - **DANITHAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 61200947-32** - 02943630-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.726,12 - **DANTAS & DANTAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90453543-58** - 02945529-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 81.878,42 - **DAROM MOVEIS LTDA - 62800035-20** - 02943634-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 151.981,68 - **DD TELECOMUNICACOES LTDA - 90339518-49** - 02944737-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.824,19 - **DE CONTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90235338-01** - 02944173-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.485,96 - **DECORPRINT DECORATIVOS DO PARANA IND E COM LTDA - 10142236-45** - 02943237-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.981,79 - **DEFAC COM DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90287604-90** - 02944451-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 703,29 - **DELAVALENTINA & DELAVALENTINA LTDA - 90191371-44** - 02945754-9 - ICMS - PAF 64938444 - 28.893,83 - **DELGADO & GOMES LTDA - 70119226-56** - 02943679-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 988,54 - **DELMAR CHAEK & CIA LTDA - 90267047-55** - 02944331-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.643,53 - **DELSON GREGORIO DOS SANTOS - 89596220** - 02942637-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557118 - 214,52 - **DELUK LTDA - 90459377-01** - 02945564-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 482,22 - **DELVESTE DO BRASIL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90383950-30** - 02945029-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 26.479,39 - **DENAL MAX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90149571-86** - 02943814-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.131,89 - **DEPOSITO E SERRARIA GUEDES DE PARANAVAI LTDA - 90181350-75** - 02943945-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.925,50 - **DESCARBOX EMBALAGENS LTDA - 90473063-77** - 02945652-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 309,20 - **DESTILARIA AMERICANA S/A - 53300005-30** - 02943018-7 - ICMS - GIA 01/2009 - 426.179,65 - 02943026-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 231.986,56 - 02943030-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 446.522,00 - 02943034-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 272.749,40 - 02943040-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 467.012,75 - 02942997-9 - ICMS - GIA 07/2008 - 164.677,01 - 02943047-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 331.964,86 - 02942998-7 - ICMS - GIA 08/2008 - 124.576,42 - 02943000-4 - ICMS - GIA 09/2008 - 173.746,35 - 02943006-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 219.249,56 - 02943009-8 - ICMS - GIA 11/2008 - 386.301,39 - 02943011-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 695.645,88 - **DESTILARIA PARANAPANEMA S A - 90441274-04** - 02945407-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 889,15 - **DEYVCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90341710-22** - 02944757-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 153,63 - 02944758-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 207,07 - 02944759-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 294,85 - **DHEGIDE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90327971-02** - 02944670-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.052,96 - **DIAGMAX REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT - 90305915-07** - 02944554-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 29.022,87 - **DIARTEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - 10164528-20** - 02943255-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 873,29 - **DIEGO DE PAULA LIMA & CIA LTDA - 90260486-37** - 02944299-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.626,25 - **DIEGO GOMES DOS SANTOS - 064339429-03** - 02942742-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186268 - 203,04 - **DIEGO MIRANDA MUNHOZ - 046332659-89** - 02942626-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102141660 - 300,62 - **DIEL ELEMENTOS LTDA - 90188248-73** - 02943972-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.886,80 - **DIGITAL DO BRASIL INFORMATICA LTDA - 90328927-92** - 02942839-5 - ICMS - PAF 65311003 - 6.884,97 - 02942840-9 - ICMS - PAF 65311020 - 12.317,55 - **DIRECAO CERTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 20114258-04** - 02943441-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.625,81 - **DISPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90129309-06** - 02943768-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.482,94 - **DISROL DISTRIBUIDORA IMPORT DE ROLAMENTOS E CORREAS LTD - 90156741-70** - 02943844-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.380,00 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMILOTTI LTDA - 90380875-65** - 02945017-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 280,36 - **DISTRIBUIDORA DE EQUIP DE INFORMATICA IDEAL MASTER LTDA - 90360950-80** - 02942957-0 - ICMS - PAF 65115522 - 703,11 - 02942958-8 - ICMS - PAF 65115891 - 34.658,44 - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA - 41008325-64** - 02943150-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 72.414,98 - 02943151-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 43.284,96 - 02943527-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 45.915,11 - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA - 90474635-53** - 02943146-9 - ICMS - GIA 04/2009 - 95.718,05 - 02943147-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 92.098,32 - **DISTRIBUIDORA DE PESCADOS Q'PEIXE LTDA - 90151996-09** - 02943824-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 995,83 - 02943825-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 972,53 - 02943826-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 943,69 - 02943827-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 916,10 - 02943828-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 908,01 - **DIVINA GRACA TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90338354-23** - 02942952-9 - ICMS - PAF 65274221 - 1.405,40 - 02942953-7 - ICMS - PAF 65354659 - 327,63 - 02942954-5 - ICMS - PAF 65384060 - 319,99 - **DIVINA SUL IND E COM DE PALLETS EMB E ARTEF DE MAD LTDA - 10198263-72** - 02943304-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 38.417,11 - **DM COMERCIAL DE ENGRENAGENS E CORRENTES LTDA - 10009791-51** - 02943190-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.075,56 - **D'MARCUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90426383-47** - 02945303-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 574,39 - **DNA - DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - 90444309-30** - 02945431-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.983,72 - **DNG - COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - 90491485-15** - 02945729-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 259,86 - **DO CARMO E CORDEIRO LTDA - 90439883-76** - 02945391-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 474,01 - **DOCEMELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90191247-51** - 02943981-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.085,35 - **DOM JUAN CONFECCOES LTDA - ME - 90415561-69** - 02945245-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.265,37 - **DOM SUPREMO REFEICOES LTDA - 90253645-00** - 02944267-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.766,94 - **DOMENECH & MATOZO LTDA - 90435481-39** - 02945352-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 70,53 - **DORIVAL CARDOSO FERREIRA - 90401578-48** - 02945132-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 337,14 - 02945133-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 332,85 - 02945134-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 212,74 - 02945135-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 228,98 - 02945136-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 480,11 - **DOUGLAS FABIANO DE MORAES E CIA LTDA - 90475709-88** - 02945668-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.721,80 - **DP4 NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA - 90251054-08** - 02944253-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 370.990,74 - **DP4 NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA - 90474604-57** - 02945662-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 829.067,39 - **DREAM CAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90425734-66** - 02945297-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 38,46 - 02945298-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 641,73 - **DREYER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90414223-91** - 02945233-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 921,54 - **DROGARIA EMERSON ALEXANDRE LTDA - 90461059-39** - 02945585-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 356,18 - **DSI TRADE LTDA - 90473594-97** - 02945656-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.394,94 - **DUARTE & BALDIN LTDA-ME - 90457958-00** - 02945556-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 6.686,96 - 02945557-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 90,76 - **DUCARGO LOGISTICA LTDA - 90167281-41** - 02943890-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 126.095,20 - **E B COMERCIO DE PECAS LTDA - 90349250-35** - 02944821-3 - ICMS - GIA 03/2009 - 1.141,69 - 02944822-1 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.326,14 - 02944823-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 3.276,10 - 02944824-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 2.077,76 - 02944825-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 2.739,89 - 02944826-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 701,82 - 02944827-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 45,92 - **E BERNINI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90119514-54** - 02945737-9 - ICMS - PAF 64024302 - 39.052,01 - **E E L SANTOS E CIA LTDA - 90132372-01** - 02942843-3 - ICMS - PAF 65386623 - 31.445,48 - **E H S DO CARMO - 90435873-80** - 02945353-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 289,70 - **E T DE OLIVEIRA & DAMASCENO LTDA - 90448623-09** - 02945485-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 793,80 - 02945486-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 427,78 - **E T P COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90272669-13** - 02944370-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.560,27 - **E V M CAR COM VAREJ DE VEICULOS E PECAS E ACESS LTDA - 90243241-81** - 02944205-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 166,76 - 02944204-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 43,75 - **E WOICIECHOSKI - 90252618-84** - 02944260-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 523,08 - **E X PENTEADO - 90372586-92** - 02944973-2 - ICMS - GIA 01/2009 - 22,25 - 02944974-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 56,98 - 02944975-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 26,63 - 02944976-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 19,89 - 02944977-5 - ICMS - GIA 05/2009 - 4,74 - 02944978-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 65,78 - 02944979-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 32,82 - 02944980-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 2,91 - 02944981-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 67,69 - 02944970-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 15,99 - 02944971-6 - ICMS - GIA 11/2008 - 97,96 - 02944972-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 103,64 - **EAGLE SECURITY SYSTEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90368197-71** - 02944936-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 649,78 - **EB INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10201200-33** - 02943306-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 3.384,04 - 02943307-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.230,51 - **EBRP - EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMPORTACAO DE PNEUS - 90414055-43** - 02945227-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.560,08 - **EDGARD DE SOUZA LEITE - 066955339-54** - 02942726-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186233 - 203,04 - **EDILSON GNAP - 90306209-65** - 02944557-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.175,44 - **EDINEIA LISBOA CASTOLDI & CIA LTDA - 90270136-24** - 02944351-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 214,69 - 02944352-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 263,43 - **EDIR ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA - 90173216-73** - 02943133-7 - ICMS - GIA 09/2007 - 4.544,90 - 02943134-5 - ICMS - GIA 10/2007 - 5.225,02 - **EDISON TONI BRITEZ CAFERATA - 063746519-95** - 02942678-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101190870 - 383,19 - **EDMAR RABELO - 741100639-49** - 02942691-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188830 - 221,23 - **EDMARA MANENTI KAVALEK & CIA LTDA - 90353352-82** - 02944851-5 - ICMS - GIA 01/2009 - 538,44 - 02944852-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 319,16 - 02944853-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 301,84 - 02944854-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 97,33 - 02944855-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 652,86 - **EDNALDO NERES DE MOURA - 043546539-23** - 02942793-3 - ICMS - PAF 65092689 - 643,37 - **EDS - TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA-ME - 90477117-19** - 02945674-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.587,57 - **EDSON DUCCI FERREIRA & CIA LTDA - 53402566-13** - 02943574-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 183,15 - 02943575-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 193,80 - 02943576-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 280,66 - **EDSON L A RODRIGUES - RESTAURANTE - 90347683-47** - 02944788-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 5.385,53 - 02944789-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 12.086,20 - 02944790-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 4.939,94 - 02944791-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 9.211,91 - 02944792-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 17.769,38 - 02944793-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 5.660,26 - 02944794-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.003,76 - **EDSON LOURENCO - 832453839-91** - 02942706-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101181928 - 1.253,41 - **EDSON RAIMUNDO PAGLIOSA & CIA LTDA - 90366521-17** - 02944916-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.856,14 - **EDUARDO VINICIUS LEITE - 9600391** - 02942717-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101189740 - 7.636,04 - **EDUI DE OLIVEIRA LIMA - TRANSPORTES E TURISMO - 90430304-66** - 02945315-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 554,39 - **EFETIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90389063-02** - 02945061-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 3.086,72 - 02945062-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.522,94 - **EGLODIR ELI ALIANO SUPERMERCADO - 90301469-53** - 02944529-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 360,78 - **EILEMIR TEREZINHA RIGONATO FERREIRA - 90184899-85** - 02943957-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 52,01 - **ELDER DE MORAES - 90334298-67** - 02944701-2 - ICMS - GIA 10/2008 - 240,93 - 02944702-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 244,45 - **ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27** - 02945223-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.753,04 - **ELETRO MARINGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 70120566-93** - 02943681-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.318,92 - **ELEUZINO DE JESUS BASTOS - 80104955-99** - 02943700-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 190,84 - 02943701-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 354,33 - **ELIA APARECIDO DE OLIVEIRA - 063829649-80** - 02942673-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100178729 - 1.549,36 - **ELIANE GONCALVES DOS SANTOS - 90253691-46** - 02944268-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 564,05 - **ELIAS BORGES - 599734049-04** - 02942723-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100189003 - 307,23 - **ELIEZER RAUL DE LIZ - 073301359-76** - 02942696-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100185113 - 358,96 - **ELISIL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90270644-58** - 02944353-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.081,46 - **ELLIS ROSANE STÁBILE GUIDES - 846754629-87** - 02943023-3 - ITCMD - PAF 65274680 - 47.040,09 - 02943024-1 - ITCMD - PAF 65274710 - 23.520,03 - **ELLO'S SUL TURISMO LTDA - 90437239-09** - 02919606-0 - ICMS - GIA 07/2008 - 63,94 - 02919607-9 - ICMS - GIA 08/2008 - 1.301,39 - 02919608-7 - ICMS - GIA 09/2008 - 1.000,70 - 02919609-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 789,70 - 02919610-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 1.942,30 - 02919611-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 2.162,60 - **ELOI ROBERTO MICENA DE OLIVEIRA JUNIOR - 433684264** - 02942603-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346089 - 1.177,31 - **ELUSANARA FERRAZ DE CASTRO TRANSPORTES - 90464757-87** - 02945599-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.544,73 - 02945600-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.046,86 - 02945601-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.962,63 - **EMARED - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90417042-90** - 02945253-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.816,61 - **EMBALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90371690-88** - 02944965-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.515,17 - **EMPILHACENTER COM DE MAQ EMPILHADEIRAS LTDA - 90122179-08** - 02943758-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.683,60 - **EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA - 42200974-42** - 02943552-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 752,00 - **EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - 90341546-08** - 02944756-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 732,40 - **EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - 90398808-89** - 02945116-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 549,55 - **EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - 90436376-62** - 02945355-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.180,22 - **EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - 90441766-18** - 02945409-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 619,04 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74** - 02943353-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 227.514,03 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90371591-04** - 02944964-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 66.936,09 - **ENATURE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME - 90299236-79** - 02942844-1 - ICMS - PAF 65362449 - 3.097,22 - **ENGAEL INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA - 90242981-64** - 02944201-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 22.881,03 - **ENGEPLAC DO BRASIL LTDA - 90161907-70** - 02943867-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.175,23 - **ENGISA INSPECAO E PESQUISA APLICADA A INDUSTRIA LTDA - 90228773-61** - 02944137-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 339,79 - **ENOR BECKER & CIA LTDA - 42207296-94** - 02943554-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 665,26 - **ENTREPAR TRANSPORTES LTDA - 90191267-03** - 02943982-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.285,98 - **EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA - 60103060-84** - 02943588-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 4.433,39 - **EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA - 90356812-70** - 02944873-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 996,54 - **EQUIPRINT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA - 90151379-13** - 02943822-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 52,01 - 02943823-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.059,32 - **EQUIVEDA EQUIPAM RODOVIARIOS VEDACAO E HIDRAULICA LTDA - 10141258-05** - 02943236-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.374,20 - **ER-BR - ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90465172-93** - 02945605-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.340,28 - **ERLI APARECIDA DE LIMA PRESTES - 90320235-14** - 02944622-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 355,36 - **ERVATEIRA RIBAS LTDA - 90429528-07** - 02945312-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.583,38 - **ERW COMESTIVEIS LTDA - 90364602-00** - 02944907-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.006,29 - **ESCUDERO ZANETI & ZANETI LTDA - 41300796-82** - 02943538-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.313,04 - **ESPECIALIDADES QUIMICAS PARANA S/A - 10175840-02** - 02943273-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 108.698,74 - **ESQUADRIAS SANTA MARIANA LTDA - 90139311-75** - 02943792-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 98,24 - 02943793-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 276,95 - **ESTACAO CHURCHILL CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90372284-32** - 02944969-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.126,37 - **ESTACAO CHURCHILL CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90377267-00** - 02944996-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.537,58 - **ESTACAO FAZENDA CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90414714-14** - 02945236-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.551,36 - **ESTACIONAMENTO DE VEICULOS DELTA LTDA - 90151342-21** - 02943821-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 273,58 - **ESTALO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90472968-00** - 02945651-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.161,69 - **ESTELA MARI HONES - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO - 90258452-82** - 02944284-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 234,55 - 02944285-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 249,91 - **ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90192095-87** - 02943984-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 272,68 - **ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90303111-56** - 02944540-

0 - ICMS - GIA 09/2009 - 298,82 - **ESTOFADOS PIACENTINI LTDA - 31603900-68** - 02943504-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 360,80 - **ESUEG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90293591-61** - 02944479-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.286,24 - **ETA-ENGENHARIA DE TRATAMENTOS DE AGUAS LTDA - 10119550-33** - 02943220-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.500,50 - **EUROSUL DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90400150-32** - 02945124-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.620,19 - **EVANI GOULARTE LAZZAROTO E CIA LTDA - 90236922-84** - 02944178-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 773,32 - **EVERSON LUIZ LEOCADIO DE LIMA - 2436879** - 02942658-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142144 - 116,97 - **EVERTON RICARDO DOS SANTOS E CIA LTDA - 90395437-00** - 02945099-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 138,20 - 02945100-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 260,13 - 02945101-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 110,08 - **EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90195656-18** - 02943994-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 258.969,72 - **EXCLUSIVA VIAGENS E TURISMO LTDA - 90142754-25** - 02943799-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.112,99 - **EXPRESS AIRPORT TRANSPORTES AEREOS E RODOVIARIOS LTDA - 90418756-98** - 02945262-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 16,22 - 02945263-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.847,47 - **EXPRESSO BRILHANTE LTDA - 90233606-05** - 02921922-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 29.170,30 - 02942893-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 32.356,73 - 02944156-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 22.943,24 - **EXPRESSO BRILHANTE LTDA - 90345798-89** - 02944778-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.447,60 - **EXPRESSO BRILHANTE LTDA - 90372947-37** - 02944983-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.868,99 - **EXPRESSO CENTRAL LTDA - 20800717-39** - 02943470-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.278,88 - **EXPRESSO CHAPECOENSE LTDA - 90140224-89** - 02942800-0 - ICMS - GIA 03/2000 - 877,20 - 02942801-8 - ICMS - GIA 04/2000 - 812,65 - 02942798-4 - ICMS - GIA 07/1999 - 120,46 - 02942799-2 - ICMS - GIA 12/1999 - 702,92 - **EXPRESSO JAVALI SA - 90285128-37** - 02944436-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.083,50 - **EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - 70104047-32** - 02943665-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 118.900,62 - **EXPRESSO SCHUINDT LTDA ME - 90475632-64** - 02945667-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.089,73 - **EXPRESSO SIM TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA - 90349659-24** - 02944828-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 264,59 - **EXPRESSO VERAMAR LTDA - 90304525-66** - 02944548-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.066,62 - **EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA - 90161759-75** - 02943865-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.897,73 - 02943866-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.670,64 - **EXTREMO SUL COMPENSADOS LTDA - 90246522-78** - 02944231-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 905,61 - **EZEQUIEL BALBINO DOS SANTOS - 60130490-23** - 02943617-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 405,30 - **EZEQUIEL BALBINO DOS SANTOS - 90104614-02** - 02943733-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.947,08 - **F BENETTI & CIA LTDA - 90310510-00** - 02944591-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.863,18 - **F C COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP CONTRA INCENDIO LTDA - 90296812-17** - 02944496-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 176,51 - 02944497-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 148,77 - 02944498-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 96,92 - 02944499-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 133,74 - 02944500-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 163,69 - 02944501-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 99,12 - 02944502-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 106,51 - 02944503-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 121,18 - 02944504-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 297,82 - **F H NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 90360943-51** - 02944895-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 262,59 - **F M CABRAL - 90306531-11** - 02944559-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 528,24 - **F M G COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90464736-52** - 02945596-1 - ICMS - GIA 01/2009 - 10,43 - 02945597-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 21,83 - 02945598-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.658,28 - **F MORAIS TRANSPORTES - 90337855-74** - 02944731-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.519,21 - **F O S FLUID OPERATION SYSTEM COM E REPRESENTACOES LTDA - 10161821-80** - 02943250-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.074,19 - **F S PRADO MATERIAIS ELETRICOS - 90308073-64** - 02944570-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 173,65 - 02944571-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 115,65 - 02944572-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.131,37 - **FABIAN ANDRADE BUENO - 10769822** - 02942737-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100183447 - 1.916,49 - **FABIAN ARIEL BOURSCHEIDT - 90377710-98** - 02945004-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.382,01 - **FABIANA PRADO GONDIM GARCIA - 90317431-57** - 02944616-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 374,37 - **FABIANA ZANATTA - 90402202-05** - 02945139-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.393,62 - **FABIANO RODRIGO VIEIRA - 051747989-32** - 02942697-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186241 - 203,04 - **FABIO DOS SANTOS DIAS - 057633829-00** - 02942586-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142128 - 9.226,08 - **FABIO LUIS ALBERTI - 90420682-22** - 02945273-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 239,12 - **FABRICA DE CARROCERIAS E ESTOFADOS PR 323 LTDA - 82207347-66** - 02943712-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 166,76 - 02943713-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 206,94 - 02943714-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 193,78 - 02943715-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 352,99 - **FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA - 40107760-02** - 02943517-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.904,44 - **FABRICACAO DE COMPENSADOS C D S LTDA - 90367178-55** - 02944926-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 869,97 - 02944927-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 413,67 - 02944928-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 774,25 - 02944929-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.120,93 - 02944930-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 915,65 - 02944931-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.192,74 - **FABRICIO DOS SANTOS - RESTAURANTE - 90466681-51** - 02945615-1 - ICMS - GIA 04/2009 - 2.599,48 - 02945616-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 1.676,14 - 02945617-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.056,38 - 02945618-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 68,25 - **FABRICIO GONCALVES CAETANI - 9256013** - 02942620-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557215 - 85,21 - **FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50** - 02944249-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 52.714,69 - **FAISAL HACHEM SAWAN - 90459864-00** - 02945568-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 240,68 - 02945569-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 116,47 - 02945570-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 252,29 - **FALCOA FUNDICAO DE ALUMINIO LTDA - 10702689-45** - 02943348-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.928,65 - **FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37** - 02944884-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.182,04 - **FARMACIA ANTONIASSI LTDA - 63606209-03** - 02943650-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 528,25 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10003561-89** - 02943180-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.144,03 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10008844-44** - 02943187-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.490,32 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10103678-20** - 02943200-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.518,23 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10185801-40** - 02943287-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.476,67 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10193580-93** - 02943301-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.870,78 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 10197483-98** - 02943302-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.490,12 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90102951-20** - 02943727-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.288,57 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90136218-18** - 02943781-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.828,74 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90147516-42** - 02943806-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.209,30 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90150441-50** - 02943817-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.899,27 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90154019-55** - 02943838-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.352,13 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90162309-09** - 02943869-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.052,47 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90186876-04** - 02943964-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.188,48 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90187546-46** - 02943970-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.193,84 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90189965-77** - 02943978-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.623,41 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90194312-55** - 02943992-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.293,41 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90195198-53** - 02943993-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.044,51 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90196957-40** - 02943997-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.963,04 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90197956-13** - 02944001-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.877,29 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90199777-20** - 02944007-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.021,98 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90203561-35** - 02944029-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.931,84 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90207587-99** - 02944042-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.142,05 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90218596-88** - 02944104-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.445,82 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90218598-40** - 02944105-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.124,89 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90221776-29** - 02944115-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.537,70 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90229900-95** - 02944144-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.404,15 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90233258-85** - 02944155-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 153.614,07 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90243295-74** - 02944206-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.016,93 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90243424-06** - 02944207-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.591,56 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90262568-25** - 02944315-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.261,70 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90275329-07** - 02944383-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.041,84 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90276958-73** - 02944392-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.089,95 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90279742-41** - 02944410-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.409,00 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90281392-65** - 02944416-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.872,02 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90282003-55** - 02944423-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.154,42 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90285582-33** - 02944441-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.743,77 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90285641-28** - 02944442-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.012,69 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90292067-64** - 02944469-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.626,26 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90293299-20** - 02944477-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.368,59 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90296938-19** - 02944505-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.610,85 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90304599-00** - 02944549-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.718,09 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90306332-77** - 02944558-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.131,20 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90315393-80** - 02944610-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.166,49 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90335744-41** - 02944713-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.148,08 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90335745-22** - 02944714-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.709,67 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90335747-94** - 02944715-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.200,59 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90335748-75** - 02944716-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.660,01 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90336445-98** - 02944722-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.160,92 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90337120-03** - 02944729-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.573,36 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90338379-81** - 02944733-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.888,41 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90338380-15** - 02944734-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.388,92 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90343607-71** - 02944767-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.047,71 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90343614-09** - 02944768-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.436,82 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90343802-92** - 02944769-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.617,01 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90344601-30** - 02944775-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.450,85 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90345081-91** - 02944776-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.126,55 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90354366-31** - 02944864-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.829,79 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90354373-60** - 02944865-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.538,90 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90355850-41** - 02944869-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.352,31 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90357272-88** - 02944880-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.670,77 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90359816-64** - 02944892-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.815,30 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90372064-63** - 02944967-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.474,29 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90372238-05** - 02944968-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.677,10 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90379590-54** - 02945011-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 592,80 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392592-20** - 02945078-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.690,32 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392594-91** - 02945079-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.049,78 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392632-51** - 02945080-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.880,94 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392636-85** - 02945081-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.010,92 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392639-28** - 02945082-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.855,67 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392640-61** - 02945083-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.622,25 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392680-59** - 02945084-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.358,12 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90392685-63** - 02945085-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.989,99 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90393441-70** - 02945090-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.791,87 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90396734-09** - 02945110-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.348,57 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90396755-25** - 02945111-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.559,71 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90398245-47** - 02945112-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.963,76 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90398247-09** - 02945113-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.597,86 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90399188-78** - 02945118-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.444,26 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90399202-60** - 02945119-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.419,57 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90399204-22** - 02945120-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.310,32 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90399556-41** - 02945122-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.160,38 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90402430-94** - 02945140-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.849,69 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90402869-07** - 02945153-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.637,67 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90402877-09** - 02945154-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.913,27 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90403849-09** - 02945164-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.352,58 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90403851-23** - 02945165-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.226,95 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90403882-20** - 02945166-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.202,77 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90403884-91** - 02945167-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.354,25 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90405426-79** - 02945172-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.098,05 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90407377-63** - 02945198-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.461,43 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90410468-02** - 02945211-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.253,92 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90416310-47** - 02945249-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.295,52 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90417629-07** - 02945256-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.796,88 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90418191-94** - 02945259-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 966,50 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90421044-74** - 02945275-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.616,84 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90423154-16** - 02945278-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.361,21 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90424028-15** - 02945285-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.501,85 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90432678-06** - 02945322-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.827,49 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90432694-18** - 02945324-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.248,89 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90434425-78** - 02945346-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.192,17 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90435003-65** - 02945348-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.353,50 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90439597-83** - 02945388-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.527,28 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90439766-02** - 02945390-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.982,07 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90440482-96** - 02945398-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.163,52 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90444741-20** - 02945434-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.737,02 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90444745-54** - 02945435-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.258,48 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90444749-88** - 02945436-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.227,20 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90444750-11** - 02945437-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.893,47 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90444752-83** - 02945438-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 847,38 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445035-97** - 02945441-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 987,23 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445222-06** - 02945443-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.218,43 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445227-02** - 02945444-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.358,73 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445358-71** - 02945445-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.491,75 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445409-56** - 02945446-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.550,07 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90445716-73** - 02945447-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.802,60 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90446225-02** - 02945456-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.933,36 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90446898-36** - 02945466-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.080,41 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90447427-45** - 02945471-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.591,69 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90447486-03** - 02945472-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.108,01 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90447676-59** - 02945474-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 757,38 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90448477-68** - 02945484-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.891,93 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90448732-54** - 02945487-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.208,16 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90448753-89** - 02945488-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.161,92 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90448932-80** - 02945489-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.117,64 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90449222-12** - 02945490-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.810,62 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90449468-20** - 02945493-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.913,40 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90450979-59** - 02945509-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.740,74 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90452789-02** - 02945526-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.075,47 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90454519-81** - 02945533-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 673,11 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460643-02** - 02945574-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 453,27 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460965-06** - 02945580-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.298,05 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460966-89** - 02945581-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.063,27 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460968-40** - 02945582-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.207,71 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460983-80** - 02945583-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 493,81 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90460986-22** - 02945584-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 513,94 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90464701-22** - 02945595-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.644,31 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90467789-25** - 02945624-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.495,63 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90467992-56** - 02945625-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.303,31 - **FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA - 90473164-10** - 02945654-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.038,62 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 60126529-07** - 02943613-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 50.514,19 - **FARMAENDO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - 10702655-04** - 02943347-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 373,75 - **FARMAVIP MEDICAMENTOS LTDA - 90331508-38** - 02944684-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 740,02 - **FAST COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATS ESPORTIVOS LTDA - 10168856-96** - 02943259-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 765,57 - **FATALLE NIGHT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARI - 90474207-49** - 02945660-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 471,93 - **FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90135416-28** - 02943780-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.065,46 - **FELICITA COLCHOES LTDA - 90357151-90** - 02944879-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.590,33 - **FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA - 10300464-00** - 02943310-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 145.645,57 - **FERNANDES HERNANDES E CIA LTDA - 10007447-82** - 02943185-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 6.804,54 - 02943186-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 139,86 - **FERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90244501-36** - 02944219-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 257,81 - **FERNANDO CEZAR LARINI FILHO - 90226496-52** - 02945739-5 - ICMS - PAF 64731068 - 40.905,24 - **FERNANDO MESSIAS BUSIQUIA - 006215159-22** - 02945757-3 - ITCMD - PAF 64699199 - 26.330,37 - **FERNANDO PEREIRA DA PAIXAO - 049937479-77** - 02942709-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186284 - 126,97 - **FERRAGENS TONIOLO LTDA - 90206140-10** - 02944038-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.726,41 - **FERRAMENTAL - FERRAMENTAS TECNICAS E SERVICOS LTDA - 10129750-03** - 02943226-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.255,59 - **FERRAMENTAS SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90203692-02** - 02944030-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.376,05 - 02942812-3 - ICMS - GIA 09/2007 - 22.387,75 - 02944031-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.285,87 - 02942813-1 - ICMS - GIA 10/2007 - 24.165,24 - **FERRARQUES LTDA - 41001474-20** - 02943520-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 239,82 - **FERREIRA ASSOCIADOS TRANSPORTES LTDA - 90489682-92** - 02945719-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 182,79 - 02945720-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 498,52 - **FF SANTA MONICA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90318728-01** - 02945738-7 - ICMS - PAF 64312693 - 127.915,17 - **FF SANTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90355017-19** - 02942827-1 - ICMS - GIA 01/2008 - 124,45 - 02942828-0 - ICMS - GIA 02/2008 - 26,89 - 02942829-8 - ICMS - GIA 03/2008 - 30,10 - 02942830-1 - ICMS - GIA 04/2008 - 110,83 - 02942831-0 - ICMS - GIA 05/2008 - 789,72 - 02942832-8 - ICMS - GIA 06/2008 - 20,46 - 02942833-6 - ICMS - GIA 07/2008 - 1.851,63 - **FILETO COM E REPR COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90257748-30** - 02944279-7 - ICMS - GIA

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

09/2009 - 30.946,83 - **FILLIPE R BARBOSA & CIA LTDA - 90293330-14** - 02944478-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 350,89 - **FINISHTEC ACABAMENTOS TECNICOS EM METAIS LTDA - 90188810-87** - 02943975-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.945,10 - **FIO DE ACO CONFECCOES LTDA - 90356396-64** - 02944871-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.226,87 - **FIO DE ACO CONFECCOES LTDA - 90474311-98** - 02945661-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.370,92 - **FIORENZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90324589-10** - 02944648-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 101,01 - 02944649-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 475,74 - **FIT & RUN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 10005223-72** - 02943181-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 11,09 - **FIXOFORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - 90302002-49** - 02944536-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 40.443,48 - **FLASHMOBY COMPONENTES ELETRONICOS LTDA LTDA - 90452587-15** - 02945522-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.505,32 - **FLATUR-TRANSPORTES E LOCACAO LTDA ME - 90417765-25** - 02945257-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 580,93 - **FLAVIA RIBEIRO VELOZO - 90481266-82** - 02945693-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.411,80 - 02945694-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 716,03 - **FLAVIA SPINELLI JUNQUEIRA VILLELA - 138508358-12** - 02942657-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142080 - 719,23 - **FLEW COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90472328-29** - 02945647-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 435,69 - **FLEXO PLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90471722-30** - 02945644-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.688,56 - **FLORAMEDIC FLORAS MEDICINAIS LTDA - 90191646-21** - 02942787-9 - ICMS - PAF 64005421 - 3.858,05 - **FLORIDA S/A IMPORTACAO,EXPORTACAO E COMERCIO - 90269746-20** - 02942767-4 - ICMS - PAF 64487752 - 1.105.127,34 - 02942768-2 - ICMS - PAF 64488147 - 2.563.083,57 - **FLUIDTECH LTDA - 90212096-32** - 02944074-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.757,50 - **FOGACA E FORTE LTDA - 90359592-27** - 02944891-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 334,28 - **FORT BRAZ FERRO E ACO LTDA - 90407207-98** - 02945196-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.395,46 - **FOUAD CENTER NEW TIME YKY COMERCIO DE MANUFATURADOS LTD - 42211018-69** 02943556-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.308,01 - **FRANCISCO & FRANCELINO LTDA - 90423771-01** - 02945282-2 - ICMS - GIA 02/2008 - 2.028,10 - 02945283-0 - ICMS - GIA 03/2008 - 1.776,90 - 02945284-9 - ICMS - GIA 04/2008 - 3.627,08 - **FRANCISCO BADARO JUNIOR & CIA LTDA - 90282679-30** - 02944424-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 392,59 - **FRANCISCO CELIO SOBRINHO - 90406082-89** - 02945188-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 344,09 - **FREIOS MARQUETTI LTDA - 90360716-53** - 02944894-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.493,86 - **FREITAS MATOS & BENITO MARTINS LTDA - 90459587-09** - 02945565-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 644,56 - **FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A - 90315323-77** - 02944609-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 130.793,41 - **FRIGMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 90269661-05** - 02942784-4 - ICMS - PAF 64713795 - 271.127,84 - 02945753-0 - ICMS - PAF 64715887 - 56.128,44 - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA - 90222373-89** - 02945763-8 - ICMS - PAF 65453851 - 46.210,91 - **FRUPESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA - 10176092-85** - 02943274-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 387,37 - **FRUTICOLA JMA LTDA - 90404447-40** - 02945168-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.961,16 - **FUNDICAO GAIOSKI LTDA - 40106857-08** - 02943514-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.064,10 - **FURQUIM BEZERRA & CIA LTDA - 10900333-67** - 02943367-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 76.145,78 - **G KODAMA & CIA LTDA - 90336363-07** - 02944721-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.104,79 - **G M A IND E COM DE ART PLASTICOS E METAIS LTDA - 10506705-42** - 02943337-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 95.926,33 - **G M C INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 70119876-00** - 02943680-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 674,26 - **G M G CACHACARIA LTDA ME - 90369263-49** - 02944949-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 54,61 - 02944950-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 167,84 - 02944951-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 535,45 - **G S MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90382711-45** - 02945021-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 906,77 - **G S MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90389888-72** - 02945069-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 949,85 - **G V M INDUSTRIA LTDA - 90478136-35** - 02945677-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.954,97 - **G-ACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90142842-54** - 02945736-0 - ICMS - PAF 62974656 - 469.526,82 - **GALEAO SUPERMERCADOS LTDA - 10500825-27** - 02943324-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.380,55 - **GALERIA DOS OCULOS-COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90259301-23** - 02944289-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.738,34 - **GAMA S/A - 90183964-64** - 02943953-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.517,20 - **GASTECH - TECNOLOGIA EM GAS NATURAL LTDA - 90396684-05** - 02945109-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.028,87 - **GAT ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90398606-91** - 02945115-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.130,06 - 02943120-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 28.501,92 - 02943121-3 - ICMS - GIA 11/2008 - 18.076,53 - **GAUSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90443820-05** - 02945429-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 78.943,60 - **GBR - GRUPO BRASIL SOLUCOES PARA CONSTRUCAO CIVIL E TEC - 90352894-00** - 02944849-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 589,41 - **GEBRAFI COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90227009-41** - 02944131-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.183,13 - **GELINSKI & CIA LTDA - 40100465-35** - 02943512-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.889,04 - **GELO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90460839-43** - 02945578-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 965,39 - **GENESIS PARTICIPACOES SOCIETARIS LTDA - 90186363-68** - 02942744-5 - ICMS - PAF 64803522 - 41.034,56 - 02942745-3 - ICMS - PAF 64804596 - 1.888,44 - **GENOVEVA SCHINA - CONFECCOES - ME - 90202255-45** - 02944023-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 405,33 - **GENOVEVA SCHINA - CONFECCOES - ME - 90465008-03** - 02945604-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 404,29 - **GEOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90251406-61** - 02944255-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 466,05 - **GEOPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA - 90175262-16** - 02943916-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.936,47 - **GERACAO INFO SERV COM DE PECAS E ACESS P/ INFORM LTDA - 90314439-43** - 02944601-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 19,92 - 02944602-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 703,70 - 02944603-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 178,38 - 02944604-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 152,73 - **GERALPREGS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90384964-90** - 02945041-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.822,20 - **GESCO - EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - 90389773-23** - 02945068-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.329,59 - **GHANDEHR TECNOLOGIA AVANCADA LTDA - 90243011-30** - 02944203-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.258,10 - **GILMAR DE ALMEIDA-CHURRASQUEIRAS - 90196978-75** - 02943998-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.080,96 - **GIMARO INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 30103198-02** - 02942975-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 1.133,32 - 02942976-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 708,29 - **GIMENEZ & LOTICI REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - 90352251-85** - 02944847-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.981,50 - 02944848-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 333,94 - **GISMAR FRANDALOZO & CIA LTDA - 90493391-08** - 02945734-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 449,94 - **GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA - 90474861-70** - 02945663-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.086,30 - **GLAST COM E REPRESENTACOES LTDA - 90130834-92** - 02943772-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 195,98 - **GLAUCO ALBERTIN & CIA LTDA - 90276898-06** - 02944390-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 829,89 - **GLEBER RODRIGUES ANJOS - 022198339-25** - 02942711-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191946 - 205,28 - **GLOBAL CALCARIOS LTDA - 90274363-47** - 02944374-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 780,25 - 02944375-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 880,15 - 02944376-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 759,55 - 02944377-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 842,64 - **GLOBAL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90258290-82** - 02944282-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.878,56 - **GLOBALSTAR DO BRASIL S/A - 09901731-76** - 02943159-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.426,07 - **GLOBOFLEX COLCHOES LTDA - 90441828-55** - 02945410-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 392,83 - 02945411-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.017,48 - 02945412-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 104,47 - 02945413-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 128,75 - **GMBA SUPERMERCADO LTDA - ME - 90394828-08** - 02945096-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 251,14 - **GMTEX - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90275633-73** - 02944385-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 53.444,32 - **GOLD - INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90284439-24** - 02944429-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.596,29 - **GOLD CELL COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA - 90363127-90** - 02944903-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 19,91 - **GOLDEN GRAIN TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - 90471010-58** - 02945638-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 8.513,63 - 02945639-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 20.161,98 - **GOMAGE DMA FITAS ADESIVAS IND E COM LTDA - 10503937-94** - 02943332-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.102,79 - **GONDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90178243-14** - 02943927-3 - ICMS - GIA 01/2009 - 39,82 - 02943928-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 642,69 - 02943929-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 472,72 - 02943930-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 370,44 - 02943931-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 557,86 - 02943932-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 459,71 - 02943933-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 463,73 - 02943934-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 435,27 - **GPMR USINAGEM LTDA - 90252641-23** - 02944261-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.008,47 - **GRACIOSA CASAS PRE-FABRICADAS LTDA - 90316782-31** - 02944614-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.281,12 - **GRAFICA E EDITORA NOGUEIRA LTDA - 90272656-07** - 02944369-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 118,53 - **GRAFICA LUPI LTDA - 90120396-27** - 02943756-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 73,94 - 02943757-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 258,56 - **GRAMARETO-GRANITOS & MARMORES LTDA - 62804463-50** - 02943644-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.185,38 - **GRANDCASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90275556-05** - 02944384-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.432,37 - **GRANIFIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 62801387-01** - 02943638-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.972,22 - **GRANOSIL SILOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 62703078-90** - 02943633-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 993,93 - **GRAPEGIA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - 90327125-65** - 02944664-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 257,62 - **GRAPPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90252051-19** - 02944256-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.897,34 - **GRASSIOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 61102708-77** - 02943627-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.927,25 - **GREEN LINE COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 10187737-04** - 02943288-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 92,26 - 02943289-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.916,35 - 02943290-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 298,79 - **GRILL LANCHES LTDA - 60112503-09** - 02943595-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 285,60 - 02943596-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 275,83 - **GRIMPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90331101-00** - 02944682-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.589,62 - **GRUPO MENDONCA MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 62900219-77** - 02943646-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.263,67 - **GSM DO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - 90361680-61** - 02944899-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.010,72 - **GSN SYSTEM DO BRASIL CORP LTDA - 90249581-99** - 02944246-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 632,33 - **GTA & CIA LTDA - 90465772-70** - 02945611-9 - ICMS - GIA 04/2009 - 695,17 - 02945612-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 829,62 - **GUARA CRUZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90260274-78** - 02944295-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 135,96 - 02944296-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 171,12 - 02944297-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 107,61 - 02944298-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 484,33 - **GUARA HIDRAULICOS LTDA - 90326616-34** - 02944661-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 477,91 - **GUILHEN BARBOSA COMERCIO LTDA - 90176255-40** - 02943918-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.984,08 - **GUILHERME TEIXEIRA GOES - 90426044-42** - 02943090-0 - ICMS - PAF 65283565 - 5.364,98 - **GVM LOGISTICA LTDA - 90281198-25** - 02944415-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.921,49 - **H C L BOMBAS IND E COM LTDA - 90217952-64** - 02944090-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.822,97 - **H IVOGLO & IVOGLO LTDA - 20202720-26** - 02943445-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.316,01 - **H N MONTEIRO- SUPRIMENTOS E INFORMATICA - 90392400-49** - 02945076-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.617,42 - **H S NETO TRANSPORTES LTDA - 90429492-61** - 02945311-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.251,65 - **H SILVA COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA - 70100799-98** - 02943657-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.124,45 - **H. G. B. ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA. - 90202236-82** - 02942985-5 - ICMS - PAF 62130610 - 27.094,81 - **HAD COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90301577-26** - 02944530-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 187,92 - 02944531-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 177,49 - 02944532-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 481,29 - **HAJATEL TORRES LTDA - 90429360-11** - 02942869-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 3.558,76 - **HALLEY TRAILER INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 70201950-82** - 02943688-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.230,94 - **HARDS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90150254-49** - 02943816-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.046,74 - **HARMONIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 81700969-76** - 02943707-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 474,88 - **HAROLDO WEBER & CIA LTDA - 12600710-80** - 02943404-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.932,43 - **HATSUTA & MULLER LTDA - 90193782-65** - 02943991-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.865,19 - **HBD - COMERCIO DISTRIBUICAO LTDA - 10702939-74** - 02899284-0 - ICMS - GIA 08/2008 - 3.071,62 - 02942842-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 516,09 - **HEEMANN E SILVA GRACIANO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90384891-08** - 02945038-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 7,36 - 02945039-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 112,56 - 02945040-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 91,38 - 02945036-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 18,25 - 02945037-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 3,94 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14** - 02943534-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.818,24 - **HELMMA DISTRIBUIDORA DE REFEICOES LTDA - 90377309-01** - 02944997-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.095,12 - **HENRIQUE & CINTRA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90309106-10** - 02944578-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.177,66 - **HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 30100286-62** - 02943480-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 71.731,57 - **HERCULAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - 90150737-61** - 02943818-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 213,19 - 02943819-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 475,66 - **HI FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LT - 90332943-25** - 02944693-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 937,43 - **HIDRAUFOR COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90295951-32** - 02944493-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.790,88 - **HKM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90232355-41** - 02944152-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 56.085,49 - 02942986-3 - ICMS - GIA 12/2005 - 136.757,10 - **HOO CAFE LTDA - 90399551-37** - 02942909-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 4.607,20 - 02942910-3 - ICMS - GIA 02/2009 - 5.072,61 - 02942911-1 - ICMS - GIA 03/2009 - 5.922,30 - 02942912-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 5.606,63 - 02942913-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 2.388,48 - **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - 90172552-71** - 02943908-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 553.324,00 - **HORIZONTE FABRICACAO E DISTRIBUICAO IMPORT E EXPORTACAO - 09901997-28** - 02943162-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.118,69 - **HORTELINO PINHEIRO DA SILVA NETO - 729088909-68** - 02942716-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101189732 - 141,05 - **HOSPITAL VETERINARIO SANTA MONICA LTDA - 90459375-31** - 02945561-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 6,65 - 02945562-7 - ICMS - GIA 11/2008 - 1,79 - 02945563-5 - ICMS - GIA 12/2008 - 1,77 - **HTC - REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE TV POR ASSINATURA LTDA - 90167781-65** - 02943895-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.514,94 - **HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - 10107616-42** - 02943204-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 102.708,89 - **HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - 10160386-59** - 02943249-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 265.515,50 - **HUGO J W BONIFACIO - 90309007-39** - 02944577-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 30,49 - 02944576-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 52,31 - **HYPERLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90319394-85** - 02942808-5 - ICMS - GIA 02/2007 - 6.328,38 - **I C DA SILVA MERCEARIA - 90268985-09** - 02944343-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 410,55 - **I G COSTA EXTINTORES - 90357597-24** - 02944881-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 369,76 - **IASIN SINALIZACAO LTDA - 90143601-04** - 02943801-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.632,14 - 02943802-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.124,66 - **IBELA FASHION - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90384492-20** - 02945033-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.308,95 - **IBERSUL INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA - 90412475-30** - 02945220-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 152.881,09 - **IBP - IND BRASILEIRA DE PLACAS PARA ACUMULADORES LTDA - 90442205-36** - 02945416-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 199,37 - **ICATU CALCADOS LTDA - 90287935-85** - 02944454-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 57.647,84 - **IDAMIR RENOSTO - 757167809-97** - 02942740-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101603342 - 5.314,38 - **IDEALE COLCHOES LTDA - 90400528-25** - 02945128-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.249,66 - **IGASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS - 10506468-38** - 02943335-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.453,30 - **IGUASSU AGAPE RESTAURANTE LTDA - 90356406-70** - 02944872-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 666,18 - **ILDENIR MIGUEL DE OLIVEIRA - 90488819-28** - 02945716-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.752,45 - **ILSON ALVES DE OLIVEIRA - 467320479-49** - 10120866-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 5241252012008 - 77,85 - **ILSON JOSE CORDEIRO - 04380953/0001-83** - 02942625-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 040379/03 - 605,79 - **IMAGRAF COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA - 60105093-50** - 02943591-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 834,21 - **IMARINE INDUSTRIA, COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA - 90176843-93** - 02943920-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.659,94 - **IMATAL INDUSTRIAL MADEIREIRA TATIANA LTDA - 10187951-80** - 02943291-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.402,84 - **IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA - 90177154-50** - 02943923-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.485,62 - **IMPERADOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 79446597/0001-52** - 02942645-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 047084/03 - 3.245,29 - **IMPORCATE CURITIBA COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90465404-30** - 02945608-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 472,25 - **IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROLAMENTOS MARINGA LTDA - 70122295-47** - 02943684-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.128,08 - **IMPORTBELT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90131409-84** - 02943773-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.281,28 - **INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90272381-11** - 02944367-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 261.398,23 - **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - 90232867-07** - 02944153-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 175.446,95 - **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - 90252084-87** - 02944257-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 51.905,53 - **INBRAPLAST INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA - 90422327-15** - 02945277-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.020,29 - **INCOFEC INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULAS LTDA - 84600096-86** - 02943723-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 420,98 - **INCOMADE INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS L - 12100203-53** - 02943403-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.901,48 - **INCOMSAT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SANTA TEREZA LT - 90274792-32** - 02944380-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.106,13 - **IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 21700391-17** - 02943478-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 56.113,98 - **IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 90347281-24** - 02944785-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 60.214,08 - **IND E COM DE CALCADOS TIBAGI LTDA - 20700931-81** - 02943468-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 719,73 - **IND E COM DE DOCES MAMBORE LTDA - 90231817-86** - 02944148-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 562,00 - **IND E COM DE MOLAS PARA VEICULOS PINHEIRINHO LTDA - 10123398-75** - 02943221-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.931,21 - **IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ZAMBON LTDA M E - 90208042-27** - 02944047-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.909,79 - **INDARA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90337027-09** - 02943110-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 4.679,78 - 02943111-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.997,72 - 02944728-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.777,69 - **INDARA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90447387-13** - 02943112-4 - ICMS - GIA 01/2009 - 7.536,03 - 02943113-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 5.257,00 - 02945469-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.285,12 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12** - 02944868-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 52.923,75 - **INDUSTRIA DE ADUBOS ORGANICOS PLANALTO LTDA - 90171093-72** - 02943904-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 550,16 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEON LTDA - 90328901-53** - 02944673-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.304,21 - **INDUSTRIA DE BONES HELPI LTDA - 90155931-70** - 02943095-0 - ICMS - GIA 01/2006 - 18.422,50 - 02943096-9 - ICMS - GIA 02/2006 - 19.842,68 - 02943097-7 - ICMS - GIA 03/2006 - 21.295,40 - 02943098-5 - ICMS - GIA 04/2006 - 5.312,65 - 02943099-3 - ICMS - GIA 05/2006 - 14.120,80 - 02942789-5 - ICMS - PAF 64682342 - 428.160,31 - **INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS LONDRINA LTDA - 90101759-06** - 02943726-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 54.826,08 - **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO MOSSUNGUE LTDA - 10144508-97** - 02943240-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.668,63 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS BJ LTDA - 90311986-12** - 02944595-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 71.981,75 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS S.S.P.M.A. LTDA ME - 90263131-36** - 02944319-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 286,09 - **INDUSTRIA DE MADEIRAS FREI GALVAO LTDA - 90319934-20** - 02942950-2 - ICMS - PAF 65403803 - 3.481,30 - **INDUSTRIA DE MOVEIS FARLAMERICA LTDA - 10801928-07** - 02943357-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.326,66 - **INDUSTRIA DE MOVEIS JOTAPEA LTDA - 62804735-94** - 02943645-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 32.931,70 - **INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA - 10800217-43** - 02943350-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 106.346,22 - **INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS DESHYDRATER LTDA - 80105334-31** - 02943702-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.517,80 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE SAFRA NOVA LTDA - 65001845-13** - 02943652-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 458,82 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES FBJ LTDA - 90266717-25** - 02944330-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.297,65 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS ARAUCARIA LTDA - 90153881-69** - 02943837-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.257,96 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA O'LINDA LTDA - 73700573-91** - 02943697-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 106.272,92 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS REUNIDOS DE PALMITAL - 90388126-77** - 02945059-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.793,54 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS SANTA**

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

MARIA DO OESTE - 90476643-70 - 02945673-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.438,46 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS TOMAZINA LTDA - 50900430-74 -** 02943568-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.823,18 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLHOS DE TOMATES REIS LTDA - 90320893-70 -** 02944628-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 32,28 - 02944629-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 56,37 - 02944630-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 55,72 - 02944631-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 1,58 - 02944632-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 69,66 - 02944633-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 46,58 - 02944625-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 13,28 - 02944626-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 138,31 - 02944627-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 26,08 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS KANIX LTDA - 90459702-37 -** 02945566-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 712,84 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADEIRA BONITA LTDA - 90309482-60 -** 02944580-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 401,54 - 02944581-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 720,54 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA - 10503601-95 -** 02943331-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.700,20 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS REDY LTDA - 90439598-64 -** 02945389-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.733,84 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS NERI LTDA - 90197127-77 -** 02943999-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 900,68 - **INDUSTRIA METALURGICA CAETANO LTDA - 10303924-06 -** 02943319-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.058,07 - **INDUSTRIA QUIMICA CONCATO LTDA - 90361763-23 -** 02944900-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 608,77 - **INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA LTDA - 63601261-00 -** 02943648-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 221.828,60 - **INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A - 10130020-09 -** 02943227-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.367,86 - **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 -** 02943698-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 531,58 - **INDUSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90285485-13 -** 02943132-9 - ICMS - GIA 05/2007 - 83,53 - **INGA PINUS-MADEIRAS LTDA - 90253034-71 -** 02944262-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 764,91 - 02944263-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 647,64 - **INGAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME - 90393958-32 -** 02945094-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.652,67 - **INGLAT & SCHMIDT TRANSPORTES LTDA - 90359266-47 -** 02944888-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.192,59 - **INOVADOOR PORTOES AUTOMATICOS LTDA - 90268410-78 -** 02944342-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 66.236,59 - **INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA DO PARANA - IPROHPAR - 90101648-82 -** 02943725-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.799,96 - **INTEC-INTEGRACAO NACIONAL DE TRANSP DE ENCOM E CARGAS L - 90318586-47 -** 02944620-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.906,59 - **INTEC-INTEGRACAO NACIONAL DE TRANSP DE ENCOM E CARGAS L - 90399353-73 -** 02945121-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.945,68 - **INTEGRACAO LOGISTICA, DISTRIBUICAO LTDA - 90335902-18 -** 02944719-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.113,10 - **INTEGRAL IND DE PECAS P/VEICULOS E MAQ AGRICOLAS LTDA - 90325872-13 -** 02944652-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.126,97 - **INTER-ESTADOS LISTAS LTDA - 05539649/0001-07 -** 02942640-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 027880/03 - 907,82 - **INTERMARES LOGISTICA LTDA - 90128584-58 -** 02943058-6 - ICMS - GIA 01/2004 - 137.093,47 - 02943070-5 - ICMS - GIA 01/2005 - 648.772,13 - 02943082-9 - ICMS - GIA 01/2006 - 164.839,44 - 02943059-4 - ICMS - GIA 02/2004 - 617.259,61 - 02943071-3 - ICMS - GIA 02/2005 - 292.271,88 - 02943083-7 - ICMS - GIA 02/2006 - 459.340,84 - 02943048-9 - ICMS - GIA 03/2003 - 1.135.986,65 - 02943060-8 - ICMS - GIA 03/2004 - 1.146.030,71 - 02943072-1 - ICMS - GIA 03/2005 - 2.229.162,58 - 02943084-5 - ICMS - GIA 03/2006 - 1.066.291,95 - 02943049-7 - ICMS - GIA 04/2003 - 208.325,10 - 02943061-6 - ICMS - GIA 04/2004 - 1.551.484,91 - 02943073-0 - ICMS - GIA 04/2005 - 2.415.308,79 - 02943085-3 - ICMS - GIA 04/2006 - 1.510.858,67 - 02943050-0 - ICMS - GIA 05/2003 - 662.619,84 - 02943062-4 - ICMS - GIA 05/2004 - 1.532.060,69 - 02943074-8 - ICMS - GIA 05/2005 - 1.110.122,45 - 02943086-1 - ICMS - GIA 05/2006 - 1.256.137,06 - 02943051-9 - ICMS - GIA 06/2003 - 1.228.542,48 - 02943063-2 - ICMS - GIA 06/2004 - 850.739,20 - 02943075-6 - ICMS - GIA 06/2005 - 668.629,93 - 02943087-0 - ICMS - GIA 06/2006 - 622.130,31 - 02943052-7 - ICMS - GIA 07/2003 - 847.241,26 - 02943064-0 - ICMS - GIA 07/2004 - 171.782,63 - 02943076-4 - ICMS - GIA 07/2005 - 1.012.179,61 - 02943053-5 - ICMS - GIA 08/2003 - 280.468,88 - 02943065-9 - ICMS - GIA 08/2004 - 529.271,90 - 02943077-2 - ICMS - GIA 08/2005 - 952.665,87 - 02943054-3 - ICMS - GIA 09/2003 - 347.161,40 - 02943066-7 - ICMS - GIA 09/2004 - 982.631,04 - 02943078-0 - ICMS - GIA 09/2005 - 847.175,90 - 02943055-1 - ICMS - GIA 10/2003 - 1.023.652,77 - 02943067-5 - ICMS - GIA 10/2004 - 981.819,75 - 02943079-9 - ICMS - GIA 10/2005 - 842.445,17 - 02943056-0 - ICMS - GIA 11/2003 - 724.244,95 - 02943068-3 - ICMS - GIA 11/2004 - 3.119.343,72 - 02943080-2 - ICMS - GIA 11/2005 - 1.772.369,18 - 02943057-8 - ICMS - GIA 12/2003 - 1.064.884,60 - 02943069-1 - ICMS - GIA 12/2004 - 1.384.169,11 - 02943081-0 - ICMS - GIA 12/2005 - 797.168,30 - **INTERPLAST-INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90179423-50 -** 02943937-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.301,26 - **INTERVOL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME - 90289483-76 -** 02944466-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.879,79 - **IPCL - INDUSTRIA DE PAINEIS E CONTROLADORES LTDA - 90236976-77 -** 02944179-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.902,82 - **IPORA COMERCIO, DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES DE AGUA, - 90451598-14 -** 02945518-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 35.324,92 - **IRACI MAZZO GOUVEA - 90226511-26 -** 02944129-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 910,30 - **IRAN NOFEKE - 20115664-59 -** 02943443-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.398,24 - **IRENE CRISTINA ADAM - 90161565-98 -** 02943864-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.256,30 - **IRINEU FERREIRA DA PAIVA - 90163000-36 -** 02943872-2 - ICMS - GIA 10/2008 - 138,47 - 02943873-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 208,58 - 02943874-9 - ICMS - GIA 12/2008 - 21,72 - **IRM MADEIRAS LTDA - 10163541-43 -** 02943252-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.693,48 - **IRMA DA LUZ SILVA PERES ME - 90440057-24 -** 02945392-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 455,14 - **IRMAOS LUPATINI'S EDITORA GRAFICA LTDA - 90203185-51 -** 02944026-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.483,42 - **IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - 41003545-65 -** 02943523-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.807.145,29 - **IRMAOS OBARA LTDA - 90283627-62 -** 02944425-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.710,34 - **IRMAOS TAKASSAKI & CIA LTDA - 11600592-10 -** 02943399-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.225,12 - **IRMAOS VALENGO LTDA - 20400435-89 -** 02943455-7 - ICMS - GIA 01/2008 - 4.349,89 - 02943456-5 - ICMS - GIA 02/2008 - 7.142,62 - 02943457-3 - ICMS - GIA 03/2008 - 14.578,39 - 02943458-1 - ICMS - GIA 04/2008 - 3.218,63 - 02943459-0 - ICMS - GIA 05/2008 - 4.098,47 - 02943460-3 - ICMS - GIA 06/2008 - 1.253,33 - 02943461-1 - ICMS - GIA 07/2008 - 5.657,23 - 02943462-0 - ICMS - GIA 08/2008 - 855,45 - 02943463-8 - ICMS - GIA 09/2008 - 3.776,78 - 02943464-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 6.517,38 - 02943465-4 - ICMS - GIA 11/2008 - 2.630,86 - 02943466-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 3.788,86 - **IS PERFIL FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - 90334295-14 -** 02944700-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.132,66 - **ISAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90209784-89 -** 02944064-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 617,07 - **ITACIR SEBASTIAO DIAS CARDOSO - 90446635-27 -** 02945464-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 453,93 - **ITAIPAVA COMERCIAL ELETRICA LTDA - 90446768-58 -** 02945465-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.777,05 - **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A - 10107477-39 -** 02943201-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 97.110,83 - **ITALO SUPERMERCADOS LTDA - 90300894-61 -** 02944526-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 36.077,71 - **ITC DO BRASIL IND COM E IMP DE PROD AGROPECUARIOS LTDA - 20203011-40 -** 02943446-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.272,68 - **ITESA LTDA - 90226745-09 -** 02944130-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 98.656,05 - **IVANIR PEDROSO DA SILVA - 90164782-85 -** 02943880-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 54,93 - 02943881-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 177,99 - 02943882-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 356,01 - **IVO BITTENCOURT NETO - 90255188-34 -** 02944271-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.347,00 - **IVOBOMBAS COMPRESSORES LTDA - 41015258-43 -** 02943536-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 584,24 - **IVONE J P SEIBEN - 12901274-98 -** 02943412-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 392,71 - **IVONETE GONCALVES - 90205980-66 -** 02942940-5 - ICMS - PAF 64966685 - 15.908,48 - **J A DE OLIVEIRA - MUDANCAS - 90316491-34 -** 02944613-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.024,11 - **J B FIBRAS LTDA - 90445805-83 -** 02945451-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 271,10 - **J B SILVA TANQUES - 82207782-08 -** 02943716-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.498,72 - **J BARBOZA LIMPEZA - 90492272-29 -** 02945730-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 460,97 - **J C CALEGARO LTDA - 10101098-80 -** 02943197-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 44.758,59 - **J C M SALAMANCA ALIMENTOS URAI - 90446482-18 -** 02945463-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 803,17 - **J C MOISES & CIA LTDA - 10506476-48 -** 02943336-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 666,90 - **J C NALEVAIKO & CIA LTDA - 90292350-04 -** 02944471-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 1.137,26 - 02944472-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.695,93 - 02944473-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 649,53 - **J D COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 90289017-36 -** 02944464-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 64,13 - 02944463-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 93,76 - **J F CARVALHO & CIA LTDA - 90218168-73 -** 02944098-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.868,51 - **J F LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 90438660-09 -** 02945375-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 131,96 - 02945376-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 173,44 - **J H F FERNANDES & CIA LTDA - 90475911-28 -** 02945669-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 346,46 - **J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 60124458-63 -** 02943608-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.590,53 - **J JUNIORES IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90230145-37 -** 02944145-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 146,00 - 02944146-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 571,88 - **J L SODRE TRANSPORTES LTDA - 90443808-19 -** 02945428-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.649,17 - **J M MORI & CIA LTDA - 83400441-00 -** 02943722-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.160,23 - **J O SOBOTTKA & CIA LTDA - 90483594-31 -** 02945698-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 372,87 - **J R COPIAS LTDA - 90203400-50 -** 02944028-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 814,73 - **J REFATTI & CIA LTDA - 90218470-86 -** 02944103-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.752,90 - **J S ACORDES & CIA LTDA - 90478412-56 -** 02945679-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.073,33 - **J T B DA SILVA - DECORACOES - 90471801-79 -** 02945645-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.699,06 - **J VILICAR COM E CONSIGNACOES DE VEICULOS LTDA - 90106409-19 -** 02943736-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 618,09 - **J. AGILDO ANTUNES - GAS - 90349191-40 -** 02942951-0 - ICMS - PAF 65467518 - 2.014,33 - **J.M. TRIUNFO LTDA - 90428995-74 -** 02945309-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.607,51 - **J.T.DANTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90351766-21 -** 02944845-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.638,77 - **JACEMIR FERREIRA MACHADO - 922920709-87 -** 02942701-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101178722 - 660,57 - **JACIRA MASTTUE UNO - 53403024-02 -** 02943578-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 64,31 - 02943579-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 62,52 - 02943580-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 69,89 - 02943581-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 63,24 - 02943577-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 61,66 - **JACKSON FRANCO GASPARINI - 780721319-15 -** 02942698-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100189020 - 71,88 - **JADON-EXPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90236123-53 -** 02944176-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 78.979,68 - **JAGON COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90340593-70 -** 02944741-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 675,51 - **JAIME DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90235126-42 -** 02944165-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 250,18 - 02944166-9 - ICMS - GIA 04/2009 - 287,10 - 02944167-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 321,74 - 02944168-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 243,15 - 02944169-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 340,52 - 02944170-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 255,26 - 02944171-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 371,50 - **JAIR CARLOS BRITO - 90221529-87 -** 02944112-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 172,79 - 02944113-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.046,90 - **JAIR MONTEIRO - 90457025-77 -** 02945549-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 676,57 - **JAISON FLORES SILVA - 90392777-16 -** 02942850-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 806,50 - **JANELAS RAMOS IND E COM LTDA - 60105427-21 -** 02943593-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 592,78 - **JANICE MAINARDES - 90451027-07 -** 02945510-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 93,97 - 02945511-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 114,62 - 02945512-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 213,46 - 02945513-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 427,19 - **JAPA SOUND AUTO ELETRICA LTDA ME - 90292229-64 -** 02942928-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 37,74 - 02942929-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 44,51 - 02942930-8 - ICMS - GIA 04/2009 - 49,42 - 02942931-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 4,50 - 02942932-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 6,01 - 02942924-3 - ICMS - GIA 07/2008 - 69,47 - 02942925-1 - ICMS - GIA 08/2008 - 34,41 - 02942926-0 - ICMS - GIA 09/2008 - 42,13 - 02942927-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 18,43 - **JARDEL DA SILVA - 024470429-57 -** 02942715-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101178757 - 184,12 - **JASMIM-SALAO DE CHAS E RESTAURANTE LTDA - 90322571-83 -** 02944641-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 514,50 - **JAWAL COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10156461-40 -** 02943247-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.517,10 - **JBS S/A - 90479151-28 -** 02945682-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 29.082,11 - **JCS ASSESSORIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90147626-87 -** 02942838-7 - ICMS - PAF 65296780 - 381.634,85 - **JEAFRAN TRANSPORTES LTDA - 11807351-74 -** 02943401-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.693,79 - **JEAN CARLOS AMARAL - 90484705-45 -** 02945701-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.711,30 - **JEAN WANGRADT - 033269129-27 -** 02942738-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101189724 - 581,73 - **JEANETTE PEDROSO LIMA LACHI - 90129656-10 -** 02943769-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 349,97 - **JEFFERSON MARQUES & CIA LTDA - 90473090-40 -** 02945653-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.051,16 - **JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90262716-20 -** 02942946-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 65,62 - 02942943-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 88,03 - 02942944-8 - ICMS - GIA 11/2008 - 77,42 - 02942945-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 84,27 - **JGM DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - 90277201-42 -** 02944393-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 194,38 - 02944394-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 218,08 - 02944395-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 861,82 - **JHONY GUSTAVO COLACO - 010315329-27 -** 02942708-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186250 - 514,69 - **JHONYTON ROBERTO BUENO - 043090559-90 -** 02942674-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100178753 - 226,72 - **JIMO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 09902214-05 -** 02943167-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.203,06 - **JJ EXPRESSO SUL TRANSPORTE TURISTICOS LTDA - 90254589-12 -** 02944270-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.593,88 - **JKING TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90344542-45 -** 02944774-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 495,88 - **JMR EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90326551-54 -** 02944660-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.175,74 - **JN- AME COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS EM GERAL - 90342382-08 -** 02942878-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 4.777,31 - 02942822-0 - ICMS - GIA 04/2008 - 27.333,62 - 02942825-5 - ICMS - GIA 05/2008 - 15.610,86 - 02942826-3 - ICMS - GIA 06/2008 - 14.518,33 - 02942845-0 - ICMS - PAF 65389223 - 5.631,72 - **JOANA A P BRAUTIGAM - 90181137-72 -** 02943943-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 134,23 - 02943944-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.398,29 - **JOAO BATISTA BUENO DE MORAES - 702167979-34 -** 02942771-2 - ICMS - PAF 71862658 - 1.072,23 - **JOAO BATISTA REINEHR-MR - 90489748-53 -** 02945722-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 874,71 - **JOAO CLAUDIO SANTANA - 010732399-00 -** 02942684-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101603300 - 218,45 - **JOAO GARCIA FILHO - 50701234-54 -** 02943566-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 99,64 - 02943567-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 331,96 - **JOAO ITACIR BRAGA - 31602732-66 -** 02943501-4 - ICMS - GIA 01/2009 - 8,60 - 02943502-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 179,09 - 02943503-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 28,55 - 02943498-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 168,55 - 02943499-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 86,27 - 02943500-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 191,03 - **JOAO LUCIANO SILVESTRE ALVES - 2399247 -** 02942672-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191920 - 1.055,65 - **JOAO NERI FONTOURA - 807994189-00 -** 02942689-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100181932 - 29,77 - **JOAO RODRIGUES GIMENES - BAR - 60125363-11 -** 02943611-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 5,43 - **JOCEIR APARECIDO RIBEIRO - 857164729-15 -** 02942662-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557100 - 943,83 - **JOCELI DOMINGOS GAVA FUNILARIA - 90142493-43 -** 02943798-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 361,24 - **JOEL BRANCO DE OLIVEIRA - 90435095-83 -** 02945349-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 576,57 - **JOEL GOMES DOS SANTOS - 037674109-07 -** 02942692-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101189015 - 8.631,54 - **JOEL KONOROVSKI & CIA LTDA - 42501319-04 -** 02943559-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.005,97 - **JOHAINE EL HAJJAR DROPPA - 083927849-79 -** 02942749-6 - ITCMD - PAF 65298007 - 2.124,21 - **JOINVILENSE CARGAS EXPRESS LTDA - 90366483-57 -** 02944915-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 33.203,47 - **JONAS COUTO BORGES - 2346591 -** 02942719-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101016986 - 196,73 - **JONATHAN MARTINS DA SILVA - 065013049-97 -** 02942685-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101016978 - 194,62 - **JOPEMA TRANSPORTES LTDA - 90141856-04 -** 02943795-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 643,25 - **JORGE LUIZ CAMARGO DE JESUS - 056686049-00 -** 02942712-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101178730 - 227,76 - **JORGE OKUMA - 90280156-12 -** 02944412-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 334,36 - **JOSE CARLOS TUREK & CIA LTDA - 90269375-04 -** 02944344-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.816,27 - **JOSE CLARINDO DOS SANTOS - 711199579-15 -** 02942634-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102141652 - 133,27 - **JOSE DA SILCA - 91591587 -** 02942670-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100225867 - 109,77 - **JOSE DE CRISTO GEFFER - 10901055-38 -** 02943368-2 - ICMS - GIA 01/2008 - 21,20 - 02943380-1 - ICMS - GIA 01/2009 - 19,70 - 02943369-0 - ICMS - GIA 02/2008 - 17,02 - 02943381-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 8,36 - 02943370-4 - ICMS - GIA 03/2008 - 9,22 - 02943382-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 24,07 - 02943371-2 - ICMS - GIA 04/2008 - 9,25 - 02943383-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 18,28 - 02943372-0 - ICMS - GIA 05/2008 - 16,32 - 02943384-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 8,54 - 02943373-9 - ICMS - GIA 06/2008 - 21,56 - 02943385-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 13,83 - 02943374-7 - ICMS - GIA 07/2008 - 21,80 - 02943386-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 8,62 - 02943375-5 - ICMS - GIA 08/2008 - 15,26 - 02943387-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 17,73 - 02943376-3 - ICMS - GIA 09/2008 - 23,28 - 02943388-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 14,29 - 02943377-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 12,80 - 02943378-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 17,84 - 02943379-8 - ICMS - GIA 12/2008 - 21,22 - **JOSE GINALDO DOS SANTOS - 80104097-73 -** 02943699-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.509,91 - **JOSE LUIZ DA FONSECA PEREIRA - 20300995-00 -** 02943447-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 328,91 - 02943448-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 471,53 - 02943449-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 311,52 - 02943450-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 304,33 - 02943451-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 319,52 - 02943452-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 95,29 - 02943453-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 533,17 - 02943454-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 615,51 - **JOSE MARQUES GUIMARAES - 90257265-18 -** 02944278-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 692,82 - **JOSE MAURO KELLER - 783013789-72 -** 02942713-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188864 - 842,28 - **JOSE PAULO OLIVEIRA CORREIA - 063348039-80 -** 02942733-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101017249 - 105,85 - **JOSE PRAXEDES RIBEIRO - 50500276-88 -** 02943565-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 282,95 - **JOSE ROBERTO NOGUEIRA LINS - 669514104-53 -** 02942725-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100185105 - 165,68 - **JOSE RUBENS DA CUNHA FERREIRA - 12700737-31 -** 02943406-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 406,49 - **JOSE VALMIR NARDONI & CIA LTDA - 51601142-41 -** 02943570-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 365,18 - **JOSMANTEC IND E COM DE ART DE METAL E DE PLAST LTDA - 10190237-41 -** 02943296-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.940,82 - **JOUNIEH - TRANSPORTES LTDA - 90297091-62 -** 02944509-5 - ICMS - GIA 01/2009 - 109,92 - 02944510-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 33,15 - 02944511-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 176,36 - 02944512-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 78,38 - 02944513-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 77,81 - 02944506-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 103,24 - 02944507-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 153,69 - 02944508-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 157,05 - **JUAREZ CARLOS MARTINS & CIA LTDA - 60121289-73 -** 02943607-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 29.664,20 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90190848-65 -** 02942835-2 - ICMS - GIA 08/2008 - 15.867,89 - 02943980-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.228,05 - 02942860-3 - ICMS - GIA 11/2008 - 5.481,97 - 02942817-4 - ICMS - GIA 12/2007 - 28.055,65 - 02942861-1 - ICMS - GIA 12/2008 - 26.281,71 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90200176-08 -** 02942819-0 - ICMS - GIA 03/2008 - 3.106,33 - 02942836-0 - ICMS - GIA 08/2008 - 6.948,42 - 02944009-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.794,50 - 02942852-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 4.576,79 - 02942853-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 8.972,90 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90207774-08 -** 02929140-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 6.481,26 - 02944044-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.470,86 - 02942851-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 8.594,90 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90212718-69 -** 02942820-4 - ICMS - GIA 03/2008 - 4.579,88 - 02944077-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.082,35 - 02942818-2 - ICMS - GIA 12/2007 - 2.109,04 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90252273-50 -** 02929390-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 1.446,55 - 02944259-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.533,07 - 02942854-9 - ICMS - GIA 12/2008 - 7.982,43 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90257804-82 -** 02942821-2 - ICMS - GIA 03/2008 - 1.525,78 - 02944280-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.402,59 - 02942855-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 8.468,79 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90289103-01 -** 02944465-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.100,35 - 02942856-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 4.216,08 - 02942857-3 - ICMS - GIA 12/2008 - 12.521,73 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90357976-50 -** 02944883-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.314,26 - 02942858-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 6.136,67 - 02942859-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 52.290,78 - **JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90485992-38 -** 02945708-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 750,50 - **JULIANA P DA SILVA & CIA LTDA - 90462070-06 -** 02945589-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 65,99 - 02945590-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 552,26 - **JULIANO FERREIRA FRANCA - 054881919-09 -** 02942688-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100178745 - 151,15 - **JULYGRAN MOVEIS E GRANITOS LTDA - 90348825-57 -** 02944811-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 476,01 - **JUSTI & CIA LTDA - 40600145-88 -** 02942968-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 7.761,09 - 02942969-

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

3 - ICMS - GIA 12/2008 - 9.859,05 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 90139227-70** - 02943791-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.423,99 - **KA VE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 10153578-90** - 02943244-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 607,40 - **KABEL IND E COM DE CHICOTES ELETRICOS LTDA - 90148636-02** - 02943809-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 466.236,74 - **KACIQUE - ROLAMENTOS, CORREIAS E BORRACHAS LTDA - 90434037-50** - 02945332-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.876,36 - **KAISEN ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 31200926-92** - 02943494-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.878,27 - **KAIZER GRAFICA LTDA - 90271106-62** - 02944355-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 524,48 - **KARB TOOLS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L - 90209471-76** - 02944063-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.221,04 - **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90421869-34** - 02945276-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.896,24 - **KARINA PEREIRA DOS ANJOS - 90368381-30** - 02944938-4 - ICMS - GIA 01/2009 - 146,26 - 02944939-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 93,08 - 02944940-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 119,98 - 02944941-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 89,78 - 02944942-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 40,30 - 02944943-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 57,30 - 02944944-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 193,52 - 02944945-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 665,82 - **KASUL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90242992-17** - 02944202-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.429,58 - **KAWAKAMI INDUSTRIAL ELETRONICA LTDA - 90188406-40** - 02943088-8 - ICMS - GIA 04/2008 - 5.129,39 - 02943089-6 - ICMS - GIA 05/2008 - 3.389,24 - **KEOPS INDUSTRIA GRAFICA S/A - 90210485-23** - 02944068-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 96.587,48 - **KERNEL FENIX TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - 90434212-28** - 02945337-3 - ICMS - GIA 01/2009 - 42,97 - 02945338-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 42,63 - 02945339-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 42,20 - 02945340-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 41,91 - 02945341-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 28,95 - 02945342-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 31,04 - 02945343-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 29,65 - 02945344-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 41,65 - 02945345-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 30,42 - 02945334-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 37,85 - 02945335-7 - ICMS - GIA 11/2008 - 37,50 - 02945336-5 - ICMS - GIA 12/2008 - 37,12 - **KICKER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 63601664-04** - 02943649-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.404,88 - **KIELING MULTIMODAIS DE TRANSPORTES LTDA - 90384048-03** - 02945031-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 676,50 - **KIMILAN COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90336859-44** - 02944726-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 31.013,13 - **KIPLING CURITIBA COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90322042-25** - 02944637-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.922,92 - **KIRSTEN IND E COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90171800-85** - 02943906-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.290,51 - **KJSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 90199795-01** - 02944008-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 398,18 - **KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10** - 02943320-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.042,54 - **KOMPATSCHER & CIA LTDA - 10113496-21** - 02943217-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 67.992,83 - **KUNZ & VALER & CIA LTDA - 90223048-33** - 02944116-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 794,39 - **KURAHY COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 60131040-67** - 02943618-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.038,12 - **L A MACIEL DE OLIVEIRA-CARGAS - 90355799-04** - 02944867-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 701,79 - **L B DE ALMEIDA CONFECCOES - 90308710-20** - 02944574-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 736,46 - **L C BACK & CIA LTDA - 41804331-85** - 02943545-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.684,88 - **L C BORGES TRANSPORTES LTDA - 10504880-78** - 02943333-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 891,00 - **L C MATZENBACHER - 90308001-90** - 02944568-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 15,63 - 02944569-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 839,65 - **L G BARBOSA- MOVEIS E ELETRO - 90261080-44** - 02944309-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 765,14 - **L G FABRIS - MODAS - 90307805-71** - 02944567-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 580,41 - **L JOHANN & CIA LTDA - 41009611-00** - 02943528-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.361,55 - **L P BIKE COM E ACESSORIOS DE BICICLETAS LTDA - 90365521-63** - 02944911-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 936,54 - **L R ARAUJO & CIA LTDA - 90195828-90** - 02943995-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 935,35 - **L R AVENA TARSITANO & CIA LTDA - 90315931-63** - 02944611-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.062,66 - **L S RIBEIRO - MERCEARIA - 90333174-73** - 02944694-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 243,41 - 02944695-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 232,88 - 02944696-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 213,25 - 02944697-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 232,33 - 02944698-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 372,74 - **L TOPAN & CIA LTDA - 90310177-66** - 02944585-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.608,82 - **LABORATORIO FOTOGRAFICO LOPES LTDA - 90136721-37** - 02943782-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.604,16 - **LABORATORIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA - 60103050-02** - 02943587-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 119.134,68 - **LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A - 10700981-79** - 02943343-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 149.733,47 - **LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90274142-97** - 02944373-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 196.674,12 - **LADIR MENDO - 10101606-49** - 02943198-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 641,99 - **LADO AVESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90465217-20** - 02945606-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 186.570,53 - **LAERCIO GRINGS & CIA LTDA - 90146954-75** - 02943805-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.135,30 - **LAMARHIN COMERCIO DE MADEIRAS LAMINADAS LTDA - 90312498-96** - 02944596-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.407,01 - **LAMB TRANSPORTES RODOIARIOS LTDA - 90414821-06** - 02945240-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 616,75 - **LAMICOMP INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 90401613-65** - 02945137-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.185,99 - **LAMINADOS BODALTO LTDA - 90393548-00** - 02945091-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.986,51 - **LAMINADOS CORE-ETUBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LT - 90360442-57** - 02944893-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.711,55 - **LANCHONETE ADONLEI LTDA - 90303498-03** - 02944541-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 141,21 - 02944542-7 - ICMS - GIA 11/2008 - 153,72 - 02944543-5 - ICMS - GIA 12/2008 - 143,27 - **LANZIANI COMERCIO DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA ME - 90450699-04** - 02943091-8 - ICMS - GIA 11/2008 - 7.823,57 - 02943092-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 7.720,68 - **LAPELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90346830-07** - 02944784-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.316,67 - **LARF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90416935-81** - 02945252-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 891,26 - **LASPORT SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90206671-30** - 02944039-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.082,33 - **LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90111684-90** - 02943747-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 235.223,69 - **LATICINIOS SILVESTRE LTDA - 90269501-01** - 02944345-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 71.758,27 - **LAVANDERIA INDUSTRIAL TAYANA LTDA - 90264565-90** - 02944320-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.855,59 - **LEANDRO MENDES FREIRE - 010773699-30** - 02942739-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076314101 - 151,95 - **LEANDRO PEDROSO - 040031169-09** - 02942578-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345872 - 112,77 - **LEAO DIESEL LTDA - 60102049-15** - 02943585-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 95.906,57 - **LECHETA & FILHOS LTDA - 90300505-06** - 02944524-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 896,04 - **LECLAIR IND E COM DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA - 90150063-04** - 02943815-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.039,26 - **LEIF CONFECCOES LTDA - 90366728-19** - 02944917-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 122.619,38 - **LEIF CONFECCOES LTDA - 90402443-09** - 02945141-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.568,33 - **LEIF CONFECCOES LTDA - 90460850-59** - 02945579-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.243,70 - **LEILA M PIRES E CIA LTDA - 90386872-44** - 02945055-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 190,06 - 02945053-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 144,02 - 02945054-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 43,46 - **LEILOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES INDUSTRIAIS LTD - 90103549-08** - 02943728-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 341,73 - **LE'MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90482188-89** - 02945695-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 454,17 - **LENON FABIO MANDELLI - 021465089-81** - 02942681-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100186225 - 125,70 - **LEONARDO MESSIAS BUSIQUIA - 006215169-02** - 02945759-0 - ITCMD - PAF 64699202 - 26.330,37 - **LEONIDES VIEIRA - 90304306-78** - 02944545-1 - ICMS - GIA 01/2009 - 187,48 - 02944546-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 682,86 - **LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62** - 02945602-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.415,64 - **LIBERIA ALIMENTOS LTDA - 90431447-12** - 02945319-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.904,66 - **LILIAN MARGARETH ROCHA - DECORACOES - 90295337-06** - 02944492-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 247,83 - **LILIAN MARIA FACCIO GIARETTA - 90155841-89** - 02943839-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 607,54 - 02943840-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 140,99 - 02943841-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 319,75 - 02943842-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 31,99 - **LIMA & RIBEIRO SERVICOS LTDA - 90344295-69** - 02944773-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 356,68 - **LIMINAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 70117968-47** - 02943677-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.566,22 - **LIMP-SOFT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 70122275-01** - 02943683-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.351,42 - **LINCE CARGO COMPANY LTDA - 90261921-69** - 02944313-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 273,70 - 02944314-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.301,22 - **LINS AUTOMOVEIS LTDA - 90258028-00** - 02944281-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.188,64 - **LISMAR DOS SANTOS & CIA LTDA - ME - 90390899-87** - 02945071-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 413,99 - **LIVRARIA ACADEMICA LTDA - 60103085-32** - 02943589-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.601,57 - **LIVRARIA BOM LIVRO LTDA - 70114041-91** - 02943672-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.801,53 - **LIVRARIA EVANGELICA EL - ELOHIM LTDA - 90471270-14** - 02945640-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 90,47 - 02945641-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 193,80 - 02945642-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 250,61 - **LIZETE DUPONT - 90390280-90** - 02943149-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 757,41 - **LIZOTTI & LIZOTTI LTDA - 61102397-91** - 02943626-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.642,88 - **L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11300525-48** - 02943396-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 16.128,46 - **LOC DE VEICULOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS VARGASTUR - 90415095-94** - 02945242-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 245,79 - 02945243-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 243,55 - **LOJA E DEDETIZADORA BELA CENTER LTDA - 30102250-69** - 02943486-7 - ICMS - GIA 02/2009 - 64,06 - 02943487-5 - ICMS - GIA 03/2009 - 69,66 - 02943488-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 49,21 - 02943483-2 - ICMS - GIA 10/2008 - 76,79 - 02943484-0 - ICMS - GIA 11/2008 - 63,73 - 02943485-9 - ICMS - GIA 12/2008 - 52,20 - **LOJAS LAURITA LTDA - 10800557-29** - 02943352-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.208,82 - **LONGHI AUTO-SERVICE LTDA - 90406190-51** - 02945190-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.271,25 - **LOPEL EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA GASTRONOMIA LTDA - 90224091-80** - 02944121-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.835,53 - **LOPES & LOPES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90339938-43** - 02944738-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 468,92 - **LORENI BAGESTON MARTINS & CIA LTDA - 90432887-14** - 02945325-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 66,47 - 02945326-8 - ICMS - GIA 11/2008 - 120,36 - 02945327-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 78,24 - **LUCAS GONCALVES DE MELO - 065569269-06** - 02942721-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101187241 - 189,33 - **LUCIANA EUGENIA SANTOS MARTINS CALIXTO ME - 90336053-47** - 02944720-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 680,73 - **LUCIANA EUGENIA SANTOS MARTINS CALIXTO ME - 90432687-99** - 02945323-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 459,47 - **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90456235-10** - 02945543-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.952,45 - 02945544-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.915,45 - **LUCIANO JOSE SILVA UNGARETI - 064828189-27** - 02942710-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188996 - 2.173,44 - **LUCIANO LEANDRO RAMOS - 8930747** - 02942589-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100301261 - 138,36 - **LUCIANO NORBERTO NEZELO ROSA - 718080199-20** - 02942769-0 - ICMS - PAF 65416743 - 6.998,37 - **LUCIANO SOUSA CAMPOLINO - 302410698-74** - 02942619-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346097 - 2.075,98 - **LUCIMAR THOME RIBEIRO - 90238388-31** - 02944187-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 211,79 - **LUCINEIDE MAJER DE MELLO - 90310365-58** - 02944587-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 162,93 - 02944588-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 218,07 - 02944589-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 169,73 - 02944590-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 253,62 - **LUCION E CIA LTDA - 90355666-83** - 02944866-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.364,20 - **LUISA CARRARO - 10507648-73** - 02943338-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 66,26 - 02943339-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 251,50 - **LUIZ CARLOS AVILA - 004965309-17** - 02942676-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557622 - 207,56 - **LUIZ CARLOS DA ROSA GRANITOS - 90285238-71** - 02944437-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 30,55 - 02944438-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 979,88 - **LUKMAQ MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90344119-45** - 02944770-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 258,68 - 02944771-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.183,30 - 02944772-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 297,89 - **LUZELIA APARECIDA BATISTAO DOS PASSOS - 90168577-07** - 02943896-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 12,02 - 02943897-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 5,08 - 02943898-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 106,11 - 02943899-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 270,38 - **LYON COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90142160-97** - 02943796-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 582,11 - 02943797-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 605,22 - **M 5 CONFECCOES LTDA - 90373242-37** - 02944985-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 642,27 - **M A BAGGIO SERAPHIM & CIA LTDA - 90327811-09** - 02944669-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 716,56 - **M A BISPO & SOUZA LTDA - ME - 90492592-60** - 02945731-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 327,73 - **M A FALLEIRO & CIA LTDA - 70103504-62** - 02943661-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 10,25 - 02943662-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 325,10 - 02945756-5 - ICMS - PAF 65303558 - 21.218,75 - **M A GUERRA & CIA LTDA - 32103093-99** - 02943509-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.070,89 - **M A P EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90213205-84** - 02944080-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.718,09 - **M ALBERTO DUARTE & CIA LTDA - 90440621-08** - 02945400-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.865,48 - 02945401-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.203,32 - 02945402-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.055,22 - **M ANTONIO DITZEL BEBIDAS - 90475231-22** - 02945665-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 448,91 - **M C C ANSOLIN & CIA LTDA - 90248951-70** - 02944240-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.670,31 - 02944241-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 1.051,12 - 02944242-8 - ICMS - GIA 04/2009 - 3.140,71 - 02944243-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 616,28 - **M C SISTEMAS DE AUDIO E VIDEO LTDA - 90182167-41** - 02943947-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 37,62 - 02943948-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.687,19 - **M E GONCALVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 62800857-48** - 02943637-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 82.139,53 - **M G M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90203598-27** - 02943119-1 - ICMS - PAF 64398954 - 13.392,47 - 02943118-3 - ICMS - PAF 65000415 - 17.739,58 - **M H LAHOUD - EMBALAGENS ME - 90412009-09** - 02945219-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 441,41 - **M H MANO & MANO LTDA - 90103998-47** - 02943730-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.037,50 - **M J CABRAL CORDEIRO & CIA LTDA - 90290352-69** - 02944467-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.302,60 - **M J M & CIA LTDA - 90362991-66** - 02943148-5 - ICMS - PAF 65410290 - 11.438,72 - **M JANUARIO & CIA LTDA - 90334611-67** - 02944704-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 16.723,51 - 02944705-5 - ICMS - GIA 05/2009 - 16.746,76 - 02944706-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 16.966,65 - 02944707-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 16.399,49 - 02944708-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 15.995,48 - 02944709-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.321,21 - **M M CIRELLI FASOLI & FILHOS LTDA - 90402705-71** - 02945143-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 68,45 - 02945144-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 237,32 - 02945145-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 140,84 - 02945146-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 267,95 - **M M L - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90273570-48** - 02944372-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 389,09 - **M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90156052-83** - 02943843-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.952,34 - **M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90209851-83** - 02944065-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.532,63 - **M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90237971-16** - 02944182-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 23,16 - 02944183-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 48,27 - 02944184-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 8,65 - **M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90243858-06** - 02944210-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.480,71 - **M N MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90272115-07** - 02944366-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 781,42 - **M O CORDEIRO & J A CORDEIRO LTDA - 90202147-72** - 02944022-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 247,97 - **M PA - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA ME - 90322307-30** - 02944638-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.643,17 - **M PANCERA - MARMORARIA - 90487488-45** - 02945712-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.939,90 - **M R DE FREITAS - COMERCIAL DE ALIMENTOS - 90450023-20** - 02945502-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 33,23 - 02945503-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 98,80 - **M R I FAB.DE MAQ.E EQUI.INDUSTRIAIS E P/ AGR.E PECUARIA - 90286097-50** - 02944444-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.934,27 - **M T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90332724-37** - 02944692-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.602,98 - **M V INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME - 90488955-54** - 02945717-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.353,53 - **M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57** - 02943800-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.015,81 - **MACHADO ELETROMECANICA LTDA - 90461337-11** - 02945586-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.889,28 - **MACIEL LOPES DOS SANTOS GOIOERE - 81602957-09** - 02943104-3 - ICMS - PAF 65327708 - 223.324,81 - **MACKENZIE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90209285-46** - 02944062-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.460,03 - **MADEGROUP - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90466626-25** - 02945614-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 58.262,76 - **MADEIREIRA BARCZAK LTDA - 90187212-09** - 02943968-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 142,81 - 02943969-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.596,87 - **MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA - 40200168-20** - 02943518-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.631,61 - **MADEIREIRA H HOLLAS LTDA - 30102473-80** - 02943490-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.041,85 - **MADEIREIRA HENRIQUE LTDA - 90305366-62** - 02944551-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 47.011,62 - **MADEIREIRA LIDER DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA - 82600986-17** - 02943717-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 312,38 - **MADEIREIRA N C GARBIN LTDA - 90180824-43** - 02943940-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.170,25 - **MADEIREIRA WEIMAYER LTDA - 90335195-05** - 02944711-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 439,07 - **MADEIREIRA WOLFF LTDA - 41800841-56** - 02943543-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.766,20 - **MADELINK EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA - 90258927-95** - 02944287-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.278,85 - **MADEPRE LTDA - 90437388-50** - 02942973-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 4.426,36 - **MADISON GARDEN COML E TRADING DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90457891-68** - 02945555-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.344,80 - **MADRI - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90393172-89** - 02945089-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 659,54 - **MAGG TUR TRANSPORTES LTDA - 90415726-01** - 02945248-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 641,99 - **MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA - 10152331-48** - 02943243-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 190.608,33 - **MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL S/A - 10500547-44** - 02943322-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 532.436,04 - **MAGNIFIKA - INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90158653-58** - 02943849-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.716,61 - **MAGNIPPO DO BRASIL LTDA - 90200334-76** - 02944010-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.333,85 - **MAGNOFLUX COM E MANUT DE EQUIP ELETRICOS LTDA - 13701041-03** - 02943419-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 551,17 - **MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90436487-88** - 02945359-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 405,95 - 02945360-8 - ICMS - GIA 04/2009 - 370,90 - 02945361-6 - ICMS - GIA 05/2009 - 479,85 - 02945362-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 377,53 - 02945363-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 830,93 - 02945364-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 428,66 - 02945365-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 70,00 - **MAIA & FONTOURA TRANSPORTES LTDA - 90480919-51** - 02945688-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 525,60 - 02945689-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.380,38 - 02945690-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.085,07 - **MAIA BOX SANDUICHERIA LTDA - 90387923-82** - 02945058-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 74,87 - **MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89** - 02943600-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 32.043,62 - **MALAQUIAS INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 10500602-05** - 02943323-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.336,35 - **MANCHESTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90348755-00** - 02944810-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 44.381,27 - **MANGUINHOS QUIMICA S/A - 09900113-54** - 02943155-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 470,06 - **MANJU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90339202-93** - 02944735-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 258,86 - **MANO FUTO CONFECCOES LTDA - 63606618-47** - 02943651-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.051,99 - **MANO MULTICARGAS MOVIMENT. E TRANP.DE CARGAS RODOVIARIA - 90317914-70** 02944618-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.738,63 - **MANOEL AURELIO DE LIMA - 853396449-87** - 02942686-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100181991 - 295,60 - **MAQUIDAYS PHITOCOSMETICOS LTDA - 90156957-62** - 02943846-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.453,71 - **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP - 90286644-24** - 02944446-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.799,06 - **MARCELO ALESSANDRO DOS SANTOS - 004591689-67** - 02942580-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345880 - 669,98 - **MARCELO ANTONIO SOARES - 90307803-00** - 02944566-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 460,19 - **MARCELO AUGUSTO DE TOLEDO - 90128957-36** - 02943767-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.225,87 - **MARCELO DIONEI FERREIRA CARDOSO - 90374928-81** - 02944991-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 724,94 - **MARCIA ROSA CEQUINEL BUTURI - 034818579-00** - 02942939-1 - ITCMD - PAF 65220385 - 26.611,87 - **MARCIO CLEBSON FERREIRA DA SILVA - 032292739-07** - 02942704-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191229 - 204,82 - **MARCIO PEREIRA DE SOUZA - 039794519-17** - 02942570-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100764610 - 107,21 - **MARCIO TEIXEIRA DA SILVA - 2240629** - 02942682-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101189007 - 15.434,72 - **MARCO ANTONIO PEDROZO ME - 90434584-90** - 02945347-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.369,11 - **MARCO AUGUSTO FACCIN - 90474030-62** - 02945658-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 44.926,83 - **MARCOS ANDRE CZARNIK - 90451079-38** - 02945514-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 182,74 - 02945515-

5 - ICMS - GIA 11/2008 - 205,44 - **MARCOS ANTONIO DE ASSIS - 90207433-33** - 02944041-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 522,13 - **MARCOS MAINGINSKI PALMEIRA - 13101129-64** - 02943414-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 787,25 - **MARCOS RANGEL DOS SANTOS - 067204569-97** - 02942693-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100183404 - 471,15 - **MARCOS ROBERTO ALVES - 018300649-67** - 02942617-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102141628 - 93,04 - **MARCOS ROBERTO LOURENCO RIBAS & CIA LTDA - 90265032-61** - 02944321-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.024,78 - **MARCOS ROQUE MONTEIRO - 32000632-51** - 02943505-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.815,38 - **MARCSYSTEM MONITORES DE PLANTIO LTDA - 90367960-38** - 02944934-1 - ICMS - GIA 04/2009 - 35,72 - 02944935-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.634,26 - **MARDEM ALBERTO PEREIRA DA SILVA - 023524139-31** - 02942735-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191903 - 161,12 - **MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS S/A - 32100546-25** - 02943507-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 165.367,50 - **MARIA A DA SILVA-ALUGUEL DO VESTUARIO - 90152149-26** - 02943829-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 574,51 - **MARIA APARECIDA GOMES MACHADO - 662446259-00** - 02943126-4 - ITCMD - PAF 65441497 - 9.400,56 - **MARIA BERNADETE CAVASSIN - 90137448-12** - 02943786-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 4.372,72 - 02943787-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 9.444,08 - 02943788-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 26.632,82 - 02943789-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.798,62 - **MARIA DE FATIMA SALLES CARNIEL ME - 90293258-52** - 02944476-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.729,45 - **MARIA DONIZETI DE CARVALHO - 90426318-49** - 02945300-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 146,20 - 02945301-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 85,28 - 02945302-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 211,24 - **MARIA INEZ ALVES DE SOUZA FALLEIRO - 90188905-82** - 02943976-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 130,64 - 02943977-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 326,36 - **MARIA JOSE A LIMA - 397089509-04** - 02945764-6 - ICMS - PAF 65476584 - 603,67 - **MARIA LAURITA MAI - 13500014-05** - 02943417-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 648,96 - **MARIA NAZARETH PINTO DIAS - 90220378-86** - 02944107-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 639,35 - 02944108-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 299,15 - 02944109-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 497,74 - **MARIA SILVANE BRONGUEL & CIA LTDA - 90359380-68** - 02944889-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.021,27 - **MARIANTONIO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90476036-65** - 02945670-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 477,78 - **MARILDA R LERMEN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90347693-19** - 02944795-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 34,24 - 02944796-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 159,60 - 02944797-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 213,90 - 02944798-5 - ICMS - GIA 05/2009 - 234,08 - 02944799-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 106,57 - 02944800-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 154,57 - 02944801-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 159,83 - 02944802-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 478,31 - **MARILDA STRESSER DE LARA - 922704099-49** - 02942923-5 - ICMS - PAF 65481243 - 4.738,15 - **MARILEI KLANN & CIA LTDA - 90243669-33** - 02944208-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 40,75 - 02944209-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.159,18 - **MARINEUZA GOMES DE SOUZA RELOJOARIA - 70122445-03** - 02943685-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 974,56 - 02943686-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.047,35 - 02943687-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 489,80 - **MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 90271188-09** - 02944357-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 3.434,55 - 02944358-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 4.199,65 - 02944359-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 6.333,19 - 02944360-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.486,85 - 02944361-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.511,83 - 02944362-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.034,40 - **MARIO LUIZ GOMES - 938662911-91** - 02942663-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953602 - 148,59 - **MARJAM TRANSPORTES LTDA - 90167128-14** - 02943889-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 424,07 - **MARKOELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 90227039-67** - 02944132-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.167,04 - **MARLENE LAVER - 005368989-52** - 02942642-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100764644 - 195,06 - **MARMORARIA UNIAO LTDA ME - 90365932-77** - 02944912-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 81,18 - 02944913-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 959,37 - **MARRARI AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 10185023-44** - 02943284-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.257,59 - **MARTA RIBEIRO DE GOES SILVA - 90304943-07** - 02944550-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.699,82 - **MASSA E CAMPAGNONI LTDA ME - 90458722-27** - 02945560-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 747,32 - **MASTER COOCK IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - 90368383-00** - 02944946-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.939,04 - **MASTERCORP DO BRASIL LTDA - 90204965-73** - 02944033-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 183.045,94 - **MATIAS & FARINHA LTDA - 80500061-91** - 02943705-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.956,91 - **MATOS & PAIMEL LTDA - 90301599-31** - 02944533-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 324,63 - **MATTA & CIA LTDA - 90202505-74** - 02944025-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.620,04 - **MAURICIO ROBERTO DA CRUZ - 280281801-59** - 02943046-2 - ICMS - PAF 71889149 - 3.446,84 - **MAURO PIACESKI - 941382659-53** - 02942722-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100181843 - 706,92 - **MAVENS SUPERMERCADO LTDA - 90405725-86** - 02945176-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 873,04 - **MAX MOBILE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90460747-90** - 02945575-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.009,14 - **MAXBELT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90259800-66** - 02944292-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 180.194,36 - **MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90329789-13** - 02943124-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 26.830,48 - 02943125-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 31.043,75 - 02944675-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.335,94 - **MAXTEC METALURGICA E COMERCIO LTDA ME - 90340732-84** - 02942933-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 411,54 - 02942934-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 3.449,25 - 02942935-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 2.601,47 - 02942936-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 2.162,59 - **MAXY - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - 90486948-18** - 02945711-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.039,71 - **MDPAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90271411-18** - 02944363-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 68.056,22 - **MECSIL INDUSTRIAL LTDA - 90192529-11** - 02943986-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.196,42 - **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90112375-65** - 02943749-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.243,79 - **MEDEIROS E MEDEIROS AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - 90413533-06** - 02945224-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 218,09 - 02945225-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 161,57 - 02945226-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 293,84 - **MEDI TECNICA REPRESENTACOES DE EQUIP HOSPITALARES LTDA - 10137752-02** - 02943233-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 980,57 - **MEDICAL VIEW COM E ASSESSORIA TECNICA LTDA - 90183618-30** - 02942879-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 10.841,54 - 02942892-1 - ICMS - GIA 03/2009 - 14.033,60 - 02943950-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.336,84 - **MEICOL MECANICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 10135935-20** - 02943231-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.641,92 - **MENEGATTI & FILHO LTDA - 90267822-09** - 02944336-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 2,50 - 02944337-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 35,11 - 02944338-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 12,79 - 02944339-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 13,54 - 02944340-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 2,25 - 02944341-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 1,02 - 02944334-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 17,05 - 02944335-1 - ICMS - GIA 12/2008 - 21,72 - **MERCADO DO CAMINHAO COMERCIO DE PECAS LTDA - 90284900-94** - 02944435-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.028,62 - **MERCADO E LOJA BOM PRECO LTDA - 12800100-02** - 02943411-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.365,29 - **MERCADOMOVEIS LTDA - 20107779-60** - 02943438-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 319.903,45 - **MERCADOMOVEIS LTDA - 20108777-52** - 02943439-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 429.614,26 - **MERCATORIUS - COM. IMP. E EXP. DE MAT. DE CONSTRUCAO LT - 90449944-77** - 02945501-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 432,03 - **METALFIM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE LTDA - 10005546-57** - 02943182-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.075,68 - **METALGAMICA PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90308418-99** - 02944573-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.666,69 - **METALPARTS MANUFATURADOS DE METAIS LTDA - 10008895-94** - 02943188-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.757,78 - **METALPONTO ESTAMPARIA E MONTAGENS LTDA - 90217250-53** - 02942837-9 - ICMS - PAF 65083582 - 60.694,43 - **METALURGICA AVENIDA LTDA - 90279525-15** - 02944408-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.140,62 - **METALURGICA DS LTDA - 09902337-64** - 02943169-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.862,55 - **METALURGICA EXPOENTE LTDA - 10190699-03** - 02943297-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 22.304,35 - **METALURGICA METAL TYPO LTDA - 90249021-34** - 02944244-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 74.124,66 - **METALURGICA RIOSULENSE SA - 09902572-72** - 02943172-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.226,58 - **METALURGICA SANTA CECILIA S/A - 20102007-79** - 02943430-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 44.871,98 - **METALURGICA SAO CARLOS LTDA - 61100307-28** - 02943625-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 883,56 - **METALURGICA SAPEZAL LTDA - 42601914-09** - 02943560-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.502,91 - **METALURGICA SCHIFFER S/A - 20102397-13** - 02943431-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 70.983,30 - **METALURGICA THOMS & BENATO LTDA - 21700257-52** - 02942983-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 10.235,82 - 02942984-7 - ICMS - GIA 07/2009 - 8.251,13 - 02943476-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.380,20 - 02942956-1 - ICMS - GIA 11/2005 - 18.157,25 - 02942959-6 - ICMS - GIA 12/2007 - 17.570,71 - **METALURGICA VEIPA LTDA - 90249439-14** - 02944245-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 104.382,81 - **METALURGICA VIEIRA DE PAULA LTDA - 90202039-08** - 02944021-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.419,93 - **METALURGICA WELTER LTDA - 62701624-77** - 02943631-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 578,37 - **METROPOLITAN LOGISTICA COMERCIAL LTDA - 90317645-88** - 02944617-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 780,45 - **METROPOLITANA TRATORES LTDA - 41003298-89** - 02943522-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.152,43 - **MF PLASTICOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90323566-70** - 02944644-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.888,49 - **MG INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 09900758-32** - 02943157-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.512,98 - **MH CHOPARIA E PETISCARIA LTDA - ME - 90473945-60** - 02945657-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.113,59 - **MICHELLE BIJOUTERIAS LTDA - 90307542-28** - 02944565-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 844,60 - **MICHELLE RANCKEL TAVARES DOS SANTOS - 90349910-97** - 02944832-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.384,40 - **MICHELLE S TAQUES - 90292990-88** - 02944475-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 388,55 - **MICROACO USINAGEM DE PECAS LTDA - 90325124-77** - 02944651-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.267,50 - **MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS - 30100183-57** - 02942960-0 - ICMS - GIA 07/2008 - 569.032,15 - 02942963-4 - ICMS - GIA 08/2008 - 618.216,10 - 02942964-2 - ICMS - GIA 09/2008 - 496.914,06 - 02943479-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 314.794,89 - 02942965-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 484.881,49 - 02942966-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 375.535,35 - 02942970-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 334.136,95 - **MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA - 20103061-78** - 02943433-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 45.447,63 - **MILETEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90149119-41** - 02943813-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.611,70 - **MILLENIUM VEICULOS LTDA - 90214644-03** - 02944085-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 179,53 - 02944086-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 486,36 - **MILTON JOSE ZORTEA - 90241367-76** - 02944197-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.423,71 - **MILTON SANTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90383927-91** - 02945028-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 76,43 - **MINERACAO GINO MINAS LTDA - 10703359-95** - 02943349-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.223,52 - **MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10** - 02943355-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.687,51 - **MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 43600561-00** - 02943562-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.332,51 - **MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90210526-36** - 02944069-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.297,46 - **MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90237716-64** - 02944181-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.223,21 - **MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68** - 02943354-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.577,91 - **MINI MERCADO HARMONIA LTDA - 90452112-47** - 02945519-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 6,93 - 02945520-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 97,87 - **MINI MERCADO TERMINAL PINHEIRINHO LTDA - 90346581-69** - 02944783-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 293,87 - **MISTER BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA - 90392494-29** - 02945077-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 934,14 - **MM LONDRINA RESTAURANTE LTDA - 90223290-70** - 02944117-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 884,35 - **MNF MUSIC ENTERTAINMENT LTDA - 90152539-05** - 02943832-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 914,64 - **MNS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90433421-90** - 02945331-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 473,25 - **MOACIR FONTENELLI JUNIOR - 025061139-24** - 02942671-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191954 - 2.659,95 - **MOACIR GOMES DOS SANTOS - 838697009-04** - 02942736-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076313776 - 509,48 - **MOACIR PRESTES BUENO - 2362519** - 02942731-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101181910 - 1.265,32 - **MOACYR DE PAULA & FILHO LTDA - 53200270-22** - 02928492-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 1.988,42 - 02943045-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.007,14 - **MOINHO DIAMANTE DO OESTE LTDA - 90305607-09** - 02944553-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.836,21 - **MOJAVE TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA - 90164367-95** - 02943876-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 35.581,10 - **MONICA LORENTINO - 90429843-34** - 02943143-4 - ICMS - PAF 65201941 - 1.354,87 - **MONTANNA VEICULOS LTDA - 90327310-04** - 02944665-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 248,24 - **MONTEIRO & AZEDO LTDA - 60119312-41** - 02943602-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 753,15 - **MONTEMA MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA - 10601362-42** - 02943340-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.056,91 - **MOREIRA & GUSCIORA LTDA - 81201939-20** - 02943706-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 368,57 - **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA M - 90482664-25** - 02945696-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.144,72 - **MOURA & SOLER LTDA ME - 71800152-85** - 02943694-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 480,62 - **MOVAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - 90297798-88** - 02944514-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 612,28 - **MOVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90416434-87** - 02945250-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.458,49 - **MOVITECH INDUSTRIAL LTDA - 90361388-20** - 02944897-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.266,66 - **MRS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90252431-26** - 02881757-6 - ICMS - GIA 02/2008 - 3.767,58 - 02942919-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 9.077,70 - 02942920-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 12.835,13 - 02942816-6 - ICMS - GIA 12/2007 - 2.406,94 - **MS DE PAULA E AMARAL LTDA - 90450679-60** - 02945507-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 197,19 - **MSM PARTS METALURGICA LTDA - 90321531-32** - 02944636-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 785,62 - **MULLER COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90486508-70** - 02945709-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.659,98 - **MULTICASE SYSTEMS PARANA LTDA - 90234659-70** - 02944157-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.909,33 - **MULTIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90323098-33** - 02944643-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.133,66 - **MULTIPET IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90124458-89** - 02943759-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 52.818,90 - **MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90330727-72** - 02943137-0 - ICMS - PAF 65281520 - 11.996,85 - 02943138-8 - ICMS - PAF 65281562 - 4.778,86 - 02943139-6 - ICMS - PAF 65281678 - 3.873,89 - **MUNDUS DETERGENTES LTDA - 10702183-36** - 02943346-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.169,40 - **MUNIR BAZZI & CIA LTDA - 90436991-88** - 02945369-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 756,56 - **MUNIZ & CASAGRANDE LTDA - 60105251-26** - 02943592-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.841,80 - **N FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90441987-78** - 02942863-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 1.671,74 - 02942864-6 - ICMS - GIA 11/2008 - 1.131,46 - 02942865-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 1.281,64 - **N J JUNG JUNIOR - 90420102-24** - 02945268-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 665,54 - 02945269-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 747,92 - 02945270-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 654,30 - 02945271-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 224,38 - 02945272-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 181,37 - **NABHAN & SANTOS LTDA - 90330142-25** - 02944676-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.661,47 - **NABHAN & SANTOS LTDA - 90346465-86** - 02944779-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 557,98 - **NABHAN & SANTOS LTDA - 90346482-87** - 02944780-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 816,82 - **NABHAN & SANTOS LTDA - 90347422-08** - 02944787-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 361,82 - **NABHAN & SANTOS LTDA - 90371980-02** - 02944966-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 289,27 - **NACIONAL EXPRESSO LTDA - 60120095-32** - 02943604-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 56.582,68 - **NATAN JOIAS LTDA - 10156390-12** - 02943246-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.108,92 - **NATURAL MAX LTDA - 90287321-01** - 02944449-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.234,07 - **NC SERVICE PR- COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90346500-01** - 02944781-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 157,21 - 02944782-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.758,60 - **NEI JOSÉ TRAMONTIM - 340446989-53** - 02942938-3 - ICMS - PAF 65085852 - 6.727,01 - **NEIVA APARECIDA DE FRANCA SILVA - 90177152-99** - 02943922-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 663,48 - **NEUCI KOZLOWSKI DE LARA TRANSPORTES - 90300587-44** - 02944525-7 - ICMS - GIA 10/2008 - ,68 - **NEUZA A DE SOUZA SUPERMERCADO - 90109933-23** - 02943740-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 204,66 - 02943741-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 197,73 - 02943742-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 410,08 - 02943743-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 487,32 - 02943744-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 473,90 - 02943745-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 323,33 - **NEW MICRONS FABRICACAO DE COLCHOES LTDA - 90294752-34** - 02944489-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 24.495,07 - 02944490-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.013,16 - **NILTON DA SILVA LOPES & CIA LTDA - 90386844-90** - 02945052-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 287,87 - **NIROFLEX-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 62800160-02** - 02943636-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 46.628,11 - **NIVALDO FERREIRA DIAS - COUROS - 90469797-42** - 02945630-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 329,09 - **NIVALDO PICHININI - AGRICOLA - 90311520-35** - 02944592-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.071,09 - 02944593-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 400,23 - **NOBLIS IND E COM DE GRAVATAS E ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 90106811-94** - 02943738-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 6.130,49 - 02943739-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.374,16 - **NOBLIS IND E COM DE GRAVATAS E ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 90250566-01** - 02944250-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.922,67 - 02944251-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.394,37 - **NOBU'S LANCHES LTDA - 90303065-86** - 02944538-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 468,84 - 02944539-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 261,94 - **NOELI FAGUNDES - 90440517-50** - 02945399-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 88,62 - **NOELIA KEMPFER & CIA LTDA - 41601688-76** - 02943542-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.917,56 - **NORDICA VEICULOS S/A - 10143983-64** - 02943239-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.123.303,87 - **NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90338155-89** - 02944732-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 575,65 - **NORPACIM - CIMENTOS E ARGAMASSAS LTDA - 90276461-55** - 02944389-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.875,99 - **NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93** - 02943597-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.985,97 - **NORTE SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA- ME - 90435757-05** - 02943154-0 - ICMS - PAF 65483785 - 90.623,33 - **NORTEVEL VEICULOS LTDA - 90349232-53** - 02944815-9 - ICMS - GIA 01/2009 - 1,99 - 02944816-7 - ICMS - GIA 02/2009 - 106,77 - 02944817-5 - ICMS - GIA 03/2009 - 158,73 - 02944818-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 131,23 - 02944819-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 44,48 - 02944820-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 35,69 - 02944814-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 2,62 - **NOVA CURITIBA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90415502-09** - 02945244-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 133.382,82 - **NOVA OPCAO COMERCIO DE OBJETOS USADOS LTDA - 10173972-45** - 02943268-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 151,72 - 02943269-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 265,59 - **NOVO MILENIO INFORMATICA LTDA - 90388896-29** - 02945060-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.083,37 - **NOVO SUL SERRALHERIA E VIDRACARIA LTDA - 90186578-70** - 02943960-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 39,31 - 02943961-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 114,40 - 02943962-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 242,09 - 02943963-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 95,64 - **NUTOP ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA - 90389736-89** - 02945066-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.164,36 - **NUTRIFOL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90260733-13** - 02944302-5 - ICMS - GIA 01/2009 - 51,31 - 02944303-3 - ICMS - GIA 02/2009 - 32,73 - 02944304-1 - ICMS - GIA 04/2009 - 123,88 - 02944305-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 80,40 - 02944306-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.252,81 - 02944300-9 - ICMS - GIA 10/2008 - 59,88 - 02944301-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 69,13 - **NUTRILATINA LABORATORIOS LTDA - 10128307-06** - 02943223-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 327.113,96 - **NUTRIMAQUINAS - MAQUINAS PARA INDUSTRIA DE RACOES LTDA - 90473405-59** - 02945655-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.293,68 - **NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - 10500084-75** - 02943321-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 856.443,74 - **NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 41008260-84** - 02943526-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 108.616,79 - **O & C DO BRASIL LTDA - 90445172-02** - 02945442-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 951,30 - **OBARA MIYAMOTO & CIA LTDA - 60124889-10** - 02943610-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 85.869,33 - **OBEX INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 60120483-50** - 02943605-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.371,14 - **OBRA PRIMA CONFECCOES LTDA - 90227981-43** - 02944135-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.209,49 - **OESTESUL TRANSPORTES LTDA EPP - 90429927-87** - 02945314-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.186,38 - **OFF LIGHT AUTOMACAO E CONSERVACAO LTDA - 90153609-06** - 02943836-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.134,86 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68** - 02943423-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.454,38 - **OIAPOQUE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90443534-12** - 02945427-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.527,93 - **OLANDIR RODRIGUES DOS SANTOS - 518724209-15** - 02942677-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188856 - 111,28 - **OLARIA MARILENA LTDA - 21700336-90** - 02943477-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.037,28 - **OLVESOJA SUDESTE OLEOS VEGETAIS LTDA - 60130000-16** - 02942756-9 - ICMS - PAF 61093699 - 33.288,95 - **OMC CONSTRUCOES LTDA - 90350140-52** - 02944833-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.808,19 - **ONIVALDO FERIAN - CARVOARIA - 90259468-01** - 02944291-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 315,93 - **ONIZON CORREIA CORDEIRO - 039892029-01** - 02942588-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142187 - 782,21 - **OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA - 68027838/0001-02** - 02942611-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 061049/00 - 324,52 - **OPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90379185-36** - 02945008-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.500,50 - **OPIS & OPIS LTDA -**

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

10702159-06 - 02943345-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.441,14 - **OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90293704-83** - 02944480-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 430.215,26 - **ORLEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD - 90170322-13** - 02942883-2 - ICMS - GIA 01/2009 - 63,71 - 02942884-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 307,79 - 02942885-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 54,32 - 02943903-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 495,99 - **OSMAIR FERNANDES - 072069819-76** - 02942699-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188872 - 6.565,64 - **OSMAR APARECIDO MACHADO - 20803244-59** - 02943472-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.840,12 - **OSMAR FERDINANDO TONIN JUNIOR - 90331787-67** - 02944686-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 115,48 - 02944687-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 210,81 - 02944688-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 260,68 - **OSMAR SIDORUK - 90164579-54** - 02943877-3 - ICMS - GIA 03/2009 - 128,20 - 02943878-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 247,47 - 02943879-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 265,88 - **OSNI CANEDO DA SILVA & CIA LTDA - 20104566-50** - 02943436-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 773,19 - **OSVALDO B DA SILVA & CIA LTDA - 20800286-47** - 02943469-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 587,88 - **OSVALDO PADILHA - 959703639-87** - 02942730-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101017826 - 549,45 - **OTAVIO & OTAVIO LTDA - 90464964-31** - 02945603-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.202,15 - **OTIAM EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA - 10128626-67** - 02943224-4 - ICMS - GIA 06/2009 - 30,29 - 02943225-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 668,46 - **OTICA DU CAIRO LTDA - 90330826-54** - 02944681-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 682,14 - **OURO PRETO IND COM CARVAO LTDA - 40300924-52** - 02943519-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.526,57 - **P A V COMERCIO DE PECAS LTDA - 90127149-60** - 02943762-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.186,60 - **P D FLORES & TELES LTDA - 90467541-55** - 02945622-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 63,90 - 02945623-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.102,52 - **P18 COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90469497-54** - 02945629-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 342,15 - **PACHECO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS L - 90431535-41** - 02942866-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 250,89 - 02942867-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 301,90 - **PADILHA & DONIN LTDA - 90258324-66** - 02944283-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 8.634,17 - **PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA - 90148935-10** - 02943812-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 922.098,74 - 02945742-5 - ICMS - PAF 65304708 - 27.223,31 - 02945743-3 - ICMS - PAF 65325799 - 16.741,47 - **PAIVA & MARTINS LTDA - 90392789-50** - 02945086-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.189,57 - 02945087-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 3.062,73 - 02945088-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.754,19 - **PALEGES SOLUCOES EM EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90231937-92** - 02944149-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.621,39 - **PALOTINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90288374-69** - 02944461-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.018,25 - **PANGRACIO E GABARDO LTDA - 90340853-71** - 02944747-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 630,88 - 02944748-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 97,02 - 02944749-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 186,27 - 02944750-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 287,92 - 02944751-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 475,37 - 02944752-7 - ICMS - GIA 07/2009 - 212,47 - 02944753-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 68,88 - **PANIFICADORA 12 DE OUTUBRO LTDA - 20102660-10** - 02943432-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 408,34 - **PANIFICADORA E MERCEARIA M.R.SOUSA COSTA LTDA. - 90127891-11** - 02943763-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 374,38 - **PANIFICADORA ESPECIALIDADE DO TRIGO LTDA - 90157840-05** - 02943847-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 279,76 - **PANORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90454237-75** - 02945532-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.562,98 - **PAPELARIA MM DE MANDAGUARI LTDA - 70202002-64** - 02943689-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 549,25 - **PARANA - PARA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90449412-76** - 02945491-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 550,64 - **PARANA MINERACAO LTDA - 90337004-12** - 02944727-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 104.845,90 - **PARANA MUDANCAS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90400370-01** - 02945126-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 16,32 - 02945127-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 379,52 - **PARANACITY IND COM DE ROUPAS LTDA - 90109953-77** - 02943746-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.715,94 - **PARANAFILLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 10301717-36** - 02942802-6 - ICMS - GIA 07/2006 - 694,79 - 02942803-4 - ICMS - GIA 08/2006 - 724,62 - **PARANAGUA CABINES LTDA - 70117453-47** - 02943676-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.000,12 - **PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA - 63601001-44** - 02943647-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.982,03 - **PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA - 90193584-00** - 02943990-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.676,95 - **PASSAFARO IND. METALURGICA LTDA - 90196298-70** - 02943996-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 906,01 - **PATO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90327074-80** - 02944663-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 296,58 - **PATRICIA DAIANY LEOBET - 90341140-61** - 02944754-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 663,98 - **PAULICOMP SUL COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90114775-23** - 02943753-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.296,15 - **PAULO CESAR DE OLIVEIRA MUNHOS - 332766538-93** - 02942646-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953653 - 1.131,47 - **PAULO CEZAR MARQUES DA SILVA & CIA LTDA ME - 90418820-40** - 02945264-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 582,32 - **PAULO DA SILVA VALIN ME - 90310311-65** - 02944586-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 703,75 - **PAULO KVIATKOSKI - 2458063** - 02942724-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100181916 - 353,45 - **PAULO LEANDRO ALVES - 040149089-09** - 02942635-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142152 - 192,61 - **PAULO RICARDO TEIXEIRA - 594410389-20** - 02942694-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101179850 - 6.681,76 - **PAULO ROBERTO TRAMONTIN SILVEIRA - 20114938-00** - 02943442-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 262,92 - **PAULO SATO & CIA LTDA - 62803140-11** - 02943640-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 493,71 - **PAULO SERGIO DOS SANTOS MATOSO - 052334259-47** - 02942585-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102141601 - 91,73 - **PAVIN PAVIN & CIA LTDA - 10301420-43** - 02943316-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.783,84 - **PEDRO GILMAR RIBAS - 733447619-00** - 02942687-2 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100178702 - 563,40 - **PEDRO MARCIO LOPES - 872432299-72** - 02942707-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100184982 - 455,70 - **PEGAZZUS - SERVICOS DE MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA - 90334728-78** - 02944710-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 649,49 - **PEK LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90423512-18** - 02943046-2 - ICMS - PAF 71889149 - 3.446,84 - **PELISSON TRANSPORTES LTDA - 90259466-31** - 02944290-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.482,10 - **PENNACCHI & CIA LTDA - 62800100-63** - 02943635-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 48.013,75 - **PEREIRA & LINO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90477568-10** - 02945675-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.780,70 - **PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83** - 02943535-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.151,57 - **PEROLA NEGRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90296790-77** - 02944495-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 53,32 - 02944494-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 181,03 - **PEROTTI E PEROTTI LTDA - 90303850-01** - 02944544-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 414,37 - **PET INGA DO BRASIL LTDA - 90241965-90** - 02944199-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 35.824,94 - **PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90281795-69** - 02944418-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 880.033,98 - 02944419-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 474.611,47 - 02944420-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 304.431,23 - 02944421-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 502.210,41 - **PETSUL PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - 90288263-43** - 02944455-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.094,41 - **PHD INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90281536-83** - 02944417-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.730,14 - **PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - 10125034-20** - 02943222-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.248,34 - **PIG COM E REPRES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 10144574-76** - 02943241-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.586,38 - **PINELI E ALBUQUERQUE LTDA - 90370564-70** - 02944960-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.823,14 - **PINHEIRAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90160949-75** - 02942761-5 - ICMS - PAF 71783219 - 5.332,18 - **PINHEIRO & WARDZINSKI LTDA - 90407514-05** - 02945199-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.091,39 - **PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10300575-26** - 02943311-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 75.921,30 - **PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90190428-60** - 02943979-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 78.744,34 - **PIQUIRI IND E COM DE PAPEIS LTDA - 40107699-95** - 02943516-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.214,98 - **PIROSOL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 09901983-22** - 02943161-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.483,57 - **PITANGUI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 20101223-60** - 02943428-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 381,62 - 02943429-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 29,10 - **PLANETA JUPITER - COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90151171-30** - 02943820-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.425,00 - **PLAST MIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICA - 05974314/0001-09**10120856-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6802348292009 - 379,85 - **PLASTIRECICLADOS IND COM IMP E EXP EMBALAGENS PLASTICAS - 90313925-08** - 02944600-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 546,86 - **PLATINUM OPERADORA DE TRANSPORTE MULTIMODAL E LOGISTICA - 90363846-00** - 02944906-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 19.192,04 - **POLIM - AGRI IND E COM DE POLIMEROS E PROD AGRICOLAS LT - 90385267-47** - 02945045-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 154,40 - 02945046-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 155,04 - 02945047-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 294,07 - **POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 30100905-46** - 02943482-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 34.540,50 - **PONTE ALTA PARTICIPACOES LTDA - 90439191-37** - 02945382-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.766,97 - **PONTO GRILL RESTAURANTE LTDA - 90334551-91** - 02944703-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.738,09 - **PORFLEX IND E COM LTDA - 90251281-06** - 02944254-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 19.359,77 - **PORTFOLIOHITECH STANDS E DISPLAYS LTDA - 13701262-63** - 02943422-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.679,47 - **POSTO BR 376 LTDA - 90137647-67** - 02943790-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.908,96 - **POSTO CANAL TERRA LTDA - 90341996-28** - 02944761-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 1,08 - **POSTO DE TROCA DE MOLAS SAO GABRIEL LTDA - 10502042-23** - 02943326-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 104,74 - 02943327-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 216,46 - 02943328-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 87,28 - 02943329-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 197,76 - 02943330-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 458,18 - **POSTO ESTRELA CADENTE LTDA - 10009542-48** - 02943189-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.933,16 - **POSTO MORI LTDA - 90217592-09** - 02944089-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.256,05 - **POSTO PATHERNON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90188595-88** - 02943973-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 13,51 - 02943974-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 906,64 - **POWER FLEX COMERCIAL HIDRAULICO LTDA - 90288285-59** - 02944456-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 241,74 - 02944457-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 26,64 - 02944458-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 142,59 - 02944459-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 748,58 - **POZZER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90252215-80** - 02944258-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.339,25 - **PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - 90464117-03** - 02945594-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 136.291,45 - **PRE-FABRICADOS JUNCAO LTDA - 90429130-70** - 02945310-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.872,49 - **PRESSURE COMPRESSORES LTDA - 90202287-22** - 02944024-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 108.371,78 - **PRG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90318395-02** - 02944619-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.140,30 - **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 90418011-47** - 02945258-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.761,26 - **PRIMERATTO REFEICOES LTDA - 90368402-07** - 02944947-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.896,21 - **PRIMOSFER COMERCIO DE FERROS LTDA ME - 90461451-32** - 02945588-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 806,63 - **PRINTERCOLOR COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LT - 90426524-12** - 02945305-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 255,25 - **PRO-CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90353201-70** - 02944850-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.917,12 - **PRO-CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90440931-60** - 02945405-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.154,82 - **PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA - 61102804-06** - 02943628-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.803,02 - 02943036-5 - ICMS - PAF 65468972 - 20.982,67 - 02943037-3 - ICMS - PAF 65469200 - 4.039,34 - 02943038-1 - ICMS - PAF 65469235 - 774,19 - 02943039-0 - ICMS - PAF 65469260 - 4.804,52 - **PROCOPIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10801907-74** - 02943356-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 177.834,15 - **PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA - 10300098-07** - 02943309-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 81.545,74 - **PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA - 62803444-33** - 02943641-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.272,90 - **PROMISSORA DISTRIBUIDORA LTDA - 90165260-00** - 02943883-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 43.758,43 - **PROMO ONE SOLUCOES EM BRINDES LTDA - 90401468-03** - 02945131-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.492,16 - **PROSPERA COMERCIAL LTDA - 90312746-53** - 02944598-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.283,99 - **PROTECAO SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA - 90227719-62** - 02944134-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 158.153,74 - **PRUDENTE NASCIMENTO FILHO - 30901815-04** - 02943492-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 280,28 - **PURA MANIA CONFECCOES LTDA - 90162609-05** - 02943871-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 185.515,79 - **PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA - 90172735-04** - 02943909-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 66.024,96 - **PYROZZAR INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA - 09901971-99** - 02943160-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.930,11 - **QUALLY FOOD'S - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90450805-50** - 02945508-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.717,69 - **QUANTUM IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 10201784-65** - 02943308-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 40.550,69 - **QUIMICA FORTE LTDA - 90228498-21** - 02942977-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 7.089,70 - 02942980-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 19.177,21 - 02942961-8 - ICMS - GIA 07/2008 - 11.471,00 - 02942962-6 - ICMS - GIA 08/2008 - 11.858,71 - 02944136-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.685,65 - 02942967-7 - ICMS - GIA 12/2008 - 16.388,27 - **QUIMOFRAM INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - 90154608-89** - 02942772-0 - ICMS - PAF 64772813 - 144.000,44 - 02942773-9 - ICMS - PAF 64772872 - 218.577,69 - 02942774-7 - ICMS - PAF 64778692 - 153.104,22 - 02942775-5 - ICMS - PAF 64778722 - 175.530,00 - 02942776-3 - ICMS - PAF 64787845 - 167.477,76 - 02942777-1 - ICMS - PAF 64788078 - 209.809,75 - 02942778-0 - ICMS - PAF 64788094 - 28.376,51 - 02942779-8 - ICMS - PAF 64789490 - 12.909,60 - 02942780-1 - ICMS - PAF 64792156 - 204.677,15 - 02942781-0 - ICMS - PAF 64792202 - 187.636,23 - **R B DA SILVA MOVEIS - 90213917-67** - 02943114-0 - ICMS - PAF 65432650 - 22.241,87 - **R B F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90104199-70** - 02943732-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 793,69 - **R BARBOSA DA COSTA & CIA LTDA -ME - 90246674-61** - 02944232-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.703,67 - **R DA ROCHA COLOMBARI & CIA LTDA - 90197696-12** - 02944000-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 51.939,81 - **R H M COMERCIO,MANUT E INSTAL DE EQUIP ELETRONICOS LTDA - 90339658-07** - 02942846-8 - ICMS - GIA 10/2007 - 2.082,77 - **R R KOCH & CIA LTDA - 90244175-11** - 02944214-2 - ICMS - GIA 01/2009 - 9,56 - 02944215-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 9,13 - 02944216-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 3,88 - 02944211-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 5,98 - 02944212-6 - ICMS - GIA 11/2008 - 3,73 - 02944213-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 3,14 - **R S COMERCIO DE PISOS E DECORACOES LTDA - 90352079-50** - 02944846-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 667,82 - **R V ZERBINATTI & CIA LTDA - 90100413-73** - 02943724-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 376,20 - **R Z M CONFECCOES LTDA - 90419989-35** - 02945266-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 80.983,66 - **RABBIT IND E COM DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - 90460785-16** - 02945577-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 827,19 - **RAC SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA - 90330020-57** - 02942991-0 - ICMS - GIA 08/2007 - 553,65 - 02942992-8 - ICMS - GIA 09/2007 - 1.829,87 - 02942993-6 - ICMS - GIA 10/2007 - 2.233,35 - 02942994-4 - ICMS - GIA 12/2007 - 3.505,86 - **RACGAS INSTALACOES E MANUTENCOES CRIOGENICAS LTDA - 90422854-01** - 02919508-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 1.078,70 - **RAD IMAGEM - EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - 90284313-22** - 02944427-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 224,41 - 02944428-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 455,96 - **RADYANTE TRANSPORTES LTDA - 90483480-73** - 02945697-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.719,58 - **RAFAEL DA SILVA ROCHA - 90410043-95** - 02945204-0 - ICMS - GIA 10/2008 - 144,63 - 02945205-9 - ICMS - GIA 11/2008 - 92,21 - **RANDALL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 13701707-50** - 02943425-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.085,10 - **RAPIDO FROIS TRANSPORTES LTDA - 90169803-12** - 02943900-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.520,89 - **RAQUEL PALOMBO BACALEINIK - 90370118-83** - 02944955-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 422,13 - **RBG PREMOLDADOS LTDA - 83300476-08** - 02943720-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.065,29 - **REAL GRAIN COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90475515-09** - 02945666-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 3.435,05 - **REAL NORTE MADEIREIRA LTDA - 90404831-33** - 02945169-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.796,95 - **REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A - 10172924-94** - 02943266-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 31.833,74 - **REALTRANS - TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90462391-10** - 02943144-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 3.820,54 - 02943145-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 2.673,52 - 02945591-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.921,41 - **RECAUCHUTAGEM RANK LTDA - 90211559-58** - 02944072-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 23.044,25 - **RECICLA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - 13701425-44** - 02942888-3 - ICMS - GIA 03/2009 - 9.345,97 - 02943424-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.514,54 - **RECICLAVEIS FALCAO LTDA - 90242192-05** - 02944200-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.996,27 - **RECLAU COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90361028-00** - 02944896-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 316,14 - **REDE CERTA MOVEIS E ELETROS LTDA - 90407325-32** - 02945197-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.850,22 - **REFRATAR COM DE REFRATARIOS E ISOLANTES TERMICOS LTDA - 90147554-78** - 02943807-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 596,07 - **REGENCIA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - 10010143-20** - 02943192-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 8.654,49 - 02943193-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 5.054,09 - 02943194-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 14.927,02 - 02943195-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 9.909,04 - 02943196-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.416,04 - **REGINALDO DA SILVA - 90285331-68** - 02943140-0 - ICMS - GIA 07/2008 - 4.446,69 - 02944439-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 30,60 - 02944440-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 591,74 - 02943141-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 2.869,81 - 02943142-6 - ICMS - GIA 12/2008 - 866,28 - **REI DAS ESQUADRIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90459712-09** - 02945567-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.922,37 - **REIS & SILVA CONFECCOES LTDA - 90307540-66** - 02944564-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 22.415,59 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 20104310-70** - 02943435-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 893,87 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 41010259-56** - 02943529-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 596,89 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 70103976-98** - 02943663-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.300,36 - **RENATO SOBUTKA - 90341288-79** - 02944755-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.802,74 - **RENDO SUPERMERCADO LTDA - 90269527-32** - 02944346-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.915,05 - **REPOSICAO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 10197548-78** - 02943303-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.843,23 - **REPUBLICA TEEN CONFECCOES LTDA - 90306598-29** - 02944561-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.864,53 - **RESIPONTA COMERCIO E EXTRACAO DE GOMA RESINA DE PINUS L - 90452956-70** - 02945528-7 - ICMS - GIA 04/2009 - 16.041,62 - **RESTAURANTE HM LTDA - 42213006-32** - 02943558-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.141,52 - **RESTAURANTE NATURISTA GREEN LIFE LTDA - 10139212-09** - 02943234-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.779,83 - **RESTAURANTE SABOR DA TERRA LTDA - 90354209-80** - 02944862-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 333,20 - **RESTAURANTE VENEZA LTDA - 10108079-01** - 02943205-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.027,69 - **REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS - 10171734-87** - 02943261-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 108.155,14 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68** - 02943262-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 103.717,26 - **REVERTI INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 90103749-33** - 02943729-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.738,84 - **REY FORTE TRANSPORTE LTDA - 90335885-82** - 02944718-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 696,46 - **RHAI INDUSTRIA E COM DE MASSAS PLASTICAS LTDA - 11300408-84** - 02943395-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.212,32 - **RHAI INDUSTRIA E COM DE MASSAS PLASTICAS LTDA - 11300881-43** - 02943398-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.265,14 - **RIBAS DOIS IRMAOS TRANSPORTES LTDA - 90214868-06** - 02944087-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.266,73 - **RIBEIRO & MANSANO LTDA - ME - 90431665-20** - 02945320-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 560,41 - **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - 170651288-06** - 02942795-0 - ICMS - PAF 65427290 - 540,61 - **RIFER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90184152-72** - 02943954-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.849,90 - **RIO PIQUIRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90435297-70** - 02945351-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 428,71 - **RIOSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10167311-17** - 02943258-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.106,32 - **RIVERPLAST IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 12601508-94** - 02943405-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.809,01 - **RJL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90177598-22** - 02943924-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.840,17 - **RLF TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10185722-02** - 02942907-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 3.460,33 - 02942908-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 3.284,42 - 02943286-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.413,57 - **ROBINSON LUIS CAZURA - 90381043-20** - 02945018-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 733,07 - **ROBMAR TURISMO LTDA - 90444874-51** - 02945440-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 270,20 - **ROBSON DOS SANTOS PINHEIRO - 053298109-06** - 02942679-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076314128 - 167,90 - **ROCCOPECAS LTDA - 60111904-89** - 02943594-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.423,55 - **ROCHA SANTOS & CIA LTDA - 90489926-73** - 02945723-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 259,21 - **ROCHAH DISTRIBUIDORA LTDA - 90210481-08** - 02944067-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 362,46 - **RODABEM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90207975-06** - 02944046-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 308,27 - **RODAL PARANA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90250966-62** - 02944252-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.645,57 - **RODAMIL COM DE ACES E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME - 90441441-71** - 02945408-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 403,95 - **RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA - 10146306-07** - 02943242-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 94.009,22

- **RODO OESTE DE CUBATAO TRANSPORTES LTDA - 90158426-50** - 02942792-5 - ICMS - PAF 65095017 - 588.254,26 - **RODO ZT SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90457254-37** - 02945550-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.180,11 - **RODOANJO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90354197-02** - 02944858-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.488,62 - 02944859-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 69,74 - 02944860-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 611,86 - 02944861-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 164,14 - **RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60** - 02943318-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 18.325,51 - **RODOFOCO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90306551-65** - 02944560-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.170,01 - **RODOGRAF TRANSPORTES LTDA - 90130963-90** - 02861627-9 - ICMS - GIA 07/2007 - 3.127,07 - 02942811-5 - ICMS - GIA 08/2007 - 4.381,24 - 02942814-0 - ICMS - GIA 09/2007 - 4.406,43 - 02942815-8 - ICMS - GIA 10/2007 - 6.236,93 - **RODOLFO CHOCHI - 066561429-23** - 02942675-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188899 - 5.163,35 - **RODOLIMA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90280471-40** - 02944413-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.147,05 - **RODO-MAGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 30901952-03** - 02943493-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.466,45 - **RODOMAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90245138-20** - 02944220-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.163,66 - **RODOMUNDIM TRANSPORTES LTDA - 90386416-86** - 02945050-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 920,40 - **RODOPETROMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 32103397-00** - 02943511-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.896,95 - **RODOSAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90229344-20** - 02944141-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 28.147,65 - **RODOVIARIO RAMOS LTDA - 90340442-68** - 02944740-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.563,11 - **RODRIGO AMANCIO - 041780739-23** - 02942627-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142136 - 361,24 - **RODRIGO D RIBAS - 90298812-24** - 02944516-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.334,91 - **RODRIGUES & STABILE LTDA - 90472655-90** - 02945648-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 737,11 - **ROGERIO APARECIDO MACHADO - 90379452-66** - 02945010-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 571,47 - **ROLAND DO BRASIL IND E COM DE EQUIP DE PROT INDIV LTDA - 90180928-30** - 02943941-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 138,73 - 02943942-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 630,67 - **ROLITO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90383914-77** - 02945027-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 481,77 - **RONALDO BAPTISTA - 90307330-69** - 02944563-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.400,81 - **RONALDO DE OLIVEIRA - 820661839-20** - 02942615-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142071 - 462,08 - **RONALSON DA SILVA PIRES - 90402537-23** - 02945142-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 2,98 - **RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 10009931-46** - 02943191-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.231,54 - **RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 10300664-36** - 02943312-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 178.209,96 - **RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 10301342-96** - 02943315-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.474,72 - **RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90434144-42** - 02945333-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 122.683,76 - **ROSA FINCO MUNHOZ - 90187977-01** - 02943971-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.825,22 - **ROSANA KATIA APARECIDA CRUZINIANI - 90312620-51** - 02944597-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 870,54 - **ROSINEI BENTO - 192120918-65** - 02942794-1 - ICMS - PAF 65356953 - 3.726,62 - **ROVECO IND E COM DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90238020-55** - 02944186-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.188,83 - **ROZAMAQ FABRICA DE MAQUINAS E DISPOSITIVOS LTDA - 90322712-59** - 02944642-3 - ICMS - GIA 01/2009 - 4.688,30 - **R-RIANA TRANSPORTES LTDA - 90452743-20** - 02945525-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.790,46 - **RUDI ARNDT PAES - 42700520-83** - 02943561-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 537,32 - **RUNAFLEX MOBILIARIO PARA ESCRITORIO LTDA ME - 90398535-63** - 02945114-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.796,84 - **RX ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - 90366466-56** - 02944914-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.751,31 - **RZ4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90412928-38** - 02945222-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.642,83 - **S A DA SILVA - FERRAMENTARIA - 90349889-75** - 02944830-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 552,62 - 02944831-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 619,48 - **S A DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA - 90226241-53** - 02944123-5 - ICMS - GIA 01/2009 - 3,63 - 02944124-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 114,28 - 02944125-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 232,71 - 02944126-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 342,02 - **S A T I RESTAURANTE, BAR E EVENTOS LTDA - 90406358-47** - 02945191-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 583,97 - **S D COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90239646-24** - 02942947-2 - ICMS - GIA 01/2009 - 728,36 - 02942948-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 622,39 - 02942949-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 281,51 - **S E MARTINEZ DE ALMEIDA- CONFECCOES - 90221274-43** - 02944111-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.875,79 - **S FERRAZ PEREIRA & FERRAZ LTDA - 10176755-80** - 02943275-9 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.298,15 - 02943276-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 414,23 - 02943277-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 131,02 - 02943278-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 130,03 - **S J TEIXEIRA E CIA LTDA - 90465388-86** - 02945607-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 450,14 - **S K DIGITAL LTDA - 90148816-94** - 02943810-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.749,03 - **S P DE CAMARGO & CIA LTDA - ME - 90449573-50** - 02945497-3 - ICMS - GIA 10/2008 - 42,81 - 02945498-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 40,40 - **S SHOW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90470615-95** - 02943043-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 3.496,13 - 02943044-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 11.160,46 - **S V S COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP - 90384691-74** - 02943102-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 15.506,16 - 02943103-5 - ICMS - GIA 06/2009 - 13.338,21 - **S. LOPES & J.GONZAGA LTDA - 03618687/0001-11** - 10120860-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702004 - 422,67 - 10120861-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702005 - 407,71 - 10120862-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702006 - 381,44 - 10120863-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702007 - 405,79 - 10120864-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702008 - 349,60 - **S.LOPES & J.GONZAGA LTDA. - 03618687/0001-11** - 10120865-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7157934702009 - 317,16 - **SADIPE SERVICOS AUXILIARES DE DISTRIBUICAO DE PETROLEO - 90321001-01** - 02944635-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.745,93 - **SADY NOEL CARNEIRO FILHO & CIA LTDA - 90363410-30** - 02944905-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 286,37 - **SAGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES PARA RACOES - 90405466-66** - 02945173-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 683,12 - **SAIBREIRA RETIRO LTDA - 10802630-89** - 02943365-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 885,78 - **SALMEN - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90235010-12** - 02944164-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.250,50 - **SANDER CLEBERSON DA SILVA - 90383266-59** - 02945026-9 - ICMS - GIA 01/2009 - 96,86 - 02945023-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 188,34 - 02945024-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 247,00 - 02945025-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 217,33 - **SANDRO JOSE CARLOS - 024086729-70** - 02942718-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076314110 - 4.762,80 - **SANTA CEIA INDUSTRIA COM IMP EXPORTACAO & CIA LTDA - 90336523-45** - 02944723-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.974,65 - **SANTIAGO COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA - 10192396-71** - 02943299-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 47.827,49 - **SANTIN & CUSTODIO LTDA - 90398993-93** - 02945117-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 681,69 - **SAO GABRIEL PAPEIS LTDA - 90230590-42** - 02944147-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.231,69 - **SAO MARCOS CALCADOS, CONFECCOES E MAT ESPORTIVOS LTDA - 90173799-14** - 02943913-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 264,83 - **SATO SUPERMERCADOS LTDA - 60700908-20** - 02943623-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.118,32 - **SATO SUPERMERCADOS LTDA - 90417547-18** - 02945255-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.221,45 - **SCARAB S/A - 90128632-90** - 02943766-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.686,92 - **SCHANOWSKI & CIA LTDA - 90240033-85** - 02944195-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 335,53 - **SCHIAVI & SOUZA LTDA - 90222608-79** - 02943008-0 - ICMS - PAF 71879933 - 13.220,54 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207227-60** - 02944040-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.432,22 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19** - 02944045-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 141.846,19 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90212437-33** - 02944075-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.263,45 - **SCHULTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO - 90336684-20** - 02944725-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.507,67 - **SE AUTOS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90405590-59** - 02945174-5 - ICMS - GIA 10/2008 - 149,56 - 02945175-3 - ICMS - GIA 12/2008 - 124,97 - **SEBASTIAO BUTOKOWSKI - 90424906-84** - 02945293-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 1.152,08 - 02945294-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.855,52 - **SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79** - 02943569-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.547,96 - **SEDAN DO BRASIL METALURGICA LTDA - 90284457-06** - 02944431-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.236,64 - **SEGREDOS DA COR-COM ART ARTEZANATO E PRESENTES LTDA - 10000828-95** - 02943174-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 92,54 - 02943175-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.036,56 - **SELMI MONTEIRO - 963194379-87** - 02942703-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100184990 - 165,68 - **SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53** - 02942971-5 - ICMS - GIA 01/2009 - 3.474,96 - 02942972-3 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.643,35 - **SERGIO CARDOSO PORTO - 884994219-20** - 02942661-9 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557037 - 827,08 - **SERGIO EDNILSON MACUCO - 90342753-16** - 02944762-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 133,49 - 02944763-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.652,70 - 02944764-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.271,23 - **SERGIO LUIZ PORKOT - 480462059-15** - 02942796-8 - ICMS - PAF 71867536 - 4.053,33 - **SERGIO SOZO - 90173360-00** - 02943911-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 338,64 - **SERILON BRASIL LTDA - 90232890-48** - 02944154-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 115.446,99 - **SHAMPOO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90223982-00** - 02944120-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.396,68 - **SHOP PHONE COMERCIO DE TELEFONES LTDA - 90180436-26** - 02943938-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 93,54 - 02943939-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.153,12 - **SIARCOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90357117-99** - 02944877-9 - ICMS - GIA 06/2009 - 111,74 - 02944878-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 645,44 - **SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90477698-06** - 02945676-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 836,11 - **SIDNEI DE SOUZA - 2448563** - 02942680-5 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100181940 - 20.184,72 - **SIDNEI SILVA PRESTES & CIA LTDA - 90425016-35** - 02945295-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.093,03 - **SIDNEY MOURAO DE RAMALHO - 90396508-83** - 02945104-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 692,06 - 02945105-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 148,89 - 02945106-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 400,23 - **SIEGE COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA - 90407058-02** - 02945194-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 77,35 - 02945195-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.587,80 - **SILENTEC ESCAPAMENTOS E METALURGIA LTDA - 10164806-02** - 02943256-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.458,54 - **SILENTEC ESCAPAMENTOS E METALURGIA LTDA - 90443106-08** - 02945419-1 - ICMS - GIA 04/2009 - 3,81 - 02945420-5 - ICMS - GIA 05/2009 - 336,74 - 02945421-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 137,84 - 02945422-1 - ICMS - GIA 07/2009 - 239,93 - 02945423-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 118,77 - 02945424-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 274,26 - **SILVA & CAMAROTTI LTDA - 90455590-81** - 02945537-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 579,39 - 02945538-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 258,40 - 02945539-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 392,24 - **SILVA & MARQUESINE LTDA - 90368374-00** - 02944937-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 826,00 - **SILVANA RODRIGUES DE LIMA - 90267623-64** - 02944333-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.374,67 - **SILVIANO CARLOS COLUCIUC TRANSPORTES - 90402717-05** - 02945147-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 2.432,41 - 02945148-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.944,79 - 02945149-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.414,57 - **SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA - 62801721-28** - 02943639-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 267.368,11 - **SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA - 90192313-29** - 02943985-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 75.611,41 - **SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA - 90441951-67** - 02945415-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 140.978,03 - **SIMELAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90260810-90** - 02944307-6 - ICMS - GIA 07/2009 - 231,99 - 02944308-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 419,90 - **SIMOLDES ACOS BRASIL LTDA - 90173231-02** - 02943910-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 844.634,59 - **SIMONE MASCHETO GEROLIN - 90287653-79** - 02944452-8 - ICMS - GIA 08/2009 - 128,70 - 02944453-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 546,21 - **SINAI COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90429420-97** - 02943015-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 10.389,91 - **SINTIA FRANCELISE RODRIGUES ROSA - 762292709-00** - 02942769-0 - ICMS - PAF 65416743 - 6.998,37 - **SIPROEL INDUSTRIA ELETRONICA S/A - 90218424-40** - 02944101-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 173,86 - 02944102-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.268,46 - **SISTEMA DE COMUNICACAO MUNDIAL DIVULGACAO E PANFLETAGEM - 90472314-23**02945646-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.708,41 - **SISTEMAS - CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 90157931-87** - 02943848-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.140,28 - 02942804-2 - ICMS - GIA 11/2006 - 3.955,70 - **SIVALTUR TRANSPORTES LTDA - 90415629-91** - 02945246-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.050,07 - **SKANPARTS DO BRASIL LTDA EPP - 90260004-30** - 02944293-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.912,29 - **SKILL RUBBER - ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA LTDA - 90442357-20** - 02945417-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.082,95 - **SKIOBA INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90262691-37** - 02944317-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.741,37 - **SKYCO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS - 90406751-21** - 02945193-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.522,28 - **SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA - 65700023-07** - 02943653-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 313.986,33 - **SMELLGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 90209090-88** - 02944053-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 91,15 - 02944054-9 - ICMS - GIA 02/2009 - 181,44 - 02944055-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 208,76 - 02944056-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 88,89 - 02944057-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 122,63 - 02944058-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 66,68 - 02944059-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 145,81 - 02944060-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 170,34 - 02944061-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 362,74 - 02944051-4 - ICMS - GIA 11/2008 - 27,54 - 02944052-2 - ICMS - GIA 12/2008 - 83,58 - **SMZ TRANSPORTES LTDA - 90301395-82** - 02944528-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.371,86 - **SOAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90275877-10** - 02944386-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.196,38 - **SOCIAL ESTILO MODAS LTDA - 90340074-94** - 02943136-1 - ICMS - GIA 01/2008 - 3.142,46 - 02943152-3 - ICMS - GIA 05/2009 - 5.258,96 - 02943153-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 4.644,19 - 02944739-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.006,89 - 02943135-3 - ICMS - GIA 12/2007 - 5.159,79 - **SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89** - 02943440-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.082,48 - **SOKOLOWSKI E SOUSA LTDA - 90107232-96** - 02906574-8 - ICMS - GIA 10/2008 - 360,98 - **SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA - 90160707-90** - 02943863-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.034,31 - **SOLOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90241207-72** - 02944196-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 660,27 - **SOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90370151-02** - 02944956-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.646,69 - **SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA - 30102359-60** - 02943489-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 62.463,64 - **SONICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90414615-32** - 02945234-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 818,70 - **SORVETES BAPKA IND E COM DE SORVETES LTDA - 90182017-10** - 02943946-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.781,61 - **SOS COMEX IMPORTACAO, EXPORTACAO E ASSESSORIA LTDA - 90415667-17** - 02945247-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 81,39 - **SOUTH GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90262678-60** - 02944316-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 109.110,12 - **SPK CONFEITARIA LTDA - 90411465-05** - 02945218-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 510,71 - **START-UP SOLUTION PROVIDER LTDA - 90105126-78** - 02943734-3 - ICMS - GIA 06/2009 - 348,12 - 02942805-0 - ICMS - GIA 12/2006 - 10.264,58 - **STATOMAT MAQUINAS ESPECIAIS LTDA - 13700290-63** - 02943418-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 239.764,32 - **STEEL PARTS IND COM DE ENGRENAGENS LTDA - 90249830-37** - 02944248-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.385,48 - **STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A - 70100984-37** - 02943659-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 39.086,43 - **STREY E STREY LTDA - 90173944-76** - 02943914-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.697,86 - **STRIDER & CIA LTDA - 90337341-55** - 02944730-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 781,00 - **STROKA & CAPANEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90414071-63** - 02945228-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.362,66 - **SUBIL SUPERMERCADOS BITURUNA LTDA - 30600168-00** - 02943491-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.217,56 - **SUELI TILLVITZ DAS NUPCIAS - 90258607-53** - 02944286-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 713,72 - **SUELI ZAVADINACK - 10176861-90** - 02943279-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.296,28 - **SUGUIURA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 13701053-47** - 02943420-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.066,04 - **SUPER PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS - 90425686-24** - 02945296-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 22.337,28 - **SUPERMECADO TALEVI LTDA - 90245193-57** - 02944221-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 744,74 - **SUPERMERCADO 100% MAIS LTDA - 90331570-93** - 02944685-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.396,75 - **SUPERMERCADO ANDORINHAS LTDA - 62803461-34** - 02943642-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 747,60 - **SUPERMERCADO CISNE LTDA - 60100715-08** - 02943583-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.908,58 - **SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA - 32101172-10** - 02943508-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.743,79 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 60200643-30** - 02943619-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.694,02 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 61102805-97** - 02943629-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 21.174,86 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 90208562-94** - 02944050-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.816,56 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 90276093-81** - 02944387-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.629,44 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 90417215-42** - 02945254-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.949,34 - **SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA - 90471548-44** - 02945643-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.855,97 - **SUPERMERCADO PALMEIRA LTDA - 13101095-80** - 02943413-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.797,77 - **SUPERMERCADO PELICANO LTDA - 50101371-46** - 02943563-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.595,57 - 02943564-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 1.597,35 - **SUPERMERCADO SIAO LTDA - 13400952-74** - 02943416-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 17.651,48 - **SUPERMERCADO VALIATI LTDA - 90345687-63** - 02944777-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.128,11 - **SUPERMERCADO VALTINEI LTDA - 90450598-60** - 02945506-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.850,65 - **SUPERMERCADO VILA CARLI LTDA - 40107453-87** - 02943515-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.560,93 - **SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA - 70109168-06** - 02943667-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 323.961,10 - **SUPERMERCADOS EUCALIPTOS LTDA - 90169861-91** - 02943901-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.915,11 - **SUPERMERCADOS MASTRILLE LTDA - 90357739-80** - 02944882-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.867,60 - **SUPERMERCADOS RIMAR LTDA - 90386185-10** - 02945049-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.935,80 - **SUPERSPUMA DO BRASIL LTDA - 90261358-74** - 02944310-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 31.097,21 - **SUPERSPUMA DO BRASIL LTDA - 90438948-00** - 02945377-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.044,73 - **SUPRA TRANSPORTES LTDA - 90405872-65** - 02945179-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 3.835,56 - 02945180-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 5.392,53 - 02945181-8 - ICMS - GIA 03/2009 - 7.840,58 - 02945182-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 7.057,82 - 02945183-4 - ICMS - GIA 05/2009 - 7.954,12 - 02945184-2 - ICMS - GIA 06/2009 - 8.684,81 - 02945185-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 8.908,62 - 02945186-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 8.341,04 - 02945187-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.090,83 - **SUPREMACIA ALIMENTOS LTDA - 90324376-70** - 02944646-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 58.125,96 - **SURYA DENTAL COM.DE PROD.ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS - 70121825-67** - 02943682-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 140.239,25 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84** - 02943314-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.673,50 - **SWEET VICTORIA ALIMENTOS LTDA - 90159123-72** - 02943850-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.867,91 - **T C INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA EPP - 90175641-42** - 02943917-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.696,23 - **T C M - COMERCIO IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90402167-98** - 02945138-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.571,95 - **T G FERREIRA - MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL - 90452641-03** - 02945523-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.805,82 - **T M DE GODOY SOUZA BORRACHAS - 90165284-87** - 02943884-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.656,45 - **T T M USINAGEM LTDA - 90200443-20** - 02944012-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.282,13 - **T.S.G. COMERCIAL LTDA - 90439317-73** - 02945383-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 70,65 - 02945384-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 121,97 - 02945385-3 - ICMS - GIA 12/2008 - 36,95 - **TACOCENTER TACOGRAFOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDAS LTDA ME - 90489272-60** - 02945718-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 418,81 - **TADEU OSIOWY - 10800316-25** - 02943351-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.600,06 - **TADEU SIMAO PEREIRA & CIA LTDA - 90430864-10** - 02945317-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 206,05 - 02945318-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.232,59 - **TAMETUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90353532-64** - 02944856-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 302,44 - **TANDIOBI DECORACOES LTDA - 90218064-87** - 02944091-3 - ICMS - GIA 01/2009 - 61,19 - 02944092-1 - ICMS - GIA 02/2009 - 76,68 - 02944093-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 162,76 - 02944094-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 17,79 - 02944095-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 73,01 - 02944096-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 157,74 - 02944097-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 326,98 - **TANYTEX CONFECCOES LTDA - 90172064-91** - 02943907-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.528,83 - **TAPETES E DECORACOES PEDROSO LTDA - 10505257-04** - 02943334-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.915,88 - **TAPEVEL AUTOMOTIVA LTDA - 41001550-15** - 02943521-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 77.634,57 - **TAPEVEL AUTOMOTIVA LTDA - 90439330-40** - 02945386-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.264,60 - **TARCISIO JUNIOR DOS SANTOS - 90357112-84** - 02944875-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 172,62 - 02944876-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 431,56 - **TAROSSO - COMERCIAL DE SUCATAS LTDA - ME - 90443149-48** - 02945425-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 235,16 - **TAVARES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90341833-81** - 02944760-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.364,87 - **TAVARES-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90248035-86** - 02944237-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 44.709,60 - **TECFLEX**

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

INDUSTRIAL LTDA - 90316347-06 - 02944612-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.839,39 - **TECNEW COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP/ ESCRITORIO LTDA - 90299626-58** - 02944519-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 145,16 - 02944520-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 643,97 - 02944521-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 797,94 - **TECNIARTE CONSTRUCOES LTDA - 90452933-83** - 02945527-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 921,39 - **TECNICA HIDROBOMBAS MASSUDA LTDA - 10172003-95** - 02943264-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 588,10 - **TECNIMAQ-COM DE MAQUINAS E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA M - 70111784-00** - 02943669-0 - ICMS - GIA 07/2009 - 57,97 - 02943670-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 144,31 - 02943671-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 505,14 - **TECNO EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA EPP - 90330471-58** - 02943100-0 - ICMS - GIA 03/2009 - 8.257,98 - 02943101-9 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.534,83 - **TECNO-AR COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA - 10154664-01** - 02943245-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.274,93 - **TECNOCOOP INF COOP TRAB ASSIST TECN EQ PROC DADOS LTDA - 10175350-60** - 02943271-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.839,96 - **TECNOCOOP INF COOP TRAB ASSIST TECN EQ PROC DADOS LTDA - 90148582-85** - 02943808-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.720,65 - **TECNOFRONZA LTDA - 90211982-58** - 02942841-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 418,55 - 02942870-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 3.368,67 - **TECNOGRAN DO BRASIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 10188934-32** - 02943293-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.968,15 - **TECNOPO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - 90186929-42** - 02943965-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 87,12 - 02943966-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.183,78 - **TECNORUBBER INDUSTRIA E COM POLIMEROS E ELASTOMEROS LTD - 90414816-49** - 02945239-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 738,90 - **TECNYL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90358908-63** - 02944885-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.415,11 - **TELESONIC INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 62702764-80** - 02943632-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.934,66 - **TELRI TECNICA EM LINHAS E REDES RURAIS E IND LTDA - 41806881-75** - 02943548-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.008,78 - **TERESINHA DO ROCIO TULIO DA SILVA - 90468193-89** - 02945626-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 291,82 - **TEREZINHA FERREIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS - 90273404-04** - 02944371-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 500,81 - **TEXANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90423193-22** - 02945279-2 - ICMS - GIA 10/2008 - 155,39 - **TEXTIL CAROVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90452198-17** - 02945521-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.326,98 - **TEXTIL M A FALLEIRO S/A - 90328802-71** - 02944672-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.174,38 - **TF7 QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90173459-39** - 02943912-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.265,77 - **THIAGO DIANA - 017545819-78** - 02945749-2 - ICMS - PAF 71783758 - 330,90 - **THIEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90456025-13** - 02945542-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 72.754,94 - **THOMAS ARTIFICIOS METALICOS LTDA - 90162055-56** - 02943868-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 263,15 - **THS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA - 90396183-00** - 02945103-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 425,56 - **TIBAGI MINERACAO LTDA - 90251632-89** - 02942881-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 37.040,66 - 02942823-9 - ICMS - GIA 03/2008 - 10.013,14 - 02942882-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 48.907,29 - 02942824-7 - ICMS - GIA 04/2008 - 3.704,02 - 02942834-4 - ICMS - GIA 08/2008 - 20.344,64 - **TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 70100570-80** - 02943656-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.816,49 - **TIM CELULAR S/A - 90179272-02** - 02943936-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 41.753,13 - **TN IND E COM DE MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - 90146018-37** - 02943804-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 38.597,98 - **TOM MARROM COM DE OBJETOS PARA DECORACAO LTDA - 90255582-08** - 02944272-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 82,28 - 02944273-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.542,31 - **TOMANY COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90423540-71** - 02945280-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.887,15 - **TONINATO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90314568-40** - 02944606-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.127,45 - **TOP LINE CAMINHOES LTDA - 90349767-05** - 02944829-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 607,95 - **TORTON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90429730-57** - 02945313-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 406,10 - **TOYOTA DO BRASIL LTDA - 09902018-03** - 02943164-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.107.609,94 - **TRACKER DO BRASIL LTDA - 90347830-60** - 02944809-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 31.560,30 - **TRADE SERVICE - COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - 10006750-12** - 02943184-1 - ICMS - GIA 03/2009 - 621,06 - **TRADEWARE COMERCIAL LTDA - 90262370-14** - 02942917-0 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.158,63 - 02942918-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 4.741,90 - **TRAFICK COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - 10003226-08** - 02943178-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.639,84 - **TRANS BLESS TRANSPORTES LTDA - 90470408-30** - 02945637-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.027,03 - **TRANS CONZATTI LTDA - 90136905-42** - 02943783-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.548,45 - **TRANS ITAIPU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 90118359-77** - 02943755-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.307,61 - **TRANS LUNATI LTDA - 90184213-29** - 02943955-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 307,78 - **TRANS SARTORETTO LTDA - 90248182-65** - 02944239-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.147,58 - **TRANS ZIELASKO LTDA - 90253231-54** - 02944265-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 828,06 - **TRANS-ACRAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90488185-68** - 02945713-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 314,97 - **TRANS-ACRAN TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90478184-32** - 02945678-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.902,24 - **TRANSBEME TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 42002965-97** - 02943550-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.987,40 - **TRANSBETH TRANSPORTES LTDA - 90389764-32** - 02945067-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 315,03 - **TRANSCIUC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90462514-04** - 02945592-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 2.350,77 - 02945593-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.442,34 - **TRANSCOLE TRANSPORTES URGENTES LTDA - 90208082-14** - 02944049-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 614,27 - 02942806-9 - ICMS - GIA 11/2006 - 3.230,91 - 02942807-7 - ICMS - GIA 12/2006 - 2.040,79 - **TRANSGOIS COM DE PRODS ALIMENTICIOS,TRANSPORTE E REP CO - 90111985-60** - 02943748-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.772,27 - **TRANSGRAF TRANSPORTES LTDA - 90200786-58** - 02944014-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.148,36 - **TRANSLIZOTTI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90380585-49** - 02945016-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 449,83 - **TRANSMAYUMI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90148453-88** - 02945746-8 - ICMS - PAF 65350734 - 123.156,67 - 02945747-6 - ICMS - PAF 65379414 - 181.371,65 - 02945748-4 - ICMS - PAF 65379600 - 57.424,81 - **TRANSMIGA TRANSPORTES LTDA - 90408867-69** - 02945201-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.049,94 - **TRANSMOTTICAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 10802022-92** - 02943358-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 615,64 - **TRANSOL TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90297131-94** - 02942937-5 - ICMS - GIA 07/2006 - 6.397,68 - **TRANSPEUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA - 60101363-08** - 02943584-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.183,10 - **TRANSPISAIA TRANSPORTES LTDA - 90385725-01** - 02945048-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.738,95 - **TRANSPISO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90298883-18** - 02944517-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.335,29 - **TRANSPORTADORA ALTO VALE UNICARGA LTDA - 90207623-97** - 02944043-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.386,87 - **TRANSPORTADORA GIRARDI LTDA - 41804620-10** - 02943546-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 748,74 - 02943547-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 140,79 - **TRANSPORTADORA GRAMADO LTDA - 41010295-10** - 02943530-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.466,06 - **TRANSPORTADORA INGLAT LTDA - 90192962-93** - 02943987-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 52.527,52 - **TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A - 10171983-90** - 02943263-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.913,62 - **TRANSPORTADORA JAGUAPITA LTDA - 90234866-25** - 02942987-1 - ICMS - PAF 64819348 - 4.737,09 - **TRANSPORTADORA K P LTDA - 90387911-49** - 02945057-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.261,77 - **TRANSPORTADORA LV LTDA - 10802032-64** - 02943360-7 - ICMS - GIA 01/2009 - 90,57 - 02943361-5 - ICMS - GIA 03/2009 - 16,15 - 02943362-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 42,17 - 02943363-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 89,70 - 02943364-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 326,13 - 02943359-3 - ICMS - GIA 11/2008 - 53,60 - **TRANSPORTADORA MAROA LTDA - 90456518-08** - 02945546-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.465,74 - **TRANSPORTADORA MORGAN LTDA - 90260268-20** - 02922055-7 - ICMS - GIA 03/2009 - 15.241,60 - 02943122-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 11.108,20 - 02943123-0 - ICMS - GIA 12/2008 - 10.764,36 - **TRANSPORTADORA PAPO AMARELO LTDA - 90235361-50** - 02944174-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 247,18 - **TRANSPORTADORA PROTEGIDA LTDA - 10172836-65** - 02943265-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.957,53 - **TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA - 90395996-75** - 02945102-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.047,57 - **TRANSPORTADORA RODO J LTDA - 90363160-01** - 02944904-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 463,57 - **TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA - 60121058-41** - 02943606-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 56.868,88 - **TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04** - 02944952-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 27.695,70 - **TRANSPORTADORA SHIMODA LTDA - 90212658-93** - 02944076-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.223,15 - **TRANSPORTADORA SILVEIRA ALVES LTDA - 90375203-38** - 02944993-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.022,18 - **TRANSPORTADORA SIPE LTDA - 90418687-21** - 02945261-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.720,45 - **TRANSPORTADORA SOTRAN LTDA - 60119740-56** - 02943603-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 103.113,69 - **TRANSPORTADORA TORSATTO LTDA - 90208044-99** - 02944048-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.024,75 - **TRANSPORTADORA TRANSBRASILIANA LTDA - 90270894-42** - 02944354-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.703,96 - **TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02** - 02943983-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.591,11 - **TRANSPORTADORA YOUSSEF LTDA - 60129004-98** - 02943616-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.588,04 - **TRANSPORTE E COMERCIO DE FERTILIZANTES PRIMOLA LTDA - 90443168-00** - 02945426-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.354,15 - **TRANSPORTES ADRIANO LTDA - 90390955-29** - 02945072-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 14.942,29 - **TRANSPORTES CAVOL LTDA - 10175662-92** - 02943272-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 104.850,97 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07** - 02943344-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 137.957,90 - **TRANSPORTES DARZAN LTDA - 90238019-11** - 02944185-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.736,42 - **TRANSPORTES DMP LTDA - 90136933-04** - 02943784-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 234,84 - 02943785-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 687,10 - **TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA - 90393907-92** - 02945092-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 3,44 - 02945093-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 337,75 - **TRANSPORTES IGAPO LTDA - 60115651-21** - 02943027-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 1.837,42 - 02943028-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.093,90 - 02943032-2 - ICMS - GIA 04/2009 - 4.115,15 - 02943035-7 - ICMS - GIA 05/2009 - 8.373,21 - 02943041-1 - ICMS - GIA 06/2009 - 5.235,57 - 02943599-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.038,62 - **TRANSPORTES IRMAOS OLIVEIRA LTDA EPP - 90232107-19** - 02944151-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.722,25 - **TRANSPORTES MALHA SUL CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 90377713-30** - 02942914-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 6.118,98 - 02942915-4 - ICMS - GIA 02/2009 - 5.131,55 - 02942916-2 - ICMS - GIA 03/2009 - 757,14 - **TRANSPORTES NOSSA SENHORA LTDA - 90441471-97** - 02942871-9 - ICMS - GIA 09/2008 - 1.038,68 - 02942872-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 348,61 - 02942873-5 - ICMS - GIA 11/2008 - 318,17 - 02942874-3 - ICMS - GIA 12/2008 - 122,33 - **TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA - 90201493-42** - 02944016-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.332,28 - **TRANSPORTES SAO CAMILO LTDA - 90373812-06** - 02944986-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.307,37 - **TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71** - 02945229-6 - ICMS - GIA 01/2009 - 10.826,10 - 02945230-0 - ICMS - GIA 05/2009 - 873,30 - 02945231-8 - ICMS - GIA 06/2009 - 1.440,17 - 02945232-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 183,61 - **TRANSPORTES SIGNOR LTDA ME - 90455638-60** - 02945540-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.122,79 - **TRANSPRIMER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90367884-42** - 02942868-9 - ICMS - PAF 65211459 - 623,51 - **TRANSRODAN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90229826-61** - 02944143-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.021,90 - **TRANSULOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP - 90430808-03** - 02945316-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 7.359,92 - **TRAVIS LTDA - 90223760-79** - 02944119-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 268.707,57 - **TRENIER COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90390656-11** - 02945070-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 94.959,08 - **TREVISAN & KONNO LTDA - 90152803-92** - 02943108-6 - ICMS - GIA 09/2008 - 6.025,74 - 02943835-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 8.493,41 - 02943109-4 - ICMS - GIA 10/2008 - 2.161,65 - **TRIANGULO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHAS LTDA - 90290700-99** - 02944468-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.169,51 - **TRIMPLER & CIA LTDA - 90256005-06** - 02944275-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 888,40 - **TRIO QUIMICA IND E COM DE DETERGENTES LTDA - 41006085-08** - 02943525-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 945,14 - **TRIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90355484-30** - 02943130-2 - ICMS - GIA 05/2007 - 6.542,26 - 02943131-0 - ICMS - GIA 06/2007 - 5.190,59 - **TRISTOP COMERCIO E REPARACAO DE AUTO PECAS LTDA - 10198520-20** - 02943305-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 4.238,37 - **TROMBINI INDUSTRIAL S/A - 90333281-65** - 02944699-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 487.722,37 - **TRONCO DE MOGNO - OBJETOS E DECORACOES LTDA - 90350523-02** - 02944834-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.592,27 - **TUBEMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 10003460-35** - 02943179-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.805,20 - **TUBOPRESS COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA - 90287365-14** - 02944450-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 13.100,75 - **TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90165324-09** - 02942763-1 - ICMS - PAF 64086707 - 89.621,28 - 02942764-0 - ICMS - PAF 64086723 - 6.916,81 - 02942765-8 - ICMS - PAF 64093029 - 428.316,12 - **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - 90324461-56** - 02944647-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 507,23 - **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - 90484753-42** - 02945702-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.076,39 - **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - 90484758-57** - 02945703-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.182,32 - **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - 90484774-77** - 02945704-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 906,20 - **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - 90484779-81** - 02945705-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 871,75 - **TURBINAS E ACESSORIOS MARINGA LTDA - 90199630-01** - 02944006-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 591,23 - **UDO HEUER S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 10108259-85** - 02943213-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 16.612,63 - **UNI PORTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90248177-06** - 02944238-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 20.985,10 - **UNIMOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90375121-57** - 02942988-0 - ICMS - GIA 07/2007 - 2.138,05 - 02944992-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.238,09 - **UNIVEN REFINARIA DE PETROLEO LTDA - 09902008-31** - 02943163-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.741.933,99 - **UNIVERSO LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90176345-31** - 02943919-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.002,39 - **UPSTAR COM. DE CONFECCOES LTDA - 90255982-50** - 02944274-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.194,05 - **USIBRA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90414869-50** - 02945241-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.353,87 - **USICONCER LTDA - 90277981-76** - 02944403-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 719,70 - **USIKRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90410104-41** - 02945206-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 52.858,97 - **USIMAR - IND E COM DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90436405-31** - 02945357-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 527,08 - 02945358-6 - ICMS - GIA 02/2009 - 641,45 - 02945356-0 - ICMS - GIA 09/2008 - 334,08 - **USINAGEM KIRCHNER LTDA - 90461449-18** - 02945587-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 2.077,96 - **USIQUALITI COM DE PECAS E DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS LTDA - 90340683-61** - 02944742-0 - ICMS - GIA 08/2009 - 196,42 - 02944743-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 240,33 - **V OLIVEIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES - 90467128-27** - 02945621-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 260,90 - **V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 41010355-95** - 02943531-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 176.190,48 - **V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90244258-83** - 02944217-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 30.048,57 - **VAGNER DE LIMA - 9931743** - 02942743-7 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100188848 - 84,52 - **VALDAIR GONCALVES - 018442199-33** - 02942700-3 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076346151 - 11.173,01 - **VALDECIR BARBOSA - 977495401-72** - 02942621-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 076345953 - 10.377,55 - **VALDECIR LUIZ DIOTO - 90112510-45** - 02943750-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 288,55 - **VALDEMAR CARDOSO - 078043119-74** - 02942587-6 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102142160 - 156,50 - **VALDEMIR PORTO GONCALVES - 642034099-34** - 02942641-4 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101949370 - 68,00 - **VALDINEI DA SILVA CORDEIRO - 060047089-09** - 02942618-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 102141636 - 240,67 - **VALDIR CORREIA - LANCHONETE ME - 90439354-18** - 02945387-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 653,36 - **VALDIR DO VALE - 020061169-08** - 02942729-1 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101603350 - 100,93 - **VALENCIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90440930-89** - 02945404-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.040,12 - **VALESUL PETROLEO LTDA - 09902024-51** - 02942746-1 - ICMS - PAF 64597434 - 31.219,88 - **VALLMARG CONFECCOES LTDA - 90265197-70** - 02944322-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 9.546,58 - 02944323-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 8.904,25 - 02944324-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 11.671,19 - **VALMIR FURTADO - 017548279-93** - 02942702-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100178710 - 754,67 - **VALMOR LODI - 90472861-63** - 02945650-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 698,46 - **VALTER LUPERCIO FERREIRA & CIA LTDA - 60128247-08** - 02943025-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 30.227,91 - 02943029-2 - ICMS - GIA 02/2009 - 56.895,61 - 02943031-4 - ICMS - GIA 03/2009 - 21.032,78 - 02942999-5 - ICMS - GIA 08/2008 - 31.425,91 - 02943003-9 - ICMS - GIA 09/2008 - 82.393,05 - 02943007-1 - ICMS - GIA 10/2008 - 73.515,28 - 02942989-8 - ICMS - GIA 11/2007 - 41.719,23 - 02943010-1 - ICMS - GIA 11/2008 - 69.263,38 - 02942990-1 - ICMS - GIA 12/2007 - 29.690,44 - 02943014-4 - ICMS - GIA 12/2008 - 29.827,31 - **VALTER LUPERCIO FERREIRA & CIA LTDA - 90475807-89** - 02943033-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 106.333,70 - **VANDERLEI CONRADO DA SILVA - 90343338-80** - 02944766-7 - ICMS - GIA 10/2008 - 8,85 - **VANDERLEI DA ANUNCIACAO FERREIRA - 007585849-54** - 02942605-8 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100557282 - 180,33 - **VANMAQ VANZIM MAQUINAS LTDA - 31301042-22** - 02943496-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.893,98 - **VBO EXTRACAO, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - 90284222-50** - 02944426-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.080,28 - **VDTEC COMERCIAL DE VIDROS LTDA - 10188837-12** - 02943292-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 11.935,56 - **VEDANEW PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90301954-90** - 02944535-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.354,01 - **VEGA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90213513-82** - 02944084-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.634,67 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60** - 02945192-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 41.066,77 - **VERA BEATRIZ DA SILVA ROCHA - VEICULOS - 90281954-16** - 02944422-6 - ICMS - GIA 10/2008 - 141,81 - **VERA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 27497239/0001-75** - 02942612-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 023850/03 - 2.018,96 - **VERLAP QUIMICA LTDA - 90386461-30** - 02945051-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.154,00 - **VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90292200-82** - 02944470-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 55.297,73 - **VETORIAL LTDA - 90335052-02** - 02942889-1 - ICMS - GIA 03/2009 - 73.377,12 - 02942890-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 61.737,89 - 02942891-3 - ICMS - PAF 65430096 - 747,86 - **VETORIAL LTDA - 90468624-70** - 02945627-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.827,84 - **VETORIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90384657-72** - 02945034-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.531,78 - **VHENSC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90280938-42** - 02944414-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.203,44 - **VHENSC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90314480-74** - 02944605-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.142,83 - **VIA NET COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LTDA - 90426413-05** - 02945304-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 845,67 - **VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA - 41010560-88** - 02943532-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 747,95 - 02943533-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 668,92 - **VIACAO TRANSACREANA LTDA - 05376934/0001-46** - 02942790-9 - ICMS - PAF 65367777 - 151.594,29 - 02942791-7 - ICMS - PAF 65368048 - 276,09 - **VIA-PANO INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90403220-40** - 02945155-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 698,30 - **VICENTINO'S INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - 51800179-51** - 02943571-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 12.549,92 - **VICTOR LOURENCO DE SOUZA - 90470226-97** - 02945631-3 - ICMS - GIA 04/2009 - 335,96 - 02945632-1 - ICMS - GIA 05/2009 - 344,64 - 02945633-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 331,11 - 02945634-8 - ICMS - GIA 07/2009 - 668,18 - 02945635-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 473,31 - 02945636-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 470,15 - **VIDA LINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - 90295097-40** - 02944491-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.699,23 - **VIDRACARIA COMERCIAL DIAS LTDA - 20104989-05** - 02943437-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.336,86 - **VIDRACARIA S V LTDA - 90152779-28** - 02943834-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.577,37 - **VIDROCAP COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 41005998-35** - 02943524-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.162,04 - **VIDROPAULO COML DE VIDROS SAO PAULO LTDA - 73000862-70** - 02943696-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 369,28 - **VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90449928-57** - 02945500-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 25.525,96 - **VILADE CAR COM DE VEICULOS LTDA - 90229265-91** - 02944138-3 - ICMS - GIA 07/2009 - 124,25 - 02944139-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 112,89 - 02944140-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 283,71 - **VILSON ALVES DE OLIVEIRA - 502229459-15** - 10120867-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6432219642008 - 184,33 - **VINOTECA BRASIL COMERCIO IMP EXP DE BEBIDAS E ALIMENTOS - 90349193-02** - 02944813-2 - ICMS - GIA 08/2009 - 39.914,40 - **VIPE TRATORES LTDA - 90305470-01** - 02944552-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 529,72 - **VISAFER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90165434-43** - 02943886-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 314,23 - **VISION DISTRIBUIDORA LTDA - 90269716-05** - 02944349-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 56.460,30 - **VISION DISTRIBUIDORA LTDA - 90474136-10** - 02945659-3 - ICMS - GIA 09/2009 -

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

366.256,11 - **VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85 -** 02943235-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 42.838,98 - **VITHACLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90451375-00 -** 02945516-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 24.496,25 - **VITORIA REMOLDAGEM, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS S/ - 90370289-30 -** 02944958-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 104.105,13 - **VIVIAN & CIA LTDA - 82201461-55 -** 02943711-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 11.692,66 - 02943105-1 - ICMS - PAF 65308045 - 3.460,88 - 02943106-0 - ICMS - PAF 65318644 - 3.585,67 - 02943107-8 - ICMS - PAF 65318660 - 1.453.632,67 - **VOLBRAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA - 90183754-67 -** 02943951-6 - ICMS - GIA 08/2009 - 988,82 - 02943952-4 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.753,59 - **VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A - 10900085-08 -** 02943366-6 - ICMS - GIA 04/2009 - 4.105,40 - **W B M COMERCIO E MANUTENCAO DE INFORMATICA LTDA - 90493273-63 -** 02945732-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.627,61 - **W G - TRANSPORTE DE GARGAS LTDA - 90361625-35 -** 02944898-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.101,07 - **W L BEE & CIA LTDA - 90279489-17 -** 02944407-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 38.456,37 - **W M D COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90485014-40 -** 02945707-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 491,04 - **WAL MART BRASIL LTDA - 90165891-92 -** 02943887-0 - ICMS - GIA 06/2008 - 1.208.193,69 - **WALID JAMIL JEMAA - 20802896-02 -** 02943471-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 511,39 - **WANDERLEI APARECIDO ALVES & CIA LTDA ME - 90458359-68 -** 02945558-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.262,62 - **WEAR COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - - 90437803-84 -** 02945370-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 9.242,47 - **WEBER J DA SILVA JUNIOR - 90453688-12 -** 02945530-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 440,77 - 02945758-1 - ICMS - PAF 65344483 - 5.035,95 - **WEIGERT EMBALAGENS E COM DE MADEIRAS LTDA - 11300321-99 -** 02943389-5 - ICMS - GIA 04/2009 - 357,74 - 02943390-9 - ICMS - GIA 05/2009 - 430,24 - 02943391-7 - ICMS - GIA 06/2009 - 356,98 - 02943392-5 - ICMS - GIA 07/2009 - 347,29 - 02943393-3 - ICMS - GIA 08/2009 - 391,87 - 02943394-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 447,49 - **WERK TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90155166-98 -** 02942995-2 - ICMS - PAF 65138972 - 1.987,19 - 02942996-0 - ICMS - PAF 65139006 - 4.458,34 - **WESLEI CORDEIRO DOS SANTOS - 90379069-53 -** 02945006-4 - ICMS - GIA 08/2009 - 310,06 - 02945007-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 390,89 - **WESTAFLEX-TUBOS FLEXIVEIS LTDA - 10700428-90 -** 02943342-9 - ICMS - GIA 09/2009 - 118.214,25 - **WGB COSTA - CALCADOS - 90278771-22 -** 02944405-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.858,03 - **WILLIAN RICARDO ENCINA - 061089529-03 -** 02942741-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 100191970 - 1.047,48 - **WIMMAD INDUSTRIAS COM.E BENEFICIAMENTOS DE MADEIRAS LTD - 90330575-44 -** 02944677-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.119,30 - **WISNY COMERCIO DE PECAS E BRINDES LTDA - 90374821-42 -** 02944989-9 - ICMS - GIA 08/2009 - 35,88 - 02944990-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 662,01 - **WNI DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90263025-25 -** 02944318-1 - ICMS - GIA 09/2009 - 79.047,07 - **WOK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90128291-99 -** 02943764-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.620,68 - **WOODCASE SYSTEMS PARANA LTDA - 90447498-39 -** 02945473-6 - ICMS - GIA 09/2009 - 10.408,36 - **WORKS STEEL INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - 90205112-03 -** 02944035-2 - ICMS - GIA 07/2009 - 1.611,66 - **X Y Z INFORMATICA LTDA ME - 90449572-70 -** 02945494-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 178,74 - 02945495-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 844,01 - 02945496-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 42,10 - **XICARELI & CASANOVA LTDA - 90131564-73 -** 02943774-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 779,89 - **XTREME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90394860-48 -** 02945097-8 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.060,51 - **YOTEK INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90374037-06 -** 02944987-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 3.483,71 - **YOZO - INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90269578-82 -** 02944347-5 - ICMS - GIA 08/2009 - 82,91 - 02944348-3 - ICMS - GIA 09/2009 - 354,40 - **Z A S LARA MADEIRAS - 90106395-89 -** 02943735-1 - ICMS - GIA 08/2009 - 482,21 - **Z TEC CONFECCOES LTDA - 90171584-03 -** 02943905-2 - ICMS - GIA 09/2009 - 15.936,46 - **ZAHAV COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA - 90159249-74 -** 02943851-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 209,88 - 02943852-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 2.358,79 - 02943853-6 - ICMS - GIA 03/2009 - 538,62 - 02943854-4 - ICMS - GIA 04/2009 - 1.758,57 - 02943855-2 - ICMS - GIA 05/2009 - 316,84 - 02943856-0 - ICMS - GIA 06/2009 - 469,56 - 02943857-9 - ICMS - GIA 07/2009 - 266,16 - 02943858-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 262,16 - **ZANAB MINERIOS LTDA - 90313811-40 -** 02944599-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 5.431,83 - **ZANCHETIM & FILHOS LTDA - 90254110-10 -** 02944269-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 864,64 - **ZANELATTO E CAMPOS LTDA - 13500704-82 -** 02942752-6 - ICMS - PAF 64078992 - 26.551,47 - 02942753-4 - ICMS - PAF 64079107 - 70.533,15 - 02942754-2 - ICMS - PAF 64079239 - 3.413,77 - **ZARDO - TURISMO LTDA - 04022089/0001-48 -** 02942594-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 057601/02 - 1.081,76 - **ZAS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90440953-75 -** 02945406-0 - ICMS - GIA 09/2009 - 6.301,74 - **ZELEPEL IND E COM ARTEFATOS DE PAPEL S/A - 90366975-60 -** 02944918-0 - ICMS - GIA 01/2009 - 1.066,18 - 02944919-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 14.160,59 - 02944920-1 - ICMS - GIA 03/2009 - 2.883,88 - 02944921-0 - ICMS - GIA 04/2009 - 2.659,77 - 02944922-8 - ICMS - GIA 05/2009 - 2.192,35 - 02944923-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 2.869,60 - 02944924-4 - ICMS - GIA 07/2009 - 5.600,65 - **ZELEPEL SUL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90458503-39 -** 02945559-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 2.914,94 - **ZENALDO SEVERIANO DE ARAUJO - 787100064-00 -** 02942571-0 - PENA DE MULTA - PROTOCOLO 101953645 - 1.131,47 - **ZILA TRANSPORTES LTDA - 90460775-44 -** 02945576-7 - ICMS - GIA 09/2009 - 478,82.

Em Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 49/2009

64182/2009

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná

PORTARIA JCP/Nº 52/2009

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve.

CONCEDER

I. Férias para ao Sr. VALDIR ORIPKA MILICIO, RG nº 771910-8, ocupante do cargo em comissão simbologia 1C, Coordenador do Registro do Comércio, referente ao exercício de 2010, a partir de 17 de fevereiro de 2010 (por trinta dias), sendo substituído pelo servidor VALDECIR PROENÇA PEREIRA, RG nº 4115101-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio.

II. Publique-se

Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

JULIO MAITO FILHO
Presidente

PORTARIA JCP/Nº 53/2009

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve.

CONCEDER

I. Licença especial, a servidora NEUZA FERNANDES GONZAGA, portadora do RG nº 04599868, ocupante do cargo Técnico Administrativo referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 07/09/2010, por 180 dias.

II. Publique-se

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JULIO MAITO FILHO
Presidente

128/2009

Justiça e da Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 296/09 SEJU

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a Resolução nº 121, de 11 de maio de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º. Substituir a servidora Antonia da Luz Cordeiro Pazello, RG nº 1.610.707-7, pelo servidor Eliseu Moscardi dos Santos, RG nº 3.412.192-3, para atuar na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Curitiba, 16 de novembro de 2009.

Des. JAIR RAMOS BRAGA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

398/2009

RESOLUÇÃO Nº 312/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, por solicitação do Senhor Coordenador Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, XIV da Lei nº 8485/87, resolve:

Designar,

Viviane Lettinin Matias, RG. 12313755-8, ocupante do cargo Agente de Execução, função de Técnico Administrativo, para exercer em substituição, a função de Chefia do GARH, do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, em razão da concessão de Licença Especial a titular **Dilza Merli Sbrissia, RG. 738482-3,** no período de 07/12/2009 a 06/03/2010**.**

Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 314/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, por solicitação do Senhor Coordenador Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, XIV da Lei nº 8485/87, resolve:

Designar,

Érica Giordani, RG. 6123063-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Vice Diretor de Unidade Penal, símbolo 1C, do Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu, unidade do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no período de 01/11/2009 a 30/11/2009, em virtude das férias regulamentares do titular **João Maria Zeni, RG. 826500-3.**

Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 315/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, por solicitação do Senhor Coordenador Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, XIV da Lei nº 8485/87, resolve:

Designar,

Elio Vargas Rodrigues, RG. 1695282-6, ocupante do cargo em comissão de Vice Diretor de Unidade Penal, símbolo 1C, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Diretor Geral de Presídio, símbolo DAS-1, do Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel, unidade do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, em virtude das férias regulamentares do titular **Ari Batista da Silva, RG. 4048639-9.**

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 316/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, por solicitação do Senhor Coordenador Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, XIV da Lei nº 8485/87, resolve:

Designar,

O servidor **Ilton Lemberg Bittencourt, RG. 2225001-9,** ocupante do cargo Agente Profissional, função de Arquiteto, para exercer em substituição, a função de Chefia da Divisão de Engenharia e Manutenção - DIEM, do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no período de 01/12/2009 a 30/12/2009, em virtude das férias regulamentares do titular **José Carlos Moro Scheffer, RG. 823899-5.**

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

399/2009

Meio Ambiente

Instituto Ambiental do Paraná - Iap

PORTARIA IAP N° 230, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 077 de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º - Determinar a **suspensão preventiva** do servidor **Francisco Antonio Torres de Oliveira**, RG nº 6.380.417-7, ocupante do cargo de Agente de Execução sob a função de Fiscal de Meio Ambiente, lotado no Escritório Regional do Litoral – ERLIT, com exercício junto ao Escritório Local de Morretes, à partir de 01 de dezembro de 2009, conforme previsto no art. 304, da lei nº 6174/70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em conseqüência revogadas as disposições em contrário.

Vitor Hugo Ribeiro Burko
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

498/2009

PORTARIA IAP Nº 229, de 10 de dezembro de 2009

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 077, de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto de 1992, e

Considerando o Art. 1º da Portaria IAP nº. 212, de 20 de novembro de 2008, que institui os Colegiados de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais e dá outras providências; **RESOLVE:**

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem o **Colegiado de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais - Regional de Campo Mourão,** que terá competência para julgamento de processos de apuração de infrações administrativas ambientais de menor potencial ofensivo, assim definidos conforme critério previsto no art. 17, § 1º da Portaria IAP nº 210, de 20 de novembro de 2008, que tenham sido instaurados a partir da entrada em vigor da referida Portaria, bem como para julgamento de pedidos de conversão de multas impostas anteriormente à entrada em vigor da referida Portaria, cujo valor seja inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos	-	**Presidente**
Edson Battilani	-	**Membro**
2º Tenente Fabio José Ribeiro	-	**Membro**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Vitor Hugo Ribeiro Burko
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

497/2009

PORTARIA IAP Nº 231, de 10 de dezembro de 2009

Institui Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de minuta de Protocolo Agroambiental a ser firmado pelo setor sucroalcooleiro paranaense, prorroga a validade das licenças ambientais vencidas e vincendas daquele setor até a ultimação das atividades do Grupo de Trabalho e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 077, de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta autarquia abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho voltado à discussão e elaboração de minuta de Protocolo Agroambiental a ser firmado pelo setor sucroalcooleiro paranaense para regularização de pendências ambientais:

(a) ENGENHEIRO AGRÔNOMO HARRY LUIZ AVILA TELES
(b) ADVOGADO ERNESTO HAMANN
(c) ENGENHEIRA QUÍMICA ANA CECÍLIA NOWACKI
(d) ENGENHEIRA QUÍMICA IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES

Art. 2º As atividades do Grupo de Trabalho referido acima no art. 1º deverão ser ultimadas e submetidas à apreciação da Presidência desta Autarquia no prazo de até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica prorrogada a validade das licenças ambientais, vencidas e vincendas, outorgadas ao setor sucroalcooleiro paranaense até a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho referido acima no art. 1º e celebração do respectivo Protocolo Agroambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Vitor Hugo Ribeiro Burko
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

499/2009

RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE 070/09

PROTOCOLO: 7.747.300-9
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha para atender o IAP Sede, ERCBA e Almoxarifado.
Empresa vencedora do Item: 02 – TGG – Comércio de Móveis Ltda, no valor de R$ 6.620,00; Itens: 01 e 04 – P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, no valor de R$ 10.307,34; Item: 03 – Versátil UR Atacado Ltda, no valor de 3.289,50
Valor Total: R$ 20.016,84 (Vinte mil, dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542072-357
DESPESAS: 3.3.90.30.24 fonte 250
Autorização: Diretor Presidente
DATA:14 de dezembro de 2009.

Eronides Antonio dos Reis
Presidente da CPL/IAP

R$ 72,00 - 502/2009

Obras Públicas

CONVITE Nº 007/2009 - SNP
PROTOCOLO Nº 10.262.267-7

Objeto: Reparos no Escritório Regional da **Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP,** sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 185, no Município de **Santo Antônio da Platina.**

Preço Máximo: R$ 29.919,50 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e cincoenta centavos). - **Prazo de Execução:** 150 (cento e cincoenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 14 de dezembro de 2009. - **Abertura dos Envelopes:** dia 22 de dezembro de 2009, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutores:** R$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 10 de dezembro de 2009

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

R$ 84,00 - 927/2009

Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

Extrato da relação de pessoal contratado por prazo determinado, em regime especial, para atuar no IPARDES, especificamente nos projetos: Pesquisa Mensal de Emprego - PME, Pesquisa do Índice de Preços ao Consumidor - IPC e Pesquisa de Materiais de Construção – PMC, afetos ao Núcleo de Pesquisas Periódicas do IPARDES, conforme Autorização Governamental exarada no processo n.º 7.598.339-5/2009, levado à efeito pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - COPS-UEL, conforme Edital n.º 001/2009/IPARDES.

As atribuições dos contratados são:

Supervisor de Campo:

1) Supervisionar, instruir e orientar as equipes de entrevistadores de campo.
2) Organizar, distribuir e controlar as entrevistas.
3) Executar codificação, crítica e análise dos relatórios de pesquisa.

Classif.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato			Cargo
001	Rogério Adriano Pinto	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo
002	Rodrigo Cesar Choinski	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo
003	Tania Maria Finger	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo
004	Everton Ienzura	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo
005	Jonas Utumi Sbalqueiro	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo
006	Ivan de Paula	19/10/2009	A	30/11/2009	Supervisor de Campo

Entrevistador de Campo:

1) Realizar entrevistas nos domicílios e estabelecimentos (comerciais, industriais, de serviços e órgãos públicos) em zona urbana e/ou rural , em áreas de difícil acesso e ocupação irregular do município de Curitiba e região metropolitana, para obtenção de dados, utilizando relatórios, planilhas, mapas, croquis, formulários padronizados e/ou equipamentos eletrônicos;
2) Operar Equipamentos eletrônicos para processar a entrada de dados e emissão de relatórios.

Classif.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato			Cargo
001	Ivancy Irã Rodrigues dos Santos	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
002	Viviane Ferradas	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
003	Larissa Andressa Souza	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
004	Tania Rocha de Morais	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
006	Charles Peyerl Junior	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
007	Marcela Karina Braga Macedo Sumida	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
008	Natalia Nuñez Silva	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
010	Luiz Carlos Malheiros Locks	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
013	Juliana Navarro Lins de Souza	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
015	Daniel Fabricio da Veiga	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
017	Sebastião Gilberto Weinhardt	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
018	Luciane Hubert Ogleari	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
020	Lincon Massami Sakata	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
021	Rayana Ariane Pereira	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
022	Geovanna Travensolli	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
023	Allysson Fernando Guinzani Silva	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
025	Rafael Glaser Malanca	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
026	Vitor Marcelo Perrella Longo	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
028	Anderson Rodrigo Calé	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
029	John Jefferson Favaro	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
030	Rodrigo Ishisato	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
032	Flavio Ribeiro da Silva	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
Classif.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato			Cargo
033	Marisa Isabel Hermes	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
036	Izabel Cristina do Nascimento	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
040	Fabio Jose Comandulli Cruz	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
041	Rosangela de Biassio	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
042	Murilo Mendonça de Paula	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
043	Rubens Gonçalves da Silva	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
046	Luiz Fernando Wisniewski	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
047	Maira Petit de Oliveira	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
048	Michel Fernando Madeira	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
049	Isabela Castro Rossato	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
050	Gabriela Liedtke Becker	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
051	Gustavo Cardoso Pinto	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
052	Gledson Kalleu Pavan de Souza Povidaiko	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
053	Miguel Angelo Baptista Sobrinho	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
054	Eunice Metzler Gomes	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
055	Raimundo Dourado Martins	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
056	Telma Regina de Sene	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
057	Marcos Antonio Gonzalez	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
058	Lauro Jose Dadona	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
060	Marily Regina Rodrigues	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
061	João Paulo Fernandes Bochenek	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
063	Larissa Gurkewicz Eiglmeir	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
064	Milton Ramos	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
065	Jhulie Caroline Mirandola de Souza	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
066	Tiago Sereneski Rocha	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
069	Raquel Appezzato	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
070	Paulo Henrique Fernandes Bochenek	19/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
073	Francieli dos Santos Apel	21/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
074	Israel Pedroso dos Santos Filho	22/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo
075	Felipe do Carmo Lopes	22/10/2009	A	30/11/2009	Entrevistador de Campo

Curitiba, 3 de novembro de 2009.

Carlos Manoel dos Santos
Diretor Presidente

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Extrato da relação de pessoal contratado por prazo determinado, em regime especial, para atuar no IPARDES, especificamente nos projetos: Pesquisa Mensal de Emprego - PME, Pesquisa do Índice de Preços ao Consumidor - IPC e Pesquisa de Materiais de Construção – PMC, afetos ao Núcleo de Pesquisas Periódicas do IPARDES, conforme Autorização Governamental exarada no processo n.º 7.598.339-5/2009, levado à efeito pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - COPS-UEL, conforme Edital n.º 001/2009/IPARDES.

As atribuições dos contratados são:

Supervisor de Campo:

1) Supervisionar, instruir e orientar as equipes de entrevistadores de campo.
2) Organizar, distribuir e controlar as entrevistas.
3) Executar codificação, crítica e análise dos relatórios de pesquisa.

Classif.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato	Cargo
008	Rodrigo Ishisato	04/11/2009 A 30/11/2009	Supervisor de Campo

Entrevistador de Campo:

1) Realizar entrevistas nos domicílios e estabelecimentos (comerciais, industriais, de serviços e órgãos públicos) em zona urbana e/ou rural , em áreas de difícil acesso e ocupação irregular do município de Curitiba e região metropolitana, para obtenção de dados, utilizando relatórios, planilhas, mapas, croquis, formulários padronizados e/ou equipamentos eletrônicos;
2) Operar Equipamentos eletrônicos para processar a entrada de dados e emissão de relatórios.

Classif.	Nome do Candidato Aprovado	Período do Contrato	Cargo
076	Jean Sandro Hanke	04/11/2009 A 30/11/2009	Entrevistador de Campo

Curitiba, 4 de dezembro de 2009.

Carlos Manoel dos Santos
Diretor Presidente

R$ 1.176,00 - 64142/2009

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 2027-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANTONIO ALDORI NOVALSKI	3.504.147-8	Investigador de Policia/2ª cls

DO (A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6ª Delegacia Regional de Polícia de **PIRAQUARA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2028-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ROGERIO PODOLAK PENCAI	1.690.309-4	Investigador de Policia/1ª cls

DO (A): **DELEGACIA DE MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2029-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações, e o inciso XIII do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1978, e:

Considerando Ofício nº 901/2009, de 30.11.09, da 16ª SDP Campo Mourão, e declaração do Centro de Atendimento Psicossocial, de 27.10.09;

Considerando que é meta da Pasta de Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando que, ao cumprimento dessa meta, deve a Instituição Policial Civil manter-se atenta a eventuais modificações do estado físico ou mental de seus servidores, que lhes diminuam a eficiência ou os incapacitem temporariamente para o exercício da função policial, providenciando, sempre que necessário, o seu encaminhamento para o tratamento adequado, como medida de proteção da comunidade, de outros servidores e também do próprio funcionário; resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	5.090.501-2	Investigador de Polícia / 4ª classe

NO(a): **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II.**

DISPENSADO (A) DO (A): 16ª Subdivisão Policial de **CAMPO MOURÃO**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2030-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações, e o inciso XIII do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1978, e:

Considerando Ofício nº 902/2009, de 30.11.09, da 16ª SDP Campo Mourão;

Considerando que é meta da Pasta de Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando que, ao cumprimento dessa meta, deve a Instituição Policial Civil manter-se atenta a eventuais modificações do estado físico ou mental de seus servidores, que lhes diminuam a eficiência ou os incapacitem temporariamente para o exercício da função policial, providenciando, sempre que necessário, o seu encaminhamento para o tratamento adequado, como medida de proteção da comunidade, de outros servidores e também do próprio funcionário; resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOSE CARLOS DA SILVA	1.018.039-2	Investigador de Polícia / 1ª classe

NO(a): **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II.**

DISPENSADO (A) DO (A): 16ª Subdivisão Policial de **CAMPO MOURÃO**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2031-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
AMILTON ADÃO DO NASCIMENTO	1.237.280-9	Investigador de Policia/3ª cls

DO (A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2032-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 80/2009-SESP, de 27.11.09 e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar de carceragem abaixo relacionado, resolve:

L O T A R:

NOME	RG Nº	CARGO
NERI MATHEUS MARCONDES KRENISKI	5.998.073-4	Auxiliar de Carceragem

NO(a): 4ª Delegacia Regional de Policia de **RIO BRANCO DO SUL,** da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO: da Delegacia de Polícia de **PINHAIS,** da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Jorge Azôr Pinto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2033-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 78/2009-SESP, de 27.11.09 e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar de carceragem abaixo relacionado, resolve:

L O T A R:

NOME	RG Nº	CARGO
ADEMAR DE JESUS CUCATO	6.228.405-6	Auxiliar de Carceragem

NO(a): 17ª Delegacia Regional de Policia de **CRUZEIRO DO OESTE,** da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: da 16ª Delegacia Regional de Polícia de **ALTÔNIA,** da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Jorge Azôr Pinto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2034-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando despacho de 30.11.2009, da Corregedoria Auxiliar, constante às fls 190 a 191 do protocolado nº 7.647.357-9, resolve,

R E V O G A R:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

a portaria **Nº 1106-DPC, de 06.07.2009**, que lotou **VALTER LEME**, RG. Nº 4.546.433-9, Servidor Municipal, na Delegacia de Polícia de **URAÍ**, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2035-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

EDUARDO KRUGER COSTA, RG. Nº 5.992.277-7 - Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE,** 4-F, da Delegacia de Polícia de **BOCAIUVA DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** das Delegacias de Polícia de **ADRIANÓPOLIS** e **TUNAS DO PARANA,** da mesma Divisão.

Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2036-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o inciso I do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações, e o inciso XIII do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1978, e:

Considerando requerimento do servidor de 07.12.2009, bem como declaração do Centro de Atendimento Psicossocial, de 25.09.2009;

Considerando que qualquer alteração comportamental do servidor, deverá ser informado, incontinente, ao Centro de Atendimento Psicossocial;

Considerando que é meta da Pasta de Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SELMO WASSONSKI BUENO	4.115.734-8	Escrivão de Policia/4ª classe

NO(a): Delegacia de Polícia de **PALMEIRA,** da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

DISPENSADO (A) DO (A): CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II.

Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2037 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EMERSON PEDRO PROTICA	1.032.138-7	Investigador de Policia/4ª cls

DO (A): Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL,** da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 5ª Delegacia Regional de Polícia de **COLOMBO,** da mesma Divisão, e,

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
THALLES PEDRO KUROSKI	3.925.040-3	Ag.Apoio/Motorista

DO (A): 5ª Delegacia Regional de Polícia de **COLOMBO,** da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2038-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso **X,** do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";*

Considerando que o espírito norteador das normas supracitadas se inspirou na necessidade de assegurar o cumprimento independente e pleno das atividades da Autoridades Policiais, sem a interferência das suas relações sociais estabelecidas pela convivência continuada, daí resultando o remanejamento de sede como salutar à imparcialidade no bom desempenho das suas funções institucionais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

NOME	RG	CARGO
ANTONIO BRANDÃO NETO	5.124.019-7	Delegado de Polícia de 3ª cls.

DA (o): Delegacia de Polícia do **5º DISTRITO**, da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Policia do **4º DISTRITO,** da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ** , da mesma Divisão.

II – D E S I G N A R :

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE**, 3-F, da Delegacia de Policia do **4º DISTRITO**, e para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Policia do **5º DISTRITO,** ambas da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGA**, da Divisão Policial do Interior. Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura.

FICANDO DISPENSADO DA FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE**/, da Delegacia de Policia do **5º DISTRITO,** da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2039-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso **X,** do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";*

Considerando que o espírito norteador das normas supra citadas se inspirou na necessidade de assegurar o cumprimento independente e pleno das atividades da Polícia Judiciária, sem a interferência das suas relações sociais estabelecidas pela convivência continuada, daí resultando o remanejamento de sede como salutar à imparcialidade no bom desempenho das suas funções institucionais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NOBUO NAGASSE	4.355.576-6	Delegado de Policia/2ª classe

DO (A): Delegacia de Polícia do **4º DISTRITO,** da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGA,** da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ,** da mesma Divisão, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura.

II - DISPENSAR da função de **DELEGADO CHEFE**, 3-F, da Delegacia de Polícia do **4º DISTRITO,** da 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ,** da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2040-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso ÞV **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso **X,** do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";*

Considerando que o espírito norteador das normas supracitadas se inspirou na necessidade de assegurar o cumprimento independente e pleno das atividades da Autoridades Policiais, sem a interferência das suas relações sociais estabelecidas pela convivência continuada, daí resultando o remanejamento de sede como salutar à imparcialidade no bom desempenho das suas funções institucionais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

NOME	RG	CARGO
RICARDO GAIDA PERCEGONA	1.106.131-1	Delegado de Polícia de 3ª cls.

DA (o): **SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, da Divisão de Infraestrutura.

PARA: **SERVIÇO DE REGISTRO POLICIAIS PARA INVESTIGAÇÕES**, da Agência de Inteligência da Polícia Civil.

II – D E S I G N A R :

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE**, 2-F, do **SERVIÇO DE REGISTRO POLICIAIS PARA INVESTIGAÇÕES**, da Agência de Inteligência da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE**, 2-F, da **SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2041-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso **X,** do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";*

Considerando que o espírito norteador das normas supra citadas se inspirou na necessidade de assegurar o cumprimento independente e pleno das atividades da Polícia Judiciária, sem a interferência das suas relações sociais estabelecidas pela convivência continuada, daí resultando o remanejamento de sede como salutar à imparcialidade no bom desempenho das suas funções institucionais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOAO ALBERTO FIORINI DE OLIVEIRA	4.157.686-3	Delegado de Policia/2ª classe

DO (A): **SERVIÇO DE REGISTRO POLICIAIS PARA INVESTIGAÇÕES,** da Agência de Inteligência da Polícia Civil.

PARA: **SECRETARIA EXECUTIVA II**.

II - DISPENSAR da função de **DELEGADO CHEFE**, 2-F, do **SERVIÇO DE REGISTRO POLICIAIS PARA INVESTIGAÇÕES,** da Agência de Inteligência da Polícia Civil.

Curitiba, 09 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO,
Delegado Geral

90/2009

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1035/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Gilson Garrett Algauer, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, **protocolo Ref.1409/05/CPC** e protocolo nº 970/05/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I – Pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado **VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA, RG. 04596319-5**, Investigador de Polícia, 5ª Classe, por insuficiência de provas;

II – Pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

ADVOGADO – Dr JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO.
nl.

DELIBERAÇÃO Nº 1036/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª. Aline Bilek Bahr, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, **protocolo Ref. 1587/05/CPC** e protocolo nº 1455/04/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I – Pelo ARQUIVAMENTO dos autos na parte relativa ao acusado **EDSON AYRTON MENDES, RG. 03010214-2**, Investigador de Polícia, 3ª Classe, pela perda de objeto, por já haver sido demitido do cargo policial civil que ocupava;

II – Pela rejeição das questões preliminares suscitadas pela defesa de Juarez Medeiros;
III – Pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado **JUAREZ MEDEIROS, RG. 03316977-9**, Investigador de Polícia, 5ª Classe, por insuficiência de provas;

IV – Pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e Dr DYOGO CARDOSO MENDES.

DELIBERAÇÃO Nº 1037/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr.Pedro Carvalho Santos Assinger, nos Autos de Sindicância –Estágio Probatório, **protocolo Ref. 962/08/CPC** e protocolo nº 559/07/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros**, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I – Pela **NÃO CONFIRMAÇÃO** do sindicado **NELSON LUIZ LOPES, RG. 02217914-0** no cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe, por descumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos II e VI, do parágrafo 1º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;
II – Pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Senhor Governador do Estado, por intermédio da SESP, para a formalização do ato exoneratório.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

ADVOGADO – Dr JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO/Dr. PAULO VIEIRA DE CAMARGO

DELIBERAÇÃO Nº 1038/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª Charis Negrão Tonhozi, nos Autos de Sindicância, **protocolo Ref. 1178/07/CPC** e protocolo nº 1322/074/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I – Pela ABSOLVIÇÃO do acusado **JAIR DE OLIVEIRA, RG. 00979527-8,** Investigador de Polícia, 3ª Classe, ante a inocorrência de transgressão disciplinar;
II – Pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Instituto de Identificação, para a notificação do Sindicado para que referido servidor proceda à substituição de sua cédula funcional de ex-agente de segurança para a de investigador de polícia;
III – Pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência .
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

ADVOGADO – Dr EMMANOEL A DAVID.
nl.

DELIBERAÇÃO Nº 1039/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª Aline Bilek Bahr, nos Autos de Sindicância, **protocolo Ref. 763/09/CPC e protocolo nº 092/09/CD, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I – Pela **ABSOLVIÇÃO** da acusada **LINDAMIR DO CARMO BRANDINO, RG. 03954331-1**, Investigadora de Polícia, 3ª Classe, por ausência de culpa;

II – Pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

ADVOGADO – Dr EMMANOEL A DAVID.

DELIBERAÇÃO Nº 1040/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Relação de Procedimentos Disciplinares e expedientes a serem sorteados, **protocolado nº 1208/09/CPC, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Pela distribuição, através de sorteio, dos procedimentos aos Senhores Conselheiros Relatores a seguir:
01 – 302/05/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger.

02 – 351/09 /CPC - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DARLI RAFAEL.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger.

03 – 817/09/CPC - Sindicância em desfavor de EUNICE VIEIRA BONOME.sendo sorteada a Conselheira Drª. Aline Bilek Bahr.

04 – 105/06/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Cláudio Fernando da Cunha Telles.

05 – 804/01/CPC - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HELIO XAVIER OURIVES.sendo sorteada a Conselheira Drª. Gisela Dias.

06 – 617/09/CPC - Sindicância em desfavor de JUCIMARA TIMOFEIZYK.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Gilson Garrett Algauer.

07 – 561/09/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteada a Conselheira Drª. Gisela Dias.

08 - 352/09CPC - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONALDO KHUN.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

09 - 260/09/CPC - Sindicância em desfavor de MARCELO MENDES DA SILVA.sendo sorteada a Conselheira Drª. Charis Negrão Tonhozi.-

10 - 107/08CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Cláudio Fernando da Cunha Telles.

11 - 1356/08/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (com dois volumes) em desfavor de YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Gilson Garrett Algauer.

12 - 535/09/CPC - Sindicância em desfavor de EURIDES DOS SANTOS JUNIOR.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Walter Baruffi Júnior.

13 - 1042/09/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Gilson Garrett Algauer.

14 - 1481/07/CPC - Sindicância em desfavor de GERMINIO MARQUES BONFIM FILHO.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger.

15 - 419/08/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (com dois volumes) em desfavor de HUMBERTO TIESSI.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Walter Baruffi Júnior.

16 - 1099/08/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteada a Conselheira Drª. Charis Negrão Tonhozi.

17 - 1583/06/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (quatro volumes) em desfavor de EDUARDO MADY BARBOSA, CARLOS ROBERTO RODRIGUES e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

18 - 734/09/CPC - Investigação Preliminar.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Cláudio Fernando da Cunha Telles.

19 - 816/09/CPC - Sindicância em desfavor de FRANCISCO CARLOS MOITINHO.sendo sorteada a Conselheira Drª. Aline Bilek Bahr.

20 - 1108/09/CPC - Investigação Preliminar (com três apensos).sendo sorteada a Conselheira Drª. Gisela Dias.

21 - 840/00/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (com três volumes) em desfavor de HELIO XAVIER OURIVES.sendo sorteada a Conselheira Drª. Charis Negrão Tonhozi.

22 - 749/08/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (com três volumes) em desfavor de RENE EDUARDO ASCHWANDEN.sendo sorteada a Conselheira Drª. Aline Bilek Bahr.

23 - 139/08/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (com três anexos) em desfavor de MARIO BERALDO NETO.sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1041/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor CARLOS LEONARDO LASCOWSKI SILVEIRA, RG. 04082562-2, Investigador de Polícia, 3ª Classe, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 446/2009, pelo encaminhamento de proposta de aplicação da penalidade de Demissão. Anexado Decreto nº 5439/2009 de Demissão do servidor em referência, **protocolo nº 019/08/CPC** e protocolo nº 349/08/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Após ciência do teor do Decreto nº 5439/2009, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1042/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos servidores Paulo Henrique da Costa Oliveira e Rogério Matos Flamia, Investigadores de Polícia, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 224/2009, pela Absolvição de Paulo Henrique da Costa Oliveira e pelo encaminhamento de proposta de aplicação da penalidade de Demissão. Anexado Decreto nº 4738/2009 de Demissão do servidor Rogério Matos Flamia. Anexado Decreto nº 5530/2009 que reintegrou, em caráter provisório, Rogério Matos Flamia no cargo de Investigador de Polícia 5ª classe, até o julgamento final do Mandado de Segurança nº 591.730-4, p**rotocolo Ref 545/02/CPC, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros**, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

I - Após ciência do teor do Decreto nº 5530/2009, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, até o julgamento final do Mandado de Segurança nº 591.730-4;

II – Pelo desarquivamento dos autos de Sindicância protocolado sob nº 1157/04/CPC e sua inclusão em pauta de sorteio de procedimentos, para análise. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1043/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Rosalice Carriel Benetti, Delegada de Polícia, com manifestação da Conselheira Drª. Aline Bilek Bahr, **protocolado Ref 1069/02/CPC, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros**, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Acolhendo manifestação da Conselheira Relatora, pela retirada de pauta do procedimento em referência, restituindo-o à Conselheira Relatora para nova análise. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1044/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Autos de Investigação Preliminar com manifestação do Conselheiro Relator Dr Pedro Carvalho Santos Assinger, **protocolado nº 1010/09/CPC** e protocolo nº 642/08/CD, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I - Pelo arquivamento dos autos de Investigação Preliminar em referência;

II – Pelo encaminhamento de cópia integral dos autos a Procuradoria Geral do Estado, para o fim de eventual ressarcimento do dano .

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1045/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Conselheira Relatora Drª Charis Negrão Tonhozi, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Eduardo Carneiro Garcia e Ricardo Abilhôa e arquivamento dos autos, condicionando-se a nova análise, caso sobrevenha decisão judicial de reintegração nos cargos policiais civis ocupados, **protocolado nº 095/06/CPC** e protocolo nº 043/06/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Após ciência do teor dos Decretos nº 4953/2005 e 428/2007, pelo arquivamento dos autos em referência, com ressalva de seu desarquivamento, no caso de eventual reintegração dos acusados nos cargos policiais civis que ocupavam.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1046/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Investigação Preliminar com manifestação da Conselheira Relatora Drª Charis Negrão Tonhozi, pelo arquivamento dos autos, condicionando-se a nova análise, caso sobrevenha decisão judicial de reintegração no cargo policial civil ocupado pelo servidor mencionado no procedimento, **protocolo Ref 900/06/CPC** e protocolo 586/04/CD, **por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros,** em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Após ciência do teor do Decreto nº 3611/2008, pelo arquivamento dos autos em referência, com ressalva de seu desarquivamento, no caso de eventual reintegração do investigado no cargo policial civil que ocupava. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1047/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, Considerando o recesso do Conselho da Polícia Civil no mês de janeiro do próximo ano, e tendo em vista as disposições constantes no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 14/82, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/01, que remete a competência ao Colegiado para proceder às remoções de ofício dos servidores policiais civis; e considerando que eventuais providências em tal sentido se façam necessárias no período de recesso, **protocolo nº 1217/09/CPC, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros**, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias, "ad referendum" do Colegiado no retorno das suas atividades, devendo ser lavrada Deliberação em tal sentido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1048/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Memorandos Internos da Divisão Policial do Interior e despacho do Senhor Delegado Geral Adjunto, com proposta de movimentação de servidores, **protocolado nº 1216/09/CPC**; Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que o espírito norteador da norma supra citada se inspirou na necessidade assegurar o cumprimento independente e pleno das atividades das Autoridades Policiais, sem a interferência das suas relações sociais estabelecidas pela convivência continuada, daí resultando o remanejamento de sede como salutar à imparcialidade no bom desempenho das suas funções institucionais; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada em data de 08 de dezembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Pela movimentação dos seguintes servidores:REMOVER o servidor ANTONIO BRANDAO NETO, RG. 05124019-7, Delegado de Polícia, 3ª Classe, do 5º Distrito Policial da 9ª Subdivisão Policial de Maringá para o 4ª Distrito Policial da mesma Subdivisão, bem como responder cumulativamente pelo 5ª Distrito daquela Subdivisional, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura.REMOVER o servidor NOBUO NAGASSE, RG. 04355576-6, Delegado de Polícia, 2ª Classe, do 4º Distrito Policial da 9ª Subdivisão Policial de Maringá para o a sede da mesma Subdivisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura.REMOVER o servidor RICARDO GAIDA PERCEGONA, RG. 01106131-1, Delegado de Polícia, 3ª Classe, da STM/HAUER para o SRPI/AISP, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Francisco José Batista da Costa.**- S e g u e - Continuação da Deliberação nº 1048/09fls.02**REMOVER o servidor JOAO ALBERTO FIORINI DE OLIVEIRA, RG. 04157686-3, Delegado de Polícia, 2ª Classe, do SRPI/AISP para a Secretaria Executiva II, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Francisco José Batista da Costa.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de dezembro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI
3 - ALINE BILEK BAHR	4 -PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES	6 - WALTER BARUFFI JUNIOR
7 - GILSON GARRETT ALGAUER	8 - GISELA DIAS

123/2009

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2009.

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

Ao servidor **MOACIR SANTOS SILVA,** RG Nº 4.058.238-0 – Investigador de Policia de 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 **(setenta e duas)** horas após a 10ª **(décima)** publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 **(dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de dezembro de 2009.

Denize De Fátima Del Santo
Agente Prof./Nível Superior
Chefe do GARH

88/2009

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA nº 372/2009 - DG, de 04 de dezembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº 7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº 10.133.467-8,

RESOLVE:

I - **Advertir**, nos termos do art. 87, I da Lei nº 8.666/1993 e 150, I e 160, IV, da Lei 15.608/2007,

II - **Glosar** a quantia de R$ 460,10 (quatrocentos e sessenta reais e dez centavos) da próxima fatura, pelo descumprimento a Cláusula Quarta do Contrato nº 039/2008 (Pregão Presencial nº 406/2007 SEAP/DEAM), item 4.12 empresa **Lynx Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 02.035.992/0001-18.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CLE/SEAD e SICAF.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral do DETRAN/PR.

707/2009

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

Municipalidades

Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA N° 189/2009

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.169.796-0 PR, do cargo de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito

VALFRIDO EDUARDO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°190/2009

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JEAN CARLO BONAN MANETE, portador do RG 7.266.739-2, para ocupar o cargo Diretor de Assistência a saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito

VALFRIDO EDUARDO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°191/2009

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.169.796-0, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito

VALFRIDO EDUARDO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°192/2009

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ANDREA CZARNESKI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº----------5.743.310-8, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Família, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 60 % (sessenta por cento) do vencimento-base.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito

VALFRIDO EDUARDO PRADO
Prefeito Municipal

R$ 252,00 - 64140/2009

Ministério Público

ATO Nº 336/09

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1747, de 10 de dezembro de 2009, proferida no protocolado nº 21015/09, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **GISELI BATISTA DE MELO**, RG nº 873095/MS, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CURIÚVA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PARANACITY**.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 103/09 Ref. 151

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção da Senhora Promotora de Justiça Doutora **GISELI BATISTA DE MELO**, conforme o Ato PGJ nº 336, de 10 de dezembro de 2009,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **CURIÚVA,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 104/09 Ref. 152

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução nº 03, de 07 de abril de 2004, do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Lei Estadual nº 14.277/03, a qual criou o Novo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, combinado com o artigo 55, da mencionada Lei Complementar, e o contido no Protocolo nº 21615/09,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2009

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ELEITORAIS
QUADRO DE ANTIGUIDADE ELEITORAL DA COMARCA DE CURITIBA - DEZEMBRO/2009

	MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Período restante p/ o biênio	Data de saída	Dias design.	Meses	Dias	ASSUNÇÃO	INGR. ENTRÂNCIA	INGR. CARREIRA
1	CLÁUDIO FRANCO FÉLIX (GAB-CGMP / impedido)	3meses 24dias	20/04/2009	606	20 m	6 d	05/03/2003	Atendia CURITIBA / 002ª desde 14.08.07	
2	FRANCISCO ZANICOTTI (CSMP / impedido)	14meses 24dias	31/05/2008	276	9 m	6 d	05/03/2003	Obs.: 1m 01d design. prov.	
3	ANTONIO CARLOS STAUT NUNES (GAB-PGJ / impedido)	17meses 11dias	31/05/2008	199	6 m	19 d	25/09/1995	Obs.: nenhuma designação provisória	
4	MARCELO PAULO MAGGIO (GAB-PGJ / impedido)	21meses 06dias	31/05/2008	84	2 m	24 d	26/04/2004	Obs.: 1m 02d design. prov.	
5	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS (Rec. Extr.Crim./impedido)	22meses 06dias	31/05/2008	54	1 m	24 d	02/07/2004	Obs.: nenhuma designação provisória	
6	CLAYTON MARANHÃO	23meses 15dias	31/05/2008	15	0 m	15 d	25/09/1995	Obs.: nenhuma designação provisória	
7	MARGARETH M. PANSOLIN FERREIRA		02/10/2004	360			13/10/1995	13/10/1995	18/12/1990
8	ODONÉ SERRANO JÚNIOR		- x -	0			22/10/2004	31/03/2003	06/06/1995
9	MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA		03/12/2004	360			18/11/1996		
10	LÚCIA IGNÊZ GIACOMITTI ANDRICH		11/12/2004	360			06/12/1996	06/12/1996	13/06/1990
11	ADRIANA VANESSA RABELO CÂMARA		- x -	0			23/12/2004		
12	LUCIANA LINERO		- x -	0			25/02/2005		
13	GALATÉIA FRIDLUND		17/03/2005	360			20/12/1996		
14	ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA (dispensou)		18/03/2005	0			12/04/1994	Obs.: dispensou.	
15	RAMATIS FÁVERO		09/04/2005	360			28/10/1996		
16	MARCELLO AUGUSTO C. MELLUSO		29/05/2005	360			16/04/1998	06/12/1996	23/10/1991
17	FLÁVIA REGINA LEMOS		- x -	0			05/03/2003	05/03/2003	31/05/1996
18	VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO		07/06/2005	360			16/04/1998	29/04/1997	23/10/1991
19	ROSANE CIT		09/06/2005	360			06/12/1996	06/12/1996	18/12/1990
20	INÁCIO B. DE CARVALHO NETO		- x -	0			10/06/2005	04/11/2002	21/09/1995
21	MARIA NATALINA N.M. SANTAROSA		- x -	0			10/06/2005	27/08/2004	05/09/1995

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

22	DANIELLE GONÇALVES THOMÉ		- x -	0			24/05/2004	24/05/2004	06/06/1995
23	ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO (dispensou)		31/07/2005	0			03/07/1998	11/05/1998	26/11/1993
24	ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO (GAB-PGJ/impedido)		30/08/2005	360			11/05/1998		
25	MARCELA MARINHO RODRIGUES		- x -	0			02/09/2005	26/08/2002	06/06/1995
26	VALÉRIA FÉRES BORGES		- x -	0			02/09/2005	27/08/2004	31/05/1996
27	CASSIO ROBERTO CHASTALO		16/09/2005	360			16/04/1999		
28	MICHELE ROCIO MAIA ZARDO		10/10/2005	360			29/04/1999		
29	MÁRCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA		03/11/2005	360			03/02/2003	03/02/2003	16/04/1999
30	ADAUTO SALVADOR REIS FACCO		29/11/2005	360			12/06/1998	12/06/1998	13/09/1989
31	RODRIGO R. CHEMIM GUIMARÃES (GAB-PGJ / impedido)		05/02/2006	360			10/03/1997	28/11/1996	21/08/1992
32	WALDIR FRANCO FÉLIX		16/02/2006	360			16/04/1998	28/11/1996	21/08/1991
33	DARCY FURQUIM NETO		09/05/2006	360			10/03/1997	10/03/1997	13/06/1990
34	MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO		10/06/2006	360			29/04/1997	18/11/1996	23/10/1991
35	SAMIR BAROUKI		07/08/2006	360			16/04/1998	10/03/1997	23/10/1991
36	PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA		12/08/2006	360			12/04/2000		
37	LUIS EDUARDO S. ALBUQUERQUE		15/08/2006	360			13/09/1999		
38	HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI (GAB-CGMP / impedido)		18/08/2006	360			03/02/2003	18/11/2002	31/05/1996
39	MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA		19/08/2006	360			16/04/1998	08/04/1997	26/11/1993
40	FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI (GAB-PGJ / impedido)		31/08/2006	360			12/06/1998	12/06/1998	14/09/1994
41	LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO T. FREITAS		01/09/2006	360			22/09/1999		
42	WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR (dispensou)		02/09/2006	0			25/09/1995	Obs.: dispensou.	
43	PAULO JOSÉ KESSLER		09/09/2006	360			13/10/1994		
44	JOSÉ AMÉRICO PENTEADO CARVALHO		17/09/2006	360			19/10/1998		
45	JOSÉ GERALDO GONÇALVES		19/09/2006	360			01/09/1999		
46	SÉRGIO LUIZ CORDONI		15/11/2006	360			12/06/1998	Obs.: Excedeu 1m 17d (eleição)	
47	WILSON JOSÉ GALHEIRA		31/01/2007	360			19/02/2001	Obs.: 07d design. prov. em jan/07	
48	DANIELLA SANDRINI BASSI		13/02/2007	360			19/03/2001		
49	OTÁVIO LUIZ TONIN		- x -	0			22/02/2007		
50	MARCELO ALVES DE SOUZA		28/02/2007	360			15/05/1995		
51	COLMAR J. RIBEIRO CAMPOS (Rec. Extr. Cív. / impedido)		09/05/2007	360			20/06/1995		
52	LAÍS LETCHACOVSKI		29/05/2007	360			15/05/2001		
53	PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER		30/06/2007	360			05/11/2001		
54	MÁRIO LUIZ RAMIDOFF		01/07/2007	360			07/06/2002		
55	IVONEI SFOGGIA (GAB-PGJ / impedido)		14/07/2007	360			25/09/1995		
56	LUCIANE MARIA DUDA		21/07/2007	360			29/04/2002		
57	MISAEL DUARTE PIMENTA NETO		23/07/2007	360			20/06/1995		
58	ELISABETE KLOSOVISKI		13/08/2007	360			11/09/1995		
59	MÔNICA SAKAMORI		12/08/2007	360			27/05/2002		
60	MARCELO BALZER CORREIA		15/08/2007	360			09/07/2002		
61	GUILHERME A . MARANHÃO SOBRINHO		11/09/2007	360			02/07/2002		
62	MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS		16/09/2007	360			16/09/2002		
63	SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS		17/09/2007	360			26/08/2002		
64	LORIANE ZANIOLO CORREIA		22/09/2007	360			23/05/2002		
65	ANDREA VERCESI BERALDI		01/10/2007	360			25/09/2002		
66	TEREZINHA RESENDE CARULA		11/10/2007	360			27/05/2002		
67	PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA (GAB-CGMP / impedido)		13/10/2007	360			26/08/2002		
68	FÁBIO ANDRADES GAMEIRO (GAB-PGJ / impedido)		- x -	0			17/10/2007		
69	VALCLIR NATALINO DA SILVA		01/11/2007	360			25/09/1995		
70	SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO		05/11/2007	360			09/07/2002		
71	CIBELE CRISTINA F. RESENDE (Rec. Extr. Cível / impedida)		30/11/2007	57	1 m	27 d	13/10/1995	Obs.: a pedido, encerrou antes.	
72	SYLVIO ROBERTO D. KUHLMANN (dispensou)		1º/12/2007	0			25/09/1995	Obs.: indeferimento de pedido (PGJ)	
73	ELAINE SANCHES		13/12/2007	360			25/09/2002		
74	GUILHERME F. DE BARROS TEIXEIRA (GAB-PGJ / impedido)		17/12/2007	360			26/08/2002		
75	HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS DINIZ		16/01/2008	360			22/12/2000		
76	CLAUDIO SMIRNE DINIZ		1º/2/08	0			26/04/2004	Obs.: indeferimento de pedido (PGJ)	
77	MARCO ANTONIO C. DE SÁ (Rec. Extr. Cível / impedido)		29/02/2008	360			25/09/1995		
78	DANUZA NADAL		08/03/2008	360			18/11/2002		
79	LICÍNIO CORREA DE SOUZA		31/03/2008	360			13/10/1995		
80	HILTON CORTESE CANEPARO (dispensou)		31/03/2008	0			08/11/1995	Obs.: dispensou.	
81	DICESAR AUGUSTO KREPSKY		06/04/2008	360			18/11/2002		
82	MAURO SÉRGIO ROCHA (Rec. Extr. Cív. / impedido)		19/04/2008	360			02/12/2002		
83	FERNANDA NAGL GARCEZ		- x -	0			29/04/2008		
84	ELIEZER GOMES DA SILVA (GAB-PGJ / impedido / dispensou)		11/05/2008	191	6 m	11 d	13/10/1995	Obs.: a pedido, encerrou antes.	
85	ELIANE M. P. C. HOFFMANN (a pedido, encerrou antes)		16/05/2008	212	7 m	2 d	13/10/1995	Obs.: a pedido, encerrou antes.	
86	ANGELA DOMINGOS CALIXTO (dispensou)		16/05/2008	0			24/09/2004	Obs.: dispensou.	
87	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS		- x -	0			15/10/2008		
88	MARCELO BRISO MACHADO		- x -	0			27/10/2008		
89	PAULO CESAR BUSATO (Rec. Extr. Crim. / impedido)		- x -	0			04/11/2008		
90	WILDE SOARES PUGLIESE (GAB-CGMP / impedido)		- x -	0			04/11/2008		
91	SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA		- x -	0			04/11/2008		
92	CRISTINA CORSO RUARO		- x -	0			15/12/2008		
93	ALINE BILEK BAHR		- x -	0			12/03/2009		
94	HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE		- x -	0			12/03/2009		
95	ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO		- x -	0			12/03/2009		
96	ANDRÉ MERHEB CALIXTO (Rec. Extr. Crim. / impedido)		- x -	0			12/03/2009		
97	ANA PAULA TOMASI SERRANO		- x -	0			12/03/2009		
98	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA		- x -	0			12/03/2009		
99	MARILU SCHNAIDER PARANÁ DE SOUZA		- x -	0			30/04/2009		

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

100	ANA PAULA MARTINS CESCONETTO BRANCO		- x -	0			30/04/2009		
101	GISLAINE DE ABREU STADLER		03/06/2009	720	24 m	0 d	16/12/2002		
102	MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR		15/06/2009	720	24 m	0 d	16/12/2002		
103	JULIANA ANDRADE DA CUNHA		- x -	0			25/06/2009		
104	MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET		16/07/2009	720	24 m	0 d	16/12/2002		
105	WALBER ALEXANDRE DE SOUZA		29/07/2009	720	24 m	0 d	05/03/2003		
106	EDSON LUIZ PETERS		06/08/2009	720	24 m	0 d			
107	MARIONE SOUZA BANDEIRA		11/08/2009	720	24 m	0 d			
108	MÔNICA LIÈVORE		16/08/2009	720	24 m	0 d			
109	MARÍLIA VIEIRA FREDERICO		20/09/2009	720	24 m	0 d			
110	ÁLVARO LUIZ TORRENS		- x -	0			16/10/2009	Obs.: PJS 1ªSJ CRMC (CPO LGO desde 02.07.04)	
111	DENILSON SOARES DE ALMEIDA (impedido/GAECO)		- x -	0			16/10/2009	Obs.: PJS 1ªSJ CRMC (PINHAIS desde 07.10.08)	
112	SUSANA MARIA MALUF		- x -	0			16/10/2009	Obs.: PJS 1ªSJ CRMC (FZ.R.GDE desde 04.11.08)	
113	MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA		- x -	0			16/10/2009	Obs.: PJS 1ªSJ CRMC (SJ PROV. desde 04.11.08)	
114	CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO		- x -	0			16/10/2009	Obs.: Prom. Just. Subst. Temporariamente	
115	SYMARA MOTTER		- x -	0			16/10/2009	Obs.: Prom. Just. Subst. Temporariamente	
116	JANAINA BRUEL MARQUES		- x -	0			16/10/2009	Obs.: Prom. Just. Subst. Temporariamente	
117	JACQUELINE BATISTI		03/11/2009	720	24 m	0 d			
118	CARLOS ALBERTO A . COSTA (CTBA / 002ª / 20.04.09)	Faltam p/ biênio: 6m 11d	11/07/2010	529	17 m	19 d	Port. 21/09-PRE	* 9m08d até a interrupção em 31/5/08	
119	VANI ANTONIO BUENO (CURITIBA / 001ª / 04.11.09)	Faltam p/ biênio: 7m 18d	18/08/2010	492	16 m	12 d	Port. 76/09-PRE	* 9m15d até a interrupção em 31/5/08	
120	DOMINGOS THADEU R. FONSECA (CTBA / 004ª 17.08.09)	Faltam p/ biênio: 10m 17d	17/11/2010	403	13 m	13 d	Port. 40/09-PRE	* 8m29d até a interrupção em 31/5/08	
121	CARLA MORETTO MACCARINI (CTBA / 177ª / 30.07.09)	Faltam p/ biênio: 12m 13d	13/01/2011	347	11 m	17 d	Port. 32/09-PRE	* 6m16d até a interrupção em 31/5/08	
122	DAGMAR NUNES GAIO (CTBA / 174ª / 16.06.09)	Faltam p/ biênio: 12m 14d	14/01/2011	346	11 m	16 d	Port. 24/09-PRE	* 5m01d até a interrupção em 31/5/08	
123	KARINA A . F. M. CORDEIRO (CTBA / 178ª / 17.07.09)	Faltam p/ biênio: 12m 27d	27/01/2011	333	11 m	3 d	Port. 32/09-PRE	* 5m19d até a interrupção em 31/5/08	
124	MARIA ANGELA C. KISZKA (CTBA / 003ª / 07.08.09)	Faltam p/ biênio: 13m 10d	10/02/2011	320	10 m	20 d	Port. 40/09-PRE	* 5m26d até a interrupção em 31/5/08	
125	MÁRCIO FERREIRA (CURITIBA / 175ª / 21.09.09)	Faltam p/ biênio: 16m 21d	21/05/2011	219	7 m	9 d	Port. 53/09-PRE	* 3m29d até a interrupção em 31/5/08	
126	CYNTHIA MARIA A. PIERRI (CTBA / 145ª / 12.08.09)	Faltam p/ biênio: 16m 24d	24/05/2011	216	7 m	6 d	Port. 40/09-PRE	* 2m17d até a interrupção em 31/5/08	
127	ROSANGELA GASPARI (CURITIBA / 176ª / 04.11.09)	Faltam p/ biênio: 19m 26d	26/08/2011	124	4 m	4 d	Port. 76/09-PRE	* 2m07d até a interrupção em 31/5/08	

Elaborado por: Dirlene Moreira Vieira/CAOPJ Eleitorais/ (41) 3250-4750

Curitiba, 30 de dezembro de 2009.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ELEITORAIS

QUADRO DE ANTIGUIDADE ELEITORAL - DEBEMZRO/2009

ÉORO REGIONAL:

	MÚe r íoo do MPPR - ALMIRANTE TAMANDARs	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁ			FRF				
2	ANÉSXÉC(GPB- M/ NSmÉpCed oXCd o) 131s2	PÁUt oGQilovt 0Ecd1cd09	PUÁaÁa 34)09FPNG	06)11)5011	66	1 t	56 d	CTTLnª7UZ0E)11)5009

	MÚe r íoo do MPPR - ARAUCÁRIA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	eGÉ Éd CNC J bBNGm- GSC(XC(C			FRF	0			HQbÃ.nª7UvQilovt 5ç)04)5006
2	SXGeeC d o : o: eBNÉC(Éh/ N- CpCNC/ AuNÉC) 060s2	PÁUt ovQilovt 1Ecd0çcd09	PUÁaÁa 11)09FPNG	16)05)5011	ç16	10 t	16 d	- vTignoCnlvT dUit ÚvdcZ01 t xT

	MÚe r ío do MPPR - CAMPINA GRANDE DO SUL	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	BAXCAÍleÉB SCAGN- BXG : fféó B pAat ÚoMdv SLO) 196s2	PÁUt ovQilovt 01cdEcd04	PUÁaÁa 0E)04FPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	HQbÃ.nª7UvQilovt ç1)03)5006

	MÚe r íoo do MPPR - CAMPO LARGO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	J ffeeÉC(eéNC - GSB/ bC			FRF	0			CTTLnª7UZ0E)11)5009
2	C/ NÉeéB JBSÉ CMMÉB pACd PB eCNMB) 145s2	PÁUt ovQilovt 50cd15cd04	PUÁaÁa 0ç)09FPNG	19)15)5010	ç31	15 t	11 d	CTTLnª7UZ50)15)5004
3	(CVC(ÉmGeeV MCNAÉC(- NC- GpAÚUegU) 009s2	PÁUt ovQilovt 13cd10cd09	PUÁaÁa 30)09FPNG	1E)10)5011	3ã	5 t	1ã d	CTTLnª7UZ09)05)5009

	MÚe r íoo do MPPR - COLOMZO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	- BNG(É GS M/ GNNC PéNGS pTLbTIilLi r vÁa2			FRF	0			CTTLnª7UZ5ã)11)5004
2	mCNeC MéBr C((C : oeB/ NG(ÂB pTLbTIilLi AaTTiU2			FRF	0			CTTLnª7UZ16)15)5004
3	r GNC e/ AéC PéXXC pABeBd hB) 0ã9s2	PÁUt ovQilovt 01cdEcd04	PUÁaÁa ãã)09FPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	HQbÃ.nª7UvQilovt ç1)03)5006
Â	ACSSéB d CXXBS óB(BNCXB pABeBd hB) 14Es2	PÁUt ovQilovt 01cdEcd04	PUÁaÁa 0E)04FPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	CTTLnª7UZ 14)09)5003

	MÚe r íoo do MPPR - ÉABENDA RIO GRANDE	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	: uhféB hoeB/ NG(ÂB pit ÚvdidU) dvTignovt AIba2			FRF	0			CTTLnª7UZ50)10)5004
2	- fféMB : GN(C(- GS - B/ NC- B p CboNéB M- G) 1ããs2	PÁUt ovQilovt 0Ecd1cd09	PUÁaÁa 34)09FPNG	06)11)5011	66	1 t	56 d	CTTLnª7UZ0E)11)5009

	MÚe r íoo do MPPR - PINYAIS	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	d B(fÁC óGeG(C - GNheÉh CMMéB			FRF	0			CTTLnª7UZ0E)11)5009
2	AeC/ - fC NGMéC - GPC/ eC G Séer C pPéC óCéS) 143s2	PÁUt ovQilovt 01cdEcd04	PUÁaÁa 0E)04FPNG	ç1)06)5010	6E3	14 t	53 d	HQbÃ.nª7UvQilovt 0ç)0E)500E
3	óG(NéY/ G AGSCN Cer GS AeGXB pPéC óCéS) 144s2	PÁUt ovQilovt ç0cdçcd09	PUÁaÁa 1ã)09FPNG	59)0ç)5011	531	9 t	1 d	CTTLnª7UZç0)0ç)5009

	MÚe r íoo do MPPR - PIRAQUARA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	J/ eéC(C C(- NC- G - C A/ (óC			FRF	0			CTTLnª7UZ0E)03)09
2	d CNAGeB e/ fb hGAmpPéNCY/ CNC) 166s2	PÁUt ovQilovt 53cdçcd09	PUÁaÁa 1ã)09FPNG	5E)0ç)5011	53ã	9 t	ã d	FRF
	MÚe r íoo do MPPR - SnO JOSs DOS PINYAIS	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do rtêntoo	Dbio DÚotêng	MÚoÚo	Dbio	ASSUNÇnO / OZSg
.	d uNAéC éSChGeG MNC: hG(fC AC			FRF	0			HQbÃ.nª7UvQilovt 1E)04)500E
2	d CNAB C/ NÉeéB BeéC GéNC SÍ B eGÍ B			FRF	0			HQbÃ.nª7UvQilovt 19)11)5003
3	JBÍ B d fféXB(SCeeGS			FRF	0			CTTLnª7UZ13)11)5004
Â	- fé B(bféN JBSÉ hBNMGS pSoldPo) 004s2	PÁUt ovQilovt 01cdEcd04	PUÁaÁa 0E)04FPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	HQbÃ.nª7UvQilovt ç1)06)5006

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

5	ACNeB S eGPNGr B SX pSoldPo) 199s2	PÁUt ov@ilovt 01d0Ed04	PUÄaÁa 0E)04fPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	HØbÃ.nª7Uv@ilovt ç0)0E)5006
6	AeGd G(Sfér fÉC edPdnoMB d GS pSoldPo) 500s2	PÁUt ov@ilovt 01d0Ed04	PUÄaÁa 0E)04fPNG	ç1)06)5010	630	19 t	0 d	HØbÃ.nª7Uv@ilovt 01)0E)500E

ENTRÂNCIA ÉINAL: CASCAaEL

	MÚe r íoo do MPPR - CASCAaEL	OZSERaAÇnO	PORTARIA-PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do r tênto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	e/ AtÉC(B d CAó C- B - G SB/ bC			55)01)5004	çE0			FRF
2	r GNC M/ fÉB d CN d B NCfÉS			06)06)5004	çE0			FRF
3	GeÉSfÉC(G - C Sfér C d B NCGS			03)06)5004	çE0			FRF
Â	Sfér fÉC XGSSCNÉ: NGfÉNG			FRF	0			05)09)5004
5	eCNÉSSC ó CfÉAm r fÉXB NCSSÉh CXfÉSXfÉ			FRF	0			5ã)11)5004
6	M/ SXCr B ó G(NÉY/ G NB Aó C - G d CAG- B			FRF	0			5ã)11)5004
7	C(- NGC Sfér B (G : NÉCS			5ã)03)5009	350			FRF
8	SÉNMfÉB NfÉACN- B AGbCNB d CAó C- B			FRF	0			1ç)11)5009
9	C(MGeB d Cbb/ Aó É So: GNNGfÉNC			1ã)15)5009	350	5ã t	0 d	FRF
. 0	: eur fÉB - G Befér GfÉNC SC(XB S pACSACr Ge) 146s2	PÁUt oG@ilovt 0Ed06d04	PUÄaÁa 06)04fPNG	59)01)5010	E91	5ç t	1 d	Qçt 0Ed dvTignoÚÄÚDo
. .	ACNeB S h CAó fÉ SmÉpACSACr Ge) 0E4s2	PÁUt oG@ilovt 04d06d04	PUÄaÁa 06)04fPNG	5ç)0ç)5010	Eç3	51 t	3 d	Q1t 1ãd dvTignoÚÄÚDo
. 2	ACNeB S CehGNXB ó oAó B fÉ SmÉ pACSACr Ge) 14ãs2	PÁUt oG@ilovt 56d03d09	PUÄaÁa ç5)09fPNG	5ã)03)5011	16E	6 t	E d	FRF
. 3	SfÉl B (G eHAfÉC eB NG(S pACSACr Ge) 1ãçs2	PÁUt oG@ilovt 16d15d09	PUÄaÁa 4E)09fPNG	1ã)15)5011	1E	0 t	1E d	FRF

ENTRÂNCIA ÉINAL: ÉOB DO IGUAÇU

	MÚe r íoo do MPPR - ÉOB DO IGUAÇU	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do r tênto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	eGB(CN- B MCh CN- B : Cr C			10)0E)5003	çE0			FRF
2	d CNÉC J/ efÉC h GNNfÉGe SB CNGS N/ fÉb			5ç)03)5003	çE0			FRF
3	C(- NÉ M/ SXCr B - G ACSXNB NfÉh GfÉNB			04)11)5003	çE0			FRF
Â	e/ fÉS d CNAGeB d C: NC h GN(CN- GS - C Sfér C			FRF	0			1ç)11)5003
5	N/ - ÉNfÉMB h/ NmeG			5ã)01)5004	çE0			FRF
6	e/ Atér CNC NB Aó C GN(e/ (- fÉGMCS			FRF	0			5ã)11)5004
7	: GN(C(- C d CNÉC ACd PC(ó C d B XXC NfÉh CS			FRF	0			0E)04)5009
8	AÇ(- É B : / NXC- B d CfÉC (GXB			15)09)5009	350	5ã t	0 d	FRF
9	NCY/ Ge J/ efÉC(C : KeeG			FRF	0			1ç)11)5009
. 0	JB SÉ ACNeB S : CNÉC - G ACSXNB r GeeB bB			FRF	0			03)15)5009
. .	e/ fÉb : NC(AtÉSAB h od CNAó fÉB NCXXB p Bb) 50ãs2	PÁUt oG@ilovt 56d01d04	PUÄaÁa 01)04fPNG	11)05)5010	E39	55 t	19 d	Q16 diaT dvTignoÚÄÚDo
. 2	d CNAGeB h B NXBefér Ép Bb) 1ã3s2	PÁUt oG@ilovt 50d10d04	PUÄaÁa ã3)04fPNG	19)10)5010	ãç1	1ã t	11 d	FRF
. 3	NG(C(MCh CN- B : Cr C p Bb) 0ãEs2	PÁUt oG@ilovt 10d1d04	PUÄaÁa 60)04fPNG	09)11)5010	ã11	1ç t	51 d	FRF
. Â	d CNAGeB ACd CNMB - G Ced GÉ C p Bb) 506s2	PÁUt oG@ilovt 1çd09d09	PUÄaÁa 6ç)04fPNG	15)09)5011	104	ç t	14 d	FRF

ENTRÂNCIA ÉINAL: GUARAPUAaA

	MÚe r íoo do MPPR - GUARAPUAaA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do r tênto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	AeC/ - fÉB AÉSCN AB NXGSfÉC			59)05)5004	çE0			FRF
2	d CNAfÉC : NC(Afér G h NB fÉGXXÉ			FRF	0			16)0ã)5004
3	SC(- NB CeGc ó C((fÉAmGe			FRF	0			15)04)5004
Â	hfÉC(AC (CSAfér G(XB d CeCAó fér É			FRF	0			05)0ã)5009
5	d CNAGeB C- Be: B NB- NfÉM/ GS			FRF	0			1ç)11)5009
6	e/ AtÉC(C d CNAB S NCh GeeB b/ C(GSXGr GS			FRF	0			1ç)11)5009
7	C(- NÉ XfÉCMB PCSXGN(CmMeÉXb			FRF	0			1ç)11)5009
8	d C/ NB CeAfÉB (l - B h NB J BeSmÉpM/ CNCP/ Cr C) 0ãçs2	PÁUt oG@ilovt 01d0çd04	PUÄaÁa 0ç)04fPNG	1Ô05)5010	E49	55 t	59 d	Q59diaT dvTignoÚÄÚDo
9	J fÉeefÉCd MfÉe PfÉ ó GfÉNB PfÉ XB pM/ CNCP/ Cr C) 0ããs2	PÁUt oG@ilovt 15d0çd09	PUÄaÁa 1ã)09fPNG	11)0ç)5011	549	9 t	19 d	FRF

ENTRÂNCIA ÉINAL: LONDRINA

	MÚe r íoo do MPPR - LONDRINA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie bno do r tênto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	G- / CN- B - fér fÉb (GXB			ç1)01)500E	çóã			: 01a16)05)0Ef diTÚb0Edo
2	Mfé- GeG(C Cer GS - C Sfér C			01)05)500E	0			- iTÚvnTUL, ÚUÄvTºÄlU
3	G- / CN- B (CMfÉn d CX(É			16)11)500E	çE0			FRF
Â	G- r Ce- B JB SÉ - G efér C			16)11)500E	çE0			FRF
5	É- fér C d CNÉC Sfér C - G PC/ eC			16)11)500E	çE0			FRF
6	SÉNMfÉB AB NNGC - G SÉY/ GfÉNC			13)05)5003	çE0			FRF
7	AeC/ - fÉB N/ hfér B b/ C(GSXGr GS			09)0ç)5003	çE0			FRF
8	SC(- NC NGMfér C mB Aó			09)0ã)5003	çE0			FRF
9	d CfÉSC CPCNGAÉ C - G CNCHJB N/ fÉb			16)09)5003	çE0			FRF
. 0	d CNAfÉB e/ fÉS h GNMC(Xfér É			FRF	0			13)10)5003
. .	S/ SC(C h NB MefÉC : GÉXB SC - G eCAGN- C			11)11)5003	çE0			FRF
. 2	JC(- GNSB (Ao- G ACNr Ceó B fÉCSSCmC			01)01)5004	çE0			FRF
. 3	PC/ eB AÉSCN r fÉGfÉNC XCr CNGS			01)05)5004	çE0			FRF
. Â	e/ AtÉC(C NfÉh GfÉNB eGPNÉd B NGfÉNC			5ç)05)5004	çE0			FRF
. 5	Ced fÉN AfÉbC/ NNG : / SAB			03)0ç)5004	çE0			FRF
. 6	SfÉB d CNC (B MCNÉ			16)0ç)5004	çE0			FRF
. 7	d u NAfÉC NdNo- G d G(GbGS - B S C(JB S			FRF	0			14)0ç)5004
. 8	SB eC(MG (B r CGS Sfér C r fÉAG(Xfér			50)03)5009	350	5ã t	0 d	FRF
. 9	: NC(AtÉSAB SB CNGS - fÉCS : fÉó B			ç0)09)5009	350	5ã t	0 d	FRF
20	AeC/ - fÉC NB- NfÉM/ GS - G d B NCfÉS PfÉB r GbC(			09)10)5009	350	5ã t	0 d	FRF
2.	G- / CN- B d oAó CMCS efér C			56)15)5009	350	5ã t	0 d	FRF
22	d fÉM/ Ge JB NMG SB MCfÉCN peB (- Nfér C) 0ã1s2	PÁUt oG@ilovt 5ãd05d04	PUÄaÁa 05)04fPNG	5ç)01)5010	E93	5ç t	3 d	Q1t dvTignoÚÄÚDo
23	SB (fÉC NGMfér C - G d GeB NB SC peB (- Nfér C) 190s2	PÁUt oG@ilovt 04d0çd04	PUÄaÁa 0ç)04fPNG	5ã)01)5010	E9E	5ç t	E d	Q1t 1çd dvTignoÚÄÚDo
2Â	eGfÉC SAó fér fÉXÉr BeXCNGeeÉpeB (- Nfér C) 191s2	PÁUt oG@ilovt 1Ed0çd04	PUÄaÁa 0ç)04fPNG	06)05)5010	E46	55 t	56 d	Q1t 10d dvTignoÚÄÚDo
25	NCfér / (- B (B M/ GfÉNC SB CNGS peB (- Nfér C) 0ã5s2	PÁUt oG@ilovt 51d03d09	PUÄaÁa ç5)09fPNG	50)03)5011	1E0	6 t	10 d	FRF
26	VCNC NCY/ Ge : CeGfÉNB S M/ CNfÉS(XG pe- (C) 1ãEs2	PÁUt oG@ilovt 01d10d09	PUÄaÁa E5)09fPNG	ç0)09)5011	90	ç t	0 d	FRF
27	NG(CXB - G efér C ACSXNB pe- (C) 163s2	PÁUt oG@ilovt 10d10d09	PUÄaÁa E5)09fPNG	09)10)5011	41	5 t	51 d	FRF
28	JB NMG : GN(C(- B ho- C AB SXC peB (- Nfér C) 149s2	PÁUt oG@ilovt 5Ed15d09	PUÄaÁa 4ç)09fPNG	56)15)5011	E	0 t	E d	FRF

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

ENTRÂNCIA ÉINAL: MARINGÃ

	MÚe r íoo do MPPR - MARINGÃ	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	CNÉSC(MGeC ANÉSXÉ; C Xor CNMCS - C Sfér C			FRF	0			50)15)5006
2	eCÉNAÉB JC(/ uNÉB - G Ced GÉ C			51)06)500E	çE0			FRF
3	d j (ÉAC eB/ ÉSG - G CbGr G- B			59)06)500E	çE0			FRF
Â	(GeSÉ; B d B/ NC - G Beér GÉNC			14)11)500E	çE0			FRF
5	r CeÉNÉC SGVN			06)05)5003	çE0			FRF
6	r fed C CPCNGAÉ C hohG(ÉXGS G(AÉSB			16)05)5003	çE0			FRF
7	PG- NB ér B C(- NC- G			FRF	0			59)0ç)5003
8	JBSÉ eC: CÉSXÉhCNhBSC XB/ NÉ; óB			51)06)5003	çE0			FRF
9	J CSóÉ; MXB(e/ É SC(XBS			15)15)5003	çE0			FRF
.0	: NC(AÉSAB JBSÉ - G SB/ bC			16)05)5004	çE0			FRF
..	JBSÉ CPCNGAÉ B - C AN/ b			11)0ç)5004	çE0			FRF
.2	d C(B Ge éGAÉN óGAmGNX			09)0ã)5004	çE0			FRF
.3	mNGXV XGÉ GÉNC - B S SC(XBS hNCb			05)03)5009	350			FRF
.Â	eGB(CN- B - C Sfér C r éóG(C			FRF	0			1ç)11)5009
.5	SXGeeC d oSo: GNNGÉNC PÉ; óGÉNB pd CNÉ; Mu) 0EEs2	PÁUt oG0ilovt 15d0çd04	PUÁaÁa 0ç)04FPNG	1ç)01)5010	303	5ç t	13 d	Q1t 54d dvTignoÚÁUDo
.6	Gd ÍeÉC NoCNN/ - C - G Beér GÉNC pd CNÉ; Mu) 16ãs2	PÁUt oG0ilovt 1Ed05d04	PUÁaÁa 05)04FPNG	1ã)01)5010	30E	5ç t	1E d	Q5t 04d dvTignoÚÁUDo
.7	G- SB(CPCNGAÉ B AGd G(SCXÉpd CNÉ; Mu) 195s2	PÁUt oG0ilovt 10d0ãd04	PUÁaÁa 0ã)04FPNG	56)0ç)5010	Eç6	51 t	6 d	Q1ã diaT dvTignoÚÁUDo
.8	Geó C(GÉeÉhNGeB XXB pd CNÉ; Mu) 1ç3s2	PÁUt oG0ilovt 01d03d09	PUÁaÁa ç5)09FPNG	ç0)0E)5011	140	E t	0 d	FRF
.9	d C/ NÍAÉB mCeCAó G pd CNÉ; Mu) 19çs2	PÁUt oG0ilovt 5çd09d09	PUÁaÁa 6ç)09FPNG	55)09)5011	94	ç t	4 d	FRF

ENTRÂNCIA ÉINAL: PONTA GROSSA

	MÚe r íoo do MPPR - PONTA GROSSA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	NBhGNXB B/ NÉY/ GS			50)06)5003	çE0			FRF
2	Sfér ÉB AB/ XB (GXB			ç0)10)5003	çE0			FRF
3	ACNBeÉ; G SAóC: : mC XGÉ GÉNC - G Su			13)15)5003	çE0			FRF
Â	r C(GSSC óCNd / Aó PGNGb GNeÉAó			53)01)5004	çE0			FRF
5	S/ bC(G d oAo- B PNC- B PCXNÍAÉB			ç0)0ã)5004	çE0			FRF
6	d CNAÉB PÉ; óGÉNB - C(XCS d BXXC			FRF	0			CTTLnª 7UZ15)04)04
7	C- NÉC(B bCd PÉGNÉACer B			FRF	0			CTTLnª 7UZ0ã)11)04
8	Sí ANCXGS - C r GÉMC : féóB			51)04)5009	350	5ã t	0 d	FRF
9	: / C- AóC: ÉA ChÉ: CNCJ			01)15)5009	350	5ã t	0 d	FRF
.0	: NC(AÉSAB Md VXGNAB			54)15)5009	350	5ã t	0 d	FRF
..	PC/ eB NBhGNXB : o - C A/ (óC pPB(XC MNBSSC) 193s2	PÁUt oG0ilovt 01d06d04	PUÁaÁa 06)04FPNG	05)0ç)5010	E64	51 t	54 d	Q1t 54d dvTignoÚÁUDo
.2	ACNeBS CehGNXB hCPXÉSXC pPB(XC MNBSSC) 01ãs2	PÁUt oG0ilovt 1ãd06d04	PUÁaÁa 06)04FPNG	03)0ç)5010	E5ç	50 t	5ç d	Q5t 0Ed dvTignoÚÁUDo
.3	óB(BNÉ; B XNGd GC pPB(XC MNBSSC) 194s2	PÁUt oG0ilovt 55d04d09	PUÁaÁa ã0)09FPNG	51)04)5011	159	ã t	9 d	FRF
.Â	SÉNMÉB C/ M/ SXB CeXóC/ S pPB(XC MNBSSC) 016s2	PÁUt oG0ilovt 05d15d09	PUÁaÁa 4ç)09FPNG	01)15)5011	59	0 t	59 d	FRF
.5	JHeÉB AÉSCN ACe- CS pPB(XC MNBSSC) 1ç9s2	PÁUt oG0ilovt 59d15d09	PUÁaÁa 4ç)09FPNG	54)15)5011	5	0 t	5 d	FRF

ENTRÂNCIA INTERMEDIÃRIA:

	MÚe r íoo do MPPR - APUCARANA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	J CeXGN SóÉ; JÉV/ VCd C			FRF	0			13)0ã)5004
2	SÉNMÉB d ÉMeÉCNÉSCeB d ÇB pCP/ ACNC(C) 160s2	PÁUt oG0ilovt 5Ed01d04	01)04FPNG	ç1)15)5009	350	5ã t	0 d	Q56 diaT dvTignoÚÁUDo
3	G- / CN- B C/ M/ SXB AChNÉ; ÉpCP/ ACNC(C) 139s2	PÁUt oG0ilovt 06d05d04	05)04FPNG	1ã)05)5010	E3E	55 t	1E d	Q06 diaT dvTignoÚÁUDo
Â	M/ SXCr B d o: GN(C(- GS d CNÉ; óB pCP/ ACNC(C) 054s2	PÁUt oG0ilovt 5ãd0çd04	0ã)04FPNG	04)0ã)5010	E55	50 t	55 d	QnvnÈLt a dvTignoÚÁUDo

	MÚe r íoo do MPPR – ASSAI	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	C(MGeC d CNÉC d CÉeC(bCd CNÉCd			5ã)0ã)5004	çE0	15 t	0 d	FR–
2	d CNABS r É; ÉAÉ; S PGSG(XÉpCSSCÍ) 0ç6s2	PÁUt oG0ilovt 56d0ãd04	0ã)04FPNG	ç0)0ç)5010	Eç0	51 t	0 d	FR–

	MÚe r íoo do MPPR - ASSIS CYATEAUZRIAND	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	eGC(- NB C(X/ (GS d GÉNGeGS d CAóC- B			FRF	0			CTTLnª 7UZ03)15)09
2	d CNAGeB PCXB A/ (óC pCSSÉS AóCXo) 11çs2	PÁUt oG0ilovt 1çd1d09	45)09FPNG	15)11)5011	ã4	1 t	14 d	PÁUt UDdU U liloanlvÁUÁ

	MÚe r íoo do MPPR - ZANDEIRANTES	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	mGeG ANÉSXÉC(É- ÉB MB			FRF	0			04)15)5004
2	r ÉNMÉ; ÉC MNCAÉC PNC- B - B d É; M/ GS phC(- o) 064s2	PÁUt oG0ilovt 14d1d04	0ç)09FPNG	13)11)5010	ã0ç	1ç t	1ç d	ÉnTlaÓ5s PJ vt 14d1d04

	MÚe r íoo do MPPR - CAMZs	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	G- d uNAÉB NGCe			FRF	0			04)15)5004
2	eGB(ér- B - G SB/ bC MNBXXC pACd hÉ) 141s2	PÁUt oG0ilovt 14d1d04	06)09FPNG	13)11)5010	ã0ç	1ç t	1ç d	ÉnTlaÓ5s PJ vt 14d1d04
3	C- NÉC(C eÉ; B pACd hÉ) 034s2	PÁUt oG0ilovt 14d1d04	06)09FPNG	13)11)5010	ã0ç	1ç t	1ç d	ÉnTlaÓ5s PJ vt 14d1d04

	MÚe r íoo do MPPR - CAMPO MOURnO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	eÉMÉC ACd CNMB			ç0)0E)5004	çãã	11 t	1ã d	vnº vÁÚL anlvT, a ÚvdidU
2	e/ É ACNeBS óCeer CSS : féóB			FRF	0	0 t	0 d	aTTLnª 7UZ55)03)04
3	d ÉAóGeG (C- GN			FRF	0			aTTLnª 7UZ03)15)09
Â	NBSC(C CNCHJB SoNoPGNGÉNC pAÚUd ULÁ7U) 14çs2	PÁUt oG0ilovt 1çd1d09	45)09FPNG	05)11)5010	ã14	1ç t	54 d	FRF
5	d CNABS JBSÉ PBNXB SBCNGS pAÚUd ULÁ7U) 0ç1s2	PÁUt oG0ilovt 1çd1d09	45)09FPNG	15)11)5011	ã4	1 t	14 d	FRF
	MÚe r íoo do MPPR – CAPANEMA	**OZSERaAÇnO**	**PORTARIA PRE**	**ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto**	**Dli o DÚoltêng**	**MÚoÚo**	**Dli o**	**ASSUNÇnO / OZSg**
.	(GJ XB(hNCMC - G SCd PCÉB J/ (ÉBN			FRF	0			CTTLnª 7UZ16)15)04
2	: GN(C(- B - G PC/ eC coJ/ (ÉBN pACPC(Gd C) 103s2	PÁUt oG0ilovt 16d15d04	06)09FPNG	1ã)15)5010	ç3E	15 t	1E d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – CASTRO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚoltêng/ Di ti p/ téie lno do r lênto	Dli o DÚoltêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	PC/ eB AB(: BNXB			FRF	0			CTTLnª 7UZ05)0E)5009
2	C- ÉeÉC SB/ bC Sfér ê GS pACSXNB) 01Es2	PÁUt oG0ilovt 01d15d04	60)04FPNG	ç0)11)5010	ç90	1ç t	0 d	CTTLnª 7U01)15)5004

Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

	MÚe r íoo do MPPR – CYOPINBINYO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	JC(ÉB e/ ÉB PGNGÉNC pdiTÚvnTUL, ÚUÁvTºÁlU2				0			- iTÚb5ç)0E)04, ÚUÁvTºÁo
2	NB- (GV C(- NÉ AGSSGe pAó BPÉ bÉ ó B) 10çs2	PÁUt oG0ilovt 15d04d04	53)04FPNG	1ç)04)5010	ã93	1E t	13 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR - CIANORTE	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	SGNMÉB NBhGNXB d CNXÉ S			FRF	0			04)15)5004
2	GeCÉ GeBPB NB- NÉM/ GS MCNAÉC			55)03)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	GeCÉ GANÉSXÉ C - Geéd C pAÉC(BNXG) 044s2	PÁUt oG0ilovt 01d05d04	05)04FPNG	5E)0ç)5010	Eçã	51 t	ã d	QnvnÈLt a dvTignoÚÁUDo
Â	JBGeSB (e/ ÉS PGNGÉNC pAÉC(BNXG) 1ã9s2	PÁUt oG0ilovt 5çd03d09	ç5)09FPNG	55)03)5011	164	6 t	4 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – COLORADO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	PCXNÍAÉC AdSdMod CAG- B pÁvt oÚ) AUÁnoPÁUºd2p096s2	PÁUt oG0ilovt 1çd06d04	0E)04FPNG	50)15)5009	636	19 t	6 d	- vTignoCI* 50)15)09
2	d CNÉC CPCNGAÉ C d GeeB - C Séer C	PÁUt oG0ilovt 51d15d09	CgLaÁtdPUÁdFPNG	50)15)5011	10	0 t	10 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – CORNsLIO PROCÓPIO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁ							
2	JBÍ B G- / CN- B : B(SGAC pABN(oPNBAí PÉB) 05Es2	PÁUt oG0ilovt 0ãd1d04	ã3)04FPNG	0ç)11)5010	ã13	1ç t	53 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – CRUBEIRO DO OESTE	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	NBhGNXC J É XGN S/ MC/ CNC JBNMG			FRF	0			CTTLnª7UZ09)05)09
2	(C- ÉN Gd éeÉC - G d GeB pAN/ bo- B BGSXG) 04Es2	PÁUt oG0ilovt 16d15d04	0ç)09FPNG	1ã)15)5010	ç3E	15 t	1E d	CTTLnª7UZ16)15)04

	MÚe r íoo do MPPR – DOIS aIBINYOS	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	r G(C(AÉB SXG: C(B : éeó B pvt eXS2			FRF	0			CTTLnª7UZ04)15)04
2	JBSéed CN - GSB/ bC Beé GÉNC p- BÉS r éÉ ó BS) 116s2	PÁUt oG0ilovt 09d05d09	10)09FPNG	04)05)5011	ç55	10 t	55 d	CTTLnª7UZ09)05)09

	MÚe r íoo do MPPR - ÉRANCISCO ZELTRnO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	NBhGNXB XB(B(J/ (ÉBN			FRF	0			04)15)5004
2	ACd éeGd CNY/ GS - É ANÉPPC			03)09)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	G- / CN- B C od dSod B(XGÉNB p AB hGeXNÍ B) 1ã0s2	PÁUt oG0ilovt 53d0çd04	0ç)04FPNG	11)05)5010	E39	55 t	19 d	Q1t 55d dvTignoÚÁUDo
Â	: ChNÍAÉB XNGr éC(- G Ced GÉ C p AB hGeXNÍ B) 0E92	PÁUt oG0ilovt 04d09d09	6ç)09FPNG	04)09)5011	11ç	ç t	5ç d	FRF
	MÚe r íoo do MPPR – GOIOERÊ	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	Xó C- G/ C/ MÉd ÉNÉ- GMí GS eéd C			FRF	0			CTTLnª7U09)05)09
2	d CNÉC SB(ÉC : NGÉNG MCNAÉC pMB ÉB GNI) 095s2	PÁUt oG0ilovt 16)15)04	06)09FPNG	53)15)5010	ç3E	15 t	1E d	CTTLnª7UZ16)15)04

	MÚe r íoo do MPPR – GUAÍRA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	Séer ÉC eGd GABNNGC			FRF	0			CTTLnª7UZ1ç)11)09
2	d CNABS ANÉSXÉC(B C(- NC- GpM/ CÍNC) 090s2	PÁUt oG0ilovt 13d10d09	30)09FPNG	1E)10)5009	36	5 t	16 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – IZIPORn	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	NÉr ÉC CPCNGAÉ C Po- GPC/ eC e/ (C			03)06)5004	çE0	15 t	0 d	FRF
2	Cd CNéeÉS : GN(C(- GS Po ABN- ÉB eÉpÉn ÉPBNÍ) 040s2	PÁUt oG0ilovt 04d06d04	06)04FPNG	50)11)5010	ã00	1ç t	10 d	Q1t 09d dvTignoÚÁUDo

	MÚe r íoo do MPPR – IRATI	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁ							
2	d CNÉC e/ ÉC AB NNGC - G d GeeB pÉNCXÉ) 0çãs2	PÁUt oG0ilovt 1çd1d09	45)09FPNG	15)11)5011	ã4	1 t	14 d	PÁUt UDda a liloanIvÁUÁ

	MÚe r íoo do MPPR – JACAREBINYO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	PC/ eB JBSÉ MCeeB XXÉhB (Cr É GS			15)06)5004	çE0	15 t	0 d	
2	d CNÉSXGeC CPCNGAÉ C AoACN/ eC pJCACNGbéd05ãs2	PÁUt oG0ilovt 1çd06d04	06)04FPNG	5E)0ã)5010	E0ã	50 t	ã d	Q1Ed dvTignoÚÁUDo

	MÚe r íoo do MPPR – LAPA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁ							
2	hGCXNÉb SPÉ - eGN - G B eé GÉNC eGÉXG peCPC) 010s2	PÁUt oG0ilovt 1Ed15d09	CgLaÁtdPUÁfFPNG	16)15)5011	16	0 t	16 d	

	MÚe r íoo do MPPR – LARANJEIRAS DO SUL	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	JCASB (e/ ÉB bÉéÉB pºLÁTandUdULIUÁadUna GTÚanÈa2			FRF	51E	3 t	E d	QdULIUÁadUna GTÚanÈa
2	d ÉÁó GeG (C- GN pÁvt oÚ) AÚUd ULÁ7U2 peaÁanéo) 0ã6s2	PÁUt oG0ilovt 15d04d04	53)04FPNG	50)15)5009	ã39	16 t	59 d	- vTignoCI* 50d15d5009
3	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁa ÚaÁiÁdv 51d15d5009							

	MÚe r íoo do MPPR – MALgCÂNDIDO RONDON	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	: GeÉPG eCd CNÍ B - GPC/ eC SBCNGS			FRF	0			CTTLnª7UZ09)05)09
2	M/ éeó GNd G d CNXÉ S CMBSXÉ Épd aQAandoNUndUh) 151s2	PÁUt oG0ilovt 51d10d04	0ç)09FPNG	50)10)5010	ãç0	1ã t	10 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – MARIALaA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	d CNAB C(- NG - C Séer C ABNNGÉC			59)0E)5009	350	5ã t	0 d	FRF
2	d CNÉC CPCNGAÉ C d BNGeeÉPC(MB (Épd CNÉCer C) 041s2	PÁUt oG0ilovt ç0d0Ed09	5ã)09FPNG	59)0E)5011	141	E t	1 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – MATINYOS	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	NBSC(C Br GNAG(mB mCd É SmÉ				0	0 t	0 d	CTTLª7UZ0ç)09)09
2	ACNBeé C - ÉCS CÉ CN - G B eé GÉNC pd CXÉ ó BS) 19ãs2	PÁUt oG0ilovt 13d03d09	ç5)09FPNG	1E)03)5011	1Eã	6 t	1ã d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – MEDIANEIRA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do rlênto	Dlio DÚobtêng	MÚoÚo	Dlio	ASSUNÇnO / OZSg
.	NÉACN- B d CeGm: NG- GMBXB			FRF	0			CTTLnª7Uç0)0ã)09
2	CeGSSC(- NC SomeBAm- B PCSSB pd G- ÉC(GÉNC) 11ãs2	PÁUt oG0ilovt 04d15d04	06)04FPNG	03)15)5010	ç4ç	15 t	5ç d	FRF

Imprensa Oficial
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

	MÚe r íoo do MPPR – NOaA ESPERANÇA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	ANÉSXÉC(ÉNBSSÉ			FRF	0			CTTLnª7UZ16)15)04
2	(ér Ce- B hCbBXÉp(Br C GSPGNC(ÂC) 031s2	PÁUt oG0ilovt 5ãd1d04	60)04FPNG	5ç)11)5010	ç93	1ç t	3 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – PALMAS	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	- C(éGeeG ANÉSXÉC(G ACr CeÉX/ B XB pdvTignoGt AXhC2			0ã)0ç)5003	çE0	15 t	0 d	FRF
2	: ChNÉÂÉB d oSChCMG pÁvt oÚ) CndiÁá2pPCed CS) 0ç5s2	PÁUt oG0ilovt 11d1d09	31)09dFPNG	50)15)5009	ã0	1 t	10 d	- vTignoCI* 50)15)09
3	- C(éGeeG MCNAGb - C Sér C pPCed CS) 0ç5s2	PÁUt oG0ilovt 51d15d09	CgLaÁtdPUÁFPNG	50)15)5011	10	0 t	10 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – PALOTINA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	NGMÉS NB MÉNÉB r éÂG(XG SCNXB NÉ			FRF				CTTLnª7UZ16)15)04
2	ANÉSXÉC(G CPCNGAÉ C NCd B S pPCeB XÉ(C) 15ãs2	PÁUt oG0ilovt 5ãd1d04	60)04FPNG	5ç)11)5010	ç93	1ç t	3 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR - PARANAGUÃ	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	CeGc C(- NG MCÉB			FRF	0			CTTLnª7UZ09)05)09
2	ACNB eÉ G - Gd C(XBr C : GNNGÉNC			FRF	0			CTTLnª7UZ54)06)09
3	NB - NÉMB BXur ÉB d Cb/ N ACSCMNC(- G			04)03)5009	350	5ã t	0 d	Q1t 1çd dvTignoÚÁUDo
Â	d éÂó GeeG NÉn GÉNB d o: B(XC(C pPCNC(CM/ u) 164s2	PÁUt oG0ilovt ç0d0ãd09	19)09FPNG	59)0ã)5011	5ã1	4 t	1 d	FRF
5	JBSÉ e/ ér eBNGXB - G Beér GÉNC pPCNC(CM/ u) 006s2	PÁUt oG0ilovt 09d03d09	ç5)09FPNG	04)03)5011	135	6 t	55 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR - PARANAaAÍ	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	Sér ÉB CPCNGAÉ B - B S SC(XBS			16)05)5004	çE0	15 t	0 d	FRF
2	C(- NGC : ChÉC(C P/ SSÉhCNC- Ge			FRF	0			CTTLnª7UZ1ç)06)5004
3	r éed CN C(XB(ÉB : B(SGAC			09)04)5009	350	5ã t	0 d	FRF
Â	S/ SV d CNC - G Beér GÉNC pPCNC(Cr CÍ) 035s2	PÁUt oG0ilovt 1Ed05d04	05)04FPNG	05)05)5010	E44	55 t	54 d	Q14d dvTignoÚÁUDo
5	d u NAÉC : oNBAó C - G PC/ eÉpPCNC(Cr CÍ) 1ç4s2	PÁUt oG0ilovt 10d04d09	ã0)09FPNG	09)04)5011	1ã1	ã t	51 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR - PATO ZRANCO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	r éXí NÉB Cer GS - C Sér C J/ (ÉBN			5ã)0ã)5004	çE0	15 t	0 d	FRF
2	ANÉSXÉ G GoeC(Mó Cd d GN hB (Cd ÉMB			16)11)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	NCPó CGe C- CehGNXB SB CNGS pPCXB hNC(AB) 03çs2	PÁUt oG0ilovt 56d0ãd04	0ã)04FPNG	53)05)5010	EEç	55 t	ç d	Q1t 53d dvTignoÚÁUDo
Â	Sér C(C ACN- B SB eB/ NGÉNB pPCXB hNC(AB) 161s2	PÁUt oG0ilovt 1Ed1d09	31)09FPNG	16)11)5011	ã6	1 t	16 d	FRF
	MÚe r íoo do MPPR – PITANGA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	ACNeB S G- / CN- B CbGr G- B			FRF	0			54)09)5009
2	NÉACN- B CeGSSC(- NB - B S SC(XBS pPilanga) 0ç4s2	PÁUt oG0ilovt 0ç0d09d09	E1)09FPNG	05)09)5011	114	ç t	54 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – PORECATU	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	A/ SXB- ÉB CPCNGAÉ B PGNGÉNC			0E)05)5004	çE0	15 t	0 d	FRF
2	Sér ÉC e/ ébC - CNÉ C G PGNGÉNC pPB NGACX/) 0E6s2	PÁUt oG0ilovt 03d05d04	05)04FPNG	09)01)5010	311	5ç t	51 d	Q53d dvTignoÚÁUDo

	MÚe r íoo do MPPR - RIO ZRANCO DO SUL	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	CeGc C(- NG NCd Ceó B - G : CNÉCS			FRF	0			CTTLnª7U05)0ã)5009
2	NÉACN- B mB Aó éÂ SmÉd CNAB (- GS pNiUhºUSLO 16Es2	PÁUt ov0ilovt 04d10d04	06)09FPNG	03)10)5010	ããç	1ã t	5ç d	CTTLnª7UZ04)10)5004

	MÚe r íoo do MPPR – ROLÂNDIA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	ó É GNCe- B JBSÉ NGCe			14)01)5004	çE0	15 t	0 d	FRF
2	e/ AÉd CNC SCeeGS : GNNB pNBeÇ(- ÉC) 069s2	PÁUt oG0ilovt 19d01d04	01)04FPNG	14)0ã)5010	E15	50 t	15 d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – SANTO ANTONIO DA PLATINA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	eGj (É CS Sér C (GXB			5ã)09)5009	350	5ã t	0 d	
2	d CNÉÂeGC hB NÉB - C Sér C pSIU CnlUhiU da PÁlina) 055s2	PÁUt oG0ilovt 0Ed05d04	6ç)09FPNG	5ã)09)5011	9E	ç t	E d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR – SnO MATEUS DO SUL	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	XÉhÉNÉB CNCHJB Y/ C- NBS			FRF	0			CTTLnª7UZ03)06)09
2	: GN(C(- C SAó (CÉ GN pSod CXG/ S - B S/ e) 015s2	PÁUt oG0ilovt 05d0ãd09	1ã)09FPNG	01)0ã)5011	5E9	4 t	59 d	CTTLnª7UZ05)0ç)09

	MÚe r íoo do MPPR – SARANDI	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	ACNeC ANÉSXÉ C ACSX(GN d CNXÉ S			FRF	0			CTTLnª7UZ0ã)11)04
2	d B (ÉÂC d CAÉGe MB (ÂCer GS			FRF	0			CTTLnª7UZ5ã)11)04
3	CeGc C(- NG d ÉSCGe SB/ bC pSCNC(- É) 50Es2	PÁUt oG0ilovt 01d0çd04	0ç)04FPNG	56)05)5010	EE6	55 t	6 d	Q16d dvTignoÚÁUDo

	MÚe r íoo do MPPR – TELÊMACO ZORZA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	CgLaÁtlandUnUDUIilLQÁ			FRF	0			
2	e/ ébC ó GeG(C (éÂmGe pXGel d CAB hB NhC) 111s2	PÁUt oG0ilovt 05d0ãd09	1ã)09FPNG	1E)0ã)5011	56ã	4 t	1ã d	XiloanIvÁUÁÁvt oÚ) MÚDa

	MÚe r íoo do MPPR - TOLEDO	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	UltgDÚobtêng/ Di ti p/ téie bno do r bénto	Dbi o DÚobtêng	MÚpÚo	Dbi o	ASSUNÇnO / OZSg
.	JBSÉ NBhGNXB d BNGÉNC			0ã)03)5009	350	5ã t	0 d	FRF
2	MÉB r C(É: GNNÉ			14)10)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	SC(- NGS SPB (ó Beb pXBeG- B) 036s2	PÁUt oG0ilovt 09d06d04	06)04FPNG	04)0ã)5010	E55	50 t	55 d	Q1t xT dvTignoÚÁUDo
Â	ér- Gd CN d BNGÉNC - C AN/ b pXBeG- B) 501s2	PÁUt oG0ilovt 06d03d09	ç5)03FPNG	0ã)03)5011	13E	6 t	5E d	FRF
5	mCXÉC mN/ MGN pXBeG- B) 1ã4s2	PÁUt oG0ilovt 19d10d09	E5)03FPNG	14)10)5011	35	5 t	15 d	FRF

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br .

	MÚe r íoo do MPPR - UMUARAMA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie lmo do r lêntto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	ACNeBS NBhGNXB d BNG(B			ç0)0E)5009	350	5ã t	0 d	FRF
2	JBÍ B hCXÉSXC - G Ced GÉ C			1E)04)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	d CNABS C(XB(ÉB - G SB/ bC p/ d / CNCd C) 1ã5s2	PÁUt oG0ilovt 16d15d04	0ç)09fPNG	1ã)15)5010	ç3E	15 t	1E d	FRF
Â	PC/ eB NBhGNXB NBheGS GSXGhB (p/ d / CNCd C) 505s2	PÁUt oG0ilovt 01d03d09	ç5)03fPNG	ç0)0E)5011	140	E t	0 d	FRF
5	: uhÉB ó É GmÉ(CmC(ÉSóÉp/ d / CNCd C) 049s2	PÁUt oG0ilovt 13d04d09	ã0)09fPNG	1E)04)5011	1çã	ã t	1ã d	FRF

	MÚe r íoo do MPPR - UNInO DA aITÓRIA	OZSERaAÇnO	PORTARIA PRE	ÁltgDÚotêng/ Di ti p/ téie lmo do r lêntto	Dli o DÚotêng	MÚoÚo	Dli o	ASSUNÇnO / OZSg
.	BSr Ce- B e/ Éb SÉd ÉB (É			FRF	0			CTTLnª7UZ01)03)09
2	J/ eÉB NÉbGÉNB - G ACd PBS (GXB			54)03)5009	350	5ã t	0 d	FRF
3	NBSC(C d CNÉC eB (MB p/ (É B - C r ÉXí NÉC) 16çs2	PÁUt oG0ilovt 5Ed15d03	15)03fPNG	53)01)5010	E9ç	5ç t	ç d	Q1t 0çd dvTignúÁUDo
Â	C- Gd ÉN NÉbGÉNB - G SB/ bC p/ (É B - C r ÉXí NÉC) 0ççs2	PÁUt oG0ilovt 59d03d09	ç5)09fPNG	54)03)5011	165	6 t	5 d	FRF

G@bUÁadU ÚUÁZ- iÁOnv d UÁviÁa r iviÁa) ACB PJ G0ilUÁaiT) pã12ç560Fã360

ALÁliba, ç0 dv dvzvt bÁUdv 5009o

OLYMPIO DE SÃ SOTTO MAIOR NETO

PÁUPLÁadUÁFMvÁaOdv JLTIiª a

732/2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONCLUSÃO:
Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba
Procedimento Preparatório nº 38/09

Objeto: Arquivamento de procedimento preparatório – solicitação do medicamento *Selozok* (succinato de metropolol) e *Plavix* (cloridrogel), em favor do paciente D.A. – carência de documentação hábil a justificar a necessidade do medicamento – inércia do interessado que não trouxe ao Ministério Público a documentação necessária a fundamentar os fatos investigados – não esgotamento das possibilidades de tratamento ofertadas pela SMS – justa causa para propositura de ação civil pública. Remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

63819/2009

Diversos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba – Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 – 18º ANDAR
FONE: 233-4107 – FAX: 224-8606
ITALO CONTI JUNIOR
OFICIAL
C.P.F./M.F. Nº 004.056.559-91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Oitava (8ª) Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro n° 133, 18° andar, nesta Capital, como determina o art. 19 da Lei 6.766, de 18.12.79, alterada pela Lei n° 9.785, de 29.01.99, os Autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da referida Lei n° 6.766, referente ao Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal local sob n° 2300 em 25/11/09 conforme Decreto n° 1478/09, sob a denominação de "MORADIAS LAGUNA I", situado no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, procedido no imóvel denominado Lote F-3-B, subdivisão do lote F-3, com a área total de 160.188,94m2, fazendo frente para a Rua Antonio Zanon, objeto da Matrícula nº 116.169 deste Ofício, de propriedade da "COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT." cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado art. 19.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no "Diário da Justiça" e em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2009.
(a) ITALO CONTI JUNIOR – OFICIAL

R$ 192,00 - 64119/2009

Em Tempo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 – Protocolo 10.067.981-7
Comunicamos o resultado da **Tomada de Preços nº 004/2009**, para o fornecimento de Suprimentos e Insumos – Meios e Reagentes Químicos – para o Centro de Diagnóstico "Marcos Enrietti" - CDME/DEFIS/SEAB.

1ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:
DESCLASSIFICAR os seguintes itens das propostas de preços das empresas participantes, pelos motivos elencados abaixo:
1- Por cotação de preços superior ao limite determinado no "Valor Máximo Total" do Edital, constante do Anexo I – Descrição da Prestação dos Serviços/Fornecimento:
A - BIOMARCHESINI – Nos itens 12, 28, 106, 107 e 110;
B - BIOSYSTEMS – Nos itens 11, 24 e 32;
C - DIELAB - No item: 24;
D - LABORSYS -Nos itens: 4, 6, 8, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 32, 34, 35, 36, 83, 89 e 90;
E - PRÓ-ANÁLISE - Nos itens: 89, 96 e 100;
F - PRODIMOL - Nos itens: 5, 42, 43 e 115;
G - S.D.TEIXEIRA – Nos itens 4, 5, 6, 8, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 59, 84, 93, 96, 98, 99 e 102.
2- Por cotação de preços de produtos que não atendem às especificações técnicas do Edital, constantes do Anexo I – Descrição da Prestação dos Serviços/Fornecimento:
A - BIOSYSTEMS – Nos itens: 2, 3, 4, 16, 20 e 29;
B - DIELAB – Nos itens 2, 3, 4, 16, 20, 29 e 32;
C - PRODIMOL - No item 114;
D - S.D.TEIXEIRA – No item 3.

CLASSIFICAR:
As demais propostas de preços das empresas participantes foram consideradas qualificadas para continuidade do certame e classificadas a seguir:
- BIOMARCHESINI - para o fornecimento dos itens 29, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72 e 103 pelo valor total de **R$ 815,70** (oitocentos e quinze reais e setenta centavos).
- BIOMATE - para o fornecimento dos itens 24 e 31 pelo valor total de **R$ 3.609,30** (três mil seiscentos e nove reais e trinta centavos).
- BIOSYSTEMS - para o fornecimento dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 84 e 117 pelo valor total de **R$ 3.676,11** (três mil seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos).
- DIELAB - para o fornecimento dos itens 11, 17, 44, 45, 82 e 100 pelo valor total de **R$ 2.136,64** (dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.**
- LABORCLIN - para o fornecimento dos itens 30, 34, 57, 58, 99 e 107 pelo valor total de **R$ 1.853,95** (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- LABORSYS - para o fornecimento dos itens 3, 14, 16 e 21 pelo valor total de **R$ 1.526,00** (um mil quinhentos e vinte e seis reais)**.**
- PRÓ-ANÁLISE - para o fornecimento dos itens 10, 37, 38, 40, 47, 74, 78, 81, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 101 e 122 pelo valor total de **R$ 2.827,24** (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
- PRODIMOL - para o fornecimento dos itens 97 e 109 pelo valor total de **R$ 1.611,00** (um mil seiscentos e onze reais).
- S.D.TEIXEIRA - para o fornecimento dos itens 2, 15, 20, 25, 39, 41, 46, 51, 73, 75, 77, 80, 83, 104, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119 e 120 pelo valor total de **R$ 14.869,88** (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Foram considerados **DESERTOS** os itens 4, 19, 32, 42, 43, 48, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 79, 89, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 105, 106, 110, 111 e 121.
Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
Curitiba, 14 de dezembro de 2009.
Comissão Permanente de Licitação

R$ 228,00 - 64790/2009

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DEAM

EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NO CONVITE N.º 014/2009.
EMPRESAS: POTÊNCIA SERVIÇOS EM SUBESTAÇÕES LTDA, FILTROIL SER.DEAPOIO EMPRESARIAL S/S e ATG-ASSISTÊN CIA TÉCNICA DE GERADORES LTDA, por cotar preços superiores ao máximo estabelecido para o certame. Classificada a empresa GAENG ENGENHARIA LTDA.
Aberto o prazo de 02 dias úteis para recurso, não ocorrendo a Segunda fase será no 17/12/2009.
O presente resultado está à disposição no portal www.pr.gov.br/comprasprr, **ícone LICITAÇÕES PODER EXECUTIVO, ícone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEAP.**
DEAM, 11/12/2009

R$ 72,00 - 3070/2009

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA –SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DEAM

PREGÃO N.º 494/2009 – EQUIPE AMARELA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO: SESP/ DPC
DATA ABERTURA: NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2009 – ÀS 14:30HS.
Os editais encontram-se à disposição no portal www.pr.gov.br, **ícone COMPRAS PÚBLICAS DO PARANÁ, ícone PREGÃO ELETRÔNICO , pesquisa avançada o n° da licitação.**
DEAM, 14 /12/2009
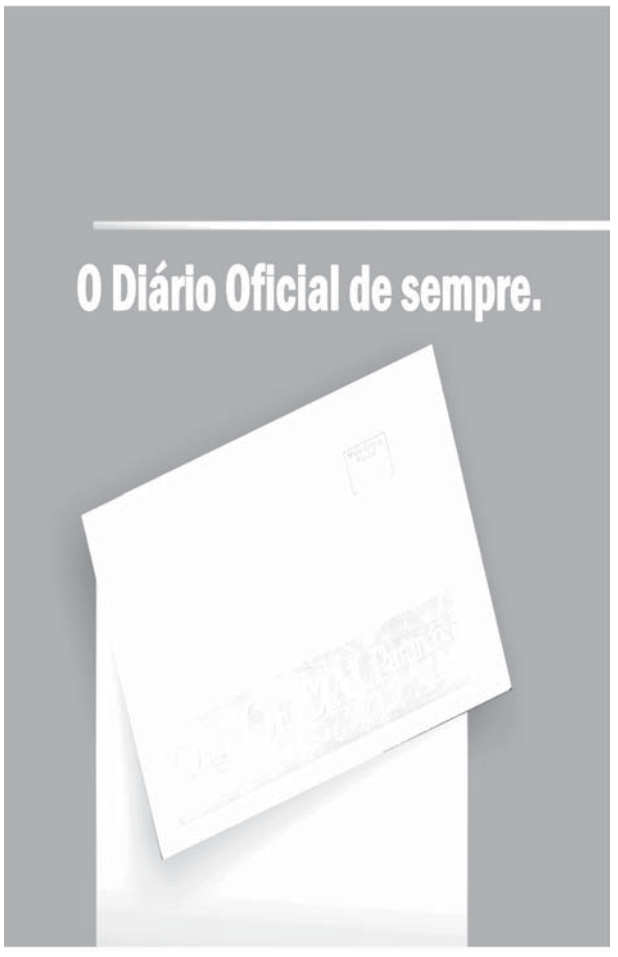
R$ 36,00 - 599/2009